

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteonmar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 043/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN por meio de seu Agente de Contratação comunica que a partir do dia 12 de setembro de 2025, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ**. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 15 de setembro de 2025, das 09:00 às 14:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede do referido Consórcio, na Av. Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000 e também através do endereço eletrônico (licitacoescimserido@gmail.com). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitacoescimserido@gmail.com

Currais Novos, 12 de setembro de 2025

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5A20ADB5

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902.060/2025 DISPENSA Nº 69/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO**CONTRATADO(A):** WSD PEREIRA COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ/CPF nº 29.622.683/0001-09**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COBERTURA JORNALÍSTICA AMPLA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À CORRIDA DE JEGUES, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, DURANTE OS DIAS 05 A 06 DE SETEMBRO DE 2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC)**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$15.926,67 (quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**VALOR CONTRATADO:** R\$15.000,00 (quinze mil reais)**ECONOMIA:** R\$926,67 (novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**RATIFICAÇÃO EM:** 04 de setembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 04 de setembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:91063F87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0008/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0008/2025****PROCESSO:** 323/2025**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** GASTRO IMAGEM LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.09.01.003-7 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA R\$ 185,12

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Allysom Kleber Bessa Filgueira - sócio da empresa **GASTRO IMAGEM LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 11 de setembro de 2025.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7ED0D808

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0125/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2025

PROCESSO: 484/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ONCOGENÉTICA LTDA (Av Rodrigues Alves)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão e exclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a alteração na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

Exclusão:

02.01.01.041-0 BIOPSIA DE PROSTATA R\$ 184,76

Inclusão:

02.05.02.011-9 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (Com biópsia - 12 fragmentos) R\$ 514,22

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros - sócio da empresa **SERVIÇOS DE ONCOGENÉTICA LTDA (Av Rodrigues Alves)**

DATA DO TERMO ADITIVO: 11 de setembro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:563D05BA

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0055/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0055/2025

PROCESSO: 373/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: OIT CLINICA MEDICA LTDA - MOSSORÓ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.06.01.005-2 ANGIOTOMOGRAFIA DE CAROTIDAS E VETEBRAIS (CONTRASTADO) R\$ 625,00

02.06.01.007-9 ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO (CONTRASTADO) R\$ 625,00

02.06.02.001-5 ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (CONTRASTADO) R\$ 625,00

02.06.02.003-1 ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX (CONTRASTADO) R\$ 625,00

02.06.03.001-0 ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (CONTRASTADO) R\$ 625,00

02.06.03.002-9 ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR (CONTRASTADO) R\$ 625,00

02.06.03.003-7 ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE (CONTRASTADO) R\$ 625,00

02.07.01.001-3 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL R\$ 268,75

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros - sócio da empresa **OIT CLINICA MEDICA LTDA - MOSSORÓ**

DATA DO TERMO ADITIVO: 11 de setembro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:541396AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000005043/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE CORTE MASCULINO E TÉCNICAS PARA GARÇOM PARA ATENDER AS AÇÕES DO PROJETO “CAPACITA JUVENTUDE” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN – CNPJ Nº 03.640.285/0001-13, COM SEDE NA RUA SÃO TOMÉ, 444, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP. 59.025-030.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.943,71 (VINTE E UM MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0023.2084.0000 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERACAO DE RENDA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 17580000.

BASE LEGAL: ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Fundo Municipal de Assistencia Social e Desenvolvimento Comunitario de Acari/RN
 CNPJ/MF Nº 13.549.741/0001-78

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social
 Contratante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

Diretor Regional do Senac/RN
 Contratado

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:2891167C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ 17.754.921/0001-42, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Anderson Richards Cabral Costa**, baseado no Parecer Jurídico acostado no processo em tela, reconhece como positiva a dívida no valor de **R\$ 24.434,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**, correspondente a prestação dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender a demanda da Casa de Apoio em Natal-RN, do Credor **JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA 08136079498**, CNPJ 35.286.230/0001-43, em virtude da prestação dos serviços nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, sem o devido empenho, resultando no valor total de **R\$ 24.434,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**, sob a Dotação Orçamentária – 2030 - Fonte de Recurso 1.500.1002. Natureza da Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.

Afonso Bezerra/RN, 12 de setembro de 2025

ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA

Secretário de Saúde

Portaria 018/2025

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:36ED6D4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00022/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00022/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDENS JUDICIAIS (MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS MANIPULADOS); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12, com sede a Rua José Nesvera, 39 – Linho – Erechim/RS – CEP 99704-316. R\$ 9.360,00(nove mil trezentos e sessenta reais); DROGARIA REI DAVI LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.626.607/0001-47, com sede a Rua Manoel Alexandre, 452 – Loja 01 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN – 59900-000. R\$ 175.080,00(cento e setenta e cinco mil e oitenta reais); GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, com sede a Av. Rio Branco, 15 – A – Centro – Jardim de Piranhas/RN – CEP 59324-000. R\$ 51.673,60(cinquenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos); H A CUNHA PRAXEDES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.847.230/0001-70, com sede a Rua Rolo Eufrazio, 42 – Abolição – Mossoró/RN – CEP 59612-540. R\$ 31.837,44(trinta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos); MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.103.797/0001-27, com sede a Tv. Benício de Paiva, 160- Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. R\$ 34.487,12(trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – Natal/RN – CEP 59080-100. R\$ 5.258,40(cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); SERVIO CARLOS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 20.531.180/0001-45, com sede a Tv. Benício de Paiva, 256- Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. R\$ 137.756,72(cento

e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Alexandria - RN, 08 de setembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:5AF14CEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 8.500 MIL LITROS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO ELIEUDO DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 034.587.984-80, com sede a Rua Francisco das Chagas Sarmiento, S/N – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Alexandria - RN, 10 de setembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:87480D01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.05-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.09.05-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE AULAS PREPARATÓRIAS DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, QUE TEM COMO PÚBLICO ALVO OS ALUNOS QUE IRÃO REALIZAR AVALIAÇÕES EXTERNAS DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2024.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB-FUNÇÃO: Ensino Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental – AÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 45.764.779/0001-50, com sede a Rua Isaías Maia, 275 – Flores – Itau/RN – CEP 59.855-000. R\$ 60.166,00(sessenta mil oitocentos e sessenta e seis reais). Item(s): 1. Valor: R\$ 60.166,00(sessenta mil oitocentos e sessenta e seis reais)

Alexandria - RN, 05 de setembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:7F6192BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.11-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.09.11-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8.500 MIL LITROS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 021000 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0020.2084–0000 – FUNÇÃO: Urbanismo – SUB-FUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana – PROGRAMA: Implementando a Infra-Estrutura Municipal – PROJ/ATIV: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF CÓDIGO LOCAL: 021000 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0020.2084–0000 – FUNÇÃO: Urbanismo – SUB-FUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana – PROGRAMA: Implementando a Infra-Estrutura Municipal – PROJ/ATIV: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até 11/11/2025. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e FRANCISCO ELIEUDO DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 034.587.984-80, com sede a Rua Francisco das Chagas Sarmento, S/N – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. 1. Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Alexandria - RN, 11 de setembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:12193E0C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8.500 MIL LITROS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/09/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:C77EB2AE**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 12 a 26 de fevereiro de 2025, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 26 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome/Inscrição
23º	FRANCISCA JÉSSICA SATURNO

para a apresentação de documentos, na forma do item 8, do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **15 e 16 de setembro de 2025**, no horário de 07h às 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
- **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
- **Certidão de casamento (se for o caso);**
- **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**
- **Comprovante de residência;**
- **Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;**
- **Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justças Federal e Estadual;**
- **Conta bancária do Banco do Brasil**

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:57F69D7A**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BETONEIRA, MARTELETE, ANDAIME, GERADOR, PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GH COMERCIO INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 70.050.711/0001-56, com sede a Rua Antônio Fernandes da Costa Filho, 86 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 49.700,00(quarenta e nove mil e setecentos reais)

Alexandria - RN, 12 de setembro de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9562E9A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BETONEIRA, MARTELETE, ANDAIME, GERADOR, PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 12/09/2025.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:01FBFA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 0024/2025.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas pela estiagem – COBRADE 14120, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o período chuvoso do corrente ano foi insuficiente para armazenar água potável para o suprimento das necessidades da população residente nas comunidades rurais do município;

Considerando que as comunidades rurais não possuem açudes com capacidade de armazenar água potável para o consumo da população;

Considerando que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN), não possui Viabilidade Técnica para abastecimento de água potável na zona rural do município de Almino Afonso-RN;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 14120, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Paragrafo Único: O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha Almino Afonso-RN 12 de setembro de 2025

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E685D9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0915/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) e ½ (meia) (s) no valor do montante de R\$: 450,00 (quatro centos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Francisco de Assis Marinho Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN no(s) dia(s), 16 e 17 de setembro de 2025, para participar do encerramento da formação presencial do Pró-Alfa/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3777AFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0916/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) e ½ (meia) (s) no valor do montante de R\$: 450,00 (quatro centos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Cristianiana Viana de Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN no(s) dia(s), 16 e 18 de setembro de 2025, para participar do encerramento da formação presencial do Pró-Alfa/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C398228A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício **068/2025** expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *inassiduidade habitual* conforme disciplina o art. 124, inciso III da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora **Juliana** Cabral Souza de Lima, matrícula 91199-2.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício **068/2025 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon** para apurar eventual *inassiduidade habitual* conforme disciplina o art. 124, inciso III da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora **Juliana** Cabral Souza de Lima, matrícula 91199-2, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria nº 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DEOLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:

Geovane Chacon de Carvalho

Código Identificador:69B4227E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício **069/2025** expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *inassiduidade habitual* conforme disciplina o art. 124, inciso III da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor **Erço Moisés Lins de Paiva**, matrícula 91024-4.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício **069/2025 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon** para apurar eventual *inassiduidade habitual* conforme disciplina o art. 124, inciso III da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor **Erço Moisés Lins de Paiva**, matrícula **91024-4**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DEOLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:

Geovane Chacon de Carvalho

Código Identificador:E5C0A5D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício **070/2025** expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *inassiduidade habitual* conforme disciplina o art. 124, inciso III da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor Aleidson Jader de Carvalho, matrícula 91026-1.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício **070/2025 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon** para apurar eventual *inassiduidade habitual* conforme disciplina o art.

124, inciso III da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor **Aleidson Jader de Carvalho**, matrícula **91026-1**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DEOLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:

Geovane Chacon de Carvalho

Código Identificador:0C513EDC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 197/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício **071/2025** expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *inassiduidade habitual* e possível *acúmulo indevido de cargo público* conforme disciplina o art. 124, inciso III e XII da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor Hécio de Castro Dantas, matrícula 09614-8.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **ofício 071/2025 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon** para apurar eventual *inassiduidade habitual e possível acúmulo indevido de cargo público* conforme disciplina o art. 124, inciso III e XII da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor **Hélcio de Castro Dantas**, matrícula **09614-8**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DEOLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador: FE8A5C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício **072/2025** expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *abandono de*

cargo conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor Paulo César de Lima, matrícula 09629-6.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **ofício 072/2025 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon** para apurar eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor **Paulo César de Lima**, matrícula **09629-6**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DEOLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador: 1282B5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício **073/2025** expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor Leonardo Lopes Tavares, matrícula 09619-9.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **ofício 073/2025 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon** para apurar eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor **Leonardo Lopes Tavares**, matrícula **09619-9**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DEOLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador: 98E9B118

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício **074/2025** expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora Rita de Cássia Santos da Silveira Lopes, matrícula 91004-1.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **ofício 074/2025 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon** para apurar eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora **Rita de Cássia Santos da Silveira Lopes**, matrícula **91004-1**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DEOLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador: E7F8A43E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício 074/2025 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual abandono de cargo conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LISBOA DE LIMA, matrícula 096515-4.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício 074/2025 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon para apurar eventual abandono de cargo conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LISBOA DE LIMA, matrícula 096515-4, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador: E8D7E651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício 062/2025 expedido pela Secretária Municipal de Educação de Arez/RN, Daiane da Silva Chacon; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual inassiduidade habitual e possível acúmulo indevido de cargo público conforme disciplina o art. 124, inciso III e XII da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor SANDRO JEAN MOREIRA ALVES, matrícula 09571-1.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício 062/2025 expedido pela Secretária Municipal de Educação de Arez/RN, Daiane da Silva Chacon para apurar eventual inassiduidade habitual e possível acúmulo indevido de cargo público conforme disciplina o art. 124, inciso III e XII da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora SANDRO JEAN MOREIRA ALVES, matrícula 09571-1, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador: 5CEC872F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício **083/2025** expedido pela Secretária Municipal de Infraestrutura de Arez/RN, Tércia Teixeira de Paiva; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor GEAZI RODRIGUES, matrícula 99269-1.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício **083/2025 expedido pela Secretária Municipal de Infraestrutura de Arez/RN, Tércia Teixeira de Paiva** para apurar eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora GEAZI RODRIGUES, matrícula **99269-1**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DEOLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador: DB0C2DD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício **083/2025** expedido pela Secretária Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social de Arez/RN, Dayziane Regis da Costa Freire; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor HERIKA KAISON CARDOSO DE LIMAS, matrícula 09555-9.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício **083/2025 expedido pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social de Arez/RN, Dayziane Regis da Costa Freire** para apurar eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora HERIKA KAISON CARDOSO DE LIMAS, matrícula **09555-9**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DEOLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:2EE74002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício 089/2025 expedido pela CHEFIA DE GABINETE de Arez/RN, Asnobia Pires Correia da Silva; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor RENATA DA SILVA SOUSA, matrícula 99165-1.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício 089/2025 expedido pela CHEFIA DE GABINETE de Arez/RN, Asnobia Pires Correia da Silva para apurar eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora RENATA DA SILVA SOUSA, matrícula 99165-1, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DEOLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:C3D8F706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício 066/2025 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor Daniel Galdino da Silva, matrícula 09909-1.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício 066/2025 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon para apurar eventual *abandono de cargo* conforme disciplina o art. 124, inciso II da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor **Daniel Galdino da Silva**, matrícula 09909-1, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador: 7E1828ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício 069/2025 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apuração de eventual *inassiduidade habitual* conforme disciplina o art. 124, inciso III da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora Ellyda Gabriella Chacon de Oliveira Duarte, matrícula 09195-2.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício 069/2025 expedido pela Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon para apurar eventual *inassiduidade habitual* conforme disciplina o art. 124, inciso III da Lei Complementar nº 003/1997 pela servidora **Ellyda Gabriella Chacon de Oliveira Duarte**, matrícula **09195-2**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2º A Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria n.º 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4

SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador: 7961528A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos arts. 137, II, IV e VII, 141 e 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a rescisão contratual e a aplicação de sanções administrativas por inexecução ou execução irregular de contratos administrativos;

Considerando o teor do Ofício nº 061/2025-SMINFRA/PMA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relatando irregularidades e vícios ocultos na execução da obra da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa III);

Considerando o Laudo Técnico emitido pelo Setor de Engenharia, apontando falhas construtivas graves e prejuízos ao erário;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município nº 24/2025, que opinou pela abertura do Processo Administrativo Sancionador e adoção das medidas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionador em face da empresa CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.345.227/0001-67, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 060201/2024, oriundo da Tomada de Preços nº 010/2023, visando apurar responsabilidades pela inexecução contratual, má execução da obra e vícios ocultos constatados.

Art. 2º Designa-se a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir o feito, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- (Carmen Ricely Cesar Chacon), matrícula nº 91206-9– Presidente;
- (Geovane Chacon de Carvalho), matrícula nº 9572-9 – Membro;
- (Jardel Chacon Ferreira), matrícula nº 9573-7 – Membro.

Art. 3º A empresa será notificada para apresentar defesa no prazo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Ao final, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo, opinando pela aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador: BA8324C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulam o processo para aplicação de sanções administrativas por inexecução, total ou parcial, de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 002/2025, que, por meio de comunicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, noticiou o abandono da obra de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa III), objeto do Contrato Administrativo nº 131201/2024;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico Preliminar de Engenharia, anexado ao processo, apontou a existência de vícios construtivos ocultos que comprometem a segurança e a solidez da edificação, indicando o descumprimento de normas técnicas e das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 25/2025, da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionador para apurar a responsabilidade da contratada, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e aplicar as sanções cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionador em face da empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.154.967/0001-42, referente ao Contrato Administrativo nº 131201/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 015/2024, para apurar as responsabilidades pela inexecução contratual, abandono da obra e vícios construtivos ocultos constatados.

Art. 2º Designa-se a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir o feito, nos termos da Lei nº 14.133/2021: I – Carmen Ricely Cesar Chacon, matrícula nº 91206-9 – Presidente; Geovane Chacon de Carvalho, matrícula nº 9572-9 – Membro; Jardel Chacon Ferreira, matrícula nº 9573-7 – Membro.

Art. 3º A empresa contratada será notificada para, querendo, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Ao final da instrução, a Comissão deverá elaborar relatório final conclusivo, que será remetido à autoridade competente para decisão acerca da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9DC14065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 134638/2025**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 30 de setembro de 2025, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 004/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Saldo Remanescente/Etapa III), zona urbana do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 11 de setembro de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7E13C855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 134639/2025**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 30 de setembro de 2025, às 14h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 005/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional da Estrada de entrada da Comunidade de Urucará (Etapa II), zona rural do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 11 de setembro de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CD41DCC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 130901/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 -
PROCESSO Nº 132434/2021**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 130901/2022, firmado em 13/09/2022, com a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 130901/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término de vigência dia **13/09/2025**, encerrando-se no dia **13/09/2026**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021; **Cobertura Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 - SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS; AÇÃO: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE**

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alessandra Magally Lima de Abreu.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6B20B34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 134.221/2025

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma da Escola Municipal da Clidenor Lima, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80**, com o valor total de **R\$ 823.925,57** (oitocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e sete centavos), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7205EDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 134.221/2025

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 002/2025, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma da Escola Municipal da Clidenor Lima, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 002/2025, à proponente **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80**, com o valor total de **R\$ 823.925,57** (oitocentos e vinte e três mil, novecentos

e vinte e cinco reais, cinquenta e sete centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CF2BC38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0348/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS*, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

2. HEULLA MARIA DE ARAÚJO – Supervisora do Criança Feliz, Matrícula: 0012297, Diária: R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:508FB17D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 30/2025

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA FOLGA DO FERIADO MUNICIPAL DE 30 DE SETEMBRO PARA O DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 30 de setembro, instituído pela Lei nº 085/91;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na reorganização do expediente, de modo a proporcionar a junção com o feriado estadual do dia 03 de outubro, Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a organização do calendário funcional da administração pública;

DECRETA, no âmbito dos órgãos públicos municipais:

Art. 1º Fica transferido o gozo da folga relativa ao feriado municipal do dia 30 de setembro de 2025 (terça-feira), para 02 de outubro de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão observar o disposto neste Decreto, assegurando-se o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna, 12 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

CPF nº 672.435.924-49

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8E798850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de contratação pessoa jurídica para a aquisição de material psicomotor e brinquedos para a política escolar em tempo integral da escola Maria Barros Feitosa pertencente a rede municipal de ensino de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 633.xxx.xxx-49, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS PARA A POLÍTICA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MARIA BARROS FEITOSA PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**. Referente **AO TERMO DE ADESAO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 21/08/2025

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:AD513021

DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela ADJUDICAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 50.591.089/0001-86, **VENCEDORA** dos itens nº 0032, 0039, 0054, 0064, 0076, 0081, 0087, 0092, 0116, 0119, 0121, 0124, 0143, 0150, 0151, 0154 perfazendo um valor global de R\$ 41.395,00 (Quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 15.131.757/0001-91, **VENCEDORA** do item nº 0024, perfazendo um valor global de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, **VENCEDORA** dos itens nº 0155, 0156, 0157, 0159, 0168, 0169, perfazendo um valor global de R\$ 143.482,02 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

Emige Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24, **VENCEDORA** dos itens nº 0029, 0033, 0045, 0082, 0086, 0115, perfazendo um valor global de R\$ 39.084,00 (Trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).

MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 29.220.512/0001-45, **VENCEDORA** dos itens nº 0075, 0103, 0107, 0109, 0110, 0112, 0113, 0114, 0125, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, perfazendo um valor global de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 27.029.083/0001- 06, **VENCEDORA** dos itens nº 0022, 0083, 0084, 0085, 0136, 0138, perfazendo um valor global de R\$ 54.093,00 (Cinquenta e quatro mil e noventa e três reais).

Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda, CNPJ Nº 09.441.460/0001-20, **VENCEDORA** dos itens nº 0093, 0094, 0173, 00176, perfazendo um valor global de R\$ 109.980,60 (Cento e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, CNPJ Nº 48.962.271/0001-54, **VENCEDORA** do item nº 0178, perfazendo um valor global de R\$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais).

VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 09.337.018/0001-58, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0012, 0013, 0015, 0017, 0018, 0019, 0020, 0023, 0038, 0040, 0043, 0044, 0046, 0047,

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS

0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0056, 0057, 0058, 0059, 0061, 0062, 0063, 0065, 0066, 0067, 0068, 0070, 0071, 0072, 0088, 0091, 0097, 0098, 0099, 0100, 0104, 0106, 0108, 0123, 0139, 0146, 0147, 0149, 0153, 0170, 0171, perfazendo um valor global de R\$ 305.550,50 (Trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 10.212.250/0001-49, **VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0021, 0025, 0026, 0027, 0028, 0030, 0035, 0069, 0135, 0142, 0160, 0172 perfazendo um valor global de R\$ 140.840,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 12 de setembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:197E4A77

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060002/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras e scanners, com fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela ADJUDICAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamento Ltda, CNPJ Nº 40.938.508/0001-50, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, perfazendo um valor global de R\$ 201.912,00 (Duzentos e um mil, novecentos doze reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 12 de setembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:EC1B2A41

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 50.591.089/0001-86, **VENCEDORA** dos itens nº 0032, 0039, 0054, 0064, 0076, 0081, 0087, 0092, 0116, 0119, 0121, 0124, 0143, 0150, 0151, 0154 perfazendo um valor global de R\$ 41.395,00 (Quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 15.131.757/0001-91, **VENCEDORA** do item nº 0024, perfazendo um valor global de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, **VENCEDORA** dos itens nº 0155, 0156, 0157, 0159, 0168, 0169, perfazendo um valor global de R\$ 143.482,02 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

Emige Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24, **VENCEDORA** dos itens nº 0029, 0033, 0045, 0082, 0086, 0115, perfazendo um valor global de R\$ 39.084,00 (Trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).

MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 29.220.512/0001-45, **VENCEDORA** dos itens nº 0075, 0103, 0107, 0109, 0110, 0112, 0113, 0114, 0125, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, perfazendo um valor global de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 27.029.083/0001- 06, **VENCEDORA** dos itens nº 0022, 0083, 0084, 0085, 0136, 0138, perfazendo um valor global de R\$ 54.093,00 (Cinquenta e quatro mil e noventa e três reais).

Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda, CNPJ Nº 09.441.460/0001-20, **VENCEDORA** dos itens nº 0093, 0094, 0173, 00176, perfazendo um valor global de R\$ 109.980,60 (Cento e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, CNPJ Nº 48.962.271/0001-54, **VENCEDORA** do item nº 0178, perfazendo um valor global de R\$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais).

VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 09.337.018/0001-58, **VENCEDORA** dos itens nº 0001,

0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0012, 0013, 0015, 0017, 0018, 0019, 0020, 0023, 0038, 0040, 0043, 0044, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0056, 0057, 0058, 0059, 0061, 0062, 0063, 0065, 0066, 0067, 0068, 0070, 0071, 0072, 0088, 0091, 0097, 0098, 0099, 0100, 0104, 0106, 0108, 0123, 0139, 0146, 0147, 0149, 0153, 0170, 0171, perfazendo um valor global de R\$ 305.550,50 (Trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 10.212.250/0001-49, **VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0021, 0025, 0026, 0027, 0028, 0030, 0035, 0069, 0135, 0142, 0160, 0172 perfazendo um valor global de R\$ 140.840,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 12 de setembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:2DF05860

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060002/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras e scanners, com fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamento Ltda, CNPJ Nº 40.938.508/0001-50, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, perfazendo um valor global de R\$ 201.912,00 (Duzentos e um mil, novecentos doze reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 12 de setembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:C6426C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

republikado por incorreção: publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FERMURN de 10.09.2025 Nº 3621 pag: 24

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº056/2025, originada do Pregão Eletrônico Nº 008/2025, da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, cujo objeto é Contratação de empresa para realizar o fornecimento de uniformes esportivos confeccionados sob medida, para atender as ações esportivas do Município de Boa Saúde/RN, sendo a detentora a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, Fundamento Legal de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Prazo de Vigência: 09/09/2025 a 31/12/2025

Boa Saúde-RN, em 12 de Setembro 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:F29DD19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretária Municipal de Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambiente

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 1051/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de bombas submersas e periféricas para atender as necessidades da secretaria municipal agricultura, pecuária, recursos hídricos e meio ambiente no Município de Boa Saúde/RN.

Contratado: 59082028 LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO CNPJ: 59.082.028/0001-68

Valor Global: R\$ 61.318,80 (sessenta e um mil trezentos e dezoito mil oitenta centavos)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 12/09/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:B67A8094

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 293, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 293, de 12 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação de função a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 69 da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências.

Considerando, que o(a) servidor(a) elencado(a) nesta Portaria exerce função relevante na Secretaria Municipal de Educação, sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

Considerando, que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISLANY NIELLY VENANCIO DE LIMA RODRIGUES TORRES**, CPF nº 095.***.***-05, matrícula nº 121.879-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação de Função de 80% (oitenta por cento) sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:9DE39418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20.**

Fornecedor: C J DE ARAUJO PESSOA - ME
CNPJ: 29.303.584/0001-56

Objeto: Prorrogar a vigência a Ata De Registro De Preço nº 046/2024 para o período de **13/09/2025 à 12/09/2026** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.
Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024.

Bodó/RN, 12 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira

Código Identificador:95D4F342

GABINETE DO PREFEITO ATA DE ESCUTA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) EM BODÓ/RN

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2025

LOCAL: AUDITÓRIO SILVESTRE SOARES

HORÁRIO DE INÍCIO: 19:00HS

HORÁRIO DE TÉRMINO: 21:00HS

Às 19:00 horas do dia 04 de setembro de 2025, foi iniciada a escuta pública com agentes culturais para subsidiar o planejamento da execução das ações da PNAB pelo município de Bodó. A escuta foi teve sua abertura feita pelo Secretário de Turismo e Cultura, Edivaldo Pereira que deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos, na sequência fez uso da fala de boas-vindas o coordenador de cultura, Joventino Bernardino de Sena, que também firma o compromisso de buscar sempre projetos junto ao secretário para beneficiar os artistas

loais. A reunião foi presidida pela técnica Irimar Soares da Silva, que acompanhada pelo secretário e o coordenador de cultura agradece um a todos pela presença e também falou da importância desse recurso para arte e cultura do município de Bodó, assim como de ouvir a comunidade cultural local para o uso mais assertivo do fomento. Irimar realizou uma apresentação explicitando as possibilidades de uso dos recursos da PNAB com base nas regulamentações que regem a PNAB, tratando também das ações afirmativas, cotas, medidas de acessibilidades, os 20% para comunidades tradicionais e periferias na área rural e urbana. O artista Fagner sugere a possibilidade de resgatar a FEIRART , feira que já aconteceu no município e trouxe um resultado positivo para os artistas locais, Célia fala da importância desses valores através dos projetos para os artistas que precisam de apoio financeiro, Wilian falou da importância de nos reunirmos mais vezes, e Irimar se compromete com essa proposta e de fazer uma cronograma para que essa atividade possa se realizar uma vez por mês como forma de se organizarem para a formação de uma associação de artistas locais e mais uma vez Fagner em nome de todos os colegas presentes, agradece a Irimar pelo apoio que vem dando e agradece a secretária de educação pela disponibilidade da técnica para viabilizar os projetos junto aos artistas. Na oportunidade Edivaldo agradece mais uma vez a todos os presentes e Irimar reafirma o compromisso para junto a gestão fazer o possível para realizar as ações possíveis. Nada mais havendo a tratar, foi dado por encerrado o encontro da Escuta Pública de Bodó, destacando-se a relevância das contribuições apresentadas pela comunidade, instituições e representantes culturais. Ficou registrado o compromisso coletivo em fortalecer as políticas públicas culturais do município, preservando a memória, incentivando a produção artística local e garantindo a participação social no processo de construção das ações culturais.
Eu, Irimar Soares da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes, para que produza os devidos efeitos.

IRIMAR SOARES DA SILVA

EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

JOVENTINO BERNARDINO DE SENA

LUIZ FRANCISCO DE MORAIS

VALMIR AULERIANO DE MELO

FAGNER ROBERTO DA SILVA

EDICLEIDE FIGUEIREDO

EDCLEIDE SANTO TEIEXEIRA

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

MARIA CÉLIA ALVES DA SILVA

MARIA GILCLEUMA ROCHA DE ARAUJO

JHONATA WILLYAN DE FIGUEIREDO SANTOS

ANDRÉA YMARA DA SILVA PAULINO

GILIANE MARIA DA SILVA

FRANCISCO GIRLANIO RANIEL DA SILVA

ALEX ROSENDO

ANTÔNIA IRANILMA DE ARAUJO

IVANÊS FERREIRA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:1617FDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2025

Processo nº 4.559/2025 – Dispensa de Licitação nº 038/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: 58.408.482 KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 58.408.482/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora técnica para manutenção e reparo de computadores, visando atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Vigência: 12/09/2025 até 31/12/2025

Bom Jesus/RN, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:33F2ED6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 069/2025-SMG DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 069/2025-SMG de 12 de SETEMBRO de 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do
Município de Bom Jesus/RN afetadas por
ESTIAGEM – 1.4.1.1.0

O Senhor José Nilson Pereira da Silva, Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bom Jesus/RN e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I – Que em razão da estiagem na região Potengi, onde localiza-se o município de Bom Jesus;
- II- Que em decorrência dos seguintes danos de secagem de barreiros, açudes, escassez de água para consumo da população rural, bem como para alimentação de rebanho, perda de pastagem, redução de produção de grãos;
- III – Que o parecer do Conselho Municipal da Coordenadoria da Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no município de Bom Jesus/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - 1.4.1.1.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Bom Jesus/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Bom Jesus/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, em 12 de setembro de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:8F3A7AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0913001/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0913001/2023 celebrado com a empresa R SUASSUNA CARNEIRO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.930.298/0001-34. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/09/2025 a 12/09/2026. Essa prorrogação se refere à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoramento técnico na área de educação, necessária à administração pública municipal do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total global é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 Educação; Subfunção: 361 Ensino Fundamental; Programa: 0008 Gestão Educacional; Ação: 2046 Manutenção do QSE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação. Data da Assinatura: 11/09/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Rubens Suassuna Carneiro - Representante Legal da empresa R SUASSUNA CARNEIRO. Processo nº 169/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:12A213BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0829001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0829001/2025 celebrado com a pessoa de ANDREZA JULIANA COSTA FERNANDES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 107.347.354-64 Objeto: Locação de imóvel situado em Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao funcionamento da Sala do Empreendedor, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal. O valor total é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Função: 04 Administração Subfunção: 122 Administração Geral Programa: 0141 Administração Geral Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Natureza da Fonte: 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 29/08/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Andreza Juliana Costa Fernandes – Contratada. Processo nº 165/2025.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:8BCF63B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 006/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo mencionados como FISCAIS DE CONTRATOS, responsáveis por acompanhar e assegurar a correta execução do objeto contratado em suas respectivas secretarias.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CPF Nº	CARGO	SECRETARIA
Matheus Clébio Bezerra da Silva	5395	***.560.714-**	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Adrisson Matheus Albuquerque Lisboa	1090	***.858.874-**	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Francisco Gerson Pereira da Silva	3468	***.938.714-**	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Educação
Crineia Rayane Lisboa Feitosa	150	***.352.454-**	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Maria Janeide Batista	1082	***.053.084-**	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Finanças
Marliene Carla Câmara de Lima	532	***.222.604-**	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Bárbara Yasmin Teixeira Câmara	4367	***.586.444-**	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura
Emanuelle Cristina da Câmara Barbosa	3573	***.605.284-**	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Leanderson Felipe Pontes dos Santos	4278	***.068.454-**	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Tributação
Vitória Cleytiane do Nascimento Pereira	2810	***.491.124-**	Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de setembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:EDFAF115

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ TEIXEIRA PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de setembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4EF41DBB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada na locação de softwares voltados ao gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, bem como ao controle, adequação e elaboração da Carta de Serviços, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, processo administrativo nº 96/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de Setembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:76BAC029

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a Locação de imóvel situado em Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao funcionamento da Sala do Empreendedor, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, com valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor de MARIA ANDREZA JULIANA COSTA FERNANDES, portadora do CPF 107.347.354-64, processo administrativo nº 165/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:CFD10048

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025**

Procad-Suas 2025 - Projeto de Intervenção Para cadastramento em domicilio.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião realizada em 12 de Setembro de 2025, descrita na ata nº 005/2025.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar, o Projeto de Intervenção para cadastramento em domicilio – PROCAD-SUAS 2025, como Instituição Proponente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, para atendimento ao Público de Famílias unipessoais, de baixa renda, sem entrevista em domicilio e sem upload de informações no Cadastro Único - com exceção das famílias indígenas, quilombolas e aquelas com marcação de situação de rua, prioritariamente, beneficiários do BPC ou Bolsa Família, com Área de Intervenção em todo o território do município de Caiçara do Rio do Vento.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de Setembro de 2025.

GILVANDA FELIPE DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9D9DDD61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.08.04.0041

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CAPITAL NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 56.776.401/0001-92; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA; **VALOR GLOBAL: R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais); VALIDADE:** termo inicial em 03 de setembro de 2025 e termo final em 03 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JOÃO AURÉLIO DINIZ** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 03 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EDD0916D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.07.22.0022– INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.07.22.0022– INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **Município de Caicó – RN;**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL: **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ANGÊLA-OSSA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.779.307/0001-20; **OBJETO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO;** VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pela administração pública e **JADER LOPES QUEIROZ** – pela organização social.

Caicó/ RN, 30 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8B6C28AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2023.07.06.0002 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **LOPES & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME** – CNPJ: 37.581.142/0001-08; **OBJETO:** Renovação do Termo de Credenciamento nº 005/2023, relativo ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade; VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 25 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:61C590BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2023.07.06.0002 –
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: MEDEIROS & FARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.164/0001-30; OBJETO: Renovação do Termo de Credenciamento nº 012/2024, relativo ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade; VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e MARIANA FREIRE BEZERRA DE MEDEIROS – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 25 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A0E56527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 2021.06.17.0050.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: DISMESE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SERIDÓ LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.798.175/0001-00; OBJETO: **Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato Administrativo nº 048/2021, relativo a** Locação de prédio para o funcionamento da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; VIGÊNCIA: por termo inicial o dia 22 de julho de 2025 e termo final em 22 de julho de 2026; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Pedro Augusto Medo da Costa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 22 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3C922518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 018/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 018/2021

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER; OBJETO: supressão de 89% (oitenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 11 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C687578A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1250/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1250/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antonia Vieira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 02/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:09BF3C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1259/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1259/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQL – 9B81		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rosineide Maia da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 04/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: E520983A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar exame e consulta no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 09/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/09/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 1E866C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			

DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Bezerra de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 09/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 1F2F8F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1280/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1280/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir as pacientes Ingrid Katiane de Medeiros e Celimarcia Soares da Silva, ambas do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 09/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: E83FD285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1281/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1281/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGS - 6740		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar as pacientes Ingrid Katiane de Medeiros e Celimarcia Soares da Silva, ambas do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, do dia 09/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:17A0F9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1282/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1282/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:45 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Buscar o (a) paciente Cecília Bernarda, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 09/09/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1697A6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		11:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dalvanira Ferreira da Silva, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 09/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B57C2C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 9H84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe de Profissionais do Hospital do Seridó, para participar de aprimoramento profissional na Facisa-UFRN, em Santa Cruz/RN, no dia 09/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
Q. UANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	09/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:45FFD3F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE CARAÚBAS/RN REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2025, NA SEDE DA SECRETARIA.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025), às 08h48, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caraúbas/RN, localizada na Prefeitura Municipal de Caraúbas, foi realizada a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI). Havendo Quórum a reunião foi presidida pelo Senhor

Flávio Wagner de Oliveira, Presidente do Conselho, que iniciou os trabalhos saudando os conselheiros e as conselheiras presentes e agradecendo pela participação. Foi constatada a presença dos seguintes membros: Flávio Wagner de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Teófilo Fernandes Pimenta Neto – representantes do Lar dos Idosos “Jorge Gurgel Fernandes do Amaral”; Maria Inácia Carlos e Maria Senilde O. Fernandes – representantes do Grupo de Idosos Amante das Caraubas; José Maria Junior – representante da secretaria de agricultura- políticas do campo; Cicero Batista Veloso- representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Sheila Gurgel Lino de Moraes; Francisca Alzilene da Silva representando- Secretaria de Assistência Social; Maria das Graças Silva- representante do SINDSPUMC Cátia Maria da Rocha Fernandes – técnica dos conselho; e Rosângela Faustino de Melo – Secretária Executiva dos Conselhos.

Primeira pauta: apresentação do projeto “ cuidando de quem cuida”, sendo feito uma breve explanação pelo presidente do conselho;

Segunda pauta: fica definido que toda 1ª quarta-feira do mês evitar marcar demandas para sede do idoso;

Terceira pauta: estabelecer uma adequação as datas de participação do conselho na consultoria;

Quarta pauta: solicitação da compra de um notebook, impressora e birô para estruturação do conselho.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, **Flávio Wagner de Oliveira** declarou encerrada a reunião às 09:55min, determinando a lavratura da presente ata, que após ser submetida à apreciação e aprovação do Pleno, será devidamente assinada pelo Presidente do Conselho e por mim **Rosângela Faustino de Melo**, Secretária Executiva do CMDPI.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO

Agente Administrativa / Secretária Executiva do Conselho

Publicado por:

Rita Rosinária Marinho Silva

Código Identificador:EE2AA7A2

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 016/2025

Dispõe sobre a autorização para aquisição de equipamentos e mobiliário para a estruturação do CMDPI.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025.

Considerando a necessidade de garantir a estrutura mínima adequada para o funcionamento administrativo e técnico do CMDPI;

Considerando a deliberação aprovada em Plenária quanto à solicitação de aquisição de equipamentos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a solicitação de compra de 01 (um) **notebook**, 01 (uma) **impressora** e 01 (um) **birô**, com a finalidade de promover a estruturação física e funcional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Os equipamentos e o mobiliário adquiridos deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades do CMDPI, visando o aprimoramento dos trabalhos administrativos e o fortalecimento das ações em prol da pessoa idosa no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CMDPI, Caraubas, 10 de setembro 2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO

Agente Administrativa

Secretária Executiva do CMDPI

Publicado por:

Rita Rosinária Marinho Silva

Código Identificador:A98D89F5

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ/MF Nº 97.519.353/0001-34.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraubas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraubas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ/MF nº 97.519.353/0001-34, com sede na R Doutor Mario Medeiros, 56-SALA B, Cohabinal, Parnamirim/RN, Cep: 59.140-800, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, CPF sob nº 094.xxx.xxx-44, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo, com escopo no do art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, à **execução das obras de manutenção de estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Caraubas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, a alteração contratual se dará no percentual de 1,00% (um por cento), perfazendo o valor total de R\$ 34.676,97 (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraubas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 – Concorrência nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 529007/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 11 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraubas/RN	Construtora Dantas E Serviços Rafael Moreira LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeito do Município de Caraubas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:911F21B7

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DA CREDENCIAMENTO
Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA:
ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ: 40.330.350/0001-30.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ: 40.330.350/0001-30, com sede na R Conego Ismar Fernandes, 22 SALA SALA , Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de sob nº 002.xxx.x26 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 013.xxx.xxx-63, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 à referente credenciamento de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de moldagem, confecção fracionada e adaptação de próteses dentárias (com materiais inclusos) dos tipos: total maxilar, total mandibular, parcial maxilarremovível e parcial mandibular removível (em liga de cromo cobalto), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 a Credenciamento nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 530023/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Antonio Joao Da Paz Junior
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C7931C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2025

PROCESSO 5780/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2025
ATA DA SESSÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 006/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 (onze) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos pela equipe de contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 515/2025 de 07 de maio de 2025, para o recebimento dos documentos pendentes REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação da rede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. No horário marcado a agente de contratação declarou abertos os trabalhos, para verificação de documentos pendentes mencionados na ata da sessão do dia 09/09/2025. À hora da sessão, entregou os documentos pendentes, o interessado:

Nº	LICITANTES	CNPJ
01	PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO	42.632.180/0001-74
02	48.559.554 SARAH DANTAS DA SILVA	48.559.554/0001-50

Após analisar os documentos pendentes, foi verificado que os licitantes descrito no quadro acima atenderam ao edital, estando portando habilitado para a contratação. A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutida, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente De Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Membro

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:39B95383

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a rescisão da Empresa J ALVES DUTRA FILHO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.779.186/0001-97, vencedora do pregão eletrônico 015/2025, dos itens que segue abaixo na planilha.

0003	Fornecimento de peças e acessórios automotivos.	GENUINO/ORIGINAL	un	36,00 %	R\$ 410.000,00
------	---	------------------	----	---------	----------------

	genuínos ou originais, destinados a VEÍCULOS PESADOS, como ônibus e caminhões.				
Valor total					R\$ 410.000,00

A empresa MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA, CNPJ 20.639.013/0001-12 vencedora da licitação recusou-se a assinar a Ata de Registro de Preços sem justificativa aceitável, demonstrando desinteresse na contratação. A Administração pode convocar o próximo classificado, vencedora do pregão eletrônico 015/2025, dos itens que segue na planilha.

0004	Fornecimento de peças e acessórios automotivos, genuínos ou originais, destinados a motocicletas	DIVERSAS	un	9,00 %	R\$ 8.000,00
Valor total					R\$ 8.000,00

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir os itens o próximo colocado no processo de licitação, pregão eletrônico 015/2025, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28.

0003	Fornecimento de peças e acessórios automotivos, genuínos ou originais, destinados a VEÍCULOS PESADOS, como ônibus e caminhões.	DIVERSAS	un	8,00 %	R\$ 410.000,00
	Fornecimento de peças e acessórios automotivos, genuínos ou originais, destinados a motocicletas	DIVERSAS	un	9,00 %	R\$ 8.000,00
Valor total					R\$ 418.000,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B222A8F0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1367, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“Regulamenta, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a aplicação da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos desta Lei, a aplicação da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica.

Art. 2º A rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação de Carnaúba dos Dantas disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.

§ 1º O psicólogo e o assistente social integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2º O assistente social e o psicólogo considerarão as diretrizes da rede pública de educação básica e o projeto político-pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 3º O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação de Carnaúba dos Dantas.

Art. 3º O assistente social e o psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, terão como atribuições:

- I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
- IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistema de ensino;
- V - viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;
- VI - promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;
- VII - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
- IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
- X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
- XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
- XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa;
- XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
- XV - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino.
- XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
- XVII - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
- XVIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
- XIX - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
- XX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 4º O assistente social da rede pública de educação básica terá como atribuições:

- I - contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- II - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- III - contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- IV - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

V - contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

VI - contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

VII - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VIII - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

IX - contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

X - criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

XI - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

XII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;

XIII - Participar de ações que promovam a acessibilidade;

XIV - fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;

XV - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XVI - viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;

XVII - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;

XVIII - contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 5º O psicólogo da rede pública de educação básica terá como atribuições:

- I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- III - contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- IV - orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
- VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- VIII - participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
- IX - contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
- X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
- XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- XII - propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- XIII - promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
- XIV - promover ações de acessibilidade;

XV - propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

XVI - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Parágrafo único. A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 6º Para a execução das disposições desta Lei e a formação das equipes multiprofissionais mencionadas nos parágrafos do art. 2º, serão utilizados os servidores ocupantes dos cargos de Psicólogo e Assistente Social atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação, correspondente a uma vaga para cada cargo.

§ 1º Os cargos ocupados pelos servidores mencionados no caput passam a ter as nomenclaturas de Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional.

§ 2º Os profissionais mencionados serão remunerados com a parcela dos 30% (trinta por cento) não subvindicada aos profissionais da educação prevista no art. 26-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e receberão remuneração compatível com o piso salarial do magistério, conforme a legislação de regência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de Setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:786BF0C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 12 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino, **uma diária e meia**, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de setembro de 2025 para participar do Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró –Alfa.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2318021C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2025 - GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JAKSON IGO SOARES SENA**, inscrito no CPF: ***.117.684-**, Fiscal do **CONTRATO 85/2024**, referente à Contratação de empresa especializada em fornecimento e licença de software para orçamentação, medição e planejamento de obras denominado orçafascio com os módulos: orçamento, bases adicionais, medição de obras e planejamento, com vigência de 19/09/2025 a 19/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 12 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CA995409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 61/2025 – CEARÁ-MIRIM PREVI

PORTARIA Nº 61/2025 – CEARÁ-MIRIM PREVI

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM PREVI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 2.169, de 07 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Comitê, garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica em suas atividades;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Comitê em reunião regularmente convocada e instalada, em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e publicar, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Regimento Interno do Comitê do CEARÁ-MIRIM PREVI, que passa a disciplinar a organização, composição, competências e funcionamento do referido órgão colegiado.

Art. 2º O Regimento Interno entrará em vigor na data da publicação desta Portaria, devendo ser observado por todos os membros do Comitê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora-Presidente

Anexo Único: Regimento Interno do Comitê (documento em PDF aprovado).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a composição, as competências, o funcionamento e as normas de conduta do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CEARÁ-MIRIM PREVI, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.169, de 07 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º O Comitê de Investimentos é órgão de caráter consultivo e opinativo, integrante da estrutura administrativa do CEARÁ-MIRIM PREVI, responsável por auxiliar no processo decisório de execução da Política de Investimentos, observando os princípios da legalidade, segurança, rentabilidade, solvência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários.

Art. 3º As deliberações do Comitê de Investimentos serão registradas em ata, assinadas pelos presentes e arquivadas no setor competente, garantindo-se sua preservação e publicidade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4º O Comitê de Investimentos – CI integra a estrutura da Diretoria de Investimentos do CEARÁ-MIRIM-PREVI, conforme disposto no art. 133-A da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, com redação dada pela Lei nº 2.007, de 08 de maio de 2020.

Art. 5º O CI será composto por 03 (três) membros titulares: O Presidente - Diretor de investimento do Ceará-Mirim PREVI; Membro – Diretor de Previdência do Ceará-Mirim PREVI; Membro – Presidente do Conselho Fiscal do Ceará-Mirim PREVI.

§ 1º É vedada a designação de membros que:

I – Possuam relação de parentesco, até o terceiro grau, com os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo do CEARÁ-MIRIM-PREVI;

II – Tenham sido condenados em processo administrativo disciplinar ou em decisão judicial transitada em julgado por ato de improbidade administrativa, crime contra a administração pública ou crimes contra o sistema financeiro nacional;

III – estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação vigente.

§ 2º A presidência do Comitê será exercida pelo Diretor de investimento do Ceará-Mirim PREVI.

§ 3º Os membros do CI deverão manter atualizadas suas certificações e capacitações exigidas para o exercício da função, na forma prevista pela legislação federal e pelas normas editadas pela Secretaria de Previdência.

§ 4º O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente a cada mês, aplicando-se, por analogia, as disposições do art. 98, §§ 5º, 6º e 7º desta Lei e observando-se a regulamentação do Decreto Municipal nº 2.454, de 22 de janeiro de 2018. (Incluído pela Lei Municipal nº 2.007, de 08 de maio de 2020).

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Compete ao Comitê de Investimentos:

I – Avaliar e aprovar a minuta da Política de Investimentos, propondo alterações e submetendo-a à apreciação final do Conselho de Administração, sempre com observação ao que disciplina a portaria administrativa nº 14/2025 do CMPREVI;

II – Analisar e emitir parecer sobre o Plano de Aplicações Financeiras, observando a legislação e as diretrizes vigentes;

III – Acompanhar e avaliar as aplicações e o desempenho da carteira de investimentos;

IV – Avaliar a performance dos gestores, consultores e demais prestadores de serviços ligados à gestão de recursos;

V – Zelar pelo cumprimento da legislação, das normas do Conselho Monetário Nacional e do Ministério da Previdência Social, bem como da Política de Investimentos vigente;

VI – Propor medidas corretivas ou preventivas para melhor desempenho da carteira;

VII – Elaborar e alterar este Regimento Interno, submetendo-o à aprovação da Presidência do CEARÁ-MIRIM PREVI.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 7º O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente a cada mês, aplicando-se, por analogia, as disposições do art. 98, §§ 5º, 6º e 7º desta Lei e observando-se a regulamentação do Decreto Municipal n.º 2.454, de 22 de janeiro de 2018

Art. 8º As reuniões serão realizadas com a presença mínima da maioria absoluta dos membros.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º Em caso de ausência justificada, o membro deverá comunicar com antecedência mínima de 48 horas, salvo motivo relevante superveniente.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

Art. 9º As atas deverão conter o resumo das discussões, as decisões tomadas e eventuais recomendações, sendo assinadas por todos os presentes e disponibilizadas para controle interno e externo.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 10º São deveres dos membros do Comitê:

I – Comparecer às reuniões e participar ativamente das discussões;

II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Comitê;

III – Manter sigilo sobre informações estratégicas e confidenciais;

IV – Declarar-se impedido de participar de deliberação que envolva interesse próprio ou conflito de interesses;

V – Participar de capacitações e treinamentos obrigatórios.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observada a legislação aplicável.

Art. 12º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Presidência do CEARÁ-MIRIM PREVI, revogadas as disposições em contrário.

Natália Tomaz Belmiro

Diretora de Investimentos/Presidente do Comitê de Investimentos

Adailton da Costa Nobre

Presidente do Conselho Fiscal/Membro Comitê de Investimentos

Luis Antônio de Lima Ferreira

Diretor de Previdência/Membro Comitê de Investimentos

Ceará-Mirim, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:C082C188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REALIZARÁ DISPENSA

ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ÍTEM, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DAS ENDEMIAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA SESSÃO: 18/09/2025

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

CEARÁ-MIRIM/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:E2125991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 116 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 116 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **ABEL BEZERRA CAVALCANTI** - Matrícula nº **00768491**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Replicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:760A14BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 121 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 121 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **IVONEIDE DE ALMEIDA DANTAS AZEVEDO** - Matrícula nº **09180161**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de

Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Replicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador: A2224A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 128 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

PORTARIA – SMEB Nº 128 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **RITA DE CÁCIA NOBERTO** - Matrícula nº **0076407**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Replicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador: E9CB6676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 129 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

PORTARIA – SMEB Nº 129 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **VANUSA DA CRUZ BRANDÃO** - Matrícula nº **0073114**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.

***Replicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador: 426BA655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0714/2025-GP**

PORTARIA Nº 0714/2025-GP Cerro Corá/RN em 12 de setembro de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **Valquíria Francisca de Medeiros**, CPF nº 016.XXX.XXX-97, ao cargo comissionado de ADMINISTRADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: 99469EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2025 - TRANSPORTE ESCOLAR AEE**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar de alunos para atendimento educacional especializado no ensino infantil, fundamental e médio da rede pública de ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 26/09/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 12 de setembro de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FE4CBCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
698/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de agosto de 2025**, conduzindo a paciente, a paciente **J. S. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CFD68386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
700/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de agosto de 2025**, conduzindo a paciente, a paciente **J. S. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EC13837D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
700/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **21 de agosto de 2025**, conduzindo a paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A3A887B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
705/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de agosto de 2025**, conduzindo a paciente **F. D. S. M.**, encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:14C2E82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
713/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **31 de agosto de 2025**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **G. B. G** que se encontrava de alta médica da MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A9582A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
711/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de agosto de 2025**, conduzindo o paciente **A. M. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital do Coração – Avenida Cel. Auris Coelho 235 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6B945ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 689/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **29 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **F. P. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Instituto de Radiologia de Caicó - Rua Manoel Elpídio 459 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4EF3D047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 690/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, a concessão de 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 29 de julho de 2025, acompanhar a paciente S. C. P. S encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (meia), diária sem pernoite, de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3D813C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 691/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Cloves Guedes de Araújo, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 11 de agosto de 2025, conduzindo o paciente R. D. S encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), correspondente a 1/2 (meia), diária sem pernoite, e de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3591A967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 692/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Cloves Guedes de Araújo, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 14 de agosto de 2025, conduzindo o paciente E. F. C encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital da PM - Polícia Militar – Avenida Prudente de Moraes 1291 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59020-400.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), correspondente a 1/2 (meia), diária sem pernoite, e de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B2910EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 693/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Cloves Guedes de Araújo, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 22 de agosto de 2025, conduzindo a paciente K. R. S. G encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário

Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:85A82BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 693/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de agosto de 2025**, conduzindo a paciente **M. L. P. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E1C22661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 694/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de agosto de 2025**, acompanhando a paciente **M. L. P** encaminhado (a) para avaliação e procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Pronto Socorro Cloves Sarinho – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-014.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4B15087E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 695/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **15 de agosto de 2025**, conduzindo o paciente **F. P. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Instituto de Radiologia de Caicó - Rua Manoel Elpidio 459 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4DA3E8B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 696/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de agosto de 2025**, acompanhar a paciente **K. R. S. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:E4DAB40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 697/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **19 de agosto de 2025**, acompanhando o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para avaliação especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro irrigado do Sabugi – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:9953F81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 699/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de agosto de 2025**, acompanhar a paciente **J. S. G** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:F58A5F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 702/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de agosto de 2025**, acompanhar a paciente **J. S. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no HUAB/UFRN– Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:00B8D4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 703/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de agosto de 2025**, conduzindo o paciente **F. A. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9EB15969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 704/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo**, matrícula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N4F – Inscrita no CPF: 779.056.794-20, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de agosto de 2025**, acompanhar o paciente **L. V. S. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUOL - Hospital Universitário

Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha 320 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B3CB71D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 705/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de agosto de 2025**, acompanhar a paciente **F. D. S. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial na MEJC/UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 - Petrópolis – Natal/RN - CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:504CA3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 706/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de agosto de 2025**, conduzindo o paciente **F. J. C. J** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia) diária sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:02750013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 707/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de agosto de 2025**, acompanhando o paciente **F. J. C. J** encaminhado (a) para avaliação e procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Pronto Socorro Cloves Sarinho – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-014.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:3B89FCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 708/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **28 de agosto de 2025**, conduzindo o paciente **J. P. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:2A104CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 709/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **28 de agosto de 2025**, acompanhando o paciente **J. P. S** encaminhado (a) para avaliação especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro irrigado do Sabugi – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1428B7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 710/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira**, matrícula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se desloca a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de agosto de 2025**, acompanhar a paciente **E. S. P** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0395C4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 712/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de agosto de 2025**, conduzindo a paciente **M. S. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Centro Médico Saúde da Família – Avenida Bernardo Vieira 3413 – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59056-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60**, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5D5DB0FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025-NOMEIA OS MEMBROS DO CMDCA**

PORTARIA Nº 199/2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Coronel Ezequiel/RN.

Governo:

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TITULAR: Mychael Everton Fernandes da Silva
SUPLENTE: Maria Nádja da Costa

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
TITULAR – Janaina Paulo da Silva Santos
SUPLENTE – Jurema Gednisa Andrade de França

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR – Wendell Yank de Medeiros Brito
SUPLENTE – José Francisco da Silva Filho

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TITULAR – Janiely Oliveira Silva
SUPLENTE – Jailson de Almeida

SOCIEDADE CIVIL:

- **REPRESENTANTES DE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAL**
TITULAR – Dalvací Ferreira de Lima
SUPLENTE – Fabrícia Amanda Paulo da Costa

- **REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA CATÓLICA**
TITULAR – Maria Lindacir Ferreira
SUPLENTE – Erlândia Silva de Souza Ferreira

- **REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS**
TITULAR – Lidiane Lopes Rodrigues dos Santos Silva
SUPLENTE – Alexandro da Silva

- REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO QUE TRABALHA COM O PÚBLICO JUVENIL

TITULAR – José Renato de Lima
SUPLENTE – Talita Souza Martiniano

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8F75E820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025-CONSTITUI A MESA DIRETORA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, reunido no dia 12 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 308/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Ezequiel/RN.

Presidente: Mychael Everton Fernandes da Silva
Vice-presidente: Lidiane Lopes Rodrigues dos Santos Silva.
1º Secretário: Wendell Yank de Medeiros Brito
2º Secretário: Maria Nadja da Costa

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de setembro de 2025.

MYCHAELEVERTON FERNANDES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:71E7DE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 PROCESSO LICITATÓRI
MC/RN Nº 121/2023 - DISPENSA Nº 031/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 121/2023 - DISPENSA
Nº 031/2023

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA –
CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADA/LOCADOR:
NAZARENO ARAÚJO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO,

ELETRICISTA, PORTADOR DE CPF Nº 138.655.284-49 E RG Nº 328.800, RESIDENTE NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 77, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000; OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A) CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA FRANCISCO GOMESFILHO, Nº 53, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000, COM ÁREA DE COBERTA DE 11,75 X 25,00M, COM QUINZE (15) CÔMODOS E DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 A 31 DE JULHO DE 2026; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; NAZARENO ARAÚJO DA SILVA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 30 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0A3D0226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 76 e 78 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO o protocolo nº 201/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar a Licença Para Tratar de Pessoa da Família da servidora **NADIA DOS SANTOS FIRMINO DA SILVA**, Monitor Social, Mat. 3042-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior teve início em 14 de agosto de 2025 e será estendida por um período suplementar de mais 30 dias, de 13/09/2025 a 12/10/2025, conforme consta nos autos do protocolo nº 201/2025

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 12 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E5425D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 128/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA**, matrícula nº 142-1, ocupante

do cargo efetivo de AUXILIAR SERVIRÇOS DIVERSOS, Ref. 09-A, para à Ref. 10-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 12 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6C33D3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL do servidor **ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO**, matrícula nº 3133-1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNCIPAL, Ref. NB-04A, para à Ref. Ref. NB-04B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 12 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AF2B1B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 01A/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL do servidor **IONALDO DANTAS FERREIRA**, matrícula nº 3077-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref. 05-A, para à Ref. Ref. 05-B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 12 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EFAB82B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 220/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as **PROGRESSÕES FUNCIONAIS** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.

Art. 2º - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 12 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA N.º 220/2025-GP

DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	PROCESSO	ORDEM JUDICIAL
LUCIANO TRAJANO DA SILVA	0800414-68.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 9
ELISONIA MARIA DA SILVA	0800734-55.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 10
MARIA SALETE MEDEIROS DE AZEVEDO	0800857-53.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE “B”
JULIO CESAR BARBOSA DO NASCIMENTO	0800045-74.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 5
LUCINEIDE BATISTA	0800843-69.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE “B”
PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	0800829-85.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE “B”
RANNYELTON ZEFERINO	0800855-83.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE “B”
TIAGO MANOEL DE MEDEIROS	0800002-40.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 5
MARIA LIDINEIDE GALVAO MEDEIROS	0800856-68.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE “B”
ELISANDRO DA SILVA SOUZA	0800018-91.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE “B”
JUCELIO MEDEIROS ARAUJO	0800036-15.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 5
MARIA LUCIA DE MEDEIROS	0800001-55.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE “B”
ARNALDO DA SILVA	0800728-48.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 10
ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	0800080-34.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 9
JOSE LAZARO ROCHA	0800392-10.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 09
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE MEDEIROS	0800122-83.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 10
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	0800245-81.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 09
MARIA APARECIDA DE MELO	0800200-77.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 05
FRANCIMARIA PEREIRA DA SILVA	0800051-81.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 9

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2CF420AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 881/2023 - ADESÃO Nº 03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 09.234.399/0001-40.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 881/2023, assinado em 08 de agosto de 2023, prorrogando o final de sua vigência para 06 de agosto de 2026 com início a partir de 07 de agosto de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6F91D6CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 02/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE), realizado em 03 de setembro de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: 0076314 - CARDIOLOGIA I - Avaliação de Risco Cirúrgico incluindo consulta médica especializada, Eletrocardiograma, Radiografia de tórax, Exames Laboratoriais para risco cirúrgico e Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 130,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 130,00	01 vaga	SV

ITEM 2: 0076315 - CARDIOLOGIA II - Avaliação Cardiológica incluindo consulta médica especializada, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Radiografia de tórax, Exames Laboratoriais específicos e consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 200,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 200,00	01 vaga	SV

ITEM 3: 0076316 - CARDIOLOGIA III - Avaliação Diagnóstica Inicial incluindo síndrome Coronariana Crônica – Consulta médica especializada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Teste ergométrico, Exames laboratoriais específicos e Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 270,00	01 vaga	SV

2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 270,00	01 vaga	SV
----	---	------------	---------	----

ITEM 4: 0076317 - CARDIOLOGIA IV - Avaliação Diagnóstica – Insuficiência Cardíaca incluindo Consulta médica especializada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Teste ergométrico, Exames laboratoriais específicos, Monitoramento pelo sistema holter e Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 350,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 350,00	01 vaga	SV

ITEM 5: 0076318 - ONCOLOGIA I - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Mamografia, Ultrassonografia de mama, Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R\$ 125,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 125,00	01 vaga	SV

ITEM 6: 0076319 - ONCOLOGIA II - Progressão da Avaliação Diagnóstica de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Punção mamária com agulha fina, Citopatológico de mama, Punção mamária com agulha grossa, Biopsia/exeres de nódulo de mama, Anatomopatológico, Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R\$ 400,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 400,00	01 vaga	SV

ITEM 7: 0076320 - ONCOLOGIA III - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Próstata – Consulta médica especializada, Antígeno prostático específico (PSA), Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R\$ 130,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 130,00	01 vaga	SV

ITEM 9: 0076322 - ORTOPEDIA: Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Tomografia Computadorizada – Consulta médica especializada, Exames de radiologia, Exames de tomografia computadorizada, Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 230,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 230,00	01 vaga	SV

ITEM 10: 0076323 - OFTALMOLOGIA I - Avaliação Inicial em Oftalmologia – 0 a 8 Anos – Consulta médica especializada, Teste ortóptico, Biomicroscopia.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 200,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 200,00	01 vaga	SV

ITEM 11: 0076323 - 0076324 - OFTALMOLOGIA II - Avaliação de Retinopatia Diabética – Consulta médica especializada – Oftalmologista, Tonometria, Mapeamento de retina, Retinografia colorida, Biomicroscopia.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 200,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 200,00	01 vaga	SV

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3958ECAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 03 de setembro de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
36º	62.293.281 JOÃO PAULO BATISTA DA SILVA	62.293.281/0001-75

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
38º	62.376.285 FLAVIO FERREIRA DA SILVA DANTAS	62.376.285/0001-17

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: AD682EB7

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 12/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 12/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar público o **RESULTADO** da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 12/2025 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3613, de 29 de agosto de 2025.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

CARGO 2 PROFESSOR PEDAGOGO

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
815298-5	JACIONE DA SILVA RODRIGUES	5	APTO(A)

CARGO 3 COORDENADOR PEDAGÓGICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
848406-4	THAYZE BEZERRA SANTOS	5	APTO(A)
825272-8	LÍGIA LEANE DA SILVA AZEVEDO	6	APTO(A)

CARGO 4 PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
815394-7	JOBSON DE FARIAS LIMA	2	APTO(A)

CARGO 8 PROFESSOR DE HISTÓRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
848173-9	MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	3	APTO(A)
838529-1	LUÍS GOMES NETO	4	AUSENTE

CARGO 9 PROFESSOR DE CIÊNCIAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
818231-8	SIMIÃO ALEFE SOARES DA SILVA	3	APTO(A)

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 12/2025, deste Município, fica estabelecido o prazo de 16/09/2025 a 18/09/2025. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador: BAA9C2D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.802, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 372/2025/PMCN/GP, de 11/09/2025, protocolizado sob o nº 22.801/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Thiago Alberto Dantas**, CPF nº ***.23.544-**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Posto de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:751AF1EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.803, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o teor do Ofício nº 373/2025/PMCN/GP, de 11/09/2025, protocolizado sob o nº 22.805/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

EQUIPE I		
FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
Agente de Contratação	Sônia Maria Medeiros de Pontes	***.97.734-**
Apoio	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	***.77.804-**
	Joyce Karoline da Silva Santos	***.89.184-**
	Alana Dantas André	***.67.384-**

EQUIPE II		
FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
Agente de Contratação	Karla Patrícia da Silva Dantas	***.97.734-**
Apoio	Ângela Samara Dantas Tomaz	***.06.154-**
	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	***.54.104-**
	Jussara Stella de Medeiros Vieira	***.50.634-**
	José Vicente de Araujo Neto	***.83.944-**

EQUIPE III		
FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
Agente de Contratação	Maria Izabelle de Macedo Gomes	***.61.954-**
Apoio	Alcindo Alberto Gomes	***.66.844-**
	Gerivalda Alves Dantas	***.13.734-**
	José Josivan de Oliveira	***.96.134-**
	Pedro Emanuel Marques de Lima	***.00.564-**
	Robson de Souza Tomaz	***.71.644-**

EQUIPE IV		
FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
Agente de Contratação	Vângela Maria da Silva Souza	***.48.354-**
Apoio	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	***.58.914-**
	Emily Lorrayne de Araújo Francisco	***.22.654-**
	Francione Pinheiro de Morais	***.66.844-**
	Andrea Tito da Silva	***.35.514-**

Art. 2º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) Sônia Maria Medeiros de Pontes para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 3º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FDF70982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROTOCOLO 16.295/2025 - PROCESSO 4.525/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados à Secretaria Municipal de Educação de Currais Novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CE50042C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROTOCOLO 20.071/2025 - PROCESSO 5.310/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de cerimônia e serviços de locução em eventos a serem utilizados durante eventos sociais, institucionais e promocionais promovidos pelo município de Currais Novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3D34D373

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 334/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.675/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ nº 38.051.708/0001-44, para apresentação da Banda Sistema, no dia 18 de outubro de 2025, durante o jantar da Festa de Santa Tereza D'Ávila, na Comunidade Mina Brejuí, Zona Rural de Currais Novos/RN, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.814/2025.

Currais Novos, 02 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:47AF5E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
335/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.674/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ nº 38.051.708/0001-44, para apresentação da Banda Sistema, no dia 28 de setembro de 2025, durante o receptivo da Cavalcada da Comunidade Mirador, que integra a programação da Festa de São Francisco padroeiro da comunidade, na Zona Rural de Currais Novos/RN, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.877/2025.

Currais Novos, 03 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7CFC984B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
297/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.872/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 60.730.055 JOSE IVANALDO DA SILVA, CNPJ: 60.730.055/0001-89, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, no período de 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 110 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.538/2025.

Currais Novos, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1423D7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 159/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2025, o contrato com a senhora MICHELLE CRISTINA COSTA DOS SANTOS TOSCANO, inscrito no CPF sob o nº 049.072.374-80, de prestação de serviços como Técnico em Saúde Bucal, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 07 de março de 2025, resolve rescindir o referido contrato a partir de 31 de agosto de 2025, com fundamento no item I da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 29 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1DF07477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
331/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.308/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor JOSE SIMOES PIRES, CPF/MF 077.540.484-50, para prestação de serviço como Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, e o valor diário de R\$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.957/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6FD01554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
332/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.305/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa DEBORA CRISTINA MENDES, CPF: 100.249.344-70, para prestação de serviço de Psicóloga para o Programa Famílias Acolhedoras, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) por mês, e o valor diário de R\$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.954/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D98BF794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
333/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.306/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL, CPF: 010.723.564-14, para prestação de serviço de Assistente Social para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) por mês, e o valor diário de R\$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), havendo 21 dias referente ao mês de

agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.956/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2F3E0F90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
120901/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120901/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
120901/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a contratação direta, por dispensa de licitação, do show de humor *Farinha do Mesmo Saco*, para apresentação no dia 20 de setembro, no âmbito do Projeto Encantarte, evento de caráter cultural, recreativo e educativo, promovido pela Administração Pública Municipal. O objetivo central do projeto é proporcionar cultura, lazer e entretenimento à população encantense, por meio de espetáculos artísticos que promovam o acesso democrático à arte e fomentem a valorização cultural da região. O artista possui reconhecimento público e notório, sendo presença constante em eventos culturais e humorísticos de repercussão regional, com grande aceitação popular, o que justifica a sua escolha no contexto do evento. Fica caracterizada a inviabilidade de competição, conforme exigido pela legislação, uma vez que o profissional/artista é representado por empresário exclusivo, não havendo possibilidade de disputa entre concorrentes para este objeto específico.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondentes à Contratação do show/espetáculo de humor *Farinha do Mesmo Saco*, representado legalmente por Raimundo Cavalcante de Oliveira Filho, inscrito no CNPJ nº 61.910.897/0001-85, a ser realizado no dia 20 de setembro, às 20h, na Praça de Eventos, como parte integrante do Projeto Encantarte, promovido pela Gestão Acreditando e Avançando, com o objetivo de proporcionar cultura, lazer e entretenimento à população encantense, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em

Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa 61.910.897 RAIMUNDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA FILHO - CNPJ: 61.910.897/0001-85, com sede na Rua II, 45, Mondubim, Fortaleza/CE, por deter os direitos de exclusividade na comercialização, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município

ENCANTO/RN, 12 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:BEA43F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS PE00031/2024**

OBJETO: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 4490.52 Equipamento e material permanente 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 4490.52 Equipamento e material permanente 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE

SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.600.3110 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares individuais 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.600.3120 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares bancada 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.621.0000 SUS Governo do Estado 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.631.0000 Trans. da União decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.632.0000 Trans. da União decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.659.3110 Outros recurso vinculados a Saúde –trans. da União 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.706.3110 Trans. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.706.3210 Trans. dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 08.102.0002.2092 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamento e material permanente 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo

4490.52 Equipamento e material permanente 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: até 12/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE31/2024 - 12.09.25 - LEMOS E MARQUES LTDA - R\$ 55.770,00; CT Nº 2PE31/2024 - 12.09.25 - M. A. S. CAVALCANTI - R\$ 173.355,61; CT Nº 3PE31/2024 - 12.09.25 - PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA - R\$ 28.842,88; CT Nº 4PE31/2024 - 12.09.25 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 76.653,82.

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:63CC3EF3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 33, §1º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º-. Ceder, por tempo determinado, a Sra. KERGILMA MARIA DINIZ, servidor público no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado na Secretaria de Educação, para exercer as suas atividades funcionais ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no Fórum Valentim Nóbrega da Comarca de Parelhas - RN.

§ 1º-. A cessão se dará, com o prazo determinado de 24 meses, sem ônus para o órgão cessionário, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal.

§ 2º-. Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município, em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º-. A folha de ponto deverá ser acompanhada pelo órgão cessionário, devendo ser enviada mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, para fins de controle.

Art. 2º. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar do servidor cedido, ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º. Torna-se sem efeito a Portaria anterior de Nº 186.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:A4BC037D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000089/2025 EXRATO DO CONTRATO Nº. 059/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000089/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº. 059/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) C J DE ARAÚJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56– **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR. PERÍODO: 12/09/2025 à**

11/03/2025 – VALOR: R\$ 51.210,00(cinquenta e um mil duzentos e dez reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito.

C J DE ARAÚJO PESSOA ME _
Carla Jeane de Araujo Pessoa

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:271F1875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000090/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000090/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000090/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO MOBI DE PLACA RGG-3F07, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:52C91282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000090/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000090/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000090/2025** a empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:BC3A6CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO N.º 002/2024

PROCESSO Nº 02090001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - Partes: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA – FGPREV. CNPJ: nº. 16.550.846/0001-35. CONTRATADO: 3IT CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 11.250.881/0001-15 - OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de locação de software para Gestão do RPPS, Desenvolvimento de Site, Aplicativo para os servidores públicos para acesso à informações de contracheques, previsão de aposentadorias, fale com o Gestor, andamento de processos, entre outras informações, destinados a atender às necessidades do FGPREV - Fundo de Previdência Social do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Valor: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência. PROGRAMA: 0019 – Apoio as Ativ. Do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. Ação: 2071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 03/09/2026.

Felipe Guerra/RN, 03 de setembro de 2025.

YURE DA SILVA MORAIS –
Presidente do FGPREV.

Publicado por:
Yure da Silva Moraes
Código Identificador:A8978644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00108059/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00108059/2025

Objeto:. Contratação de serviços referente a procedimentos medicos realizados na Liga de Mossóro para atender necessidades da secretaria de saude do municipio de Frutuoso Gomes RN

Contratado: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER (04.026.039/0001-39)

Valor Total Julgado: R\$ 450,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E075FA06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
012009016/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 012009016/2025

Objeto:. Contratação de serviços de viagens e transportes para torneio de futsal com estudantes das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: FRANCISCO SOARES DA SILVA (031.919.764-69)

Valor Total Julgado: R\$ 4.842,11

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5A953CFC

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 022/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26** com o valor total de R\$ 26.150,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais); **PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001 – 75** com o valor total de R\$ 108.355,00 (Cento e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 12 de setembro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:188BC557

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 022/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26** com o valor total de R\$ 26.150,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais); **PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001 – 75** com o valor total de R\$ 108.355,00 (Cento e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 12 de setembro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D634809F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 022/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26** com o valor total de R\$ 26.150,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais); **PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001 – 75** com o valor total de R\$ 108.355,00 (Cento e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 12 de setembro de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:00F30A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 043/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº030/2025, de **02/09/2025**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal nº **001/2001** de **23/08/2001** e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Patrícia Marques Mendes da Silva** sem efeitos financeiros a contar de **15 de setembro de 2025 até 15 de outubro de 2025**, conforme assegura o Artigo **84** da Lei Municipal nº001/2001, de **23/18/2001**, e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72**.

Goianinha/RN, 03 Setembro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:01409F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 044/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº029/2025, de **29/08/2025**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal nº **001/2001** de **23/08/2001** e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para o servidor **Victor Leandro Ferreira da Silva** sem efeitos financeiros a contar de **08 de setembro de 2025 até 08 de outubro de 2025**, conforme assegura o Artigo **84** da Lei Municipal nº001/2001, de **23/18/2001**, e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72**.

Goianinha/RN, 03 Setembro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:202775BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 046/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº032/2025, de 08/09/2025,
Adocumentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal nº 001/2001 de 23/08/2001 e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no **Art.72**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Gedalva Florentino Alves** sem efeitos financeiros a contar de **08 de setembro de 2025 até 08 de outubro de 2025**, conforme assegura o Artigo 84 da Lei Municipal nº001/2001, e 23/18/2001, e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no **Art.72**.

Goianinha/RN, 09Setembro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:305423D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 047/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº033/2025, de 10/09/2025, Adocumentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal nº 001/2001 de 23/08/2001 e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no **Art.72**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Erijanía Cassiano da Silva Gomes** sem efeitos financeiros a contar de **10 de setembro de 2025 até 10 de outubro de 2025**, conforme assegura o Artigo 84 da Lei Municipal nº001/2001, e 23/18/2001, e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no **Art.72**.

Goianinha/RN, 10 Setembro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:101390A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 050/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº 035/2025, de 08/09/2025,
Adocumentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal nº 001/2001 de 23/08/2001 e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no **Art.72**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Jessica Lucena Bela da Silva Freitas** sem efeitos financeiros a contar de **08 de setembro de 2025 até 08 de outubro de 2025**, conforme assegura o Artigo 84 da Lei Municipal nº001/2001, e 23/18/2001, e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no **Art.72**.

Goianinha/RN, 10 Setembro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:8E5B17F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 051/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº 036/2025, de 10/09/2025, Adocumentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal nº 001/2001 de 23/08/2001 e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no **Art.72**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Edvania Santana da Silva Lima** sem efeitos financeiros a contar de **10 de setembro de 2025 até 10 de outubro de 2025**, conforme assegura o Artigo 84 da Lei Municipal nº001/2001, e 23/18/2001, e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no **Art.72**.

Goianinha/RN, 10 Setembro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:4C892E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 083/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA ERIBERTO T DA SILVA EMUNAH, CNPJ:
35.819.450/0001-95.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr.**FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado**CONTRATANTE**,e, de outro lado, a Pessoa Jurídica**ERIBERTO T DA SILVA EMUNAH, CNPJ: 35.819.450/0001-95**,sediada na Rua Antonio Batista de Araujo, 406, Sala 02, Lagoa Azul, CEP: 59.139-520, Natal/RN representada pelo Sr. **ERIBERTO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do CREA/RN sob nº 2118753999, devidamente inscrito no CPF sob nº 916.200.664-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à prestação de serviços de mão de obra especializada na montagem e instalação de equipamentos da sala vermelha e da sala de raios-x, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de até 25% (*vinte e cinco por cento*) de acordo com art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, no valor total aditivado de R\$ 6.657,50 (seis mil e seiscentos e cinquenta e sete centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 083/2025 à Dispensa de Licitação nº 023/2025 ao Processo Administrativo nº 092/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2025.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Eriberto T Da Silva Emunah
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ERIBERTO TEIXEIRA DA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:2E9E0091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 136/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA FRANCILENE
RAMALHO DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 26.044.7

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.387/0001-04 neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.875.894-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,CNPJ:26.044.732/0001-77**, sediada na Avenida Tabajaras, Centro, CEP:58.013-270, João Pessoa/PB, neste ato representada pela Sr.**JOSÉ MARTINS DE ANDRADE NETO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.652.303-SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 060.650.524-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 136/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de cadeiras de rodas, andadores, muletas, dentre outros equipamentos de mobilidade em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 136/2024 ao Pregão Eletrônico nº 009/2024 ao Processo Administrativo nº 056/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Matheus Med Comercio De Artigos Medicos LTDA
MONALISA LOPES EVANGELISTA	JOSÉ MARTINS DE ANDRADE NETO
Gestora do Fundo Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:D1C03157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (um) Insensibilizador Pneumático de Abate e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades do Abatedouro Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.** In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice a presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 107/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à empresa: **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.615.335/0001-30**, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:5136D9E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos dispostos na Lei nº 483/2014;

CONSIDERANDO o Acordo de Adesão INCRA/SR(19) nº 2025, firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **SARITA CAVALCANTE RODRIGUES**, servidora deste Município, para compor a equipe responsável pela execução e acompanhamento das ações previstas no Acordo de Adesão INCRA/SR(19) nº 2025.

Art. 2º Conceder à Servidora **SARITA CAVALCANTE RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município, Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 50% (cinquenta por cento), conforme lei em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:31A09ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 15 ou 16 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de setembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
63.	153	ERICA FRANCIANY PAIVA XAVIER

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
12.	244	VINICIUS CARLOS DE MELO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:245B7E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Grossos-RN, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando licitação, através da modalidade “**CONCORRENCIA ELETRÔNICA**”, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de pavimentação em piso intertravado e drenagem superficial em diversas ruas do Município de Grossos/RN, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, consoante detalhados, que compõe o instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo comunica as empresas e interessados, a apresentarem **Propostas de Preços e documentação de habilitação** no dia **29 DE SETEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)**, às **09:00** horas - HORARIO DE BRASÍLIA.

O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail: departamentodelicitacaogrossos@gmail.com.

Grossos-RN, 12 de setembro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:167CCAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **JANAILMA DA SILVA ANTUNES** CPF: 099.732.124-52, **Chefe do Departamento Sócio Educativo**, o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do **Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS** no Auditório do IDEMA, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, Tirol em Natal/RN, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9B17CA6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS** CPF: 093.185.734-13, Assistente Social, o valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins do **Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS** no Auditório do IDEMA, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, Tirol em Natal/RN, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F1957CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **AMANDA EMILLY PEREIRA DE OLIVEIRA** CPF: 115.918.214-01, **Chefe do Departamento de Políticas para Juventude**, o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do **Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS** no Auditório do IDEMA, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, Tirol em Natal/RN, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7A11D2C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **DANIEL SYLLAS PEREIRA SOUSA**, CPF: 036.838.954-54, Professor, o valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins da **FORMAÇÃO DE PROFESSORES** do Programa RN ANTIRRACISTA no Hotel Holiday Inn na Avenida Senador Salgado Filho, em Natal/RN, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2BF1DBB4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **AYSLON AYRON PAULINO**, CPF: 088.580.364-76, Enfermeiro, o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), referente à 04 (quatro) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins do **1º CONGRESSO INTERNACIONAL DO SAMU DF**, no Museu da República em Brasília/DF, nos dias 16 a 19 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2A98ED86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE** CPF: 050.042.854-97, Secretária Municipal de Educação, o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente a 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa RN na cidade de Natal – RN, nos dias 16 e 17 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E93C7C56

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ANA JUCIELE DA COSTA** CPF: 052.667.284-69, professora, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa RN na cidade de Natal – RN, nos dias 16 e 17 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:015915A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo nº 1622/2025, Pregão Eletrônico nº 90031/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado destinados às unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 57.887.016/0001-85, Itens 1,2 e 3.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:50E9C9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2025 – GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.105.564-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** vigentes referente aos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são: § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais

subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam bomandamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador: 37234382

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024*

Processo Administrativo nº 242/2025

Pregão Eletrônico nº 011/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, E A EMPRESA EDILSON ARAUJO DE PAIVA-ME - CNPJ: 04.233.881/0001-41.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro como favorecido, a empresa **EDILSON ARAUJO DE PAIVA-ME - CNPJ: 04.233.881/0001-41** – COM ENDEREÇO AVENIDA ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 571-BA, 571 LOJA, ALECRIM, NATAL/RN CEP: 59030350, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), considerando o art. 109 e 110, inciso I, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, realizada na Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, vinculado ao CONTRATO Nº 059/2024 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IELMO MARINHO/RN, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 059/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à Administração Pública, especialmente no que se refere ao transporte institucional e ao suporte logístico às atividades operacionais dos diversos setores, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo celebrado para a prestação dos serviços de locação de veículos. O serviço contratado tem se mostrado indispensável ao bom andamento das atividades administrativas, contribuindo diretamente para a eficiência e economicidade da gestão pública. Destaca-se que não há, no momento, novo procedimento licitatório concluído que garanta a substituição imediata da contratação vigente, o que poderia causar prejuízos à Administração e à coletividade. A prorrogação contratual encontra amparo no art. 107 e 110, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos pelo prazo necessário à obtenção de novo contratado, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente motivada a sua necessidade. Ressalta-se, ainda, que a contratada vem cumprindo regularmente com as obrigações assumidas, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual que desabonem a prorrogação pretendida. Dessa forma, **justifica-se a prorrogação do prazo contratual pelo período de 30 (trinta) dias, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de locação de veículos**, até que se conclua novo processo licitatório através do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica estabelecido a este termo aditivo, a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, contados de 28 de julho de 2025 até 27 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, relacionados abaixo:

02.000 - PODER EXECUTIVO 02.002 - GABINETE DO PREFEITO 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

2081-APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEPLI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE:17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS FONTE: 1500001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural, destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA. 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 109 e 110, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2024, do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Ielmo Marinho/RN, 28 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

EDILSON ARAUJO DE PAIVA-ME

CNPJ: 04.233.881/0001-41

Contratada

Republicação por incorreção por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2025. Edição 3591. **Código Identificador:**B486158F

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:856D9BA7

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS/IM, Nº 142, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMS/IM, Nº 142, de 10 de setembro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua septuagésima primeira (71ª) Reunião Extraordinária, via online, realizada aos dez dias de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Orgânica Municipal, 011 de 30 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a proposta de convocação e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho - CMS, que tem por tema “**Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde no município de Ielmo Marinho**”.

Art. 2.º - Recomendar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ielmo Marinho - RN, 10 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA DA SILVA

Presidente do CMS.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário da SMS

Homologo a Resolução nº 142/2025 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F37B5400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 685/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçú/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal **GISELY MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 318011, CPF nº ***. 129.894.48 Ocupante, do cargo Secretária Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondendo ao período aquisitivo 02/01/2024 a 01/01/2025 serem gozadas a partir **02/09/2025 à 01/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, 12 em de setembro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador: E6AFBFE4

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA SANTOS & FERNANDES LTDA, CNPJ 02.909.308/0001-80.

OMUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTOS & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.909.308/0001-80**, sediada na Rua Manoel Silvino Bezerra, 1043, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: **59.031-140**, neste ato representada por **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 623.xxx.xxx-91, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1730/2023, com fundamento legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetos a prorrogação da vigência de 06 (seis) meses do Contrato nº 056/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2023, cujo objeto contratação de empresa para locação de veículos automotores TIPO AMBULÂNCIA sem motorista e com manutenção, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, e reajuste do valor contratado, originalmente fixado em R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais), para o novo valor de R\$ 75.244,92 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), a partir de 13 de setembro de 2025, o presente passa a integrar o instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

2.1. As partes decidiram em comum acordo, formalizar o equilíbrio econômico financeiro dos valores pactuados inicialmente ao contrato,

desta forma, os preços serão reajustados, conforme observada a contagem da anualidade da proposta e o índice previsto na inflação (INPC IBGE ou IPCA – E IBGE), conforme disposto na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de 13 de setembro de 2025 e vigorará por um período de 06 (seis) meses, bem como, os valores em comum acordo reajustados, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 000/0000, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

4.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 12 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	Santos & Fernandes LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador: F4306CBF

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 328065/2023 DA ADESÃO Nº 09/2023-PMI A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 DO PREGÃO Nº 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ Nº 38.714.702/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** inscrito(a) no CPNJ sob o nº 38.714.702/0001-00, sediado(a) na Avenida João Pereira dos Santos Filhos, nº 298, Itapetinga, Mossoró/RN – CEP: 59.608-840, neste ato representado pelo Sr. **ARTHUR ANTUNES OLIVEIRA ALENCAR**, inscrito(a) no CPF nº 082.xxx.xxx-74 e RG nº 32xxx11 – SSP/PB doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 818/2023 com fundamento legal no em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual, do Termo de Contrato é a adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão

Eletrônico SRP nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Lajes, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal e fornecimento de materiais necessários para devida operacionalização do serviço, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP 003/2023 da Prefeitura Municipal de Lajes, e na proposta final apresentada pela empresa, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, de acordo com as cláusulas citadas no contrato originário, juntamente com o termo de referência e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, considerando o estabelecido na CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES, O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 12 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	SOS Solucoes Integradas LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	ARTHUR ANTUNES OLIVEIRA ALENCAR
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FA15CFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO Nº 015/2025

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2025

Dispõe sobre o registro e o controle da frequência e da jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Ipueira/RN, estabelecendo normas gerais para a utilização de sistemas eletrônicos e/ou manuais de marcação de ponto, bem como critérios de transparência, regularidade e eficiência na verificação da assiduidade e pontualidade no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma clara e uniforme o controle de frequência e da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, como instrumento de gestão eficiente e de valorização do serviço público; **CONSIDERANDO** que o registro de ponto eletrônico constitui ferramenta moderna, segura e eficaz, capaz de assegurar maior precisão, transparência e confiabilidade na apuração da frequência dos servidores;

CONSIDERANDO que, em determinadas localidades ou unidades administrativas, em razão de limitações técnicas ou estruturais, ainda se faz necessário o uso do registro manual ou físico, de modo a garantir a continuidade e efetividade do controle; **CONSIDERANDO** que a assiduidade e a pontualidade do servidor público são valores indispensáveis para a eficiência, a moralidade e a transparência da Administração Pública, em consonância com os princípios constitucionais que regem a gestão pública; **CONSIDERANDO** que o adequado controle da frequência contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, para a justa distribuição das cargas de trabalho e para a valorização do servidor comprometido com suas funções; **CONSIDERANDO** que a adoção de mecanismos de controle de jornada visa resguardar tanto o interesse público quanto os direitos dos servidores, fortalecendo o ambiente de trabalho e promovendo relações funcionais mais equilibradas e transparentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais de Ipueira/RN será realizado por meio de sistema de registro de frequência, que poderá adotar o modelo eletrônico e/ou o livro físico de ponto, conforme a realidade e a estrutura disponível em cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: A implantação do sistema de registro de frequência há de estar implementada em todos a gestão pública municipal, devendo ocorrer de forma gradativa para quem ainda não a utiliza, iniciando-se pelos órgãos e entidades situados na sede do Município e devendo estar integralmente concluída no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da publicação desta Lei.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

- Jornada de trabalho: o período durante o qual o servidor presta serviços ou permanece à disposição do órgão ou entidade a que esteja vinculado;
- Controle de frequência: o registro diário das entradas e saídas do servidor, que possibilita a verificação da efetiva assiduidade e pontualidade;
- Ponto eletrônico: sistema de registro de frequência por meio de identificação individualizada, seja por biometria, cartão de acesso funcional ou outro mecanismo eletrônico que assegure a fidedignidade do controle;
- Ponto físico/manual: sistema de registro de frequência realizado por meio de livro ou folha de ponto, com assinatura do servidor, destinado às unidades que não disponham de infraestrutura tecnológica adequada para adoção do ponto eletrônico ou em situações específicas definidas pela Administração;
- Intervalo: período de descanso intrajornada e interjornada previstos em lei.

Art. 3º Submetem-se às disposições deste Decreto todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, em comissão, empregos públicos de natureza permanente ou temporária, servidores cedidos ou à disposição do Município, bolsistas, menores aprendizes e estagiários, excetuados:

- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os titulares de cargos de Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Procurador Municipal e Assessor Jurídico;
- Os demais servidores ocupantes de cargos ou empregos que, de forma excepcional, venham a ser dispensados do registro de frequência por ato formal do Chefe do Poder Executivo, devidamente justificado e com amparo legal.

Parágrafo único. A dispensa do registro de ponto não exime o servidor do dever de assiduidade, pontualidade e do efetivo cumprimento de sua jornada de trabalho.

CAPÍTULO II – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º A jornada será definida pela lei do cargo, podendo adotar:

- Modalidade padrão, de 40h semanais;
- Jornada especial prevista em lei;
- Jornada reduzida, autorizada por norma específica;
- Regime de plantão ou escala;
- Teletrabalho, conforme regulamentação própria.

Art. 5º Serão observados nas Jornadas de trabalho os intervalos legais, sendo obrigatória, nas jornadas de 8h, pausa mínima de 1h para repouso e alimentação.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 6º O registro e o controle de frequência dos servidores públicos municipais serão realizados, preferencialmente, por sistema de ponto eletrônico, observado o disposto neste Capítulo e nas normas complementares expedidas pelo Poder Executivo.

Art. 7º O sistema de ponto eletrônico deverá assegurar, no mínimo:

- Fidedignidade, precisão e inviolabilidade dos registros;
- Identificação individual do servidor;
- Integridade, disponibilidade, rastreabilidade dos dados e verificação das operações realizadas no sistema.

Art. 8º A implantação, parametrização e manutenção do ponto eletrônico observarão as características de cada órgão ou entidade, podendo ser disciplinadas por ato regulamentar, vedada qualquer prática que comprometa a confiabilidade do controle.

Art. 9º O órgão ou entidade é responsável por:

- Garantir a disponibilidade do equipamento e do software;
- Treinar servidores e chefias quanto aos procedimentos;
- Assegurar atendimento e suporte técnico;
- Manter documentação atualizada do sistema.

Seção I

Meios de identificação e requisitos técnicos

Art. 10 A identificação do servidor poderá ocorrer por:

- Credencial biométrica;
- Cartão funcional, crachá de proximidade ou senha pessoal;
- Outras tecnologias equivalentes, desde que garantida a segurança e a inequívoca vinculação do registro ao titular.

Art. 11 Os equipamentos e sistemas utilizados deverão:

- Sincronizar data e hora com fonte oficial;
- Impedir edição manual de marcações pelo próprio usuário;
- Permitir exportação de dados em formatos padronizados;
- Operar com autenticação e perfis de acesso.

Art. 12 A aquisição ou contratação de soluções tecnológicas observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança da informação e a legislação de proteção de dados pessoais, podendo exigir certificações técnicas e aderência a normas aplicáveis (no que couber, inclusive as federais pertinentes).

Seção II

Procedimentos de marcação e regras de uso

Art. 13 O servidor deverá realizar as marcações de entrada, saída e intervalos nos horários definidos para sua jornada, nos termos da legislação e das escalas aprovadas pela chefia imediata.

Art. 14 É vedado o registro por terceiros, a utilização de credenciais alheias ou qualquer artifício destinado a simular presença, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

Art. 15 Ato regulamentar poderá fixar:

- Janelas de tolerância para marcações;
- Quantitativos e forma de registro dos intervalos;

– Procedimentos específicos para regimes de plantão, escalas e atendimento contínuo.

Art. 16 O servidor que, após efetuar a marcação, se ausentar do local de trabalho sem autorização da chefia imediata incorrerá em falta funcional, nos termos da legislação.

Art. 17 A marcação deve ser realizada pelo próprio servidor, vedada a delegação a estagiários, terceirizados ou quaisquer outros agentes.

Seção III

Ocorrências, justificativas e contingências

Art. 18 Em caso de indisponibilidade do sistema, a chefia imediata providenciará o registro em formulário de contingência, físico ou eletrônico, com posterior lançamento e validação no sistema, devidamente auditável.

Art. 19 O esquecimento de marcação, falhas individuais de leitura biométrica ou de cartão e demais ocorrências deverão ser informados em formulário próprio, no prazo e forma definidos em regulamento, com decisão fundamentada da chefia imediata.

Art. 20 É proibida a alteração direta do dado original de ponto. Como consequência, correções ocorrerão por meio de eventos de ajuste, registrados como complementos auditáveis, que preservem a marcação original e indiquem responsável, data, hora e motivação.

Art. 21 As ausências e atrasos somente poderão ser abonados ou justificáveis nas hipóteses previstas em lei ou regulamento, com comunicação tempestiva pelo servidor e homologação da chefia.

Seção IV

Acesso, transparência, auditoria e proteção de dados pessoais

Art. 22 É assegurado ao servidor o acesso às suas próprias marcações, espelhos de ponto, relatórios e históricos de ajustes, por meio eletrônico ou mediante solicitação ao setor competente, resguardados dados pessoais de terceiros.

Art. 23 As unidades de gestão de pessoas manterão painéis e relatórios gerenciais para monitoramento de frequência, observadas as restrições de acesso e a finalidade administrativa.

Art. 24 A Controladoria e a Secretaria Municipal de Administração poderão realizar auditorias periódicas, inclusive por amostragem, requisitando informações, acessos e evidências necessárias à verificação do cumprimento deste Capítulo.

Art. 25 O tratamento de dados pessoais, inclusive biométricos, observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a legislação correlata, ou outras que venham a substituí-las, com fundamento no interesse público e na execução de políticas públicas, resguardados os direitos dos titulares.

CAPÍTULO IV – DO REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO FÍSICO/MANUAL

Art. 26 O registro e o controle de frequência dos servidores públicos municipais poderão ser realizados, quando não houver disponibilidade ou viabilidade técnica do ponto eletrônico, por meio de sistema físico/manual, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 27 O ponto físico/manual será efetuado por meio de livro ou folha de frequência, devidamente autenticado pela chefia imediata ou pelo setor de gestão de pessoas, de forma a garantir a fidedignidade dos registros.

Art. 28 O sistema de ponto manual destina-se a:

- Unidades administrativas que não disponham de infraestrutura tecnológica para implantação do ponto eletrônico;
- Situações de contingência ou indisponibilidade técnica do ponto eletrônico;
- Atividades excepcionais autorizadas pela Administração, mediante justificativa formal.

Art. 29 O livro ou folha de ponto deverá conter, no mínimo:

- Identificação do órgão ou entidade;
- Identificação do setor;
- Mês e ano de referência;
- Nome completo e matrícula do servidor;
- Campos de registro para cada dia útil do mês;
- Assinatura do servidor e da chefia imediata.

Art. 30 O Poder Executivo poderá determinar modelos padronizados de livro ou folha de ponto para facilitar o controle administrativo e a eficiência pública.

Art. 31 O ponto físico/manual não substitui o ponto eletrônico onde este já estiver implantado, sendo utilizado apenas em caráter excepcional ou complementar.

Seção I

Forma de registro e identificação do servidor

Art. 32 O servidor deverá assinar, de próprio punho, nos campos correspondentes do livro ou folha de frequência, registrando diariamente:

- Horário de entrada;
- Horário de saída para intervalo, quando houver;
- Horário de retorno do intervalo, quando houver;
- Horário de saída ao término da jornada.

Art. 33 A assinatura deverá ser legível e coincidir com a ficha funcional do servidor, vedada a utilização de rubricas não autorizadas ou símbolos que comprometam a identificação.

Art. 34 É proibido:

- Assinar ou registrar a frequência em nome de outro servidor;
- Utilizar registros retroativos ou antecipados sem autorização;
- Deixar espaços em branco ou realizar anotações que dificultem a fiscalização;
- Adotar o denominado “sistema britânico” de registro de frequência, entendido como aquele em que o servidor procede a marcação uniforme de horários.

Art. 35 Em caso de esquecimento ou impossibilidade de assinatura, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à chefia imediata, que providenciará justificativa formal em campo próprio, sujeita à homologação pelo setor de gestão de pessoas.

Seção II

Responsabilidades da Chefia e da Administração

Art. 36 Compete à chefia imediata:

- Acompanhar diariamente o preenchimento do ponto manual;
- Certificar a regularidade e veracidade das assinaturas;
- Registrar justificativas de ausências, atrasos ou saídas antecipadas;
- Encaminhar periodicamente o livro ou folha de ponto ao setor de gestão de pessoas.

Art. 37 O setor de gestão de pessoas ficará responsável por:

- Consolidar as informações para fins de processamento da folha de pagamento;
- Fornecer cópia ou espelho de frequência ao servidor, mediante solicitação formal;
- Comunicar irregularidades à Controladoria ou aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 38 A Controladoria Municipal poderá realizar auditorias periódicas nos livros e folhas de ponto, inclusive por amostragem, verificando a conformidade dos registros.

Seção III

Ocorrências, contingências e validação

Art. 39 Nos casos em que o ponto eletrônico se tornar indisponível, o ponto manual será utilizado como mecanismo de contingência, devendo as marcações posteriores ser validadas pela chefia imediata.

Art. 40 Ausências, atrasos e saídas antecipadas somente poderão ser abonados quando amparados por lei ou regulamento municipal, com justificativa apresentada pelo servidor e homologação pela chefia imediata.

Art. 41 O lançamento de justificativas, observações ou correções deverá ser feito em campo próprio, com assinatura da chefia imediata e indicação da data.

Art. 42 É vedada a rasura, sobreposição de dados ou adulteração de informações, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Seção IV

Acesso, transparência e fiscalização e proteção de dados pessoais

Art. 43 O servidor terá direito de acesso aos seus próprios registros de ponto, podendo solicitar espelho ou cópia autenticada junto ao setor de gestão de pessoas, desde que preservado os dados pessoais de terceiros.

Art. 44 Os livros e folhas de ponto constituem documentos administrativos oficiais e deverão ser mantidos em local seguro, acessíveis apenas a pessoas autorizadas.

Art. 45 O tratamento de dados pessoais nos registros de ponto manuais observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a legislação correlata, ou outras que venham a substituí-las, com fundamento no interesse público e na execução de políticas públicas, resguardados os direitos dos titulares.

CAPÍTULO V – DA COMPENSAÇÃO DE HORAS E DO BANCO DE HORAS

Art. 46 A compensação de jornada por meio de banco de horas deverá ser realizada com fundamento em legislação municipal ou decreto regulamentar, devendo observar estritamente as normas e condições ali estabelecidas.

Parágrafo único. A utilização do banco de horas não poderá contrariar os limites constitucionais e legais relativos à duração da jornada de trabalho, devendo respeitar o interesse público e a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 47 O descumprimento da jornada de trabalho, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e homologadas, acarretará a perda da remuneração proporcional aos dias de ausência não justificada, a ser descontada até o encerramento da folha do mês subsequente.

Art. 48 Configurarão faltas graves, passíveis de responsabilização na forma da lei:

- Danificar, inutilizar ou de qualquer forma comprometer a integridade de livros, equipamentos, sistemas ou programas utilizados para o registro de frequência;
- Registrar ou permitir o registro de frequência em nome de outro servidor, em quaisquer circunstâncias;
- Fraudar, adulterar ou manipular, por qualquer meio, os registros de frequência;
- Ausentar-se do local de trabalho após a marcação do ponto, sem justificativa ou autorização da chefia imediata.
- Descumprir, dolosa ou reiteradamente, as normas estabelecidas neste Decreto e em seus eventuais regulamentos.

Art. 49 A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo dependerá de prévia notificação do servidor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Compete aos superiores hierárquicos zelar pelo cumprimento das normas previstas neste Decreto e em demais normas aplicáveis, respondendo administrativa e legalmente em caso de omissão.

Art. 51 Os registros de frequência constituem documentos administrativos oficiais e deverão ser arquivados e preservados em conformidade com a legislação aplicável sobre gestão documental e transparência pública.

Art. 52 Os dados e registros de ponto serão armazenados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo prazos superiores previstos em lei para finalidades de controle, responsabilização ou transparência.

Art. 53 Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, quando devidamente autorizados, poderão editar normas complementares que atendam às suas especificidades, desde que compatíveis com a legislação municipal, estadual e federal, bem como com as disposições desta Lei.

Art. 54 Os casos omissos relacionados ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 55 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de publicado.

Art. 56 Revogam-se as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 11 de Setembro de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:CDD5D3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 242/2025 – DIÁRIA / RETIFICAÇÃO DE DATA

RETIFICAÇÃO DE DATA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar do I encontro das ouvidorias públicas do RN, no dia 12 de Setembro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:F02CE4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 243/2025

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004/2025, para os cargos de Psicólogo e Assistente Social do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

I – Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo – Agente Administrativa;
II – Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Saúde;
III – Maria De Guadalupe Gonçalves De Brito – Coordenadora da Procuradoria Jurídica;
IV – Gilziene Borba de Medeiros – Controladora Geral;
V – Ângela Maria Paiva – Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:04A90405

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 244/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidores que irão participar do I encontro das ouvidorias públicas do RN, no dia 12 de Setembro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:7827BC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 245/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANGELA MARIA PAIVA**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), com objetivo de participar do Seminário Estadual da Primeira Infância do SUAS, nos dias 15 e 16 de Setembro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:835BD6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, junto a MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME CNPJ 11.886.312/0001-60 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN, com valor global de R\$ 24.930,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 12 de Setembro de 2025.

GERALDO FARIAS DA COSTA

Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E7258DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, junto a JOSE AILTON SILVA DE ARAUJO - ME CNPJ 03.105.064/0001-45 para a LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO PÁ MECÂNICA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 58.740,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 12 de Setembro de 2025.

ALISSON DA COSTA SILVA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:195411B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: EDITORA AIMA LTDA - ME

CNPJ: 27.329.483/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS ESTRUTURADOS DIDÁTICOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO.

Valor Global: R\$ 167.248,05 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Data de assinatura: 12 de Setembro de 2025.

Vigência: 12 (DOZE MESES).

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:95CCD8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 12 de setembro de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 01 (Uma diária) no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) a Sra. **JANAINA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 5304, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar Capacitação de Fortalecimento da Proteção Social na Primeira Infância, de 15 a 16 de setembro de 2025, no Auditório do IDEMA / Natal RN.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 12 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0EA4BDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 12 de setembro de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 01 (Uma diária) no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) a Sra. **Marilia Jacqueline Ferreira de Moura**, matrícula nº 3573, ocupante do cargo de Assistente Social, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar Capacitação de Fortalecimento da Proteção Social na Primeira Infância, de 15 a 16 de setembro de 2025, no Auditório do IDEMA / Natal RN.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 12 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9C2F3845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 11 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de criação do Grupo de Trabalho, que tem como objetivo planejar, acompanhar e avaliar a Implementação da Educação Digital na Rede Municipal de forma estruturada, em consonância com as normativas, onde integra as diretrizes legais, curriculares e administrativas; e considerando as referências legais: Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), Lei nº14.533/2023, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação (PNE, PEE, PME), Resolução nº 3, de 1 de julho de 2024, Parecer CNE/CEB nº 2/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho da Implementação da Educação Digital do Município de Jaçanã-RN:

- I - CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS – Secretária Municipal de Educação;
- II - JOSÉ SALATEMBERG SANTOS – Secretário Adjunto Municipal de Educação;
- III - JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA – Parceira Externa;
- IV - TÁCIO JOSÉ DE LIMA MACEDO – Parceiro Externo;
- V - JOSE JETSSON CHARLES SILVA – Cuidador;
- VI - FRANCISCA MARIA DANTAS - Coordenadora Pedagógica Geral;
- VII - ANA PAULA RAMOS – Parceira Externa;
- VIII - MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA – Professora;
- IX - TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA – Coordenadora Pedagógica;
- X - ELUZE LOPES DA SILVA – Supervisora de Ensino;
- XI - VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS – Coordenadora Pedagógica;
- XII - ANGELA MARIA DAMÁSIO - Coordenadora Pedagógica;
- XIII - ARYONE MEDEIROS DANTAS SOUTO - Parceira Externa;
- XIV - SUENY LOPES DOS SANTOS - Supervisora de Ensino;
- XV - ELIENE SABINO DA COSTA AQUINO - Coordenadora Pedagógica;
- XVI - ROSÂNGELA SOUZA DOS SANTOS – Gestora Escolar;
- XVII - SEVERINO RISOMAR LOPES – Gestor Escolar;
- XVIII - DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA - Gestor Escolar;
- XIX - JOSEANE DE ARAUJO - Gestora Escolar;
- XX - EDVAN CLEIDE DANTAS SILVA - Gestora Escolar;
- XXI - ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA - Gestor Escolar;
- XXII - ERICA REGINA OLIVEIRA DA SILVA - Gestor Escolar;
- XXIII - JOSIANE PEREIRA DA SILVA - Gestor Escolar;
- XXIV - EDVAL DOS SANTOS – Professor;
- XXV - JOÃO ELDER LAURENTINO – Professor;
- XXVI - SARA RAFAELLA ALVES BERNADINO – Professora;

Art. 2º As orientações e procedimentos estão nas normativas citadas acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B000345A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a

adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, CNPJ 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito, UADY ANTONIO DE FARIAS, CPF nº 613.823.617-37, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

12 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:47C29882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº261/2025 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 261/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Ana Maria Miranda de Araújo, Supervisora do Criança Feliz**, 2 ½ (duas meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar do **Seminário Estadual**, nos dias **15 e 16 de setembro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6762C59A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2025 – GP.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DR. ONÉZIMO FERNANDES MAIA, DURANTE A EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DE Nº. 08/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, **CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço de nº 08/2025, com objeto relacionado à realização dos serviços de engenharia civil, visando a reforma/manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física da Unidade Básica de Saúde, Dr. Onésimo Fernandes Maia, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO que a empresa contratada estará executando a OS em menção a partir das 13:00H, de modo a permitir o pleno funcionamento dos serviços de saúde ofertados à população.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do referido local em período distinto ao de execução dos serviços indicados na Ordem de Serviço de nº. 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde, Dr. Onésimo Fernandes Maia, no período de execução da Ordem de Serviço nº. 08/2025, será das 07:00H às 13:00H.

Art. 2º. Após o período estimado à execução da reforma relatada ao longo desta Portaria, haverá o restabelecimento do horário normal de funcionamento, neste caso, das 07:00H às 11:00H e 13:00H às 17:00H.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
e Cumpra-se.

Janduís/RN, em 12 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C329C68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2025.

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Agente de Contratação, Marcosuel Vieira de Arruda, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação com coleta de proposta adicionais via E-mail, tipo menor preço por item, conforme detalhamento adiante:

Setor Demandante: Secretaria de SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO									
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS VIA E-MAIL	08h00min	DO	DIA	13/09/2025	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).				
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min	DO	DIA	18/09/2025	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).				

A contratação direta da pessoa jurídica será realizada através de recebimentos de propostas de preços, encaminhadas via e-mail institucional: pmj.cpljanduis@gmail.com cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação de forro PVC, com materiais inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

. Base legal: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos, serão disponibilizados via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, Departamento de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Janduís-RN, 12 de setembro de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Port. 305/2025

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F82F8B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4136/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4136/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica, conforme adiante especificado:**

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00min	DO	DIA	15/09/2025	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).				
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min	DO	DIA	18/09/2025	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).				
DATA DE ABERTURA DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	08h30min	DO	DIA	18/09/2025	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).				
DATA E HORA FINAL DOS LANCES:	14h30min	DO	DIA	18/09/2025	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).				

O certame será realizado através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a contratação de

peessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais e equipamentos complementares destinados à conclusão e ao adequado funcionamento da Areninha Potiguar, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024, Lei Municipal nº 712/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Janduís-RN, 12 de setembro de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação – Port. 305/2025

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:197D65CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: FRANCISCO ROMARIO DANTAS, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 701.407.754-63, e do RG nº 2.774.450 - SSP/RN com endereço na Rua Canuto Gurgel, 77, Bairro Doze de Junho - Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, na Unidade XII - Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito – Sítio Permissão (Zona Rural), junto ao Município de Janduís/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devido a LICENÇA PRÊMIO do servidor, ROGERIO DA SILVA MOURA (PROFESSOR PM3), conforme a Portaria nº 478/2025 – GP, datado de 08 de setembro de 2025, e que conforme a Lei Municipal nº 708/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.535,00 (onze mil quinhentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 08 de setembro a 06 de dezembro de 2025.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:39190CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 043/2025-CT-90/PMJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, ELVÉCIO GURGEL DE SALES, E O SENHOR, FRANCISCO ROMARIO DANTAS, NA FORMA.

O Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Janduís, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo

Fernandes Maia, Janduís/RN - CEP 59.690-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº. 135086787-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 262.026.974-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **FRANCISCO ROMARIO DANTAS**, Agente Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 701.407.754-63, e do RG nº 2.774.450 - SSP/RN com endereço na Rua Canuto Gurgel, 77, Bairro Doze de Junho - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam, as partes, com base no art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº. 708 de 21 de janeiro de 2025, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, cuja contratação se dá no intuito atender interesse da administração para que não haja descontinuidade dos serviços público essenciais na área da saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 043/2025-CT-90/PMJ, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sendo o contrato celebrado em 01 de julho de 2025.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 05 de setembro de 2025, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 05 de setembro de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES FRANCISCO ROMARIO DANTAS

(CNPJ: 08.349.003/0001-47) Sec. M. de Educação, Cultura e Desportos

Prefeito Municipal Agente Administrativo

CPF: 262.026.974-15 CPF: 137.999.564-76

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5CE9B486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 025/2025 - SMAS

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 2 (duas), ½ (meia) diárias ao valor total de R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula:2666, portadora do CPF Nº072.***.***-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 15/09/2025 e 16/09/2025, onde a mesma irá participando Evento Seminário Estadual - Fortalecimento da Proteção Social na Primeira Infância, localizado no Auditório do IDEMA, em NATAL/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de setembro de 2025

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Moraes Dos Santos
Código Identificador:E1F1F842

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 026/2025 SMAS

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhorita MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Matrícula: 5037, portadora do CPF Nº 086.***.***-10, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 15/09/2025 e 16/09/2025, onde a mesma irá participar do Evento Seminário Estadual – Fortalecimento da Proteção Social na Primeira Infância, localizado no Auditório do IDEMA, em NATAL/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de setembro de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Moraes Dos Santos
Código Identificador:FEB1C6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 568/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 568/2025 – GP/PMJP

Autoriza a utilização de espaço público para exploração comercial durante a Festa da Padroeira Nossa Senhora dos Aflitos na Cidade de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da tradicional Festa de Nossa Senhora dos Aflitos, Padroeira da Cidade ano de 2025, evento de relevante interesse cultural e religioso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a ocupação e exploração comercial em espaços públicos durante o período festivo, prezando por organização e bem-estar social;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelos comerciantes descritos no Memorando 001/2025 da Secretaria de Administração Municipal, solicitando autorização para comercialização de bebidas no referido evento;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado os senhores **IRANILDO DUTRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 045.262.644-74; **ALISON PEREIRA JALES**, inscrito no CPF sob nº 073.998.684-84, e, **JARDEL PEREIRA MARIZ**, portador do RG de nº 017.736.524-27 a utilizar, em caráter **precário, oneroso e intransferível**, o espaço público situado em pavilhão Cultural Largo da Matriz, durante o período de 11-09-2025 a 21-09-2025, para fins de exploração comercial de bebidas no âmbito da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos, Padroeira de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º A presente autorização fica condicionada:

- I – ao pagamento do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de **preço público pela utilização do espaço**;
- II – ao cumprimento das normas sanitárias, de segurança, ambientais e de posturas municipais;
- III – à manutenção da higiene e organização do espaço utilizado;
- IV – à observância dos horários e regras fixadas pela Prefeitura e órgãos de fiscalização.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações estabelecidas implicará **revogação imediata da autorização**, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

Art. 4º A presente autorização tem caráter **precário e poderá ser revogada a qualquer tempo**, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas, não gerando ao permissionário qualquer direito à indenização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:44AE604D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 050/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR RUY MARIZ DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **01 de outubro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:EC26C72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 051/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **26 de setembro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6A52BCED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº
014/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 326.055/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF nº 34.028.316/00025-80; **OBJETO:** Aditivo de 25 % do Contrato Administrativo nº 030/2024, que tem como objeto “Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender as necessidades do município”; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 12 de setembro de 2025 e termo final em 25 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR ESTIMADO DO ADITIVO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** Silvana Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-26 – pelo Contratante e Helen Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.***.***-77 e Leina Brasil Quadros, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-97 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8F82415D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 718.177 /2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MARIA JOSILETE ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.321.076/0001-72; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA “DNA SOCIAL” DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 12 de setembro de 2025 e termo final em 12 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***.***-33 – pelo Contratante e Maria Josilete Araújo da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.***.***-04, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DEE4294B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.100.644-11, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **SILVIA AZEVEDO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.455.544-82, para exercer a função como Gestora de Contrato para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 625.177/2025, Pregão eletrônico nº 041/2025, Licitação nº 106/2025, que tem por objeto “Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos destinados à Guarda Civil Municipal de Jardim do Seridó/RN, visando atender à necessidade de padronização, renovação e adequação dos uniformes atualmente utilizados pelos agentes da corporação”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:1E77EEF3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE
ELEIÇÃO**

A Comissão Eleitoral, reunida em 20 de agosto de 2025, às 13h01min, para análise do resultado da Eleição para a escolha da novo Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO que havia um total de 428 (quatrocentos e vinte e oito) eleitores aptos a votar;

CONSIDERANDO que 107 (cento e sete) eleitores efetivamente exerceram seu direito ao voto;

CONSIDERANDO que, após a contagem, constatou-se que houve 107 (cento e sete) votos válidos para a chapa 01, 0 (zero) votos em branco e 0 (zero) votos nulos;

CONSIDERANDO o previsto no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.137, de 04 de agosto de 2025, que dispõe que será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Eleição 2025 para a escolha do novo Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV;

TORNAR PÚBLICO que ANDREZA SILVA DOS SANTOS foi eleito(a) para o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó para o mandato 2025-2028.

Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2025

COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL

MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão Eleitoral

MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA

Mesária e Membro da Comissão

SILVIA MEDEIROS DA CUNHA

Mesária e Membro da Comissão

GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA

Fiscal

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Fiscal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:3CA8D9FF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
DO SERIDÓ**

**ATA DE REUNIÃO Nº 029/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 528.001/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PAGAMENTO Nº
172/2024**

Assunto: Encerramento de Processo de Dispensa de Licitação.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reunidos na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV) e Andreza Silva dos Santos (Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente) para lavratura da presente ata, com o objetivo de formalizar o encerramento do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atendimento das demandas do JardimPrev com a empresa MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.405.129/0001-20. A Dispensa foi justificada com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, devido aos motivos expostos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Solicitação de Despesa nº 20/2024 e Termo de Referência – TR. O Empenho nº 612001/2024 foi celebrado em 12/06/2024 pelo valor de R\$ 2.903,98 (dois mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos), com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, isto é, até 10/09/2024, conforme disposto no item 1.4 do Termo de Referência. O pagamento no valor de R\$ 2.903,98 (dois mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos) foi realizado em 05/07/2024, através de Transferência Eletrônica – TED, de acordo com o Documento nº 070501. A presente ata encerra o processo após o pagamento da despesa. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 09h:05min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável Pela Formalização Dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente
Matrícula nº 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:10CEFF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMS DE 12 DE SETEMBRO DE
2025.**

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Jardim do Seridó estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 613 de 05 de fevereiro de 1997 e considerando o que dispõe o Artigo 1º da Lei nº 8.142/1990;

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Jardim do Seridó estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do CNS nº 453/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Jardim do Seridó/RN, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Respeitosamente,

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:3DE9D1F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 115 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento em vigor no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), via transferência de convênio, para ocorrer com as despesas de custeio de material de consumo, Serviços de Manutenção de transporte do fundo municipal de saúde de José da Penha-RN, nos termos da Lei Municipal nº 536/2025.

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do art. 1º são provenientes de transferência da união na forma da portaria Interministerial 163, definidas na forma do Anexo I:

Outras Transferências da Estado - Emenda Parlamentar:
..... **R\$ 100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 12 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 115 de 12 de setembro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

2.214 - MANUTENÇÃO FUNDO DE SAÚDE E SERVIÇOS - CUSTEIO

906 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17493210 R\$ 80.000,00

907 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17493210 R\$ 20.000,00

Total da Ação: R\$ 100.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 100.000,00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2E4E4540

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCA PAULINO DE FONTES SILVA**

CPF/CNPJ: 490.555.774-72

MATRÍCULA: 137370-6

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 10/09/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 15/09/2025 a 13/12/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:29F77523

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA MAGNA MAIA PINHEIRO**

CPF/CNPJ: 941.886.294-87

MATRÍCULA: 137435-4

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 09/09/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 12/09/2025 a 10/12/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:15C5AC24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12090145/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:1 2090145/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: GILNARA DA SILVA ALMIRO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 099.373.384-09

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Psicopedagogo(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio

Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0258515F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 669/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 669/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2BA3483A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 670/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 670/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B6CF7537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 672/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 672/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:070B9A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 673/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 673/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C04AC55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 674/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 674/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIR DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A33D43F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21050002/2025 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, a partir do dia **16 de setembro de 2025**, nos sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br>, www.pncp.gov.br, será disponibilizado o Edital para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com, a partir do dia **17 de setembro de 2025**, ficando o presente credenciamento aberto **permanente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:060A374F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº
004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27080001/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, nos sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br>, www.pncp.gov.br, continua disponível o Edital para o Credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.

Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail:

cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com, ficando o presente credenciamento aberto **permanente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:38C55430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 12 SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 434, DE 12 SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUCURUTU EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.022, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu, e;

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jucurutu/RN, em razão da vacância de titulares e suplentes.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN ficará composto dos seguintes membros titulares e seus suplentes, para concluírem o mandato de 02 anos iniciado em 15 de julho de 2024, permitida a recondução por igual período.

I. REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Neldher Cassiano de Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde – (Titular)
Maria Amélia Câmara Pereira – Chefe do Setor de Endemias - (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ana Maria Rodrigues da Silva – Coordenadora Pedagógica - (Titular)
Sonaílton Ronaldo Pereira de Medeiros Filho – Chefe do Setor de Transporte Escolar - (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Helenna Taylla Souza – Assessor Jurídico- (Titular)
Joyce Raymizam Gomes dos Santos - Recepcionista - (Suplente)

II. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA DE JUCURUTU

Maria Alice Freire Santos (Titular)
Helimário Moreira Pereira (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA 1ª IGREJA BATISTA DE JUCURUTU

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes (Titular)
Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JUCURUTU

Liandra Souza Lopes (Titular)

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES DE JUCURUTU

Rafael Alves da Silva Neto (Titular)

Luciene Barbosa da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JUCURUTU

Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)

José Benedito Apolinário (Suplente)

REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE JUCURUTU

Francisco Edvaldo da Silva (Titular)

Elisângela Iva de Souza (Suplente)

III. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE JUCURUTU**CRO**

Raquel Martins Lopes (Titular)

Rafael Lopes de Medeiros Silva (Suplente)

SINDSAÚDE

André Luiz Fidelis Campos (Titular)

Dalvani Lopes de Araújo (Suplente)

SINDICATO DOS ACS/ACE

Ramon Gomes Leopoldo (Titular)

Damião Fidelis de Araújo (Suplente)

Art. 3º - É de livre escolha do poder Executivo, as indicações que representam, o referido poder; podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias de nº 271/2024, e de nº 425/2025, todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de setembro de 2025.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:FBB00DA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 435, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Município de Mossoró/RN; através da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoa sob o ofício nº 37/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - A forma do ônus da cessão da servidora **Hissa Hamylle Menezes Mota**, CPF 088.***.194-**, ocupante do cargo de Assistente Social neste município, cedida com ônus ao Município de Mossoró desde 13/02/2023, celebrada sob a portaria nº 075/2023 e prorrogada até 31/12/2028, sob a forma de ressarcimento pelo Município de Mossoró ao município de Jucurutu, conforme a legislação vigente e encargos patronais.

Art. 2º - Reconduzir a servidora a folha de pagamento do Município de Jucurutu a partir de 1º de setembro de 2025, onde o Município de Mossoró fará o ressarcimento mensal ao órgão cedente mediante envio de certificação do pagamento e encargos patronais referente a servidora cedida, no último dia útil de cada mês.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de setembro de 2025.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:166DFF95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090001/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA APÓS O LEILÃO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA APÓS O LEILÃO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preços praticados pela empresa: FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS - CNPJ: 50.771.782/0001-30.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais

foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA APÓS O LEILÃO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2.1 A presente demanda tem por objeto a contratação de apresentação artístico-musical destinada à realização da Festa após o leilão de São Miguel, em homenagem ao padroeiro, tradicionalmente celebrada no município de Jucurutu, evento este de relevante interesse público, de cunho cultural, social e religioso.

2.2 A comemoração da festividade em honra a São Miguel é um evento tradicional e culturalmente enraizado na história e identidade da população jucurutuense. Trata-se de um momento de celebração coletiva que movimenta não apenas a comunidade local, mas também atrai visitantes de municípios vizinhos, fomentando o turismo, a economia local e fortalecendo os laços sociais:

2.3 O evento de São Miguel contribui diretamente para a valorização e preservação do patrimônio cultural e religioso; o fortalecimento da identidade local; a geração de renda para trabalhadores informais e comerciantes locais; o estímulo à atividade turística e a economia municipal; a promoção do bem-estar e da convivência comunitária.

2.4 Diante do exposto, reconhece-se a necessidade e a legitimidade da demanda, com amparo legal nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Solicita-se, portanto, a contratação do artista

Luciano Brilhante, que se apresentará no dia 27 de setembro do ano 2025, durante a festividade do padroeiro São Miguel Arcanjo, município de Jucurutu/RN.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de Luciano Brilhante, no dia 27 de setembro de 2025, com duração do show de 2h.	Apresentação	01

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA APÓS O LEILÃO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artista consagrado pela opinião pública**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto às empresas: FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS - CNPJ de nº 50.771.782/0001-30.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 12 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8FD31AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS CNPJ: 50.771.782/0001-30 RUA AEROPORTO DE TEFÉ, 546, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.149-333. SR. FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA APÓS O LEILÃO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - 2025**.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:11A7EA31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 05060001/2025 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa:
A.C.G DE FREITAS LTDA - CNPJ: 10.790.510/0001-63, visando à assinatura da Ata de registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de triturador de galhos.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 12 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:19BAD074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 11060001/2025 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas:
TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.386.750/0001-31, **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 13.313.081/0001-21, **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA** - CNPJ: 45.679.879/0001-88, **G FIGUEREDO DA SILVA LTDA** - CNPJ: 27.064.548/0001-51, **50.496.618 FRANCIALISON ALMEIDA DOS SANTOS** - CNPJ: 50.496.618/0001-62, **G C RIBEIRO SILVA** - CNPJ: 51.510.158/0001-42, visando à assinatura da Ata de registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de triturador de galhos.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 12 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EAD95712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2025**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1780/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MAIOR DESCONTO POR ITEM”**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 25 de setembro de 2025**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D92B27F4

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2025**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1606/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para de manutenção das vias públicas e dos edifícios pertencentes a administração pública de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 25 de setembro de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2CE0F4CF

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2025**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1734/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas,

destinados a atender as demandas de viagens de interesse da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 29 de setembro de 2025**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F78D19F5

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

PROCESSO Nº 1700/2025

ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada em serviço de borracharia, para reparos em pneus da frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a “contratação de Empresa especializada em serviço de borracharia, para reparos em pneus da frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Jundiá/RN” a empresa **J V S DA SILVA COMERCIO E SERVICO LTDA** – CNPJ nº 33.016.347/0001-81, perfazendo um total de **R\$ 62,421,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:93A1AA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS AVISO DE DISPENSA Nº 71/2025

(Processo Administrativo nº 25080001/25)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, lote único, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de janeiro de 2024, e da Portaria nº 13/2025-GP.

Data do início do recebimento das propostas: 15/09/2025

Data do encerramento do recebimento das propostas: 18/09/2025 até às 10:00H (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de seção de uso de sistema de gerenciamento

de ponto eletrônico para suprir as demandas das secretarias de saúde do município de Lagoa de Pedras/RN.

1.2 A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, lote único, de acordo com o termo de referência em anexo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.2 A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail compraslp25@gmail.com, ou proposta protocolada no setor de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do e-mail compraslp25@gmail.com e do site <https://www.lagoapedras.rn.gov.br>.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail compraslp25@gmail.com ou

de proposta protocolada no setor de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail compraslp25@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório, ou protocolar a mesma no setor de licitação da sede da prefeitura.

3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. ENVIO DA PROPOSTA

Os fornecedores deverão encaminhar as propostas até a data e horário estabelecidos.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através compraslp25@gmail.com, <https://www.lagoapedras.rn.gov.br>.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7. CONTRATAÇÃO

Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº

14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de **penalidade mais grave**;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Sítio eletrônico do órgão “<https://www.lagoapedras.rn.gov.br>”.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Proposta de preços
ANEXO III – Termo de Referência
ANEXO IV – DECLARAÇÕES
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Lagoa de Pedras/RN, 12 de setembro de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:53412D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
***TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025**

PROCESSO Nº 87/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA).

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNTIA/RN

CNPJ: 08.181.562/0001-90

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO de 45% à Ata de Registro de Preços de nº 3/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 22/2024** da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, referente aos itens 1, 2 e 3 vencido pela empresa **DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PRECO LTDA** - CNPJ: 11.754.823/0001-29, com valor global estimado de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de setembro de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:15738F04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

OBJETO:Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, a qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADA:FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:14.538.577/0001-66

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 025/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 de setembro de 2025 à 23 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 031/2024.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA:Maria de Fátima Santos Soares

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F0E40CDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

OBJETO:Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, a qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADA:M E D SERVICOS LTDA

CNPJ:50.191.957/0001-30

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 025/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 de setembro de 2025 à 23 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 032/2024.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA:Maria Luana Bezerra Domingos

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3F1C3546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

OBJETO:Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 038/2024, a qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89**CONTRATADA:**OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**CNPJ:**30.847.880/0001-05**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 025/2024**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 07 de novembro de 2025 à 07 de novembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 038/2024.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino**P/ CONTRATADA:**Thiago Ferreira de Souza

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:17B2B5E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora pública, Edijânia Oliveira de Lira, de Matrícula nº 161, Supervisora do Programa Criança Feliz, 2 (duas diárias), para participar do Seminário Estadual da Primeira Infância. Fortalecimento da Proteção Social na Primeira Infância: Desafios e Estratégias no contexto do Rio Grande do Norte, nos dias 15 e 16 de setembro, do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8F3EDC31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de software com inteligência artificial, especializada, para execução de projeto “cidades mais seguras inteligentes”, composta por plataforma de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmeras com analítico de leituras facial e de placas combinada à câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via web e via aplicativos para sistemas ios e android, para atender as necessidades da Secretaria de saúde, Secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **CONECTA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº – **34.677.857/0001-62**, para procedermos com a Contratação de software com inteligência artificial, especializada, para execução de projeto “cidades mais seguras inteligentes”, composta por plataforma de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmeras com analítico de leituras facial e de placas combinada à câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via web e via aplicativos para sistemas ios e android, para atender as necessidades da Secretaria de saúde, Secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2277FE60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de tubos em PVC modelo DEFOFO, destinado ao atendimento das demandas dos poços tubulares e agricultores familiares do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº – **50.078.143/0001-94**, para procedermos com a Contratação de empresa para aquisição de tubos em PVC modelo DEFOFO, destinado ao atendimento das demandas dos poços tubulares e agricultores familiares do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:52638B2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 045/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para o fornecimento de certificados digitais de PF e CNPJ, para atender as necessidades da administração municipal.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **48.970.124 SONIA BATISTA DE ARAUJO SILVA**, inscrita no

CNPJ sob nº – **48.970.124/0001-26**, para procedermos com a Contratação de empresa para o fornecimento de certificados digitais de PF e CNPJ, para atender as necessidades da administração municipal, perfazendo a quantia total de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:AABFCC9E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de software com inteligência artificial, especializada, para execução de projeto “cidades mais seguras inteligentes”, composta por plataforma de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmeras com analítico de leituras facial e de placas combinada à câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via web e via aplicativos para sistemas ios e android, para atender as necessidades da Secretaria de saúde, Secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **CONECTA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº – **34.677.857/0001-62**, pelo valor estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:084167CA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de tubos em PVC modelo DEFOFO, destinado ao atendimento das demandas dos poços tubulares e agricultores familiares do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº – **50.078.143/0001-94**, pelo valor estimado de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:98187F58

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de certificados digitais de PF e CNPJ, para atender as necessidades da administração municipal.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **48.970.124 SONIA BATISTA DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº – **48.970.124/0001-26**, pelo valor estimado de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:33ABD546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artistas/bandas para apresentar-se em local público entre os dias 20 de setembro a 04 de outubro de 2025, na cidade de Lagoa Nova/RN, com a finalidade de abrigar as festividades da Festa de São Francisco de Assis, Padroeiro do Município, evento integrante do calendário oficial do município e de relevante impacto cultural e religioso. Contratados(a): Artistas/Bandas: **Batista Lima** (empresa – BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.996.366/0001-19), **Ana Clara** (empresa – ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.311/0001-09), **Orquestra Super Oara** (empresa – A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.939.528/0001-59) e **Raynel Guedes** (empresa – ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92). Valor Global: Batista Lima R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais); Ana Clara Rocha R\$80.000,00 (Cento e oitenta mil reais); Orquestra Super Oara R\$20.000,00 (Vinte mil reais); Raynel Guedes R\$70.000,00 (Setenta mil reais).

Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2025.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E0FA1E9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0511/2025 - GP

Portaria nº 0511/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2025.

“ALTERA A PORTARIA Nº 0338/2025-GP QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0338/2025 – GP que concede férias ao Senhor **JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR**, matrícula nº: **1487**; Cargo de **Diretor da Escola Municipal João XXIII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **04.05.2023 a 03.05.2024**. Com primeiro período de gozo de: **07.07.2025 a 21.07.2025** e retorno em **22.07.2025**. E segundo período de gozo de: **09.12.2025 a 23.12.2025** e retorno em **24.12.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D3BAB7B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0512/2025 – GP

Portaria nº 0512/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 12 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Campina Grande/PB (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, matrícula nº **36730**; Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem no dia 16 de setembro de 2025, com finalidade de participar do projeto sobre produção de forragem de produção verde HIDROPONICO BIOFEED, no Haras Recanto Lusitano, localizado no Distrito de Galante, Campina Grande/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:027ADE3A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0513/2025 – GP

Portaria nº 0513/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 12 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **FLANKLIN PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº **37087**; Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem no dia 19 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do I Encontro de Sustentabilidade e Meio Ambiente do Legislativo Potiguar, o encontro acontecerá no Auditório Cortez Pereira, localizado na sede da Assembleia Legislativa na Praça Sete de Setembro - Cidade Alta – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:81E8C96A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0514/2025 - GP**

Portaria nº 0514/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de setembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0514/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	VALOR – R\$
01	GREDSTON LIMA DE OLIVEIRA	Nº 1396	650,00

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:51B76D62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0515/2025 – GP**

Portaria nº 0515/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 12 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Campina Grande/PB (Fora do Estado do RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **PAULO VANDI DA COSTA**, matrícula nº **1114**; Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem no dia 16 de setembro de 2025, com finalidade de participar do projeto sobre produção de forragem de produção verde HIDROPONICO BIOFEED, no Haras Recanto Lusitano ,localizado no Distrito de Galante, Campina Grande/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BCF89BA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0516/2025 – GP**

Portaria nº 0516/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 12 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Campina Grande/PB (Fora do Estado do RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3270**; Cargo de **COORDENADOR DE ASSUNTOS AGROPECUÁRIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem no dia 16 de setembro de 2025, com finalidade de participar do projeto sobre produção de forragem de produção verde HIDROPONICO BIOFEED, no Haras Recanto Lusitano ,localizado no Distrito de Galante, Campina Grande/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5DF83ED5

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 893/2025 - ERRO
SEQUENCIAL**

LEI MUNICIPAL Nº 893/2025 Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2025.

“Institui diretrizes para a inclusão de noções básicas de primeiros socorros na rede pública municipal de ensino de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema municipal de ensino de Lagoa Nova, a capacitação em noções básicas de primeiros socorros como atividade pedagógica de complementação curricular, voltada à prevenção de acidentes e ao atendimento emergencial no ambiente escolar, de forma contínua.

§ 1º A capacitação de que trata o caput será destinada a:

- I – alunos da rede pública municipal de ensino infantil e fundamental;
- II – professores e demais profissionais que atuam nas unidades escolares do Município.

§ 2º A execução do programa será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contando da publicação desta lei.

CAPÍTULO II DA CAPACITAÇÃO

Art. 2º A capacitação referida nesta Lei será ministrada por profissionais da área de saúde ou de segurança, devidamente habilitados, contratados pelo Poder Executivo Municipal, por meio de parceria ou convênio, observada a legislação vigente.

§ 1º Será emitido certificado aos participantes que concluírem a capacitação, o qual poderá ser registrado junto a respectiva unidade escolar para fins de histórico complementar.

§ 2º A capacitação deverá ser periodicamente atualizada, conforme os protocolos e orientações das autoridades de saúde e emergência.

§ 3º As unidades escolares deverão inserir o programa de que trata esta Lei em seus Projetos Político-Pedagógicos.

Art. 3º O conteúdo do curso deverá incluir, entre outros, temas como:

- I – identificação de situações de risco iminente;
- II – procedimentos iniciais em casos de desmaios, convulsões, engasgos, paradas cardiorrespiratórias e acidentes comuns no âmbito escolar;
- III – acionamento dos serviços de emergência;
- IV – medidas de prevenção de acidentes no ambiente escolar.

§ 1º As unidades escolares poderão promover campanhas educativas e semanas temáticas sobre primeiros socorros, com apoios das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei não prejudicará a carga horária regular dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica.

CAPÍTULO IV DAS DESPESAS

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, no que couber.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, especializadas em primeiros socorros, para a execução das atividades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:13B459C4

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 894/2025 - ERRO SEQUENCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 894/2025

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2025.

“Institui, no âmbito das instituições de ensino da rede pública municipal, o Programa de Educação de Trânsito nas Escolas – PROJETO MUNICIPAL, e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, o Programa de Educação de Trânsito nas Escolas – PROJETO MUNICIPAL, com a finalidade de promover a formação cidadã dos estudantes, por meio de ações voltadas à segurança viária e à conscientização sobre a legislação de trânsito vigente.

Art. 2º São objetivos do PROJETO MUNICIPAL:

- I - disseminar o conhecimento das normas e princípios do Código de Trânsito Brasileiro;
 - II - fomentar práticas educativas que promovam a cultura de paz no trânsito;
 - III - estimular o comportamento ético, responsável e seguro de pedestres, ciclistas e futuros condutores;
 - IV – integrar ações intersetoriais com foco na educação e na segurança viária;
 - V – contribuir para a redução dos índices de acidentes de trânsito no âmbito do Município.
- Art. 3º** O programa será implementado de forma transversal nas atividades pedagógicas, respeitando as diretrizes curriculares nacionais e locais, e poderá abranger:
- I – conteúdos didáticos e pedagógicos sobre educação para o trânsito;

II – palestras, oficinas, simulações e campanhas educativas;

III – atividades extracurriculares com a participação da comunidade escolar;

IV – parcerias com órgãos e entidades voltadas à segurança viária.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Educação a coordenação do Programa, podendo, para tanto, firmar parcerias com:

I – o órgão executivo municipal de trânsito;

II – a Guarda Municipal ou a Polícia Militar;

III – universidades, entidades civis e organizações da sociedade civil.

Art. 5º A execução do PROJETE MUNICIPAL observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser objeto de regulamentação por Ato do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:F6B3AC2A

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 897/2025 - ERRO SEQUENCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 897/2025

Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2025.

Ementa: autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de fornecer suporte emocional, orientação prática e assistência às mães e responsáveis, visando minimizar os impactos do cuidado e promover o bem-estar das famílias.

Art. 2º O programa, caso venha ser instituído, poderá contemplar os seguintes objetivos:

I – Oferecer suporte psicológico especializado para as mães e responsáveis;

II – Promover grupos de apoio e sessões terapêuticas;

III – Fornecer orientação prática sobre o cotidiano do cuidado com crianças com TEA;

IV – Informar sobre os direitos sociais e serviços disponíveis;

V – Capacitar as mães para identificar sinais de sobrecarga emocional e acessar recursos de apoio.

Art. 3º A execução do programa poderá envolver:

I – Psicólogos especializados em TEA e saúde mental materna;

II – Assistentes sociais;

III – Educadores inclusivos;

IV – Terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros profissionais da saúde;

V – Distribuição de materiais educativos.

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento às mães ocorrerá nos mesmos locais e horários dos atendimentos aos filhos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incluir no programa cursos profissionalizantes para as mães, com vistas à promoção da autonomia financeira e melhoria da renda familiar.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades públicas e privadas, associações, universidades e organizações não-governamentais para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:FDF18678

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 898/2025 - ERRO SEQUENCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 898/2025 Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2025.

“Altera o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 770, de 26 de maio de 2022, que institui o Programa Municipal de Incentivo e Apoio aos Jovens Lagoanovenses – “Projovem Lagoanovense”, e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 770, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”

I – comprovar renda familiar de até 02 (dois) salários-mínimos ou renda per capita familiar que não ultrapasse 80% (oitenta por cento) do salário-mínimo;”

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 770/2022 que não tenham sido expressamente modificados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:22DB44FF

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 899/2025 - ERRO SEQUENCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 899/2025

Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2025.

“Denomina de “Severino Paulo Ramos”, “José Paulo Confessor”, “Maria Quino Batista” e “Maria do Carmo Confessor” as Ruas Projetadas ainda sem denominação, no Município de Lagoa Nova/RN.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**SEVERINO PAULO RAMOS**”, a Rua Projetada, ainda sem denominação, que fica situada no Setor nº 02, Quadras 26 e 49, transversal a Rua Pastor Trajano Porto e Manoel da Cunha, no Bairro Jesus Menino.

Art. 2º Fica denominada de “**JOSÉ PAULO CONFESSOR**”, a Rua Projetada, ainda sem denominação, que fica situada no Setor nº 02, Quadra 49, transversal a Rua Pastor Trajano Porto e Manoel da Cunha, no Bairro Jesus Menino.

Art. 3º Fica denominada de “**MARIA QUINO BATISTA**”, a Rua Projetada, ainda sem denominação, que fica situada no Setor nº 04, Quadras 48 e 49, paralelo a Rua Severino Felipe e Manoel Luiz de Maria, no Bairro Bernadino de Sena.

Art. 4º Fica denominada de “**MARIA DO CARMO CONFESSOR**”, a Rua Projetada, ainda sem denominação, que fica situada no Setor nº 04, Quadras 49 e 50, paralelo a Rua Severino Felipe e Manoel Luiz de Maria, no Bairro Bernadino de Sena.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:A19AAF69

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 900/2025 - ERRO SEQUENCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 900/2025 Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2025.

EMENTA: Revoga, na íntegra, a Lei Municipal nº 881, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 881, de 19 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:E1592CCA

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 901/2025 - ERRO SEQUENCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 901/2025 Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2025.

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e em espaços de natureza pública e privada, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, nos eventos públicos e na construção e reforma de edifícios públicos e privados no município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I - Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

III - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IV - Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros;

V - Adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

VI - Elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

VII - Mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VIII - Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.

TÍTULO II DOS ELEMENTOS DE URBANIZAÇÃO

Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos eventos e dos espaços de uso público e privado deverão ser concebidos e executados de forma a torná-lo acessíveis às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida em Lagoa Nova.

Art. 4º O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 5º Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardim e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário que atenda às especificações das normas técnicas da ABNT.

Art. 6º Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestre deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade, sobretudo em lugares com intensa circulação de veículos e de transeuntes.

§ 1º Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º A instalação de qualquer mobiliário urbano em área de circulação comum para pedestre que ofereça risco de acidente à pessoa com deficiência deverá ser indicada mediante sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

TÍTULO III DA ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 7º A construção, ampliação ou reforma de espaços e edifícios públicos destinados ao uso coletivo, como eventos e repartições públicas, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em todo o município de Lagoa Nova.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos e espaços públicos deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I - pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

III - os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 8º Os edifícios públicos e espaços públicos já construídos anteriormente a esta Lei adaptarão suas entradas e todos os espaços

que o compõem para a fruição às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em igualdade de condições com todas as pessoas.

Art. 9º Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação nos Bairros, além de toda Zona Rural do município de Lagoa Nova.

TÍTULO IV DA ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS PARTICULARES

Art. 10. Os edifícios privados comerciais de Lagoa Nova, exceto os unifamiliares, deverão seguir as normas de acessibilidade desta lei e efetivarão adaptações razoáveis, desenhos universais e outras modalidades que ofereçam inclusão às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Em caso de lacuna, aplicar-se-á subsidiariamente e supletivamente a Lei nº 10.098 de dezembro de 2000 e o Decreto 5.296 de dezembro de 2004 aos eventos públicos e edifícios públicos e privados.

Art. 12. A Administração Pública direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Art. 13. O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber, para a fiel execução das disposições sobre acessibilidade.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:CDD7AF4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 890/2025 - ERRO SEQUENCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 890/2025

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre o atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista, com mobilidade reduzida e aos doadores de sangue e medula óssea do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado a pessoas com transtorno do espectro autista, com mobilidade reduzida e aos doadores regulares de sangue e medula óssea o atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, supermercados, eventos culturais, bancos, lotéricas e

demais repartições públicas e privadas do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º. Serão considerados doadores de sangue aqueles que comprovarem ter feito quatro doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses, para indivíduos do sexo masculino e, no mínimo três doações nos últimos 12 (doze) meses, para pessoas do sexo feminino.

Art. 3º. Os doadores de medula óssea deverão apresentar carteira de doador de medula óssea emitidos pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA) ou qualquer outra entidade de saúde credenciada junto ao Ministério de Saúde.

Art. 4º. Todos os estabelecimentos credenciados no Art. 1º deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível o texto completo da presente Lei, incluindo o número e a data de sua publicação, podendo ser realizadas campanhas educativas.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive, penalidades para o desrespeito às determinações dessa Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:E32A301D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ELIAS ADELINO COELHO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XXX.408 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 490.XXX.XXX-53, DOMICILIADO NA RUA: JOÃO LOPES GALVÃO, ZONA URBANA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 12 DE SETEMBRO 2025 A 11 DE SETEMBRO 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:31C2355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.231- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-57, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 12 DE SETEMBRO DE 2025 A 11 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:BE22FDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS –
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº
002/2025

Resultado da interposição de recursos – Relação preliminar das inscrições

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, no uso de suas atribuições, torna público o quadro de candidatos que tiveram seus recursos deferidos e indeferidos após a análise dos recursos interpostos referentes a Relação Preliminar das inscrições.

Segue a relação dos(as) candidatos(as) com RECURSOS DEFERIDOS:

DEFERIDO			
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF
1	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	XXX.561.734-XX

Segue a relação do(a) candidato(a) com RECURSOS INDEFERIDOS:

INDEFERIDO			
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF
1	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.510.504-XX
2	EDILEUZA MARIA DE ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.196.004-XX

A comissão reforça que todas os recursos interpostos foram devidamente analisados e julgados, em conformidade com o disposto no Edital que rege o certame, reiterando o compromisso com a legalidade, a transparência, e a isonomia em todas as etapas do processo seletivo.

Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2025

TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA –

(Matrícula: 416)

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
002/2025 – GP 472/2025

Comissão Responsável Pelo Processo Seletivo nº 002/2025

TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA –
(Matrícula: 416)

HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS –
(Matrícula: 36870)

MATHEUS BEZERRA AQUINO –
(Matrícula: 523-1)

PEDRO VINICIUS GUIMARÃES VICTOR –
(Matrícula: 37044-1)

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:42262BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 050/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 905001/2025
DISPENSA Nº: 050/2025

CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44

CONTRATADA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA-ME – CNPJ nº 07.221.905/0001-30

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados aos Agentes de Combate às Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Garis do Município de Lagoa Salgada/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: De 12/09/2025 até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2055 – Manutenção da Assistência Financeira para Agentes de Combate às Endemias

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Subelemento: 028 – Material de Proteção e Segurança

Fonte: 1500 1002; 1600 0000

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 2085 – Manutenção e Modernização das Ações de Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Subelemento: 028 – Material de Proteção e Segurança

Fonte: 1500 0000; 1705 0000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Representante Legal da Empresa - CONTRATADA

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:225F9EB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES
- Nº 001/2025

Participes: O Município de Boa Saúde/RN – Prefeitura Municipal de Boa Saúde e o Município de Lagoa Salgada/RN – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Objeto: O presente Termo tem por finalidade regular os critérios para a permuta de Servidores Municipais, estabelecendo relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e a Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Servidores permutados: Maria de Jesus Lima de Mesquita (Prefeitura M. de Lagoa Salgada/RN) e Erlinda Cristina de Oliveira Gomes (Prefeitura M. de Boa Saúde/RN).

Vigência: 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Recursos Financeiros: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros

Local e data: Lagoa Salgada/RN, 28 de abril de 2025

Assinaturas: Francisco Caninde Freire – Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN e João Maria Mesquita – Prefeito do Município de Boa Saúde/RN

O presente Termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9EF225EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001/2025

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001/2025

DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), inscrita no CNPJ sob nº 08.241.788/0001-30; e o MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 08.162.869/0001-44. **DO OBJETO:** Cooperação mútua entre os celebrantes, visando a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica dos seus servidores públicos e demais munícipes, pelo intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, mediante ações conjuntas de interesse comum para o desenvolvimento institucional e da gestão pública, através do Projeto RN + INCLUSIVO. **DA VIGÊNCIA:** 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura. **DAS ASSINATURAS:** Pela Secretaria de Estado de Administração, representado por PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO – Secretário de Estado de Administração; Pela Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, representado por WALLYSON ALVES MOREIRA – Secretário Municipal Adjunto de Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:528C8BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2025 LICITAÇÃO Nº
138/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GESTANTES ACOMPANHADAS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), CONFORME DEMANDA

APRESENTADA PELA GESTÃO LOCAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, VISANDO POSSIBILITAR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO DE LAJES/RN PRESTE O DEVIDO ATENDIMENTO A ESSE GRUPOESPECÍFICO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 15/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 25/09/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:

licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 12 de setembro de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 150/2025

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:E5477C18

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 296.448,00 distribuídos as seguintes dotações:

05.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES

2210 – GESTÃO ADMINISTRATIVA LAJESPREV

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 124.100,00

3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 22.000,00

2211 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO LAJESPREV

3.1.90.01 – APOSENTADORIA E REFORMAS - R\$ 150.348,00

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES

2213 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO LAJESPREV

3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R\$ 100.000,00

3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R\$ 5.000,00

2214 – PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO LAJESPREV

3.1.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS – R\$ 10.000,00

3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS – R\$ 5.000,00

1203 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O LAJESPREV

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 3.348,00

4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – R\$ 5.000,00

2212 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LAJESPREV

3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL – R\$ 5.000,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 5.000,00

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – R\$ 5.000,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 10.000,00

1202 – EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DO LAJESPREV

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 10.000,00

2211 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO LAJESPREV

3.1.90.03 – PENSÕES – R\$ 70.000,00

3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 5.000,00

2210 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – R\$ 20.000,00

3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – R\$ 6.100,00

3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – R\$ 5.000,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – R\$ 5.000,00

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – R\$ 5.000,00

3.1.91.13 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – R\$ 7.000,00

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 01 de agosto de 2025.

LAJES, 12 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:FA663127

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025*

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA HM2 SOLUÇÕES.

Processo Administrativo nº 834/2025

Licitação nº 123/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: HM2 SOLUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.345.635/0001-63, sediado na Rua Ver. José Severiano da Câmara, nº 180, Edif. Da Torres Papelaria Sala A, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, neste ato representado por HELENA MACIEL, inscrita no CPF nº XXX.421.XXX-78.

OBJETO: Contratação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento e suporte técnico para um sistema de gestão patrimonial totalmente WEB, com cadastro e recadastramento de bens móveis e imóveis do município de Lajes/RN, integrado aos sistemas contábil e financeiro, incluindo prova de conceito (PoC) e avaliação pela comissão técnica.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadastro de bens móveis e imóveis em campo (tablet, QR Code, georreferenciamento)	UND	5.000	8,50	42.500,00
2	Software patrimonial WEB (5 licenças, 10 GB armazenamento, hospedagem em cloud)	Mês	12	1.500,00	18.000,00
Total do contrato em R\$					60.500,00

O valor total da contratação é de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 11 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 11 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HM2 Soluções
CNPJ: 22.345.635/0001-63
HELENA MACIEL
CPF: XXX.421.XXX-78
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F9E8232B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A
ARQUIDIOCESE DE NATAL.

Processo Administrativo nº 935/2025
Licitação nº 133/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.026.122/0017-26, sediado estabelecida à Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 312, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.423.XXX-71.

OBJETO: Locação de imóvel destinado à guarda e estacionamento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, com

estrutura adequada para acomodação segura e organizada dos automóveis das diversas secretarias.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 34/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de espaço localizado Praça Monsenhor Vicente de Paula, 312, centro Lajes/RN - 59.535-000	Mês	12	4.000,00	48.000,00
Total do contrato em R\$					48.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 11 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 11 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

Arquidiocese de Natal
CNPJ: 08.026.122/0017-26
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
CPF: XXX.423.XXX-71
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:7963CFE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A SENHORA
KATIA KARLA SILVA DE MORAIS AZEVEDO,
CPF Nº 011.050.754-19.

Processo Administrativo nº 1009/2025
Licitação nº 134/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADO: KATIA KARLA SILVA DE MORAIS AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.050.XXX-19, sediado à Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 226, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL POR MEIO DE LOCAÇÃO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL INTERSETORIAL, ESPAÇO VOLTADO À INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E À PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR E HUMANIZADO A CRIANÇAS , ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 35/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Imóvel situado na Rua Praça Monsenhor Vicente de Paula, Nº226, Centro, Lajes/RN	Mês	12	3.500,00	42.000,00
Total do contrato em R\$					42.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 – Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 12 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 11 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

KATIA KARLA SILVA DE MORAIS AZEVEDO

CPF: XXX.050.XXX-19
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:42AEBF9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) EDIGELZA DE ABREU, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EDIGELZA DE ABREU**, inscrito no CPF sob nº ##8.234.264-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE FISCALIZAÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 12 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:429341E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 353/2025**

Dispõe sobre a designação de Conselheiro Tutelar Suplente para exercício temporário da função de Conselheiro Titular durante o período de férias regulamentares.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis à espécie, especialmente nos termos da Resolução nº 139, artigo 15, §1º, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a concessão de férias aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades do referido órgão;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Senhor **Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva**, Conselheiro Tutelar Suplente, para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheiro Tutelar Titular, em substituição às Conselheiras Tutelares Titulares **Marta Samara Paulo Dias** e **Márcia Maria Leite**, durante o período de afastamento, em razão do gozo de férias regulamentares, compreendido entre 9 de setembro de 2025 e 30 de outubro de 2025.

Art. 2º – O Conselheiro Tutelar Suplente designado exercerá as atribuições legais e regimentais do cargo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 594/2017, bem como nas normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), observando os princípios éticos e funcionais que regem a atuação do Conselho Tutelar.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:3FD2FBDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 354/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes e no AMICO, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A6EFFBDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 355/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Currais Novos/RN, no dia 11 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de paciente para atendimento médico especializado na Clínica CEMED, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:BF44756A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 356/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Paulo Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Transporte Escolar**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:29F06008

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 357/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Antonio Mateus Martins da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:496936E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 358/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Cleberson Dantas de Brito**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Transporte Escolar**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:A6933D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-DLE/2025
O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000061/25 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 17-DLE/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes, conforme o Termo de Referência e demais anexos. Fica Homologado/Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a F7 Produções LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 50.064.502/0001-54, a qual foi apresentou a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta reais), estando compatível com o preço médio apurado no processo e praticado no município e região. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75, II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos.

Marcelino Vieira-RN, 12 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:30EFBD2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326 -2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ UILAME GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 18, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a ser gozada no período de 15 de setembro a 13 de dezembro de 2025.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 12 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6E408CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327 -2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), em especial seu art. 58, que determina que a administração pública deverá monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas com OSCs;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2025, que regulamenta no âmbito de Martins/RN os procedimentos de monitoramento e avaliação, prevendo a constituição de Comissão específica para esse fim;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, controle, eficiência e resultados efetivos nas parcerias realizadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em especial na área da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)** responsável pelo acompanhamento da execução das parcerias celebradas entre o Município de Martins/RN e Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Alan Clístenes da Silva Alves, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 9000352 – Coordenador;
II – Alex Braz Galdino, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1789 – Membro; e
III – Soraia Rósula de Queiroz Oliveira, Secretária Municipal de Finanças, matrícula nº 9000345 – Membro;
Parágrafo único. Pelo menos um dos membros designados deve ser servidor efetivo ou empregado público permanente, conforme determina o Decreto Municipal nº 028/2025.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Acompanhar a execução das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;
II – Verificar a conformidade da aplicação dos recursos repassados;
III – Analisar os relatórios parciais e finais apresentados pelas OSCs;
IV – Emitir parecer técnico sobre a execução física e financeira das parcerias;
V – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos;
VI – Propor ajustes ou recomendações para a melhoria da execução dos serviços;
VII – Elaborar relatório anual consolidado de avaliação das parcerias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará durante todo o período de vigência das parcerias celebradas, extinguindo-se apenas mediante nova portaria ou substituição de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, 12 de setembro de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7996AE18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 25/09/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 030/2025, decorrente do processo administrativo nº 1109001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **aquisição de materiais e insumos odontológicos diversos, objetivando o atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://martins.rn.gov.br/licitacao>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 12 de setembro de 2025.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:69B7FACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h:30min do dia 24/09/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 031/2025, decorrente do processo administrativo nº 1109002/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **aquisição de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas) e absorventes higiênicos femininos, visando atender demandas contínuas e essenciais no âmbito das políticas públicas de saúde e assistência social do Município**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://martins.rn.gov.br/licitacao>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 12 de setembro de 2025.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:1E6CEF1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

PROCESSO Nº 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSENILDO BARBOSA FREIRE

CPF Nº 030.895.864-01

OBJETO: Aquisição de exemplares de obras literárias com o objetivo de fortalecer, valorizar e preservar a produção cultural e intelectual do Município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.647,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

ORIGEM DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária:

10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Projeto:

2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

Nat. / Despesa:

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 12 de setembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: ANTONIO MARCOLINO NETO

CONTRATADO: JOSENILDO BARBOSA FREIRE

CPF Nº 030.895.864-01

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:DB6136F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

PROCESSO Nº 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MARCOS FERREIRA BEZERRA

CPF Nº 030.898.394-74

OBJETO: Aquisição de exemplares de obras literárias com o objetivo de fortalecer, valorizar e preservar a produção cultural e intelectual do Município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

ORIGEM DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária:

10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Projeto:

2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

Nat. / Despesa:

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 12 de setembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:ANTONIO MARCOLINO NETO
CONTRATADO: MARCOS FERREIRA BEZERRA
CPF Nº 030.898.394-74

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:4C938371

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 635/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio)
ao servidor JULIO EZEQUIEL DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO O acórdão do RECURSO CÍVEL INOMINADO Nº 0802168-75.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIO EZEQUIEL DE LIMA**, matrícula nº 0003387, ocupante do cargo de **AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01 de setembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C4502DD9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 636/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio)
ao servidor LUIZ EDUARDO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO O acórdão do RECURSO CÍVEL INOMINADO Nº 0803024-39.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ EDUARDO ALVES**, matrícula nº 0009342, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, a partir de 01 de setembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:44182F1C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 637/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio)
ao servidor VALDECI VIDAL DE NEGREIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO O acórdão do RECURSO CÍVEL INOMINADO Nº 0801820-57.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDECI VIDAL DE NEGREIROS**, matrícula nº 0003115, ocupante do cargo de **TRATORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, a partir de 01 de setembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A5D4B160

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 638/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio)
a servidora KATIA CILENE LOTERO DIOGO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO O acórdão do RECURSO CÍVEL INOMINADO Nº 0801704-51.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KATIA CILENE LOTERO DIOGO DE LIMA**, matrícula nº 0002291, ocupante do cargo de **A.S.G**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER**, a partir de 01 de agosto de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:213FDBBC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 639/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio)
a servidora ADAILSA MEDEIROS ALVES
SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO O acórdão do RECURSO CÍVEL INOMINADO Nº 0801996-36.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ADAILSA MEDEIROS ALVES SOARES**, matrícula nº 0000019, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de agosto de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:923179EB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 640/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio)
a servidora JOSELIA RODRIGUES DE
ALBUQUERQUE PESSOA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO O acórdão do RECURSO CÍVEL INOMINADO Nº 0802028-41.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOSELIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE PESSOA**, matrícula nº 0003271, ocupante do cargo de **AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01 de agosto de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual

de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:65EABDF8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 641/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio)
a servidora MARIA DO SOCORRO COUTINHO
BARBOSA SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO O acórdão do RECURSO CÍVEL INOMINADO Nº 0802033-63.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO COUTINHO BARBOSA SOUZA**, matrícula nº 0003336, ocupante do cargo de **AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01 de agosto de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:711D5071

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 642/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio)
a servidora ELIANE DE LIMA MARTINS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO O acórdão do RECURSO CÍVEL INOMINADO Nº 0802159-16.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE DE LIMA MARTINS**, matrícula nº 0004804, ocupante do cargo de **AG. COMUNITÁRIO**

DE SAÚDE, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01 de agosto de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B05D03ED

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 643/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio) a servidora **MARIA CILENE BERNARDO DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO O acórdão do RECURSO CÍVEL INOMINADO Nº 0802173-97.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA CILENE BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº 0002534, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01 de agosto de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EA93549F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 644/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio) a servidora **ANA LUZIA MEDEIROS SILVA FERREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO O acórdão do RECURSO CÍVEL INOMINADO Nº 0801992-96.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA LUZIA MEDEIROS SILVA FERREIRA**, matrícula nº 0001660, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de agosto de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5D326328

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 645/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESTITUIR** o Senhor **EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL**, portador do CPF/MF: 875.xxx.xxx-72, da atribuição de “Usuário Gerenciador” da Unidade Jurisdicional da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Montanhas/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D4F187B1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2025

NO EDITAL, onde **LÊ-SE.... QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 8.4.2. ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação, exceto para os itens 168 e 169, conforme tabela do Termo de Referência. **LEIA-SE...8.4.2. ALVARÁ SANITÁRIO** ou protocolo vigente, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação, exceto para os itens 168 e 169, conforme tabela do Termo de Referência.

Montanhas/RN, 12 de setembro de 2025.

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:3A7E1EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.254 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Autoria: Ver. Francisco Pereira da Silva
Câmara Municipal de Monte Alegre

Em, 12 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 1.254 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Reconhece a **Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Dores**, realizada na comunidade de Sobrado I, no município de Monte Alegre/RN, como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município**, levará o nome de **Maiza Bento de Lira**, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Monte Alegre/RN** a Festa da Padroeira de **Nossa Senhora das Dores**, realizada anualmente na comunidade de Sobrado I.

Art. 2º A presente Lei passa a denominar oficialmente o reconhecimento da festividade com o nome de “**Patrimônio Cultural Maiza Bento de Lira**”, em homenagem póstuma a esta cidadã que dedicou sua vida ao serviço da Igreja e da comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, dentro de suas possibilidades orçamentárias, apoiar e incentivar as ações culturais, sociais e religiosas relacionadas à realização da referida festividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 12 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:B7C269B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO
AMBIENTE E TURISMO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
95/2025**

Processo Licitação: nº 2012000020/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CORTEZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, CNPJ:32.557.236/0001-10.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

OBJETO CONTRATADO: Contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Ambiental e Urbanístico para representação técnica e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais do Município de Monte Alegre/RN, com participação em audiências e emissão de orientações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Ambiental e Urbanístico mostra-se necessária para assegurar atuação jurídica contínua nas esferas administrativa e judicial do Município, diante de processos e procedimentos ambientais em curso, prazos peremptórios, fiscalizações recorrentes e potenciais repercussões sobre a regularidade de obras e serviços públicos. A ausência dessa contratação expõe a Administração a riscos relevantes de multas, embargos, astreintes, perda de prazos e insegurança jurídica, com impacto direto na execução de políticas públicas e na proteção do erário.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
12/09/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 12 de setembro de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:7CDDFE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO
AMBIENTE E TURISMO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 95/2025.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 95/2025 com início , realizada em , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

CORTEZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA - CNPJ: 32.557.236/0001-10 , saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 12 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:40B90362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
**AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2025**

**AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2025**

Concorrência Eletrônica nº. 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSÉ VICTOR NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Tipo: Empreitada por Menor Preço. Data da abertura: 01/10/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras/RN, 12 de setembro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3141C38F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 149 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 149 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SIMONE DA SILVA AVELAR FELIX
CPF: 070.XXX.XXX-88
Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1 diária	Natal/RN	15 e 16.09.2025	250,00		250,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento
Viagem para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**.

Local: Auditório do IDEMA, Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C53FE97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 150 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 150 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANGELA NETA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 099.XXX.XXX-77
Cargo/Emprego/Função: PSICÓLOGA DO CRAS

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1 diária	Natal/RN	15 e 16.09.2025	150,00		150,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**.

Local: Auditório do IDEMA, Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AB0585D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 151 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 151 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GLAUCIRA EMIDIO DE FREITAS
CPF: 095.XXX.XXX-03
Cargo/Emprego/Função: Supervisora do Programa Criança Feliz

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1 diária	Natal/RN	15 e 16.09.2025	150,00		150,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**.

Local: Auditório do IDEMA, Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:BA75FBC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
18/2025

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de materiais gráficos diversos para atendimento das demandas das secretarias municipais, compreendendo a confecção e fornecimento de blocos, fichas, cartões, pastas, crachás, receituários, envelopes, folders, lonas, faixas, materiais de divulgação, impressões personalizadas e itens correlatos. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 29 de setembro de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 12 de setembro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6BC7D563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2025.

PORTARIA Nº 310/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 155/2025-SMTHAS, de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à sra. **JANITÁRIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS.

Local de destino: Auditório do IDEMA - Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

Período do Afastamento: 15 de setembro a 17 de setembro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 12 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:FA30C4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2025.

PORTARIA Nº 311/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 154/2025-SMTHAS, de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à sra. **BARBARA LUIZA DUARTE SOARES**, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS.

Local de destino: Auditório do IDEMA - Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

Período do Afastamento: 15 de setembro a 17 de setembro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 12 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D1A5A855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2025.

PORTARIA Nº 312/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 040/2025-SMCT, de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à sra. **EURIDETE DE PAIVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de audiência pública sobre a regionalização do turismo.

Local de destino: West Hotel Portalegre - Rua Antomar Brito de Freitas, Portalegre - RN, 59810-000.

Período do Afastamento: 12 de setembro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 12 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:1DEA3917

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 313/2025.

PORTARIA Nº 313/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 038/2025-SMCT, de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à sra. **TUANA GABRIELA PEREIRA BRASIL**, ocupante do cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de audiência pública sobre a regionalização do turismo.

Local de destino: West Hotel Portalegre - Rua Antomar Brito de Freitas, Portalegre - RN, 59810-000.

Período do Afastamento: 12 de setembro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 12 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:0FCFC34E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 314/2025.

PORTARIA Nº 314/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 039/2025-SMCT, de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à sra. **JADETE MARIA DE OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de audiência pública sobre a regionalização do turismo.

Local de destino: West Hotel Portalegre - Rua Antomar Brito de Freitas, Portalegre - RN, 59810-000.

Período do Afastamento: 12 de setembro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 12 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:A469BC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO ATO AUTORIZATIVO - ADESAO 004/2025

ATO AUTORIZATIVO ADESAO 004/2025-SRP

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.538.476/0001-34**, que ofereceu um valor de **R\$ 742.255,30 (setecentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com ADESÃO, e fundamento no art. 86, da Lei nº 14.133/21, a visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROSALIA GONDIM DE MELO E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 25 de agosto de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 053/2025

ORIGEM: ADESÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADO: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROSALIA GONDIM DE MELO E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN. VALOR: R\$ 742.255,30 (setecentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENCIA: 12.09.2025 a 12.09.2026

ASSINATURA: 12.09.2025

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:8EBFA0B1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO ATO AUTORIZATIVO ADESÃO 005/2025

ATO AUTORIZATIVO ADESÃO 005/2025-SRP

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.538.476/0001-34**, que ofereceu um valor de **R\$ 682.718,50 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com ADESÃO, e fundamento no art. 86, da Lei nº 14.133/21, a visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO INJETAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROSALIA GONDIM DE MELO E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 09 de setembro de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 054/2025

ORIGEM: ADESÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADO: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO INJETAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROSALIA GONDIM DE MELO E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN. VALOR: R\$ 682.718,50 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENCIA: 12.09.2025 a 12.09.2026

ASSINATURA: 12.09.2025

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:5689CEA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 001/2025/PMP/FMS/CMS

DECRETO Nº 001/2025/PMP/FMS/CMS

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Paraú/RN e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Paraú/RN, a qual será orientada pelo tema central, “Planejamento participativo: compromisso social com o direito à saúde” e os eixos: Atenção Primária à saúde, média e alta complexidade, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e gestão em saúde a realizar-se no dia 19 de setembro de 2025, em Paraú/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Paraú será coordenada por Andrierio Lopes Pereira Sobrinho e presidida por Antônio Belmiro Peixoto Júnior.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Paraú/RN terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e
- II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
- III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações Inter gestoras, equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorado pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários próprios, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0BE5C331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 89/2025** na modalidade credenciamento, cujo objeto chamada pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis no e-mail: **licitacaopassagemrn@gmail.com**. Os interessados poderão entregar os documentos habilitatórios, bem como o projeto de venda entre os dias **15/09/2025 à 06/10/2025, das 08h00min às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro de Passagem/RN. Os Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente pelo e-mail acima citado.

Passagem/RN, 12 de setembro de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:04FD6D0E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E
PLAYGROUND (PARQUINHO).

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 15 de setembro de 2025 até as 10h00min do dia 18 de setembro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada na construção de polos de academia ao ar livre e playground (parquinho). A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: **compras@passagemrn.gov.br**, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 12 de setembro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:168F0ECD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA 006 ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº006/2025 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração de Passagem/RN, nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Sra. Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo, matrícula nº 2501, Prefeita do Município de Passagem/RN, 3 (três) diárias, para representar o Município de Passagem em Brasília/BSB, em agenda administrativa junto aos gabinetes dos Deputados Federais e Senadores do Estado do Rio Grande do Norte, bem como nos Ministérios, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCA JANICLEIDE GOMES

Secretária Municipal de Administração de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:79C83FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025-PMP/GP

Trata da concessão licença sem remuneração a GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO MAIA, servidora pública municipal; e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi apresentado um requerimento administrativo em 12 de setembro de 2025, com pedido de concessão de licença sem remuneração, pela servidora **GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO MAIA**;

CONSIDERANDO que houve análise administrativa do referido requerimento administrativo;

CONSIDERANDO que os autos demonstram a evolução da carreira funcional da servidora requerente, cujo cargo público e função pública receberam nova nomenclatura de acordo com a Lei Municipal nº 578/2024, mantidos os mesmos níveis exigidos nas datas dos atos de admissão;

CONSIDERANDO que o pedido de licença tem amparo nos termos do artigo 105 da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que o Prefeito dispõe das atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º. A Administração Pública Municipal concede a **GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO MAIA**, brasileira, CPF nº 075.779.194-89, servidora pública municipal ocupante do **cargo público de técnico administrativo**, matrícula nº 901547, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura de Patu, uma **licença sem remuneração**, por um período de 02(dois) anos.

Artigo 2º. Dê-se ciência da presente Portaria à Secretaria do Gabinete Civil, à Secretaria de Administração e Finanças e à própria servidora interessada, para fins de anotações nos assentos funcionais da servidora interessada e demais fins de Direito.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 12 de setembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7DEC15A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para realização de formação continuada voltada à equipe técnica da secretaria municipal de educação de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA VOLTADA À EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa: **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 43.485.894/0001-60**, estabelecida a Rua Raimundo Chaves, nº 2182 sala 501 – Cond. Empresarial Candelar, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-390, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2120/2025**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 12 de setembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8291F001

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no ramo de publicações de atos administrativos em Jornais de grande circulação e Diário oficial da União – DOU.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, em favor da empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol - Natal/RN – CEP: 59.020-510, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2250/2025**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 12 de setembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AD0A9E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 24/2025

A Prefeita do Município de Pedro Avelino–RN, Marina Teodoro da Trindade, no uso de suas atribuições constitucionais, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 20/2025, nos termos do art. 71, II, da Lei n.º 14.133/21, por motivos de conveniência de interesse público.

Pedro Avelino–RN, 12 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:22677880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN.
COTAÇÃO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN, torna público que realizará uma cotação de preços, acima epígrafada, para fins de levantamento de mercado e estimativa de melhor valor, para futura contratação de empresa especializada na realização de exames, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA (INCLUSO ANATOMO E ANESTESIA)	UNID.	1		
2	CLIQUE HEMOSTÁTICO (VITAL)	UNID	2		

As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de **15/09/2025** até às 17:00 do dia **17/09/2025**.

Pedro Avelino–RN, **12/09/2025**.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:0CC1C5ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 23/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Artigo 75, II da Lei. 14.133/2021**, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **TECODONTO RN MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 27.272.205/0001-82, com o valor global de R\$ 62.532,18, (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), visando a contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos

odontológicos com fornecimento de peças, para atender às demandas das unidades básicas de Saúde (UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Centro de Saúde e UBS Baixa do Meio) do Município de Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 11 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:710B5705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2025 - PARECER E ANÁLISE DOS RECURSOS
INTERPOSTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº
004/2025.

PARECER DA COMISSÃO EXECUTORA – ANÁLISE DOS
RECURSOS INTERPOSTOS.

1-

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025 A Comissão analisou o recurso interposto pelo candidato **ALEXSANDRO ERNESTO DA COSTA**, inscrito para o cargo de Porteiro/Vigia. O recorrente apresentou, em sede recursal, declaração referente à comprovação de experiência profissional, pleiteando sua validação para fins de pontuação. Insta consignar que, conforme disposto nos itens 4.1, 4.2 e 5.4 do edital, a análise curricular deve ser realizada exclusivamente com base nos documentos apresentados no prazo de inscrição, desde que devidamente legíveis e válidos. No caso em tela, a comprovação de experiência foi juntada apenas na fase recursal, momento que não se presta à apresentação de novos documentos, mas apenas à contestação de pontuação atribuída aos já entregues no ato da inscrição. Permitir a juntada extemporânea configuraria afronta aos princípios da legalidade e da isonomia entre candidatos, comprometendo a igualdade de tratamento no certame. Parecer: diante da fundamentação exposta, o recurso não merece prosperar, devendo ser indeferido, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída ao candidato.

2-

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2025 analisou o recurso interposto pelo candidato **PAULO FERNANDES VARELA**, inscrito para o cargo de Porteiro/Vigia. Conforme os itens 4.1, 4.2 e 5.4 do edital, a análise curricular deve considerar apenas os documentos apresentados dentro do prazo estabelecido, devidamente legíveis e válidos. Como a comprovação de cursos e aperfeiçoamentos foi apresentada apenas em sede recursal, não é possível aceitá-la sem violar os princípios da legalidade e da isonomia entre candidatos. Parecer: pelo indeferimento do recurso, permanecendo a pontuação atribuída anteriormente. Pedro Avelino/RN, 12 de setembro de 2025.

3-

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025 analisou o recurso interposto pelo candidato **GEAN CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito para o cargo de Recepcionista. O candidato solicitou reavaliação do currículo apresentado, requerendo a ampliação da pontuação atribuída. Após análise, esta Comissão entende que parte do pedido merece acolhimento, uma vez que as capacitações e cursos de aperfeiçoamento apresentados atendem aos critérios previstos no edital no item 5.2, ainda que em carga horária reduzida. Dessa forma, é possível atribuir pontuação adicional parcial. Por outro lado, as demais alegações não encontram respaldo nos critérios estabelecidos, motivo pelo qual não houve alteração integral da nota. Parecer: o recurso é considerado parcialmente procedente, com ajuste na pontuação referente às capacitações e cursos de aperfeiçoamento, resultando em pequeno acréscimo à nota final do candidato. Pedro Avelino/RN, 12 de setembro de 2025.

4-

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025 analisou o recurso interposto pelo candidato **Francisco Geofran Leandro**, inscrito para o cargo de **Porteiro/Vigia**. O candidato solicitou a reavaliação de sua documentação apresentada. Após análise minuciosa, esta Comissão verificou que os documentos atendem aos critérios estabelecidos no edital, razão pela qual a pontuação foi revista e devidamente atualizada. **Parecer:** o recurso é considerado **procedente**, com revisão da documentação e alteração da pontuação final do candidato. Pedro Avelino/RN, 12 de setembro de 2025.

Pedro Avelino-RN, 12 de setembro de 2025

Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2025.**PARECER DA COMISSÃO EXECUTORA – ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE A EDITAL DE RESULTADO PARCIAL.**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025 A Comissão analisou o recurso interposto pelo candidato **ALEXSANDRO ERNESTO DA COSTA**, inscrito para o cargo de **Porteiro/Vigia**. O recorrente apresentou, em sede recursal, declaração referente à comprovação de experiência profissional, pleiteando sua validação para fins de pontuação. Insta consignar que, conforme disposto nos itens 4.1, 4.2 e 5.4 do edital, a análise curricular deve ser realizada exclusivamente com base nos documentos apresentados no prazo de inscrição, desde que devidamente legíveis e válidos. No caso em tela, a comprovação de experiência foi juntada apenas na fase recursal, momento que não se presta à apresentação de novos documentos, mas apenas à contestação de pontuação atribuída aos já entregues no ato da inscrição. Permitir a juntada extemporânea configuraria afronta aos princípios da legalidade e da isonomia entre candidatos, comprometendo a igualdade de tratamento no certame. **Parecer:** diante da fundamentação exposta, o recurso não merece prosperar, devendo ser indeferido, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída ao candidato.

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2025 analisou o recurso interposto pelo candidato **PAULO FERNANDES VARELA**, inscrito para o cargo de **Porteiro/Vigia**. Conforme os itens 4.1, 4.2 e 5.4 do edital, a análise curricular deve considerar apenas os documentos apresentados dentro do prazo estabelecido, devidamente legíveis e válidos. Como a comprovação de cursos e aperfeiçoamentos foi apresentada apenas em sede recursal, não é possível aceitá-la sem violar os princípios da legalidade e da isonomia entre candidatos. **Parecer:** pelo indeferimento do recurso, permanecendo a pontuação atribuída anteriormente. Pedro Avelino/RN, 12 de setembro de 2025.

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025 analisou o recurso interposto pelo candidato **GEAN CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito para o cargo de **Recepcionista**. O candidato solicitou reavaliação do currículo apresentado, requerendo a ampliação da pontuação atribuída. Após análise, esta Comissão entende que parte do pedido merece acolhimento, uma vez que as capacitações e cursos de aperfeiçoamento apresentados atendem aos critérios previstos no edital no item 5.2, ainda que em carga horária reduzida. Dessa forma, é possível atribuir pontuação adicional parcial. Por outro lado, as demais alegações não encontram respaldo nos critérios estabelecidos, motivo pelo qual não houve alteração integral da nota. **Parecer:** o recurso é considerado parcialmente procedente, com ajuste na pontuação referente às capacitações e cursos de aperfeiçoamento, resultando em pequeno acréscimo à nota final do candidato. Pedro Avelino/RN, 12 de setembro de 2025.

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025 analisou o recurso interposto pelo candidato **Francisco Geofran Leandro**, inscrito para o cargo de **Porteiro/Vigia**. O candidato solicitou a reavaliação de sua documentação apresentada.

Após análise minuciosa, esta Comissão verificou que os documentos atendem aos critérios estabelecidos no edital, razão pela qual a pontuação foi revista e devidamente atualizada. **Parecer:** o recurso é considerado **procedente**, com revisão da documentação e alteração da pontuação final do candidato. Pedro Avelino/RN, 12 de setembro de 2025.

Pedro Avelino-RN, 12 de setembro de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AD1AC507
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 79/2025 – ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
18/2025, ORIUNDA DO PE Nº 013/2025-IELMO MARINHO/RN
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2025- SMAP

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 20.242.482/0001-01);

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO E SEMI RODOVIÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais);

Vigência: 12 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2026;

Base Legal: Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:241104E9
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESAO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

ORIGEM: Pregão Presencial nº 013/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - Ielmo Marinho/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos tipo ônibus urbano e semi rodoviária, devidamente registrados e em perfeitas condições de uso, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poço Branco/RN;

ATAS DE REGISTOS DE PREÇOS: Nº 018/2025;

VALOR TOTAL: R\$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais)

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 20.242.482/0001-01)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

LEIS REGULAMENTARES: Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII e XLIX, at. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021

RESOLVE:

AUTORIZO o ato de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, gerenciada pelo Município de Ielmo Marinho/RN, para a contratação da empresa LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais), tendo como objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO E SEMI RODOVIÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

Considerando os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Licitação para a referida adesão;

Poço Branco/RN, 12 de setembro de 2025;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:5A7A0560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 711/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 711/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E547EA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 699, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Bianca Bessa Sereno**, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de **Gerente da Juventude e Igualdade Racial**, o quantitativo de 05 (cinco) diárias, no valor individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e ou deslocamento urbano durante o deslocamento institucional a Brasília/DF, no período compreendido entre os dias 15 A 20 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da CONAPIR – 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0549089B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 700, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Nilbemara Vieira Simplício**, inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-20, matrícula nº 372, ocupante do cargo de **Coordenadora de Programas Sociais**, o quantitativo de **5 (cinco) diárias**, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e ou deslocamento urbano durante o deslocamento institucional a Brasília/DF, no período compreendido entre os dias 15 A 20 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da CONAPIR – 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B69B7137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 999 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.584**

DECRETO Nº 999 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc de R\$68.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 68.000,00

02 04 00 SECMULEDUCACÃODACULT.DOESPEDOLAZER-SEMECEL

156 12.361.0025.2133.0000 3.1.90.13.00

500

001 000

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

2.000,00

F.R.: 1 500 1001

02 09 00 SECMUNINFRAESTRUTURA-SEMINF

822 15.451.0007.2293.0000 3.3.90.39.00

500

001 000

GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDAD
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

60.000,00

F.R.: 1 500 0000

02 15 00 SEC.MUN.DEAGRICULTURA-SEMA

888 20.544.0008.1084.0000 3.3.90.39.00

500

001 000

GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

6.000,00

F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

41 04.122.0021.2002.00003.3.90.36.00

500

001 000

GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

-1.000,00

F.R. Grupo: 1 5000000

02 01 02 GERÊNCIA DE PROJETOS

45 04.122.0021.1146.00003.3.90.36.00

500

001 000

GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

-5.000,00

F.R. Grupo: 1 5000000

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO
LAZER - SEMECEL

102 12.122.0023.1047.00003.3.90.36.00

500

001 000

103 12.122.0023.1047.00003.3.90.39.00

500

001 000

109 12.122.0023.2013.00003.3.90.36.00

500

001 000

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

-5.000,00

F.R. Grupo: 1 5001001

-15.000,00

F.R. Grupo: 1 5001001

-10.000,00

F.R. Grupo: 1 5001001

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -
SEMTMA

379 04.695.0006.1112.00003.3.90.36.00

500

001 000

408 18.541.0006.1109.00003.3.90.36.00

500

001 000

409 18.541.0006.1109.00003.3.90.39.00

500

001 000

411 18.541.0006.1116.00003.3.90.36.00

500

001 000

GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

-5.000,00

F.R. Grupo: 1 5000000

-2.000,00

F.R. Grupo: 1 5000000

-5.000,00

F.R. Grupo: 1 5000000

-5.000,00

F.R. Grupo: 1 5000000

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

412 18.541.0006.1116.00003.3.90.39.00

500

001 000

GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

-5.000,00

F.R. Grupo: 1 5000000

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

805 15.451.0007.1030.00003.3.90.39.00

500

001 000

GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E

MOBILIDADE -10.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000

Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

-68.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:6FC66435

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025 – CE

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 29 de setembro de 2025, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, tipo Menor Preço Global, para CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS DO JENIPAPEIRO, BOM JARDIM E ALEXANDRE PINTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico/Executivo e demais documentos que integram o processo licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29 de setembro de 2025, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 –

Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 12 de setembro de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:0C67D2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 14 DOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº
001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **15 a 16 de setembro de 2025, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 12 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Superior:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
218	Francisca Helane de Freitas Maia	CONVOCADA	4º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada

. Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:0EB345D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº280/2025 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR

Portaria nº280/2025 Riachuelo/RN, 12 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional (Titulação de Mestrado) ao servidor **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, SUPERVISOR ESCOLAR, inscrito no CPF sob o nº 968.169.294-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A partir de 03 de Fevereiro de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 072/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 03 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:54DA1C14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº281/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº281/2025 Riachuelo/RN, 12 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **MARINALVA DOS SANTOS SANTA ROSA**, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 878.726.254-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 08 de setembro a 08 de dezembro de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 088/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 08 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva

Código Identificador:CDF3FD87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº185, DE 2025

Dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é estabelecida nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, obedecendo às seguintes diretrizes:

I - otimização da estrutura e do funcionamento da administração com vistas ao atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade;

II - estruturação da atuação dos órgãos, em consonância com a orientação estratégica do Governo Municipal, com vistas ao fortalecimento da interlocução com o Poder Legislativo, com os setores econômicos, acadêmicos e sociais;

III - racionalização da estrutura administrativa, por meio da adaptação dos órgãos que compõem a administração do Município às prioridades de governo;

IV - definição e operacionalização dos objetivos da ação governamental;

V - evidenciação das ações estratégicas, especialmente as relações com outros entes federativos para promoção do desenvolvimento local e regional;

VI - adequação da estrutura administrativa ao modelo de gestão, integrando as políticas públicas ao processo de planejamento participativo, desenvolvimento sustentável, monitoramento de programas, projetos e ações com base no território;

VII - valorização dos recursos humanos da municipalidade e sua participação no planejamento, na gestão e no monitoramento das ações de governo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º São órgãos da Administração Direta:

I - o Gabinete do Prefeito (GP);

II - o Gabinete do Vice-prefeito (GVP);

III - a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOVI);

IV - a Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM);

V - a Secretaria Municipal de Administração e Habitação (SEMADH);

VI - a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF);

VII - a Secretaria Municipal de Tributação (SEMT);

VIII - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR);

IX - a Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMUMA);

X - a Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT);

XI - a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA);

XII - a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI);

XIII - a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL);

XIV - a Secretaria Municipal de Educação (SME);

XV - a Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

XVI - a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

XVII - a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SAJUR);

XVIII - a Controladoria-Geral do Município (CONTROL);

XIX - a Ouvidoria-Geral do Município (OGM).

Art. 3º Além das Secretarias indicadas no artigo anterior, o Prefeito do Município poderá fazer, em caráter extraordinário, uma nomeação para cargo em comissão, com prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal, para condução de assuntos ou programas relevantes para a Administração do Município.

§ 1º O Decreto de provimento do cargo de Secretário Extraordinário previsto no caput deste artigo, indicará as atividades a serem desenvolvidas pelo seu ocupante e os meios administrativos que serão usados.

§ 2º A nomeação prevista neste artigo, poderá ser para cumprir encargos e missões determinadas pelo Prefeito do Município, junto a órgãos públicos e entidades governamentais e internacionais no Distrito Federal.

Art. 4º Integra a Administração Indireta do Município o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), autarquia municipal, bem como outras entidades que venham a ser criadas por lei específica.

Parágrafo único. A organização, a estrutura administrativa e as finalidades das entidades da Administração Indireta serão definidas em lei específica.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 5º Compete ao Gabinete do Prefeito (GP) coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do Prefeito do Município; organizar a recepção de autoridades; acompanhar a execução dos serviços públicos delegados; promover a articulação política e institucional; executar as funções de cerimonial; auxiliar na elaboração de atos jurídicos e administrativos; coordenar a comunicação institucional do Chefe do Executivo; e desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Prefeito, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, política e administrativa, bem como implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Art. 6º Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito (GVP) coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do Vice-Prefeito; promover a integração de seu Gabinete com os órgãos da Administração Direta e Indireta; assessorar e prestar apoio logístico e operacional no exercício de suas funções; e articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para o desempenho das atribuições delegadas pelo Prefeito, bem como implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOVI)

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOVI) promover e articular as relações do Executivo com os demais poderes; coordenar as atividades políticas, cívicas e de representação do Município; conduzir a articulação social e comunitária; coordenar a publicação dos atos e expedientes na imprensa oficial; e adotar medidas que assegurem o cumprimento da Constituição, das leis, decretos e demais atos jurídicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM)

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura; promover a divulgação de atos e atividades da administração municipal; facilitar a comunicação da imprensa com o Prefeito, os Secretários e demais autoridades municipais; gerir as mídias digitais e canais oficiais de comunicação; manter arquivo sistematizado de notícias e comentários da imprensa; e promover pesquisas de opinião pública, bem como implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção IV**Da Secretaria Municipal de Administração e Habitação (SEMADH)**

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Habitação (SEMADH) planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, folha de pagamento, concursos públicos, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas; promover, supervisionar e avaliar planos e projetos de tecnologia da informação, da modernização administrativa e do desenvolvimento organizacional; formular e executar a política municipal de habitação de interesse social, com programas destinados à população de baixa renda; coordenar ações de regularização fundiária urbana; e articular-se com órgãos estaduais, federais e municipais para a melhoria das condições de moradia e o desenvolvimento urbano integrado.

Parágrafo único. Incumbe ainda à SEMADH conduzir os processos de licitação, centralizar a execução das rotinas administrativas inerentes aos respectivos procedimentos, bem como exercer, por meio de servidores designados, a função de Agente de Contratação, na forma da legislação aplicável.

Seção V**Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF)**

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF) coordenar o processo de planejamento municipal, por meio da gestão estratégica e participativa; formular, executar e monitorar o orçamento municipal, assegurando a compatibilização entre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual; executar a contabilidade pública municipal; captar recursos para projetos estratégicos; promover o desenvolvimento técnico-científico em gestão pública dos servidores municipais; e executar a programação financeira e o pagamento das despesas orçamentárias devidamente empenhadas e liquidadas, em conformidade com a legislação vigente, bem como implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção VI**Da Secretaria Municipal de Tributação (SEMT)**

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Tributação (SEMT) desenvolver e executar a política tributária do Município; realizar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos municipais; gerir o cadastro imobiliário e mobiliário; emitir certidões tributárias; normatizar procedimentos relativos à administração tributária e à cobrança administrativa da dívida ativa; promover a modernização dos sistemas de gestão fiscal; e articular-se com a SEPLAF para assegurar a integração entre a política tributária e a política orçamentária e financeira do Município, bem como implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção VII**Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR)**

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR) planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município; fomentar o turismo como atividade estratégica para a geração de emprego, renda e desenvolvimento local, valorizando o patrimônio natural, histórico e cultural de Rio do Fogo – RN; apoiar e difundir as manifestações artísticas, culturais e de patrimônio imaterial; incentivar a economia criativa, a ciência, a tecnologia e a inovação; captar recursos e apoiar a realização de eventos turísticos e culturais; e estimular parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para investimentos, bem como implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção VIII**Da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMUMA)**

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMUMA) formular, planejar, normatizar, aprovar e fiscalizar programas, projetos e políticas de ordenamento urbano e territorial; exercer as funções de licenciamento urbanístico e ambiental; aprovar parcelamentos do solo e loteamentos; coordenar as políticas de proteção e uso sustentável do meio ambiente e dos recursos hídricos; gerir a política de resíduos sólidos; zelar pela conservação dos espaços públicos; e exercer o poder de polícia administrativa no âmbito de sua competência, bem como implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção IX**Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT)**

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) planejar, coordenar, executar e supervisionar obras e serviços de engenharia e arquitetura de responsabilidade do Município; implantar, manter, recuperar e revitalizar a infraestrutura urbana e viária, incluindo pavimentação, drenagem e edificações públicas; gerir a política municipal de transportes e mobilidade urbana, abrangendo trânsito, transporte coletivo e individual, gestão da frota municipal e manutenção da malha viária e da iluminação pública; bem como exercer o poder de polícia administrativa no âmbito de sua competência e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção X**Da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA)**

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA) formular e executar políticas públicas de fomento à pesca artesanal e à aquicultura; apoiar a organização social, econômica e produtiva das colônias de pescadores e associações aquícolas; promover programas de modernização, sustentabilidade e inovação tecnológica no setor pesqueiro; incentivar a comercialização, industrialização e consumo de produtos da pesca e da aquicultura; articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento do setor; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção XI**Da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI)**

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) planejar, coordenar e executar as políticas municipais de apoio à agricultura familiar e ao agronegócio; promover a assistência técnica e a extensão rural; fomentar o cooperativismo, o associativismo e a produção sustentável; apoiar a agroindústria local e a realização de feiras livres; incentivar a comercialização e a industrialização de produtos agrícolas; articular parcerias e captar recursos para programas de desenvolvimento rural; promover ações de segurança alimentar e de desenvolvimento rural integrado; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção XII**Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL)**

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) planejar, coordenar e executar a política municipal de esporte e lazer; fomentar práticas esportivas escolares, comunitárias, amadoras e de alto rendimento; organizar, apoiar e promover eventos esportivos e recreativos; gerir e conservar os equipamentos esportivos municipais; incentivar a inclusão social por meio do esporte e do lazer, com especial atenção às pessoas com deficiência; articular-se com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos esportivos; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção XIII**Da Secretaria Municipal de Educação (SME)**

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME) planejar, coordenar e executar a política municipal de educação, em conformidade com a legislação federal e estadual; administrar, supervisionar e avaliar a rede municipal de ensino; elaborar e implementar projetos pedagógicos e programas de capacitação de docentes; assegurar a oferta de educação básica, educação inclusiva e educação de jovens e adultos; gerir programas de alimentação, transporte e apoio escolar; promover políticas de valorização dos profissionais da educação; articular-se com instituições públicas e privadas para o fortalecimento da educação municipal; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção XIV**Da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) formular, planejar, coordenar e executar a política municipal de saúde, em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS); administrar, supervisionar e avaliar as unidades e programas de atenção básica, especializada e de urgência; implementar políticas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; gerir a assistência farmacêutica e os insumos de saúde; promover ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde; articular-se com órgãos estaduais, federais e

entidades da sociedade civil para a execução de políticas de saúde; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção XV

Da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) formular, planejar, coordenar e executar as políticas públicas de assistência social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); promover programas de proteção social básica e especial; gerir os equipamentos socioassistenciais municipais; coordenar o Cadastro Único e a execução de programas de transferência de renda; desenvolver ações de inclusão social e atendimento a famílias, crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade; articular parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção XVI

Da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SAJUR)

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SAJUR) assessorar o Prefeito, as Secretarias Municipais e os órgãos da Administração em assuntos jurídicos; emitir pareceres sobre matérias de interesse do Município; elaborar e revisar minutas de projetos de lei, decretos, contratos e demais atos normativos; representar judicial e extrajudicialmente o Município; acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse municipal; zelar pela uniformização da interpretação normativa no âmbito da Administração; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção XVII

Da Controladoria-Geral do Município (CONTROL)

Art. 22. Compete à Controladoria-Geral do Município (CONTROL) coordenar o sistema de controle interno da Administração Municipal; fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual; promover auditorias e inspeções; propor medidas de prevenção e combate à corrupção; supervisionar a contabilidade pública municipal; apoiar o controle externo; fomentar a transparência e o controle social; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

Seção XVIII

Da Ouvidoria-Geral do Município (OGM)

Art. 23. Compete à Ouvidoria-Geral do Município (OGM) receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos sobre os serviços públicos municipais; propor medidas de aprimoramento da gestão e da qualidade dos serviços; zelar pela garantia do direito de acesso à informação e pela proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente; emitir relatórios periódicos de avaliação e encaminhá-los ao Prefeito, à Controladoria-Geral e à Câmara Municipal; articular-se com órgãos e entidades para assegurar a efetividade das respostas; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Seção I

Dos Órgãos Colegiados

Art. 24. São órgãos colegiados do Poder Executivo os Conselhos Municipais já existentes e aqueles que vierem a ser criados por lei específica.

Parágrafo único. Cada Conselho elaborará proposta de regimento interno para regulamentar suas competências, que deverá ser submetida à aprovação da Secretaria Municipal a que estiver vinculado ou, quando for o caso, diretamente ao Prefeito do Município, após parecer prévio e obrigatório de legalidade emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SAJUR).

Seção II

Dos Fundos Municipais

Art. 25. São Fundos Municipais aqueles já existentes e os que vierem a ser criados por lei específica, em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à aplicação de recursos vinculados a objetivos determinados da Administração Municipal.

Art. 26. A movimentação financeira dos Fundos Municipais dar-se-á em contas bancárias específicas, vinculadas ao respectivo fundo,

sendo sua execução orçamentária e financeira supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF) e acompanhada pela Controladoria-Geral do Município (CONTROL), sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Cada Fundo Municipal terá plano de aplicação anual, elaborado pelo órgão gestor da política pública correspondente, a ser incorporado à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º As prestações de contas dos Fundos Municipais serão realizadas de forma destacada e específica, observando-se a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 27. Aos Secretários Municipais, ao Controlador-Geral do Município e ao Procurador-Geral do Município incumbe praticar atos de gestão administrativa e auxiliar na execução orçamentária e financeira no âmbito de suas unidades, observadas as orientações do Prefeito e a legislação em vigor.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF) prestar assessoramento técnico ao Prefeito e às demais Secretarias na execução orçamentária e financeira, especialmente quanto à programação financeira, à contabilidade pública e à elaboração das prestações de contas.

§ 2º Compete à Controladoria-Geral do Município (CONTROL) acompanhar a execução orçamentária e financeira, avaliando a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a eficiência dos atos praticados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os cargos em comissão e as funções gratificadas previstos nesta Lei, destinados exclusivamente ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal e do art. 26, V, da Constituição Estadual, integram o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – RN, possuindo denominação, símbolo, remuneração, requisitos para investidura, atribuições e quantitativo estabelecidos nos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º À exceção dos agentes políticos — Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Controlador-Geral do Município e Ouvidor-Geral do Município — que serão remunerados por subsídio em parcela única, a remuneração dos cargos em comissão será composta de vencimento e verba de representação, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.

§ 2º. A carga horária dos cargos em comissão e das funções gratificadas será de 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva, quando assim definido em decreto, salvo disposição diversa nesta Lei, bem como em lei ou regulamento específicos.

Art. 29. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Controlador-Geral do Município serão remunerados por igual subsídio.

Art. 30. Pelo menos 5% (cinco por cento) dos cargos em comissão deverão ser providos por servidores efetivos integrantes do Quadro Geral do Município.

Art. 31. Aplica-se aos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei o disposto no § 3º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 32. O servidor efetivo do Município, para ocupar cargo em comissão na organização administrativa municipal, poderá optar pela remuneração deste cargo ou pela remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. Optando pela remuneração do cargo efetivo, receberá, a título de gratificação, 50% (cinquenta por cento) da remuneração total do respectivo cargo em comissão, limitado ao teto remuneratório do Município.

Art. 33. O servidor de outro ente federado ou instituição pública cedido à Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – RN, para ocupar cargo em comissão na organização administrativa municipal, poderá optar pela remuneração deste cargo ou pela remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. Optando pela remuneração do cargo efetivo, receberá, a título de gratificação, 50% (cinquenta por cento) da remuneração total do respectivo cargo em comissão, limitado ao teto remuneratório do Município.

Art. 34. O Prefeito do Município, mediante Decreto, regulamentará as adequações necessárias na organização e funcionamento da

Administração Pública Direta, em decorrência desta Lei, desde que não acarrete:

I - aumento de despesa;

II - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos;

III - alteração das referências de remuneração e dos requisitos para provimento dos cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 35. O Prefeito do Município poderá designar servidor para responder pela Secretaria Municipal durante as ausências e impedimentos do Secretário titular, cabendo ao substituto todas as responsabilidades decorrentes do cargo.

Art. 36. É permitida a relotação, de ofício ou a requerimento do interessado, observado:

I - a existência de anuência do órgão de destino;

II - de ato conjunto dos respectivos titulares, quando deva realizar-se de um para outro Poder ou órgão equivalente;

III - atendidas a natureza e as atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira;

Parágrafo único. O ato de relotação depende de expressa autorização do Prefeito do Município.

Art. 37. O Prefeito Municipal poderá atribuir à servidores ocupantes de cargos efetivos para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento definidas na Portaria de designação, conforme nomenclatura, simbologia, requisitos e valores estabelecidos nos Anexos desta Lei, limitados ao teto remuneratório do Município.

Art. 38. Todos os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e economicidade, bem como prestar informações aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Ficam transformados, extintos ou reestruturados os cargos e funções de livre provimento constantes de leis anteriores, passando a vigorar aqueles previstos nesta Lei.

Art. 40. As portarias de nomeação dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas criados, por transformação, por esta Lei deverão fazer expressa indicação do órgão administrativo para qual se destina.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, via Decreto, as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização desta Lei com a Lei Orçamentária

Anual, promovendo as adaptações dos programas de trabalhos dos órgãos municipais, em virtude das alterações introduzidas na Administração Direta do Município.

Art. 42. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares nº 003/2009, nº 018/2013, nº 020/2014, nº 039/2017, nº 125/2017, nº 161/2021, nº 170/2023 e demais normas que tratam da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Rio do Fogo-RN, 12 de Setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:AC72BB04

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 453/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária, a senhora **Maiara Cristiane da Silva Barbosa**, Secretaria Municipal de Assistência Social, durante

sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação no “Seminário Estadual de Primeira Infância no SUAS” que acontecerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, no Auditório do IDEMA, em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:EFC31568

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 454/2025 – GPMRF

Portaria Nº 454/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Supervisora do Programa Criança Feliz e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária, a senhora **Valéria do Nascimento Silva**, Supervisora do Programa Criança Feliz, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação no “Seminário Estadual de Primeira Infância no SUAS” que acontecerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, no Auditório do IDEMA, em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:0A1CAC45

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 455/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Motorista e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária, ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, Motorista responsável pela locomoção das servidoras que participarão do no “Seminário Estadual de Primeira Infância no SUAS” que acontecerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, no Auditório do IDEMA, em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B0BFC09A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2025

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de , a qual será orientada pelo tema central, “Saúde para todos: participação social e fortalecimento da rede municipal” e os eixos: 1) Gestão Participativa, Financiamento, Trabalho e Promoção da Equidade em Saúde; 2) Atenção Primária e Vigilância em Saúde como base do cuidado; e 3) Rede de Atenção à Saúde: Média e Alta Complexidade e Regionalização, a realizar-se no período de **26 de setembro de 2025**, em Rodolfo Fernandes/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes será coordenada pelo(a) Cláudia Beatriz de Melo Silva e presidida pelo(a) Francisco Gomes Sobrinho.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

- I.** Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
- II.** Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
- III.** Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6FF0D3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250081

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09090001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): LIBERDADE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.391.657/0001-28.

OBJETO: Contratação artística da Banda “Douglas Liberdade” para apresentação no dia 30 de Setembro de 2025, durante as festividades em comemoração ao Dia do Evangélico do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:1C28CBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.784/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 154/25, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **WELLENSTEIN MONTEIRO GUIMARAES**, apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **WELLENSTEIN MONTEIRO GUIMARAES**, Matrícula: 007253-2, Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, atualmente

lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de **02/08/24 a 01/08/25**, que serão gozadas a partir de **01/10/25 a 30/10/25**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de outubro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:88D92058

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 09.785/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1106/25, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor(a)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria das Vitórias F.S.Soures	Agente de Saúde	02-01-24	01-09-25 a 30-09-25
Damiana Soares P. Vital	Agente de Saúde	30-01-24	01-09-25 a 30-09-25
Marcos Lindemberg de Medeiros	motorista	17-01-24	01-09-25 a 30-09-25
Marineide Vieira de Melo	Agente de Saúde	02-01-23	01-09-25 a 30-09-25
Maria Cleide Rodrigues	Agente de Saúde	02-01-25	01-09-25 a 30-09-25
José Raimundo Bezerra de Pontes	Agente de Saúde	10-03-25	01-09-25 a 30-09-25
Francisco Ferreira da Silva Filho	Agente de Saúde	10-03-25	01-09-25 a 30-09-25
Manoel Cícero Batista da Silva	Agente de Saúde	02-01-24	01-09-25 a 30-09-25
Eliene Roberta Alves dos Santos	Agente Administrativo	23-01-24	01-09-25 a 30-09-25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de setembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:F9032A0A

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 09.786/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora e a Declaração Médica expedido e assinado digitalmente pela Ginecologista e Obstetrícia, Paula de Carvalho Martins Fonseca;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **MIRLUCIA FERREIRA DA ROCHA SILVA, Dentista**, matrícula nº. **0011975-2**, vinculada ao Quadro de Pessoal Temporário da **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em **01 de setembro de 2025** com término em **27 de fevereiro de 2026 do corrente ano**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:08191F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 - CRV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2641/2025

O Município de Santana do Matos/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, o que faz com embasamento legal no Art. 86, § 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2025 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - 0 (ZERO) KM**.

Órgão Gerenciador: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

Órgão Participante/Carona: Município de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, representado pelo Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

Fornecedor Registrado: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0001-08, sediada à Rua Romualdo Galvão, 2224 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-100, representada pelo Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, CPF sob o nº ***.133.828-** (procurador).

Vigência da ARP: 10/01/2025 à 09/01/2026

Valor Global da Adesão: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:D658B71B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 311/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO, CPF nº XXX.590.074-XX, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F5DC2248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0218/2025/PMSS/CD/ADM DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0218/2025/PMSS/CD/ADM de 12 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO:** a Portaria Nº 0215/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de setembro de 2025, na qual concedeu a Sra. MARIA VITORIA DE LUCENA SOUTO, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar – CC-4, 01 (uma) diária para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 12 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da 2ª CAPACITAÇÃO DE ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE COMPRAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Evento organizado pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (CECANE/UFRN) e que se configura como uma grande oportunidade para aprimorar

conhecimentos, trocar experiências e fortalecer a alimentação escolar de qualidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:87745738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2787/2025 - Dispensa de Licitação nº 56/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de serviços de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: 28.423.276 FILIPE JOSE DE ARAUJO FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob nº 28.423.276/0001-00, perfazendo o valor global de R\$ 35.856,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 - **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:8BBFC5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2901/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda “KALINE ARAÚJO”, nos festejos alusivos ao dia do evangélico, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2025, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.692.750/0001-01, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:64EB6D77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022 - RETIFICAÇÃO**

Onde Lê-se: PERÍODO 11/03/2025 a 10/03/2026

Leia-se: PERÍODO 11/03/2025 a 10/09/2025

Código Identificador: 4BB967A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2025.
Edição 3482

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:20E53E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da VII Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde (2026-2029) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, em sua 83ª (Octogésima Terceira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, realizada no dia 03 de setembro de 2025, às 10:00 horas na Sala de Reuniões do Centro Municipal Multiuso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal vigente e,

CONSIDERANDO:

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- A importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
- A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o dia 24 de setembro de 2025 para realização da VII Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029 da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jarianderson Martins Dias
Presidente do CMS de São Bento do Norte

Homologo a Resolução 003/2025 de 03 de setembro de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 03 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3ED94990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de serviços especializados de assessoria técnica, visando acompanhamento especializado na área financeira Nº. 0101301/2025, firmado em 10 de março de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 051/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado** Luiz Antônio da Silva Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.xxx.202, expedida pela SSP RN, e CPF nº 052.xxx.xxx-73; **Objeto:** Contratação de profissional especializado para a realização de palestra de formação para educadores e profissionais da educação, abordando temas relevantes para o aprimoramento das práticas pedagógicas, atualização de conhecimentos e desenvolvimento de novos métodos; **Valor:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **Adequação Orçamentária:** Sec.Mun.de Educação - 06.001; Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – 15001001; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.36.; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Luiz Antônio da Silva Santos.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5BDF093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 278/2025 - GP

Portaria nº 278/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JULIANA PATRICIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação, 1 (uma) diária sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, no dia 17 de setembro do corrente ano, acontecerá no Hotel Praiamar, situado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9DAED50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PMSF/RN Nº 2025.08.0226 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
14.133/2021, ART. 75, INCISO II DISPENSA ELETRÔNICA Nº
058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025080226

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do seu Agente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará a dispensa eletrônica com Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM;OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM,LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Edital disponível no Endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://pncp.gov.br/> e www.saofernando.rn.gov.br ;Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2025 a partir das 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; data e horário da Fase de Lances: 19/09/2025, das 10h01min às 12h01min no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São Fernando/RN, 12/09/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B5730BA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.08.0219

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410, INSCRITO NO CNPJ N.º 42.834.235/0001-29, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO N.º 295, CENTRO SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM INTUITO DE ESTRUTURAR O SETOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO POR DOZE 12 MESES.

VALOR: R\$ 3.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410 – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9B0DC42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0683 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0683 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	09 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	de 10 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04HS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO 11 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	MISAELO ROSSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE A CRIANÇA MIGUEL HENRIQUE TAVARES DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL RIO GRANDE, LOCALIZADO AV. AFONSO PENA 754 TIROL, NATAL - RN, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6C3B0B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 256/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9C0C3A90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 257/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A2444ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025**

EDITAL Nº 01/2025

DISPÕE DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM PARA O BIÊNIO 2025/2027.

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu através da Secretaria Municipal da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas, divulga Edital de **CONVOCAÇÃO** para eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2025/2027, sendo regida por meio das disposições seguintes:

Art. 1º. Este Regulamento normatiza a Assembleia para eleição dos membros da sociedade civil que farão a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2025/2027, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.248/2021.

Parágrafo único. A Assembleia será realizada no dia 24 de Setembro de 2025, das 14h nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Vinte e Seis de Julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu/RN, para escolha dos representantes, titulares e suplentes, dos respectivos segmentos.

Art. 2º. Poderão se candidatar ou ser indicado ao cargo de membro do CMDM, representante da Sociedade Civil que defendem e representam os interesses das mulheres, sendo pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º. Os candidatos deverão efetuar a inscrição, de 17 de setembro a 19 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal da Mulher, situada na Rua Vinte e seis de julho, 08, Centro, São José de Mipibu/RN, das 09h às 11h.

Art. 4º Para a inscrição, os interessados devem apresentar cópias simples dos seguintes documentos, que devem ser entregues junto com a ficha de inscrição:

Documentos do candidato

Cédula de Identidade – RG e CPF;

Comprovante de residência;
Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

Documentos da entidade/associação à qual o candidato esteja vinculado (quando for o caso):

Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
Ata de eleição da atual diretoria;
CNPJ ativo e regularizado;
Declaração da entidade/associação atestando a vinculação do candidato.

Art. 5º A inscrição deferida habilita o representante do segmento a candidatar-se, votar e ser votado para vaga de membro do CMDM, dentro de seu respectivo segmento.

Art. 6º Serão escolhidos 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes representantes da Sociedade civil.

Art. 7º O processo eleitoral de caráter amplo e democrático;

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 12 de Setembro de 2025.

SILVANIA GOMES DA SILVA LIMA
Secretária Municipal da Mulher

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal de São José de Mipibu

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador: BEB2858B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 100/2025

Cria o Serviço Público de Loteria Municipal de São José de Mipibu e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de São José de Mipibu.

Art. 2º Compete a Loteria Municipal de São José de Mipibu explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município de São José de Mipibu, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Tributação terá a competência de praticar os atos administrativos para a consecução dos objetivos desta Lei na forma disciplinada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 9º As empresas que prestarem quaisquer serviços no sentido de explorar o serviço criado por esta Lei e forem optantes do regime de Tributação através do Lucro Real poderão doar ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, ou ao Fundo Municipal do Idoso até 1% do Total do seu Imposto devido a União Federal e ter o valor deduzido do total do Imposto devido à Receita Federal, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os sócios das empresas referidas no *caput* deste Artigo poderão doar, no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até 3% do imposto devido apurado na declaração e ter esse valor deduzido do seu Imposto devido, podendo destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual, em conformidade com a legislação federal vigente.

§ 2º A dedução está sujeita ao limite global de 6% (seis por cento) do imposto devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo (como Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo do Idoso), conforme legislação federal vigente.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria Municipal de Tributação editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 11º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador: F612322D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.413/2025 - GP/PMSJM

Dispõe sobre instituir o Programa Municipal de Fiscalização Intensiva Contra o Uso e Comércio Irregular de Cigarros Eletrônicos e Produtos Derivados, com foco na proteção de crianças e adolescentes.

O **Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Instituído o Programa Municipal de Fiscalização Intensiva Contra Cigarros Eletrônicos, com foco especial na prevenção ao acesso de crianças e adolescentes a esses produtos.

Art.2º. O Programa terá as seguintes diretrizes:

I – realização de operações conjuntas de fiscalização com a Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Conselho Tutelar e outros órgãos competentes;

II – inspeção periódica em estabelecimentos comerciais, bancas, lojas de conveniência e arredores da escola;

III – fiscalização do comércio informal (ambulantes, redes sociais, aplicativos);

IV – campanhas educativas nas escolas e espaços públicos sobre os riscos do uso de cigarros eletrônicos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um canal de denúncias anônimas para que a população possa reportar locais de venda irregular de cigarros eletrônicos.

Art. 4º Em caso de flagrante de venda ou distribuição dos dispositivos:

I – o material será imediatamente apreendido;

II – o estabelecimento poderá sofrer sanções administrativas, incluindo multa e suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:E1F695D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.414/2025 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Os cães de raça notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§1º - Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:

I – Mastim Napolitano;

II – American Stafford Shire;

III – Pastor Alemão;

IV – Rottweiler;

V – Fila;

VI – Doberman;

VII – Pit Bull;

VIII – Bulldog;

IX – Boxer;

X – Dogue Alemão;

XI – Cane Corso;

XII – Akita;

XIII – Husky Siberiano;

XIV – Golden Retriever;

XV – Labrador;

XVI – Bemese;

XVII – São Bernardo;

XVIII – Mastin Inglês;

XIX – Leonberger.

§ 2º - Os cães das raças não citadas nesta lei, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§3º - Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 1,5 metros (um metro e meio).

§4º - A focinheira deverá ser apropriada para a tipologia racial de cada animal.

Art.2º. Os proprietários ou responsáveis por cães com equipamentos de segurança ou não, que transitarem pelos logradouros públicos serão responsabilizados pelos danos físicos e materiais causados aos usuários dos espaços.

Art. 3º Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal, no exercício da sua profissão, e os cães-guias usados por deficientes visuais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, inclusive definindo o órgão fiscalizador e as penalidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:78A3B120

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1.415/2025 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a demoninação do nome do estádio de futebol do Bairro Novo.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado o nome de IVANILDO RAIMUNDO DE MOURA, no estádio de futebol do Bairro Novo.

Art.2º. O Poder Executivo deverá colocar placa de identificação em local de fácil visualização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:37C2FFEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Fiscalização de Licitações e Contratos relativos a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN:

CLARA JANYELLE GOMES DE CARVALHO: Matrícula 9477
Presidente da Comissão.

ANA PAULA VITORIANO DO NASCIMENTO GALVÃO:
Matrícula 25291
Membro 1

MARIA CLARA LOPES DE ARAÚJO COSTA: Matrícula 10430
Membro 2

Art. 1º Compete à Comissão:

- Receber e analisar documentação relativa à licitação e contratos.
- Acompanhar todas as etapas dos processos licitatórios.
- Garantir o cumprimento da legislação, editais, termos de referência e demais normas aplicáveis.
- Registrar ocorrências, recomendações e encaminhamentos em relatórios ou atas.
- Comunicar formalmente aos setores responsáveis eventuais irregularidades no decorrer da execução da prestação de serviços ou fornecimentos de materiais.
- Atender diligentemente às ações de controle interno e externo Tribunal de Contas, Ministério Público, etc.

Art. 2º A referida comissão poderá a qualquer tempo, analisar documentos ou matérias de licitações ou contratos de empresas que já estejam cumprindo com suas obrigações perante a referida secretaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador: A0A62845

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS
DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMDPCD
DURANTE O MANDATO 2025-2027**

CONSIDERANDO a Lei nº 1.363 de 04 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Lei nº 1.405/2025 que altera a lei de criação do Conselho supracitado.

CONSIDERANDO a Portaria nº 121 de 07 agosto de 2025, que cria a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São José de Mipibu, para o Biênio 2025-2027.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocadas as organizações da sociedade civil de âmbito municipal e representativas de pessoas com deficiência, para o processo de habilitação de que trata este Instrumento, visando participar do Processo Eleitoral para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, referente a sua composição pela sociedade civil, para o Biênio 2025-2027, que será realizado nos termos deste Edital.

1.2. O presente Edital tem por finalidade disciplinar o processo eleitoral dos membros da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2025-2027, que será realizado no período de 12/09/2025 a 17/09/2025, conforme calendário do processo eleitoral.

1.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o art. (5º) da Lei Municipal nº 1.405/2025, será composto por 12 membros titulares, e seus respectivos suplentes, nomeados por meio de Decreto Municipal, sendo os representantes das seguintes instituições:

1.4. 6 membros representantes do Governo Municipal indicados por meio de ofício.

1.5. 6 Representantes da Sociedade Civil:

a) 02 Pessoas com Deficiência, eleitos mediante processo eleitoral.

b) 02 representante de Entidade que atendam pessoas com deficiências, eleitos em assembleia;

c) 02 representantes de entidades de defesa de direitos existentes no município, eleitos em assembleia.

1.6. CATEGORIAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

1.6.1. As organizações da sociedade civil poderão participar do Processo Eleitoral para concorrer a 1 (uma) das 4 (quatro) vagas destinadas à sociedade civil, distribuídas nas seguintes categorias e áreas:

- a) Entidades representativas das pessoas com deficiência física;
- b) Entidades representativas das pessoas com deficiência visual;
- c) Entidades representativas das pessoas com deficiência intelectual;
- d) Entidades representativas das pessoas com deficiência auditiva;
- e) Entidades representativas das pessoas com deficiência múltiplas;
- f) Entidades representativas das pessoas com síndromes;
- h) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN

1.7. As organizações da sociedade civil eleitas exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução mediante novo Processo Eleitoral.

1.8. As organizações da sociedade civil interessadas em participar da eleição deverão proceder a inscrição nos termos deste Edital.

1.9. Para comprovar o seu enquadramento nos requisitos de habilitação no Processo Eleitoral, as organizações da sociedade civil, deverão apresentar os documentos listados no item **2.8.1** deste Edital.

1.10. A Portaria nº 121 de 07 de agosto de 2025 instituiu a Comissão Eleitoral, a que tem a seguinte composição:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que a presidirá;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
- c) 1(um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado Sustentável e Solidário
- d) 1 (um) representante da Pessoa com Deficiência

1.11. A Comissão Eleitoral poderá convidar servidores e colaboradores da Secretaria de Assistência Social para apoiar os trabalhos administrativos da Comissão.

1.12. Não poderá compor a Comissão Eleitoral de que trata o caput membro ou representantes de organizações da sociedade civil candidata à eleição do CMDPCD.

2 – DO PERÍODO, HORÁRIO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, de forma presencial, no período de ____ a ____ de ____ de 2025, das 8h às 12h30, junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social localizado à Rua Ribeiro do Amparo, 20 – Conjunto COHAB, centro - São José de Mipibu /RN.

2.2. Não serão recebidas inscrições fora do período especificado no item 2.1.

2.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

2.4. As inscrições serão gratuitas.

2.5. No ato da inscrição, a organização da sociedade civil interessada em habilitar-se para o Processo Eleitoral indicará uma Categoria/Área de atuação para a qual deseje concorrer, conforme preenchimento da ficha de habilitação constante do **anexo I** deste Edital, e deverá encaminhar anexa à ficha de inscrição a documentação comprobatória específica, de forma presencial, no período de inscrições estabelecido no **item 7.1**, deste Edital

2.6. Com relação aos candidatos do item 1.5, letra “a”, se auto indicará através de inscrição Individual para concorrer ao processo eleitoral.

2.6.1. Todas as pessoas com deficiência inscritas individualmente e concorrentes ao processo eleitoral de que trata a letra “a” do item 1.5., deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, devendo aqueles considerados incapazes de reger os atos da vida civil, contar com representantes legais, sendo computado, nesta hipótese, um único voto.

2.7. Consideram-se elementos comprobatórios deste requisito a apresentação à Comissão Eleitoral para análise e habilitação:

- a) Ofício, constando a intenção de compor o pleno do conselho (conforme modelo);
- b) Laudo médico: documento emitido por profissional de saúde habilitado, comprovando a condição de deficiência do usuário;

c) Cópia simples do RG ou CNH do PCD;
d) Comprovante de Residência, documento que comprove o endereço residencial atual, emitido nos últimos 2(dois) meses do município de São José de Mipibu/RN.

2.8. De acordo com o item 1.5., letra “b” deverá participar deste processo eleitoral os representantes de Organizações que atuam no atendimento à pessoa com deficiência e/ou na defesa de direitos, devidamente inscritos e habilitados.

2.8.1. Consideram-se elementos comprobatórios deste requisito a apresentação à Comissão Eleitoral, para análise e habilitação:

a) Ofício em papel timbrado, subscrito pelo representante legal, no qual deverá constar a indicação de 01 (um) representante (técnico ou dirigente), para participar do processo eleitoral;

b) -Regular inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto à Receita Federal;

c) - Cópia do Estatuto Social, registrado em cartório;

d) - Cópia da Ata da fundação da entidade e a Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da Entidade/Associação, registrada em cartório;

e) - Comprovante de endereço da Entidade;

f) - Cópia de documento de identidade oficial com foto do representante que participará da votação;

g) - Declaração de funcionamento, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade, **conforme anexo III**;

2.9. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização da sociedade civil no Processo Eleitoral de que trata este Edital.

2.10. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CONSELHO, a Comissão Eleitoral providenciará nova publicação do edital em questão, observando-se as vagas remanescentes e novo calendário do pleito.

2.11. Após o prazo final para recebimento das inscrições, será realizada pela Comissão Eleitoral, a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral com a publicação dos resultados no endereço eletrônico da prefeitura municipal de São José de Mipibu (<https://saojosedemipibu.rn.gov.br/>), e no Diário Oficial de acordo com calendário do processo eleitoral (item 7).

3 - DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral pelo representante das organizações participantes do pleito ou das pessoas com deficiência inscritas individualmente, contendo exposição dos motivos, no prazo de 1 (um) dia após a publicação das candidaturas habilitadas ao pleito, de acordo com calendário do processo eleitoral (item 7).

3.2. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 1 (hum) dia útil, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo publicar o resultado, de acordo com calendário do processo eleitoral (item 7).

3.3. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página oficial da Prefeitura Municipal (<https://saojosedemipibu.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial no dia 30 de setembro de 2025.

4 - DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

4.1. A organização do Processo Eleitoral é de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

4.2. As organizações da sociedade civil habilitadas participarão da eleição a ser realizada no dia 06 de outubro de 2025, nas instalações da Câmara presidida pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social das 9 às 11 horas, horário oficial de Brasília, e, em sequência, ocorrerá o processo de apuração de votos e de declaração do resultado.

4.3. Com relação ao item 1.5, os candidatos deverão ser eleitos em plenária única, sendo que a votação será entre todos os participantes credenciados no dia da assembleia, maiores de 18 anos com direito a voto, inclusive aqueles que serão candidatos. A votação será secreta, seguindo a data do calendário do processo eleitoral, constando no item 05 desta convocação.

4.3.1. Os candidatos mais votados assumirão o cargo de conselheiros titulares e os subsequentes o de suplentes.

4.3.2. Os critérios de desempate entre candidatos serão: entre representantes de pessoas físicas, o candidato que tiver maior idade; entre as organizações da sociedade civil, a que tiver maior tempo de fundação e funcionamento.

4.3.3. Constará na cédula eleitoral o nome das pessoas com deficiência inscritas por meio de ofício conforme item 2.8.1 letra ‘a’.

4.4. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes da sociedade civil eleitos como membros do CONSELHO, onde será lavrada Ata do Pleito Eleitoral em que constará o resultado da eleição e ocorrências significativas pela Comissão do Processo Eleitoral.

4.5. É facultado aos candidatos acompanharem a apuração da eleição.

4.6. Após a divulgação do resultado final e não havendo candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas será aberto outro Edital para realização de pleito eleitoral para vagas remanescentes.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

5.1. O resultado da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e, posteriormente, divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu (<https://saojosedemipibu.rn.gov.br/>), no dia 08 de outubro de 2025.

5.2. As Organizações Municipais selecionadas para a Gestão do CMDPCD - biênio 2025/2027 - terão até o dia 10 de outubro de 2025 para indicar os nomes de seus representantes titular e suplente, mediante envio de ofício para a COMISSÃO ELEITORAL, para o endereço, com expressa indicação dos nomes dos representantes, acompanhados do RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico, bem como a natureza da deficiência, se for o caso.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral antes do final do período de inscrições, caso a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital.

6.2. Os resultados e/ou avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao Processo de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o CMDPCD - biênio 2025/2027, serão divulgados na página oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu (<https://saojosedemipibu.rn.gov.br/>)

6.3. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerrarão após a divulgação do resultado oficial da eleição a ser publicada no Diário Oficial - FEMURN, sendo a mesma imediatamente desfeita.

6.4. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

7. PRAZOS

7.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

AÇÃO	DATA
Publicação do edital	15/09/2025
Período de Inscrições de candidaturas dos representantes da sociedade civil, sendo para entidades e pessoas com deficiência.	15 a 19/09/2025
Análise e habilitação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.	22 e 23/09/2025
Publicação da lista das candidaturas habilitadas para participar do processo	24/09/2025
Apresentação à Comissão Eleitoral referente a recursos às inscrições não habilitadas ou impugnação de inscrições habilitada	25/09/2025
Reunião da Comissão Eleitoral	26/09/2025
Resultado da interposição de Recurso	29/09/2025
Homologação via Diário Oficial das Organizações da sociedade civil habilitadas	30/09/2025
Assembleia de Eleição	06/10/2025
Publicação da relação das entidades da sociedade civil e pessoa com deficiência eleitas para compor o CMDPCD no Biênio 2025-2027	08/10/2025
Prazo para Indicação dos representantes das entidades eleitas	09 e 10/10
Publicação de portaria com os representantes das entidades eleitas, pessoas com deficiência e governo municipal	15/10/2025
Posse	20/10/2025

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I

Ofício para Pessoa com Deficiência a Comissão
A/C. Comissão de Preparação de Eleição

() - Para Pessoas com Deficiência

Eu, _____, representante legal de: _____ (pessoa com deficiência representada, se for o caso), venho através deste, requerer credenciamento, como SEGMENTO: Pessoa com deficiência: Situado no Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Município _____ UF _____, CEP _____, celular (____) _____ email _____. No processo Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São José de Mipibu/RN, no período de 2025/2027.

Anexar: Documento legal RG, CPF e Comprovante de residência do município

Assinatura do proponente ou seu representante legal

RG:

CPF:

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO PARA OSC (Organizações da sociedade civil)

A/C. Comissão de Preparação de Eleição

() - Para Organizações da sociedade civil,

Eu, _____, venho através deste, requerer credenciamento, como SEGMENTO: Organizações da sociedade civil, que desenvolvam trabalhos relacionados ao segmento pessoas com deficiências. Como representante legal da OSC. _____, inscrita no CNPJ: _____, situada no Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Município _____ UF _____, CEP _____, celular _____ email _____. No processo Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São José de Mipibu, no período de 2025/2027.

Anexar: Documento legal de constituição da entidade onde indique a atuação na área da pessoa com deficiência e regular funcionamento e RG, CPF e comprovante de residência.

Ass Presidente da Organização

RG: CPF:

EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

ANEXO III

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no Processo Eleitoral para composição do CMDPI, no biênio 2025 a 2027. Local, data com dia/mês/ano.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG

CPF:

ANEXO IV

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaro o Sr. (a) _____ como indicação da (nome da entidade), para representar esta entidade na Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPI biênio 2025-2027:

Titular:

CPF:

ANEXO V

Ficha de Habilitação de Organizações da Sociedade Civil de Âmbito Nacional PROCESSO ELEITORAL CMDPCd PARA MANDATO - 2025 a 2027

DADOS DA ORGANIZAÇÃO
Nome/Razão Social:
Endereço completo:
Cidade:
Estado:
CEP:

Telefone:	
Celular:	
E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome do Representante:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Celular:	
E-mail:	
Cargo/Função:	
INDIQUE A CATEGORIA E ÁREA DE HABILITAÇÃO	
Categoria 1 - Organizações da Sociedade Civil, de Âmbito Municipal de e para Pessoas com Deficiência	Área de atuação:
	()
	deficiência auditiva ()
	deficiência física ()
	deficiência intelectual ()
	causas patológicas ou doenças raras ()
	deficiência visual ()
	deficiências múltiplas ()
	síndromes ()

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:3C400DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA. CPF: 012.303.604-68

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prazo, com vigência de 02 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026, referente ao Contrato nº 057/2023, que tem por objeto a **contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária e correlatos, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal, firmado nos autos do Processo de Inexigibilidade nº 019/2023.**

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 02 de setembro de 2025

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA / Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:9171684C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 15 de setembro de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Registro de preços para possível

aquisição gradativa de grama sintética decorativa para espaços públicos do município de São José do Seridó/RN.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de outubro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpmpsj@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 11 de setembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:891C4EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 43/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 47 a 56 e controle interno pág. 58 a 60.

A Dispensa refere-se à **Aquisição de cadeira de rodas, para atendimento do usuário MOISES GABRIEL DE LIMA PAULINO**, no valor total de **R\$ 2.943,00 (Dois Mil novecentos e quarenta e três reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201503679-6**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **70.031.356/0001-78**.

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2403B0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de

suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **25 de setembro de 2025 (quinta-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, visando o Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em, 12 de setembro de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:450341F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 2575/2025

Objeto: Aquisição de caixas de som para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura de São Paulo do Potengi – RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 022/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**
G O CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.945.733/0001-55, saiu vencedor(a) no item: 001; totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2082 - Bloco da Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 12 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:E867C0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VALORES -
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 60918573-
2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Considerando a apresentação por parte da empresa Instituto Asas para o Esporte, Cultura e Cidadania – IAECC, com fundamento na Lei Municipal nº 1.393 de 17 de janeiro de 2025, estabelecido no Termo de Parceria nº 01/2025, Cláusula 1ª, Parágrafo Único, onde tal Chamamento Público tem como objeto a realização das atividades previstas no Programa Escolas Cívico Militares – ECIM, fica concedido à requerente a redistribuição dos valores antes informados no Plano de Trabalho conforme abaixo.

1. ERRATA AO EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025:

VALORES A SER INVESTIDO EM CUSTO ÚNICO (ANUAL)	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM REAIS
Impressão da cartilha ODS	R\$ 12.600,00

2. REDISTRIBUIÇÃO DOS VALORES DO PLANO DE TRABALHO:

VALORES A SER INVESTIDO EM CUSTO ÚNICO (ANUAL)	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM REAIS
Impressão da cartilha ODS e Material de Apoio Cidadania	R\$ 12.600,00

3. Esta apostila de redistribuição dos valores do plano de trabalho passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo Eletrônico nº 60918573-2025 – Chamamento Público 02/2025.

4. Ficam mantidas as demais informações constantes no EDITAL – Chamamento Público 02/2025.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2025.

ANA EDILEUZA DANTAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1E8590E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO CONTRATO Nº 170//2025 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 92797814-2025

CONTRATO Nº.....: 170/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: BANDA GRAFITH - ME – CNPJ Nº 05.088.013/0001-88,

OBJETO.....: Contratação de show artístico para apresentação musical em caráter beneficente no Município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

BANDA GRAFITH – ME

CNPJ Nº 05.088.013/0001-88

CHRISTIANO GOMES DE LIME JUNIOR

CPF Nº 546.*.***-91**

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:00BE4937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.169, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 15 e 16 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, que tem como tema: “ Fortalecimento da Proteção Social na Primeira Infância e Desafios e Estratégias no Contexto do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Auditório do IDEMA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:41D3E46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.170, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JOSEFA SOARES DA CUNHA, Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.170.994-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 15 e 16 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, que tem como tema: “Fortalecimento da Proteção Social na Primeira Infância e Desafios e Estratégias no Contexto do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Auditório do IDEMA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F9CD648A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.171, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ, Coordenadora Municipal de Promoção e Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.464.544-XX, a quantia de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) referente a 05 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília no Distrito Federal, no período de 15 à 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da V Conferência Nacional de Igualdade Racial (CONAPIR), em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3CB53B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 50/2025 DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE
GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 31, §5º do Decreto nº. 270/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 11682, inscrito no CPF sob o nº 116.XXX.XXX-09, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, referente ao Contrato de Gestão nº 154/2025 firmado pelo Município de São Tomé/RN, na área da saúde, junto ao INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA - CNPJ Nº 07.466.228/0001-10.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º. Designar o servidor público municipal, o Sr. ARIOLDO MATEUS DIONÍSIO DE LIMA, matrícula nº. 0013005, inscrito no CPF sob o nº XXX.003.674-XX, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, referente ao Contrato de Gestão nº. 154/2025, firmado pelo Município de São Tomé/RN, na área da saúde, junto ao INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA - CNPJ Nº 07.466.228/0001-10.

Art. 4º. São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, devendo registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 11 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DD95AAD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 52/2025 DESIGNAR AO
SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO AS ATRIBUIÇÕES DE
“USUÁRIO GERENCIADOR” DO PORTAL DO GESTOR DO
TCE-RN.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo para as atribuições de “Usuário Gerenciador” do Instituto de Previdência de São Tomé - IPSAT, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência de São Tomé - IPSAT, matrícula nº 01/1, inscrito no CPF sob o nº 358.XXX.XXX-87.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C3BEE6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 92797814-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de show artístico para apresentação musical em caráter beneficente no Município de São Tomé/RN

Contratação da empresa BANDA GRAFITH – ME INSCRITO NO CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação de show artístico para apresentação musical em caráter beneficente no Município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 12 de Setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:09D03AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2025 – GP-SV, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL DA SERVIDORA MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 000992

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, sem ônus para o Poder Judiciário, a Servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora do CPF 073.741.684-03, Matrícula nº 000992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções no Fórum da Comarca de Currais Novos/RN, com efeitos a partir do dia **01 de dezembro de 2025 e término em 30 de novembro de 2027 (dois anos)**, conforme solicitação feita pelo representante legal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de setembro de 2025

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C0277E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

ECRETO Nº 122/2025 SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS E APROVADOS DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, e nas Leis Complementares Edital de processo seletivo nº 002/2025 de 01 de agosto de 2025:

CONSIDERANDO a conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases do processo seletivo nº 002/2025 e a regularidade formal dos procedimentos adotados e regrados no Edital e daqueles que compõem o processo relativo ao processo seletivo nº 002/2025 de 01 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que em todo o processo do processo seletivo se obedeceu às vinculações ao Edital e às normas de Direito aplicáveis à matéria, tanto na defesa do interesse público, quanto na defesa dos interesses dos concorrentes;

CONSIDERANDO que em todas as fases do processo seletivo houve o respeito à garantia do direito de defesa e do contraditório das decisões adotadas e estas mereceram ampla publicidade;

CONSIDERANDO o término do prazo para a interposição de recursos em face dos resultados das provas, do resultado final e da classificação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o processo seletivo do município de Senador Georgino Avelino/RN, para os cargos de nível superior da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O processo seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 37, inc. III da Constituição da República

Federativa do Brasil, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º O Resultado Final em anexo, compõe o presente Decreto, consoante previsto no Capítulo 17º do Edital referente ao processo seletivo de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A822E912

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA
002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA
002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022. **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS** no Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2025, regido pelo Edital nº 002/2025 e correções devidamente homologado pelo Decreto nº 122 de 16 de julho de 2025.

RESOLVE

Art.1º CONVOCAR os candidatos classificados no Processo de Seleção Simplificada Interna de Senador Georgino Avelino/RN, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste EDITAL no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte , a comparecer a Secretaria de Administração, desta Prefeitura, localizado na Rua Santo Antônio, Nº 144 – Centro, Senador Georgino Avelino/RN – CEP 59.168-000, horário de atendimento: Segunda à Sexta no horário de 08:00h às 12:00h, para apresentar a documentação necessária para fins de nomeação.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no local indicado, apresentando todos os documentos exigidos.

Art. 3º - O candidato que não atender os requisitos enumerados neste Edital e seus anexos, ou que não puder comprová-los, ou não comparecer no prazo legal, perderá o direito à nomeação e posse para o cargo ao qual foi aprovado.

Art. 4º - O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quais quer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Senador Georgino Avelino/RN, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Constitucional

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA
002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

ANEXO I

CARGO: GESTOR ESCOLAR

Nº DO CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
915.029.004-59	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	1º
029.788.254-64	SANDRA MARIA DO VALE	2º
023.498.234-90	DAMIANA BEVENUTO FRANCISCO MATEUS DE SOUZA	3º

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FA53DC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120901

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120901/2025

CONTRATO Nº.....: 120901/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: ERIVAN RIBEIRO DA SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, INCLUINDO ÁRBITRO CENTRAL E ASSISTENTES, A SEREM DESIGNADOS PARA ATUAR NAS PARTIDAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025
VALOR TOTAL.....: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA.....: 12 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de setembro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:25128D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80.2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, INCLUINDO ÁRBITRO CENTRAL E ASSISTENTES, A SEREM DESIGNADOS PARA ATUAR NAS PARTIDAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025

Contratado.....:ERIVAN RIBEIRO DA SILVA

Valor.....:R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de setembro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C3B872D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 59/2022 DO PP 16/2022.**

Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.656.212/0001-82, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Presencial nº 16/2022, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de pessoa jurídica para serviço de assessoria, consultoria e treinamento especializados na área da educação.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, **até 29 de agosto de 2026**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:98EFB95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº 135/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL E GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – INEXIGIBILIDADE Nº 1746/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F927EC32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº 136/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL E GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – DISPENSA Nº 1690/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
CRISTIANA MARIA DANTAS	007472-2	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DEBORA DOS NASCIMENTO ARRUDA	007528-4	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F11A38EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 137/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 137/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL E GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – DISPENSA Nº 1641/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
CRISTIANA MARIA DANTAS	007472-2	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DEBORA DOS NASCIMENTO ARRUDA	007528-4	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1162D4E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 138 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 138/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Pregão Presencial nº 610/2023.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DANÚBIA ALVES MARTINS	00962-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:44759B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
030/2025**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ **01.402.019/0001-27**, que ofereceu um valor de **RS 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “CAVALEIROS DO FORRÓ” À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA “NOSSA SENHORA DO Ó” EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 11 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E920C41E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE *ERRATA DE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 26113/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALEIROS DO EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA “NOSSA SENHORA DO Ó” EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL RS 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014– SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO.AÇÃO: 2133– INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES.NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSOS: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 11.setembro de 2025 a 28 de setembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 12 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

JANINE SANTOS DE MELO LAGO.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:74EC8CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110902/2025 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 010900015/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: JOÃO CLAUDIO DE OLIVEIRA GOMES

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110902/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: JOÃO CLAUDIO DE OLIVEIRA GOMES

OBJETO: Contratação de apresentação de show musical da Banda The Big Boys, na Tradicional Festa de Padroeira do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2025, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 010900015/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021400	2005.33903600-15000000	4.000,0000

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 11/09/2025.

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO CLAUDIO DE OLIVEIRA GOMES - CONTRATADO

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:2285B099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 311/2025 - GC/PMSN DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 311/2025 - GC/PMSN DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 1 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para a Servidora **Gilienny Simone de Pontes Nelo**, matrícula sob nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.***-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e as Diversidades – SEMTHAS, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 15 e 16 de Setembro do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS. A ser realizado no Auditório do IDEMA em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 12 de Setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:F0966050

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 312/2025 - GC/PMSN DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 312/2025 - GC/PMSN DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 1 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para a Servidora **Lenalda Mafra da Rocha Costa**, matrícula sob nº 5576, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.***-41, ocupante do cargo de Supervisora do Criança Feliz, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 15 e 16 de Setembro do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS. A ser realizado no Auditório do IDEMA em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 12 de Setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A0C0A325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 143, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA		052.025.674-30
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
12/09/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares, no Anfiteatro B do CCET – UFERN, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D2160E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIARIA Nº 144, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
----------	-----

ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA		068.106.454-46	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Conselho Tutelar			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)		R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
12/12/2025		NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar do Lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares, no Anfiteatro B do CCET – UFERN, na cidade de Natal/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2653407F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 145, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
TACIANO NASCIMENTO MACHADO	049.478.964-69	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
12/09/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares, no Anfiteatro B do CCET – UFERN, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2E4D73E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO NO
ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **VITÓRIA RUAMA DA ROCHA SOARES**, inscrita no CPF nº 705.150.144-51, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 12 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F20354A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PÊMIO**

Portaria nº209/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **CLEOMAR PIRES DE ANDRADE RG: 853.881 SSP/RN e CPF: 484.042.684-87**;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº065/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) **CLEOMAR PIRES DE ANDRADE RG: 853.881 SSP/RN e CPF: 484.042.684-87**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **CLEOMAR PIRES DE ANDRADE RG: 853.881 SSP/RN e CPF: 484.042.684-87**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **02/01/2014 a 02/01/2019**, com gozo no período de 03 meses a partir de 12 de agosto de 2025 a 12 de novembro de 2025, os efeitos retroagem a data inicial conforme requerimento.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 12 de setembro de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:84AAC09F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2025 – GP**

**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **181/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, 01(uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 15 e 16 de Setembro de 2025, para participar do **“Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS”** a ser realizado no Auditório do IDEMA.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:3D21E348

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2025 – GP**

**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **182/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, 01(uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **ADRIANA RAIANE DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 15 e 16 de Setembro de 2025, para participar do “**Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS**” a ser realizado no Auditório do IDEMA.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:492E3F74

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 18 de setembro de 2025**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo passeio, em modelos hatch, minivan e van, todos zero quilômetros (ano/modelo 2025 ou superior), devidamente equipados conforme especificações exigidas neste Termo de Referência, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 44/2025, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/1qkh_30Oo4RUDtcOwMY-BSSo2DAu2oRUd/view?usp=sharing**

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de setembro de 2025.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:9FBE885F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 521305/2025, Pregão Eletrônico nº 9/2025, cujo o objeto é Aquisição de equipamentos/material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau, foram a (s) empresa(s):

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 19, 23, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 22.117,00 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais)**.

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11 ; totalizando o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais)**.

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 41.621.094/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.600,00 (mil, seiscentos reais)**.

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 53.571.459/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 21, 22, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 5.874,79 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

AM MOREIRA GONCALVES EIRELI- CNPJ: 27.679.382/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**.

BEST HYDRO COMERCIAL LTDA- CNPJ: 52.919.905/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6; totalizando o valor de **R\$ 1.589,98 (mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

G O CARVALHO LTDA- CNPJ: 27.945.733/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 7.178,00 (sete mil, cento e setenta e oito reais)**.

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA- CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais)**.

LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA- CNPJ: 55.417.815/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14 ; totalizando o valor de **R\$ 16.445,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 12 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1A0E1E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0153/2025 - GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0153/2025 - GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DETIBAU/RN, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º—DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos e Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIDOR:	TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA		
CARGO:	GERENTE ADMINISTRATIVO		
CPF:	938.367.244-72	MATRÍCULA:	005819
SECRETARIAS DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita		
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
	Secretaria Municipal de Finanças		
	Secretaria Municipal de Tributação		
	Secretaria Municipal de Educação		
SECRETARIAS DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
	Fundo Municipal de Saúde		
	Fundo Municipal de Assistência Social		
FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
SERVIDOR:	ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	851.687.694-20	MATRÍCULA:	0004618-5
SECRETARIAS DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Saneamento e Habitação		

Art. 2º— O Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
- liberar as faturas;
- comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art.3º— O serviço de fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º— Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com caráter retroativo na data de 08 de setembro de 2025.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau/RN, 09 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:26D6F305

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0158/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0158/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS)** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. **Para Participar de Seminário Estadual de Primeira Infância no SUAS**. no período: de **15/09/2025 à 16/09/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIÁRIAS	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:7A08F1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

O Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 3/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E GLP 13KG, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TIBAU/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR - CNPJ: 15.683.814/0001-45, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 212.960,00 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta reais)**.

Tibau/RN 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO

Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:74A43CFE**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL -
CREDENCIAMENTO Nº 3/2025**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 703001/2025, Credenciamento nº 3/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E GLP 13KG, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TIBAU/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR - CNPJ: 15.683.814/0001-45, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 212.960,00 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta reais)**.

Tibau/RN, 12 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:77E9561D**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9/2025**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 521305/2025, Pregão Eletrônico nº 9/2025, cujo objeto é Aquisição de equipamentos/material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 19, 23, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 22.117,00 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais)**.

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11 ; totalizando o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais)**.

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 41.621.094/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.600,00 (mil, seiscentos reais)**.

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 53.571.459/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 21, 22, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 5.874,79 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

AM MOREIRA GONCALVES EIRELI- CNPJ: 27.679.382/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**.

BEST HYDRO COMERCIAL LTDA- CNPJ: 52.919.905/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 1.589,98 (mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

G O CARVALHO LTDA- CNPJ: 27.945.733/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 7.178,00 (sete mil, cento e setenta e oito reais)**.

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA- CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais)**.

LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA- CNPJ: 55.417.815/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 16.445,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

Tibau/RN, 12 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:8830BD18**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.**

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 27/2025, realizada em, 11/09/2025, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I R\$ 38.419,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dezenove reais), LOTE IIR\$ 14.998,80 (catorze mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), LOTE III R\$ 55.975,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).

Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:79CC7E06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2025**

RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 27/2025, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.
Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 04.731.614/0001-02			Email: amarantecomercio@hotmail.com		Telefone: 84996041549
Endereço: AV MARANHÃO, 103, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-644					
Representante: FLÁVIO VARELA DE CARVALHO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE I		UND	1,000000	38.419,00
00000	LOTE II		UND	1,000000	14.998,80
00000	LOTE III		UND	1,000000	55.975,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 12 de setembro de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:0810628A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 803.001/2025 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FROTA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 29 de setembro de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de setembro de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A7C002DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025.

Processo Administrativo Nº 12100.000168/2025 - Objeto: Construção de Escola em Tempo Integral – Núcleo de Educação Integral Tourense – FNDE – Escola 13 Salas, no Município de Touros/RN, conforme projeto arquitetônico e complementares padronizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), TERMO DE COMPROMISSO Nº 959929/2024/FNDE/CAIXA, mediante o regime empreitada por preço unitário. Maiores informações através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2025 às 17h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 07/10/2025 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 12 de setembro de 2025

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:57463504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2025.

Processo Administrativo Nº 12100.000189/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CONJUNTO PRAIA DO FAROL, TOUROS/RN - FNDE - CRECHE TIPO 1, Termo de Compromisso nº 959916/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1093856-31, mediante o regime empreitada por preço unitário. Maiores informações através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2025 às 17h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 07/10/2025 às 13h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 12 de setembro de 2025

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0EBB401B

GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde de Touros/RN e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Touros do Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde do município de Touros do Estado do Rio Grande do Norte na forma da “minuta de decreto” anexa.

Art. 2º Recomendar a Secretária Municipal de Saúde de Touros que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 09 de setembro de 2025.

ROSA MARIA MELO DOS SANTOS

Presidente do CMS De Touros/RN

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde de Touros/RN

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:02C701C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 780/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FERNANDO BEZERRA DE FRANÇA BORGES**, Coordenador de Comunicação do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1679-9, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.248.XXX-00, 07 (sete) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 22 de setembro de 2025, onde participará da 52ª Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino – 1ª Divisão, em São João do Jaguaribe/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:499FE55C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 781/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MONALIZA BATISTA DE LIMA**, Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22160-2, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.006.XXX-50, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estadual, ao valor unitário de ½ diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, onde participará do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4B01D5D9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 782/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JESSICA ALVES DE LIMA**, Supervisor Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1452-4, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.174.XXX-17, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estadual, ao valor unitário de ½ diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, onde participará do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:1ED53500

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 784/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA**, Secretário de Esporte e Lazer do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0928, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.147.XXX-48, 07 (sete) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 22 de setembro de 2025, onde participará da 52ª Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino – 1ª Divisão, em São João do Jaguaribe/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:AF9DCF9C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 785/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **DIEGO FERNANDES BEZERRA**, Coordenador de Esporte do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2056-7, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.070.XXX-70, 07 (sete) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 22 de setembro de 2025, onde participará da 52ª Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino – 1ª Divisão, em São João do Jaguaribe/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:928F4A8F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 786/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA**, Coordenador de Mapeamento Territorial do Município de Touros/RN, Matrícula nº 286-9, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.003.XXX-03, 07 (sete) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e

pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 22 de setembro de 2025, onde participará da 52ª Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino – 1ª Divisão, em São João do Jaguaribe/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:867F853C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 783/2025 – GABINETE CIVIL.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, I, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de **GUARDA/VIGIA**, provido pelo servidor **CLAUDINEY DE MOURA** matrícula nº 1306, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.XXX.XXX-16, em virtude de sua exoneração do cargo, por motivo de **EXONERAÇÃO A PEDIDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:33498369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 25/09/2025**, através do site

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **060/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 12 de setembro de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A3FF9B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0587 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0587 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 09/09/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA EVA SANTOS GONDIM, matrícula 00000281;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA EVA SANTOS GONDIM, matrícula 00000281, de 16/09/2025 a 16/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRADA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 12 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4C89DC3F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0588 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0588 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 09/09/2025, de autoria do (a) servidor (a) IONE LEILA DE CARVALHO FREIRE, matrícula 00000339;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) IONE LEILA DE CARVALHO FREIRE, matrícula 00000339, de 16/09/2025 a 16/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRADA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 12 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C6A90FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 140/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE ARTESANATO.

A Prefeitura Municipal de Várzea-RN através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2025, com abertura prevista inicialmente para o dia 16/09/2025 às 16h: 41min, que decide **SUSPENDER** abertura da licitação, para retificação de descrição técnica dos Itens do Anexo I - Termo de Referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Várzea/RN, 12 de setembro de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4EF0E574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Projetos e Apoio Técnico, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **GEOVANNA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 002444720, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Projetos e Apoio Técnico, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de setembro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:83EB4A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - 2611471/2025

PROTOCOLO nº 2611471/2025
INTERESSADO: DAMIANA GONÇALO CHAVES
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente. Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **DAMIANA GONÇALO CHAVES**, a partir da data de 15 de setembro de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997. Determino à junta de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de setembro de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C2DC78E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024 – ADITIVO Nº 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência A Ata de Registro de Preço nº 14/2024 – PMVV ORIGEM: Pregão Nº 10/2024, **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

CONTRATADO: DL MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.058.173/0001-97
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 14/2024, previsto em sua cláusula terceira fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:7616AAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024 – ADITIVO Nº 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência A Ata de Registro de Preço nº 15/2024 – PMVV ORIGEM: Pregão Nº 10/2024, **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

CONTRATADO: KASMEDI DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 51.685.649/0001-24
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 15/2024, previsto em sua cláusula terceira fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:D4C97C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024 – ADITIVO Nº 62/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência A Ata de Registro de Preço nº 16/2024 – PMVV ORIGEM: Pregão Nº 10/2024, **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

CONTRATADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 16/2024, previsto em sua cláusula terceira fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:891BC8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
17/2024 – ADITIVO Nº 63/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência A Ata de Registro de Preço nº 17/2024 – PMVV ORIGEM: Pregão Nº 10/2024, **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

CONTRATADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001-48

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 17/2024, previsto em sua cláusula terceira fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:5D55EBF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 745

LEI Nº 745
LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 2025 – PODER
EXECUTIVO

Altera a redação do inciso II, do artigo 4º e do artigo 6º, e inclui o parágrafo único ao artigo 6º e o anexo I a Lei Municipal nº 626, de 21 de março de 2022, para promover uma readequação ao valor da taxa de manejo de resíduos sólidos urbanos - TMRS.

O **Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte**, na qualidade de representante do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 88º, parágrafo único, VIII, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dos senhores(as) Vereadores(as) desta Casa, o seguinte Projeto de Lei: **Art. 1º** - O inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 626, de 21 de março de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação. “II – Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do IPCA verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.”

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 626, de 21 de março de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 6º - Fica autorizada a cobrança anual no tocante a TMRS, nos valores constantes no anexo I, o qual deverá ser atualizado monetariamente pelo índice de reajuste estabelecido para os tributos municipais, acrescido pelo percentual de 5% (cinco por cento) ao ano.”

Art. 3º - Fica incluído o parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 626, de 21 de março de 2022, com a seguinte redação.

“Parágrafo único – Serão isentos os imóveis destinados a moradia de famílias consideradas de baixa renda, mediante apresentação anual de comprovante de participação nos programas sociais do governo, emitido pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. “

Art. 4º - Fica incluído o Anexo I, a Lei Municipal nº 626, de 21 de março de 2022, com a seguinte redação:

ANEXO I	
LOTE SEM CONTRUÇÃO	
Até 200m²	11,12
mais de 200m² a 400m²	12,23
mais de 400m² a 700m²	13,45
mais de 700m² a 1.000m²	14,79
GLEBA (Área acima de 1.000m² R\$ 14,79)	
Acima de 1.000M² acrescentar 2,00 para cada fração de 1.000m²	
IMÓVEL RESIDENCIAL	
Até 100m²	11,75
mais de 100m² a 200m²	12,92
mais de 200m² a 300m²	14,21
mais de 300m²	15,63
IMÓVEL COMERCIAL	
Até 100m²	13,51
mais de 100m² a 200m²	15,53
mais de 200m² a 500m²	17,85
mais de 500² a 1.000m²	20,52
mais de 1.000m² acrescentar 10,00 para cada fração de 100m²	XXX
IMÓVEL INDUSTRIAL	
Até 100m²	14,10
mais de 100m² a 200m²	16,92
mais de 200m² a 300m²	20,30
mais de 300m2 a 500m²	24,36
mais de 500m² a 1.000m²	29,23
mais de 1.000m² acrescentar 10,00 para cada fração de 100m²	XXX

Art. 5º - Fica incluído o artigo 6º -A a Lei Municipal nº 626, de 21 de março de 2022, com a seguinte redação.

“Art. 6º-A - Os valores estabelecidos no anexo I deste Lei, deveram passar por uma reavaliação a cada 4 (quatro) anos, de modo a possibilitar uma revisão periódica de sua base de cálculo.”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala de Sessões, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:666F6482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.929/2025, DE 12 SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025;

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convenções celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Atas de Registro de Preços nº 049/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa NOBRE PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.344.770/0001-79, cujo objeto é o Fornecimento e assentamento de postes de concreto, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à instalação, com vistas à melhoria, ampliação e reforço da infraestrutura de iluminação pública no Município de Viçosa/RN, garantindo suporte tecnológico essencial ao desempenho das atividades institucionais.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:45AE0277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 082/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 915, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da constituição federal, no âmbito do município de Florânia/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO**, Supervisora do Programa Criança Feliz, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **15/09/2025** com término em **24/09/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:34DCD9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA N.º 088/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 088/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para a Secretária Adjunta de Assistência Social - **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, para custear despesas com e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do Seminário Estadual da primeira infância no SUAS/ Criança Feliz que acontecerá nos dias 15 e 16 de setembro no auditório do IDEMA - NATAL-RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 12 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:047D5CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA N.º 090/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 090/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Conselheira Tutelar, para Conselheira Tutelar **SHEILA MARIA DE MEDEIROS**, paracustear despesas com e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do Treinamento da nova versão do SIPIA para os Conselhos Tutelares que acontecerá na sede do CONSEC as 10h em NATAL-RN, no dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 12 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:BF6895E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA N.º 091/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 091/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para Conselheira Tutelar, **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO**, paracustear despesas com e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do Treinamento da nova versão do SIPIA para os Conselhos Tutelares que acontecerá na sede do CONSEC as 10h em NATAL-RN, no dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 12 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:15A93AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA N.º 092/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 092/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Conselheira Tutelar, **FABIANA TARGINO BARBOSA DA COSTA**, paracustear despesas com e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do Treinamento da nova versão do SIPIA para os Conselhos Tutelares que acontecerá na sede do CONSEC as 10h em NATAL-RN, no dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 12 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C70BD4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA N.º 093/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 093/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o Conselheiro Tutelar, **ANTONIO RICARDO DE MORAIS**, paracustear despesas com e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do Treinamento da nova versão do SIPIA para os Conselhos Tutelares que acontecerá na sede do CONSEC as 10h em NATAL-RN, no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 12 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C31CC536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PORTARIA DE DIÁRIA N.º 094/2025 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 094/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o Conselheiro Tutelar, **ADRIANO DA SILVA SOUZA**, paracustear despesas com e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do Treinamento da nova versão do SIPIA para os Conselhos Tutelares que acontecerá na sede do CONSEC as 10h em NATAL-RN, no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 12 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:FDFAEF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PORTARIA DE DIÁRIA N.º 095/2025 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 095/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Coordenadora Geral da Assistência Social, **JOSEANE KEILA FERNANDES DA SILVA**, paracustear despesas com e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do Treinamento da nova versão do SIPIA para os Conselhos Tutelares que acontecerá na sede do CONSEC as 10h em NATAL-RN, no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 12 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:31BF49C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PORTARIA DE DIÁRIA N.º 88/2025 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 089/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para a Coordenadora do CRAS - **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAÚJO** para custear despesas com e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do Seminário Estadual da primeira

infância no SUAS/ Criança Feliz que acontecerá nos dias 15 e 16 de setembro no auditório do IDEMA - NATAL-RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 12 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:945CB4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 096/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 096/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Articuladora do Selo Unicef, **JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**, paracustear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do Treinamento da nova versão do SIPIA para os Conselhos Tutelares que acontecerá na sede do CONSEC as 10h em NATAL-RN, no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 12 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:EA0D6CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ASSU/RN**, dia 11/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/09/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F2E05069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA RGF 02-2025 CONISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2025
2º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		3.610.677,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		3.610.677,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		3.610.677,95
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		731.428,17
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		1.949.766,09
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		1.852.277,79
		% SOBRE A RCL AJUSTADA
		20,26
		54,00
		51,30

Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	1.754.789,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-95.461,83	-2,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.332.813,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	794.349,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	577.708,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	252.747,46	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: 74FA4C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006–ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B. M. SANTANA EIRELI						
CNPJ: 32.069.570/0001-24						
E-Mail: sclicitacoes@gmail.com						
Contato: (849) 9152-1285						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	MASSA ASFÁLTICA INSTANTÂNEA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006–ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF, COM TEMPERATURA DO LIGAMENTO NÃO INFERIOR A 10 GRAUS CELSIUS, COM GRANULOMETRIA Densa TIPO FAIXA D, DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50–70(DNER–EM 204), NÃO EMULSINADO, NÃO DILUÍDO, OBEDECENDO INTEGRAMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO DNIT 095/2006 – EM, USINADO COM DOPE, SEM PERDER TRABALHABILIDADE POR 5 DIAS, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DO APLICADO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO, COM TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO, OU SEJA, ENTREGAR NA SEDE DO MUNICÍPIO	PRÓPRIO	Tonelada	100	798,00	79.800,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA RR–C2 DILUÍDA PARA PINTURA DE LIGAÇÃO. COM TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO, OU SEJA, ENTREGAR NA SEDE DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIO	Litro	2000	30,50	61.000,00
TOTAL						140.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B. M. SANTANA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 32.069.570/0001-24, com sede a Avenida dos Caiapós, 123 – Apartamento 1204 Bloco 05 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59067-400. Itens: 1 e 2. Valor: R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	B. M. SANTANA EIRELI
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 32.069.570/0001-24

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:1BF6AF9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 003/2025 - SME ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN.

A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, instituída pela Portaria Nº 026/2023 de 10 de outubro de 2023, com sede na Cidade de Baraúna, no Estado do Rio Grande do Norte, à Avenida Jerônimo Rosado, s/n, Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e da Lei Municipal nº 809/2023, de 26 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA-RN.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº. 14.113/2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais interessados no provimento do cargo ou função de diretor escolar de instituição da rede pública municipal de ensino.

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022, a qual aprova as metodologias de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, para vigência a partir de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Municipal Nº 809/2023, o qual estabelece que a Seleção de Gestores Escolares, será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial

DECLARA:

Aberto o Processo de Escolha dos Gestores Escolares, com vista ao preenchimento de vagas, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Baraúna - RN.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Das vagas, funções, atribuições e gratificação

1.1.1. Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de vaga de Diretor Administrativo-financeiro e de Diretor Pedagógico para os estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

Escola	Vagas
Escola Municipal de 1º Grau Professor Amauri Ribeiro da Silva	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro 01 vaga para Diretor Pedagógico
Escola Municipal de 1º Grau Maria Barros Feitosa	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro 01 vaga para Diretor Pedagógico
Escola Municipal de 1º Grau Manoel Barros	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro 01 vaga para Diretor Pedagógico
Escola Municipal de 1º Grau Rui Barbosa	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro
Escola Municipal de 1º Grau Pedro Fernandes	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro
Escola Municipal de 1º Grau Amaro Cavalcante	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro

1.1.2. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SME).

1.1.3. A constituição dessa Comissão será regulamentada pela Portaria Nº 026/2023.

1.1.4. O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor efetivo, integrante do quadro do magistério da educação básica, conforme critérios técnicos de Avaliação de Mérito e Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, pelo período de até 2 (dois) anos, obedecendo as seguintes fases:

1.1.4.1. **PRIMEIRA FASE** - De Avaliação de Mérito e Desempenho. Nesta fase inicial, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicados critérios de mérito e desempenho para a seleção dos candidatos.

1.1.4.1.1. **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório, constará da participação em um Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1.4.1.2. **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará da elaboração e defesa de um Plano de Gestão Escolar.

1.1.4.1.3. **Terceira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma prova escrita para a avaliação dos conhecimentos necessários à gestão escolar.

1.1.4.1.4. **Quarta Etapa**, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

1.1.4.1.5. **Quinta Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consiste numa entrevista individual, na qual o candidato será avaliado quanto às suas competências técnicas e habilidades específicas relacionadas à gestão escolar, bem como sua capacidade de comunicação e liderança.

1.1.4.2. As Dimensões/Conteúdos para a avaliação de competência técnica da prova escrita e entrevista são as constantes no Curso de Gestão Escolar, Capítulos II e III da Lei Municipal Nº 809/2023 e Plano de Gestão Escolar.

1.1.4.3. As Diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Escolar constam do Anexo II deste Edital.

1.1.4.4. O quadro contendo os Títulos aceitos e a distribuição dos pontos desses títulos constam do Anexo III deste Edital.

1.1.4.2. **SEGUNDA FASE** - Consulta à Comunidade Escolar. Nesta fase, de caráter eliminatório, a comunidade escolar terá a oportunidade de participar ativamente, expressando sua escolha por meio de votação direta.

1.1.5. O Cronograma Geral do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar é o constante do Anexo I deste Edital.

1.1.6. O candidato deverá optar por concorrer para a função de Diretor de Unidade Escolar por somente uma das Unidades Escolares.

2. DA COMISSÃO

2.1 A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares - composta por membros designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, tem as seguintes atribuições:

divulgar amplamente o edital de seleção com os critérios do processo de escolha do Diretor Administrativo-financeiro e do Diretor Pedagógico;
organizar o material de inscrição dos interessados ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
após análise da solicitação de participação do candidato, deferir ou indeferir a inscrição do candidato;
zelar pela legalidade do processo de seleção de diretor (a) escolar;
registrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção do Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico;
atuar como instância para analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
organizar e realizar as etapas do curso de gestão escolar, prova escrita, entrevistas, plano de gestão escolar e análise de currículo com os (as) candidatos (as) classificados (as);
enviar para o Secretário Municipal de Educação o resultado final do processo de seleção da primeira fase, após avaliar todos os recursos para ser publicado no Diário Oficial do Município; e,
manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna-RN.
organizar e realizar:

I - avaliação curricular

II - entrevista

III - prova escrita

IV - análise do Plano de Gestão Escolar

V - análise da autenticação do certificado de participação no Curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 h.

2.2. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, terá a competência exclusiva de coordenar a Primeira e Segunda Fase de escolha dos Gestores Escolares. Esta coordenação ocorrerá de acordo com o que estabelece este edital e a Lei Municipal Nº 809/2023, garantindo a lisura e transparência do processo de escolha.

2.3. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares terá a seguinte composição:

I – o Secretário(a) Municipal de Educação, como presidente e membro nato

II – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna-RN (SINDSERB);

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

V – 1 (um) representante da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Processo para Subsidiar a Seleção de Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Baraúna-RN de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado na escola há no mínimo dois anos ininterruptos;

II – não acumular funções, empregos ou cargos públicos, no âmbito de outras esferas estadual, federal ou outro município;

III - não estar em afastamento ou em qualquer espécie de licença;

IV - possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;

V - não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

VI - ter concluído o estágio probatório;

VII - ter no mínimo Curso Superior;

VIII - não ter sido condenado, por decisão judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

IX – estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

X - estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

XI - assumir o compromisso, por meio de declaração escrita, segundo modelo do Anexo VI, no ato de inscrição, a participar de cursos de formação continuada, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XII - não estar no gozo de licença para desempenho de mandato eletivo, conforme art. 98, IX da Lei 134/1996;

XIII - não estar em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, em conformidade com o art. 122 e seguintes da Lei nº 134/1996.

3.2. O candidato que pleiteia a recondução ao cargo de Diretor Administrativo-financeiro ou Diretor pedagógico será avaliado quanto ao cumprimento das exigências previstas nos Artigos 8º e 9º da Lei nº 809/2023.

O não atendimento a essas exigências implicará no **indeferimento** da inscrição pela Comissão Municipal de Seleção dos Gestores Escolares.

O candidato que foi destituído do cargo de diretor administrativo-financeiro ou pedagógico por não cumprir suas obrigações não poderá se inscrever no processo seletivo para gestor escolar.

3.3. O(a) candidato(a) que foi convidado(a) e não participou de no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação **não poderá participar** do processo seletivo para escolha de gestor escolar.

4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 A Primeira Fase será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação e a Segunda Fase nas Escolas Manoel de Barros, Maria Barros e Professor Amauri Ribeiro da Silva.

4.2. A Inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, exclusivamente, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período determinado no **Anexo I - Cronograma Geral**.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de Diretor de Unidade Escolar.

4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, modelo a ser seguido pelo Anexo V, dispondo à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.7. Apresentar, no momento, cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

Curriculum vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;

Cópia de documento de identificação oficial com foto;

Cópia de CPF,

Declaração de Vínculo comprobatório de que é professor e/ou coordenador pedagógico no município de Baraúna-RN;

não ter sido condenado em processo transitado em julgado;

certidão negativa que não está respondendo a processos administrativos nas esferas municipal, estadual ou federal.

5. PRIMEIRA FASE - SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PELA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

5.1. PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório, constará da participação em um Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. A primeira etapa para classificação de diretor Administrativo-financeiro e diretor pedagógico será a participação no Curso de Gestão Escolar - As dimensões da Gestão Escolar.

5.1.2. O cumprimento do curso será comprovado mediante entrega do certificado de conclusão e frequência mínima de 75% de participação da carga horária total do curso.

5.1.3. O Curso de Gestão Escolar - As dimensões da Gestão Escolar, com duração de 40 (quarenta) horas, está dividido em módulos. Os conteúdos programáticos e módulos do curso estão assim divididos:

Gestão por Excelência;

Gestão Tecnológica;

Gestão de Infraestrutura;

Gestão de Relacionamento com a Sociedade;

Gestão de Pessoas;

Gestão Financeira;

Gestão da Comunicação; e

Gestão Pedagógica.

5.1.4. O curso será gratuito, de forma virtual e 100% on-line, disponibilizado em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline/as-dimensoes-da-gestao-escolar,fb9c215b07428710VgnVCM100000d701210aRCRD>.

5.1.5. O candidato que estiver pleiteando a recondução ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e Pedagógico estará dispensado da participação no curso, devendo apenas apresentar o certificado de participação obtido no processo seletivo anterior.

5.2. SEGUNDA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, constará da elaboração e defesa de um Plano de Gestão Escolar.

5.2.1. A Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma banca examinadora formada pelos três representantes da Secretaria Municipal de Educação indicados para compor a Comissão Municipal de Seleção dos Gestores Escolares.

5.2.2. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser entregue em data e hora estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

5.2.3. Será eliminado deste processo seletivo, a chapa que não entregar o Plano de Gestão Escolar e/ou não apresentar para a bancada avaliadora na forma estabelecida neste edital, ficando impedido de participar das etapas seguintes.

5.2.4. O Plano de Gestão Escolar deve seguir rigorosamente a estrutura apresentada no Anexo II deste edital.

5.2.5. O Plano de Gestão Escolar fora da estrutura prevista no edital, não acarretará na eliminação do candidato do processo de seleção, mas será factível a redução da nota nesta etapa.

5.2.6. Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios na defesa do plano:

I - Segurança e domínio na defesa do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

II - Comunicação eficiente (0 a 25 pontos);

III - Objetividade na apresentação do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

IV - Domínio dos conteúdos apresentados no Plano de Gestão (0 a 25 pontos).

5.2.7. A nota final atribuída ao Plano de Gestão será calculada somando as notas individuais dadas por cada avaliador e dividindo o resultado pela quantidade total de avaliadores.

Média do Plano Escrito = (nota do Avaliador1 + nota do Avaliador2 + nota do Avaliador3) / 3

5.2.9. A nota final atribuída à defesa do Plano de Gestão Escolar será calculada somando as notas individuais dadas por cada avaliador e dividindo o resultado pelo total de avaliadores.

Média da Defesa do Plano = (nota do Avaliador1 + nota do Avaliador2 + nota do Avaliador3) / 3

5.2.10. A nota desta etapa será o resultado da média aritmética da nota do plano e a nota da apresentação e com nota máxima de 100 pontos.

Nota final = (Média do Plano Escrito + Média da Defesa do Plano) / 2

5.3. TERCEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma prova escrita para a avaliação dos conhecimentos necessários à gestão escolar.

5.3.1. A prova escrita está agendada para data e horário, segundo Anexo I. O local designado para a aplicação da prova escrita será a Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jerônimo Rosado, s/n, Centro, Baraúna-RN.

5.3.2. A prova escrita será composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha, apresentando quatro alternativas para cada pergunta (A, B, C e D). Cada uma das questões objetivas vale 5 pontos, totalizando assim 100 pontos.

5.3.3. A prova escrita versará sobre os conhecimentos do Curso de Gestão Escolar - As dimensões da Gestão Escolar e dos Capítulos II e III da Lei Municipal Nº 809/2023. Os conteúdos do curso estão subdivididos assim:

Gestão por Excelência;

Gestão Tecnológica;

Gestão de Infraestrutura;

Gestão de Relacionamento com a Sociedade;

Gestão de Pessoas;

Gestão Financeira;

Gestão da Comunicação;

Gestão Pedagógica.

5.3.4. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização da prova e responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

5.3.5. O candidato deverá observar, rigorosamente, este Edital e os possíveis editais de alterações e comunicados que serão publicados no e divulgados no endereço eletrônico <https://sites.google.com/view/smebarauna/inicio>.

5.3.6. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

5.3.7. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas, por erro ou descuido do candidato.

5.3.8. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas, incorretamente, na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.9. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de resposta, sendo atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, mesmo que legível.

5.3.10. Da Aplicação e Realização da Prova Escrita

5.3.10.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva, no mínimo, meia hora antes do horário fixado para o início da prova munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (RG ou CNH) que bem o identifique.

5.3.10.2. O local onde se realizará as provas será fechado, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar depois do fechamento do ambiente onde acontecerá a prova será vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo para Subsidiar a Seleção dos Gestores Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico.

5.3.10.3. O candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início dela e no máximo 120 minutos.

5.3.10.4. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, celular, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante. O celular será desligado e colocado em envelope.

5.3.10.5. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.3.10.6. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador a Folha de Respostas e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos nem realizar qualquer tipo de reprodução escrita ou eletrônica.

5.3.10.7. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

5.3.10.8. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.3.10.9. O não comparecimento à prova, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar

5.3.10.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

5.3.10.11. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário citado neste Edital e/ou aditamentos divulgados no endereço eletrônico <https://sites.google.com/view/smebarauna/inicio>.

5.3.10.12. Os candidatos que terminarem a prova, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem a folha de frequência e a Ata de Sala.

5.3.10.13. Dos Recursos da Prova Escrita

5.3.10.13.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente, no prazo estabelecido no Anexo I a contar do dia da realização da prova escrita.

5.3.10.13.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados em pedido de recurso (Anexo VII) assinado pelo candidato e entregue à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

5.3.10.13.3. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

5.3.10.13.4. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.4. QUARTA ETAPA, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de título.

5.4.1. A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme Anexo III

5.4.2. A nota máxima na análise de currículo será de 100 pontos, calculada a partir da soma das notas atribuídas de acordo com os critérios do Anexo III.

5.4.3. Para pontuação nesta etapa, só será aceito títulos com a entrega de cópias e a apresentação dos originais no ato da inscrição do(a) candidato(a).

5.5. QUINTA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, consiste numa entrevista individual.

5.5.1. Os candidatos serão avaliados quanto às suas competências técnicas e habilidades específicas relacionadas à gestão escolar, bem como sua capacidade de comunicação e liderança.

5.5.2. A entrevista, será a última fase, e ocorrerá conforme calendário Anexo I, com duração máxima de 40 (quarenta minutos), de forma oral e presencial, perante a Banca Avaliadora, em local e horário previamente indicados.

5.5.3. A entrevista abordará temas relacionados aos conteúdos do Curso de Gestão Escolar e os Capítulos II e III da Lei Municipal Nº 809/2023.

5.5.4. Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios:

I - Segurança e domínio na defesa das questões perguntadas (0 a 40 pontos);

II - Comunicação eficiente (0 a 30 pontos);

III - Objetividade na defesa dos seus argumentos (0 a 30 pontos);

5.5.5. Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 40 (quarenta) pontos do critério I e 0 (zero) a 30 (trinta) pontos dos critérios II e III apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 03 (três) critérios.

5.5.6. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista.

6. DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE

6.1. A nível de classificação para a Primeira Fase será considerado apenas a prova escrita, elaboração e defesa do Plano de Gestão Escolar, Entrevista e Análise Curricular.

6.2. A classificação final será resultado da Média Ponderada dos pontos obtidos na 2ª Etapa (Plano de Gestão Escolar), 3ª (Prova Escrita) e 4ª (Análise de Currículo, e 5ª (Entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:

Nota da Primeira Fase = (nota Plano x 4 + nota Prova x 3 + nota Currículo x 2 + nota Entrevista x 3)

12

6.3. A fórmula não inclui o Curso de Gestão Escolar, pois este é estritamente eliminatório.

6.4. Para avançar para a Segunda Fase, consulta à comunidade escolar, o(a) candidato(a) deverá obter uma média mínima de 70 pontos na Primeira Fase.

6.5. Caso na Primeira Fase do processo de seleção para escolha de gestores escolares não haja candidatos inscritos ou apenas um ou dois candidatos inscritos, nenhum deles ou apenas um alcance a média mínima de 70 pontos, as seguintes medidas serão aplicadas:

6.5.1 No caso de ausência de candidatos inscritos para a Primeira Fase ou se nenhum dos candidatos obtiver aprovação nessa etapa, o Secretário Municipal de Educação publicará uma portaria indicando dois professores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão submetidos à avaliação da Consulta à Comunidade Escolar.

6.5.1.1. Os candidatos indicados pelo Secretário Municipal de Educação ficam dispensados de participar da Primeira Fase do processo de escolha de Gestor Escolar.

6.6.2 Se apenas um dos candidatos for aprovado na Primeira Fase, o Secretário de Educação publicará, por portaria, a indicação do segundo nome, que também deve ser um professor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação. Ambos os candidatos, então, formarão uma chapa conjunta e serão avaliados por meio da Consulta à Comunidade Escolar.

6.5.3. Ao candidato que foi aprovado na Primeira Fase será emitido pelo Presidente da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares um certificado de aprovação.

7. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA FASE

7.1. Caberá recurso junto a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, contra o resultado da Primeira Fase. O recurso deverá ser interposto em forma escrita (Anexo VII) à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentada, de forma presencial e entregue à comissão na Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.3. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção dos Gestores, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. SEGUNDA FASE - ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMUNIDADE ESCOLAR

8.1. As Escolas **Rui Barbosa, Pedro Fernandes e Amaro Cavalcante** não participarão desta fase, pois não possui Porte III, conforme exigência do Art. 71 da Lei nº 809/2023.

8.2. É condição para participar da Segunda Fase a apresentação do Atestado de Aprovação na Primeira Fase pelo Presidente da Comissão Municipal de Seleção de Gestores, os candidatos aprovados das Escolas **Maria Barros, Amauri Ribeiro e Manoel de Barros**.

8.3. DO VOTO

8.3.1. Estão aptos a votar os professores e servidores efetivos em exercício na Unidade de Ensino a pelo menos 6 (seis) meses na Unidade Escolar, pais ou responsáveis e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos até o dia do pleito

8.3.2. Considera-se responsável pelo aluno qualquer pessoa, como pais, mães, tios(as), avós, ou cônjuge, que tenham assinado a ficha de matrícula na secretaria escolar de aluno menor de idade.

8.3.3. Considera-se aluno(a) a criança ou adolescente devidamente matriculado na escola e que apresente frequência igual ou superior a 75%.

8.3.4. É vedado o voto do funcionário e do professor que esteja afastado há mais de 06 (seis) meses da Unidade de Ensino.

8.3.5 É vedado o direito de votar mais de uma vez, ainda que represente segmentos diversos e acumule mais de um cargo ou função.

8.4. DA ELEIÇÃO

8.4.1. Compõem o Colégio Eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares, com vínculo efetivo na rede municipal há mais de 6 (seis) meses. demais categorias de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola, com vínculo efetivo na rede municipal de ensino. estudantes.

pais ou responsáveis.

8.4.2. Integram o universo de eleitores estudantes aqueles regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento, documento de identidade ou lista fornecida pela escola, e frequência regular, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

8.4.3. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

8.4.4. Na Segunda Fase do processo seletivo, somente os candidatos que alcançaram êxito na Primeira Fase, compreendendo a avaliação de desempenho e mérito, bem como os indicados pela Secretaria Municipal de Educação, se houver, têm a oportunidade de avançar para a Consulta à Comunidade Escolar. Essa abordagem assegura que apenas os candidatos que tenham demonstrado as qualidades e competências necessárias prossigam para esta etapa decisiva.

8.4.5. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. Na ocorrência de empate entre duas chapas em 1º lugar, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, e nessa ordem:

maior tempo de experiência na Unidade de Ensino do Diretor Administrativo-financeiro;

maior média na avaliação do Plano de Gestão Escolar;

maior idade cronológica

8.4.6. A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

8.4.7. É expressamente proibido às chapas concorrentes o uso de meios que promovam o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.

8.4.8. Durante o processo de consulta à comunidade, as partes interessadas poderão impetrar recursos à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas até o término do pleito.

8.4.9. Encerrado o pleito, caberá à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares realizar a apuração das urnas, declarar a chapa vencedora, afixar o resultado em local específico, fazer a lavratura da ata e encaminhá-la ao Secretário Municipal de Educação.

8.4.10. Qualquer membro da comunidade escolar poderá requerer a impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos deste Edital, através da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

8.4.11. O processo de escolha pela Comunidade Escolar ocorrerá segundo Anexo I - Cronograma Geral.

8.4.12. O processo eleitoral terá início às 8 h e término às 17 h.

8.4.13. As mesas de votação terão um presidente, um secretário e um mesário.

8.4.14. O voto será manual ou eletrônico, no entanto presencial.

8.5. DO RESULTADO

8.5.1. No caso de mais de uma chapa concorrente será eleita a que obtiver a maior média ponderada, calculada pela fórmula:

$$\text{Média} = (\text{nº professores} \times 40 + \text{nº funcionários} \times 26 + \text{nº alunos} \times 20 + \text{nº pais} \times 14) / 100$$

8.5.2. Na hipótese de haver apenas uma chapa da Equipe de direção da Escola, a chapa só poderá ser proclamada vitoriosa no caso de obter metade mais um dos votos válidos apurados, sendo desnecessário o cálculo da média ponderada.

8.5.3. Na hipótese da chapa única não obtiver metade mais um dos votos válidos na primeira votação, será realizada nova eleição, sendo considerada vencedora com a obtenção de 1/5 (um quinto) do número de votantes.

9. DA NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DIRETOR PEDAGÓGICO

9.1. Encerrada a apuração e declarada a chapa vencedora, a Comissão Municipal de Seleção dos Gestores Escolares entregará, mediante Ata de Apuração, os nomes dos vencedores ao chefe do Poder Executivo, que deverá nomeá-los e publicar em diário oficial para os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Pedagógico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

9.2. A nomeação de que trata este artigo foi por meio de portaria, na forma da Lei.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

Desrespeitar os membros da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as fases do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Baraúna-RN

11.2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial da Femurn, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> ou no endereço eletrônico <https://sites.google.com/view/smebarauna/inicio>.

11.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato.

11.5. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção de Diretores Escolares.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Baraúna-RN, 10 de setembro de 2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

MARCOS ANTONIO DE SOUSA

FRANCISCO REGINALDO DE SOUZA

MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO

ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS

ANTÔNIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA

MARIA CÉLIA OLIVEIRA BEZERRA DOS SANTOS

ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL	
INSCRIÇÃO	
17/09/2025	Início das inscrições, das 8 h às 17 h e entrega do currículo
23/09/2025	Término das inscrições, até às 17 h e entrega do currículo
PRIMEIRA FASE	
PRIMEIRA ETAPA - Realização do Curso de Gestão Escolar	
23/09/2025	Realização do Curso de Gestão Escolar - As dimensões da Gestão Escolar.
01/10/2025	
02/10/2025	Entrega do certificado de conclusão do curso
SEGUNDA ETAPA - Elaboração e Defesa do Plano de Gestão Escolar	
06/10/2025	Entrega do Plano de Gestão Escolar.
07/10/2025	Análise e julgamento do Plano de Gestão Escolar.
09/10/2025	Defesa do Plano de Gestão Escolar. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, das 8 h às 11 h e das 14 h às 17 h.
TERCEIRA ETAPA - Prova Escrita	
14/10/2025	Aplicação da Prova, com início às 8:00h e término às 12:00h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação
QUARTA ETAPA - Análise de Currículo	
16/10/2025	Análise curricular
QUINTA-ETAPA - Entrevista	
16 a 17/10/2025	Período de entrevistas com os candidatos
RESULTADO DA PRIMEIRA FASE	
21/10/2025	Divulgação do Resultado da Primeira Fase
23/10/2025	Prazo para interposição de Recursos das etapas da primeira fase
24/10/2025	Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
27/10/2025	Divulgação do Resultado da Primeira Fase
SEGUNDA FASE	
14/11/2025	Realização do Processo de Escolha da Comunidade Escolar (Eleição para as escolas Manoel de Barros, Maria Barros e Amauri Ribeiro)
21/11/2025	Realização do Segundo Processo de Escolha da Comunidade Escolar (Eleição) - Caso da Chapa Única não obtiver metade mais um dos votos válidos no primeiro Processo de Escolha da Comunidade Escolar
23/12/2025	Homologação do Resultado da Segunda Fase
ANEXO II	
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
CANDIDATO:	
CPF	
ESCOLA	

Introdução

A introdução é, normalmente, a última etapa a ser construída em um trabalho/projeto/plano. Aqui, o autor deve fazer uma apresentação sucinta e concisa sobre todo o plano de trabalho, dando ao leitor uma visão ampla e, ao mesmo tempo, esclarecedora sobre os elementos que compõem o plano.

Após a conclusão do plano, faça uma leitura pormenorizada dos tópicos relacionados e, de forma sucinta, construa a introdução fazendo uma breve apresentação da proposta. Aproveite para apresentar dados da Educação Municipal, financiamento da Educação Pública, discussões sobre as Políticas Públicas Educacionais e em como isso condiciona a execução tanto do plano quanto do processo educativo. Não se esqueça de que o foco da Educação Pública Municipal é o estudante e os processos de ensino e de aprendizagem que estão envolvidos na escolarização destes. Seja breve, mas tenha clareza nas informações e seja fiel às propostas.

Justificativa

Justificar o Plano de Trabalho é um dos pontos principais para a sua execução. Essa justificativa deve apresentar, em síntese, três dimensões principais, que devem ser construídas seguindo a mesma padronagem dissertativa de todo o plano, quais sejam:

- Relevância Social – Apresentar como a sociedade será afetada com a execução do plano.
- Relevância Institucional – Apresentar de que forma a Instituição de Ensino/Unidade Escolar será afetada e beneficiada com a execução do plano.
- Relevância Cultural – Apresentar elementos que justifiquem a execução do plano no contexto cultural, considerando as particularidades da educação municipal, do trabalho pedagógico, do respeito pelas diversidades e pelas identidades da comunidade escolar e do município.

Diagnóstico

O proponente/candidato deve estar inserido na comunidade escolar para conhecer as necessidades educacionais particulares e coletivas. Deve apresentar amplo conhecimento dos indicadores educacionais, das estatísticas, dos métodos, e demais dados que possam auxiliar na visualização panorâmica da Educação Pública Municipal e do Ensino da Unidade Escolar na qual ocorrerá o pleito.

Aqui, o proponente deve fazer uma análise contundente de todos os dados possíveis, disponibilizados pela rede Municipal, Estadual ou Federal. Se possível, deve apresentar também dados sobre o Financiamento Público da Educação, o FUNDEB, dos recursos municipais, as contrapartidas, os repasses, o plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município e uma profunda análise do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e o atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Objetivos

Os objetivos devem ser construídos a partir de uma visão de futuro. Estes sempre devem sempre iniciar com um verbo no infinitivo. Seja objetivo, claro, e apresente objetivos plausíveis e executáveis, considerando sempre as realidades

concretas na qual a Unidade Escolar está inserida, bem como as condições dadas pelo Poder Público Municipal para a garantia do direito à Educação. Apresente quantos objetivos quiser, desde que haja condições para o alcance.

Estratégias

Apresentar as etapas e as estratégias que serão utilizadas para o alcance de cada um dos objetivos citados no tópico anterior. As estratégias precisam necessariamente estar em consonância com as condições concretas do trabalho do Gestor da Unidade Escolar e de toda a equipe de trabalho.

Metas

As metas são o delineamento dos resultados que se deseja alcançar em curto, médio e longo prazo, levando em consideração os objetivos apresentados. O candidato deve fazer uma projeção da execução do seu plano de trabalho a partir do tempo de execução. Portanto, o proponente deverá, a partir desse prazo, construir metas a serem alcançadas nesse período.

Ações

A partir da definição das metas, o proponente deve apresentar quais serão as ações concretas para alcançá-las. Deve ainda apresentar o prazo de execução, períodos, responsáveis pelas ações, fonte de custeio, investimento e métodos de avaliação da execução.

Monitoramento e Avaliação

O Monitoramento e a Avaliação do plano deverão ser acompanhados por toda a comunidade escolar e pelo Poder Público Municipal. Lembre-se de que o Plano de Trabalho é um compromisso que o candidato firma com os eleitores (comunidade escolar) e com o Poder Público Municipal no tocante ao trabalho como Gestor Escolar. É necessário que, ao passo que o plano é executado, o Gestor consiga avaliar seu cumprimento e as necessidades que vão surgindo ao longo do trabalho. Aqui o candidato deve apresentar de forma concisa os métodos e técnicas para monitorar e avaliar o cumprimento do plano de trabalho.

Considerações Finais

As considerações finais são as últimas palavras do autor do Plano de Trabalho. Aqui devem ser feitas as colocações que encerram o plano e percepções a partir do que foi proposto, bem como os anseios para o futuro da Educação Pública Municipal e para a Instituição. Seja sucinto, objetivo e claro.

Referências

As referências são todos os documentos, artigos, livros, palestras, mesas redondas ou quaisquer instrumentos que tenham sido utilizados para a construção do plano de trabalho. Apresente-as em ordem alfabética

ANEXO III FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO			
Candidato			
CPF		RG	
Alinea	Título	Pontuação Válida	Pontuação Atribuída
A	Experiência profissional no exercício de Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica de Escola Pública ou Privada.	10 pts por ano de exercício ¹ , até o limite de 40 pts. ²	
B	Experiência profissional no exercício de Docência Escolar, em Escola Pública ou Privada	5 pts por ano de exercício ¹ , até o limite de 15pts. ²	
C	Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, em Educação ou áreas afins	8 pts	
D	Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, em Educação ou áreas afins.	5 pts ²	
E	Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em Gestão Escolar, Gestão Educacional, Políticas Públicas ou áreas correlatas.	12 pts ²	
F	Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área educacional, que não as citadas na Alinea "E".	05 pts por título, até o limite de 10 pts. ²	
G	Curso na área da Educação com carga horária mínima de 40h.	2 pts por título, até o limite de 10 pts ²	
Total		100 pts	

ANEXO IV FICHA PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR			
Candidato			
CPF		RG	
Tópico	Avaliação	Pontuação Válida	Pontuação Atribuída
Introdução	Apresentação clara, objetiva e concisa do plano de trabalho para a Gestão da Unidade Escolar.	5	
Justificativa	Apresentação e defesa de justificativa que contenha: Relevância Social, Relevância Institucional e Relevância Cultural do Plano de Trabalho/Gestão	10	
Diagnóstico	Levantamento dos dados educacionais da Instituição, bem como apresentação de indicadores da Educação Pública Municipal	15	
Objetivos	Apresentação dos objetivos aos quais se deseja alcançar com a execução do Plano de Trabalho/Gestão	15	
Estratégias	Apresentação concisa das etapas e das estratégias que serão utilizadas para o alcance dos objetivos definidos no tópico anterior.	15	
Metas	Delineamento dos resultados a serem alcançados em curto, médio e longo prazo, baseados nos objetivos propostos.	15	
Ações	Ações que serão desenvolvidas para alcançar as metas definidas no Plano de Trabalho/Gestão, bem como os prazos de execução, responsáveis pelas ações, custeio e avaliação do cumprimento	15	
Monitoramento e Avaliação	Apresentação das medidas de monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho/Gestão, considerando a ampla participação da comunidade escolar no processo de execução do Plano, bem como a integração entre os documentos emanados pelo Poder Público Municipal e pela Unidade Escolar.	5	
Considerações Finais	Considerações concisas das problemáticas abordadas,	5	

	das ações propostas, dos objetivos, estratégias, metas e ações estabelecidas no Plano.	
Total	100 pts	

ANEXO V REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio deste requerimento solicitar a inscrição no Processo de Escolha de Gestores Escolares das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos do Edital nº _____/2025, da Secretaria Municipal de Educação, para a seguinte Unidade de Ensino:

- () Escola Municipal de 1º Grau Manoel de Barros
 () Escola Municipal de 1º Grau Maria Barros Feitosa
 () Escola Municipal de 1º Grau Professor Amauri Ribeiro da Silva
 () Escola Municipal de 1º Grau Rui Barbosa
 () Escola Municipal de 1º Grau Pedro Fernandes
 () Escola Municipal de 1º Grau Amaro Cavalcante

Informo que atendo a todos os requisitos estabelecidos no edital para participação no processo seletivo e estou ciente das responsabilidades e obrigações relacionadas à função de gestor escolar.

Baraúna-RN, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAR DE FORMAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO DE FORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar o meu compromisso em participar ativamente de todas as formações, cursos, treinamentos e capacitações oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna durante o meu período de gestão e a aplicar o conhecimento adquirido no ambiente escolar, buscando sempre o aprimoramento dos processos educacionais.

Este compromisso abrange tanto as formações presenciais quanto as formações a distância (online) que possam ser oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Baraúna-RN, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a):

CPF:

RG:

Telefone do(a) Candidato(a)

Motivo pelo qual o candidato está recorrendo do resultado da Primeira Fase e Segunda Fase da Seleção para Gestores Escolares, oriundos do Edital Nº _____/2025 - SME.

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AA582DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CIRURGIA OFTALMOLÓGICA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA RALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 17/09/2025.

Bodó/RN, 12 de setembro de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ Nº: _____ **CONTATO: (____)** _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cirurgia de Vitrectomia via pars plana + Facetomia com lente intra ocular em olho direito, incluindo anestesia + hospital + honorário médico e pós operatório.	und	1		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

Representante da Proposta
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:37CC79F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Sandy luke de Medeiros			
CARGO:	Assessor Jurídico			
MATRÍCULA:	200820-3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.267.124.XX	RG: X.012.XXX/SSP		
LOTADO (A):	Procuradoria			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 h			
HORARIO DA VOLTA	19:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Institucional.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA À CURRAIS NOVOS, PARA PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS QUE ACONTECEARÁ NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025				
Conforme solicitação da Secretaria, Procuradoria				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Currais Novos/RN	15 de setembro de 2025	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EE3EAD3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
 CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
 DECRETO Nº 146,
 DE 12 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 285.871,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 285.871,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					285.871,00
02 .001 Secretaria de Governo					4.196,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				4.196,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.196,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					30.100,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				30.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					40.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					183.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				178.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					23.871,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
	2177 Manutenção de Máquinas, veículos e implementos				3.871,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.871,00

12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.133,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				3.133,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.133,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					1.571,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				1.571,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.571,00
Anexo II (Redução)					285.871,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					37.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	37.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					43.871,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes carabenses - Transporte Escolar - Ensino Médio				3.871,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17050000	0001	3.871,00
	1004 Implementação de Energia solar nas escolas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					183.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	5.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				153.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	133.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					20.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	20.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					2.000,00
	2030 Implementar e Fomentar as atividades dos conselhos municipais da mulher, do idoso, da criança e ado				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0866459B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90016/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702055/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de locação de maquinários, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais;

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, o qual teve como vencedor o seguinte licitante:

MM LOCAÇÃO E IMUNIZADORA LTDA, CNPJ: 09.205.439/0001-25:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	-----	----------------------	-------------------

01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO HIDRÁULICO ARTICULADO), DESTINADO A IÇAMENTO, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PESADOS EM CANTEIROS DE OBRA, ÁREAS INDUSTRIAIS OU LOGÍSTICAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO EM DIA, OPERADOR QUALIFICADO (CASO SOLICITADO), E COM TRANSPORTE INCLUSO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • TIPO DE CAMINHÃO: CHASSI TRUCADO OU TOCO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O GUINDAUTO INSTALADO • POTÊNCIA DO CAMINHÃO: MÍNIMA DE 180 HP • CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO: MÍNIMO DE 10 TONELADAS • GUINDAUTO HIDRÁULICO ARTICULADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS E CAPACIDADE DE IÇAMENTO MÍNIMA DE 6 TONELADAS • GIRO DA LANÇA: 360° (TOTAL) • ESTABILIZADORES HIDRÁULICOS LATERAIS • SISTEMA DE CONTROLE: POR ALAVANCAS OU CONTROLE REMOTO SEM FIO • PLATAFORMA DE CARGA: METÁLICA, COM GUARDA-LATERAL E PISO ANTIDERRAPANTE • CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO E PROTEÇÃO AO OPERADOR • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, LUZES DE TRABALHO, SINAL SONORO DE RÉ, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CALÇOS, CINTAS DE AMARRAÇÃO, EPIS E DEMAIS DISPOSITIVOS CONFORME NR-12 E NR-11 • DOCUMENTAÇÃO: EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LICENÇAS OPERACIONAIS VIGENTES • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO OU CONTROLE POR DIÁRIA/HORA DE TRABALHO	HORAS	4.320	R\$ 188,00	R\$ 812.160,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, INDICADA PARA ATIVIDADES DE ESCAVAÇÃO, CARGA DE CAMINHÕES, MOVIMENTAÇÃO E REMOÇÃO DE SOLO, MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PESADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PLENAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, COM OPERADOR (CASO SOLICITADO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA ATUALIZADA, TRANSPORTE INCLUSO ATÉ O LOCAL DE TRABALHO E COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELAS NORMAS VIGENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 20.000 KG • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 150 HP • CAPACIDADE DA CONCHA: ENTRE 0,8 M³ E 1,2 M³ • ALCANCE MÁXIMO DE ESCAVAÇÃO: MÍNIMO DE 9,0 METROS • PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO: MÍNIMO DE 6,0 METROS • TIPO DE TRAÇÃO: ESTEIRAS METÁLICAS REFORÇADAS COM SAPATAS APROPRIADAS PARA DIFERENTES TIPOS DE SOLO • CABINE: FECHADA, PRESSURIZADA, COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO E ASSENTO ERGONÔMICO • SISTEMA HIDRÁULICO: COM CONTROLE DE PRECISÃO, ALTA VAZÃO E FORÇA DE ESCAVAÇÃO ADEQUADA • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, BUZINA, LUZES DE TRABALHO, ESPELHOS RETROVISORES, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS CONFORME NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (QUANDO APLICÁVEL) E NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO: CONTROLE DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS	HORAS	4.380	R\$ 283,00	R\$ 1.239.540,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA AUTOPROPELIDA, DESTINADA À MOVIMENTAÇÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS COMO TERRA, BRITA, AREIA, ENTULHO, RESÍDUOS E OUTROS AGREGADOS EM OBRAS CIVIS, DE INFRAESTRUTURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ATUALIZADA, OPERADOR QUALIFICADO (CASO SOLICITADO), E COM TRANSPORTE INCLUSO ATÉ O LOCAL DA OPERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 13.000 KG • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 150 HP • CAPACIDADE DA CONCHA: ENTRE 2,5 M³ E 3,5 M³ • TIPO DE TRAÇÃO: 4X4 (TRAÇÃO TOTAL) • ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA: MÍNIMA DE 3,0 METROS • FORÇA DE DESAGREGAÇÃO: SUPERIOR A 12.000 KGF • DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA OU HIDRÁULICA ASSISTIDA • CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, PROTEÇÃO ROPS/FOPS E ASSENTO ERGONÔMICO • SISTEMA HIDRÁULICO: COM CONTROLE DE ALAVANCAS OU JOYSTICK PARA COMANDOS DE LEVANTAMENTO, INCLINAÇÃO E DESCARGA • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, BUZINA, LUZES DE TRABALHO, ESPELHOS RETROVISORES, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE RÉ, E DEMAIS ITENS CONFORME NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (QUANDO APLICÁVEL) E NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO: CONTROLE DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS	HORAS	8.760	R\$ 200,00	R\$ 1.752.000,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA AUTOPROPELIDA, EQUIPADA COM LÂMINA FRONTAL ARTICULADA, DESTINADA A SERVIÇOS DE NIVELAMENTO, CONFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, TERRENOS E PLATAFORMAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA, INCLUINDO OPERADOR QUALIFICADO (CASO SOLICITADO), ABASTECIMENTO INICIAL E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 15.000 KG • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 180 HP • TRAÇÃO: 6X4 OU 6X6 • CAPACIDADE DA LÂMINA: LARGURA MÍNIMA DE 3,60 M • AJUSTE DE LÂMINA: ARTICULAÇÃO HIDRÁULICA EM MÚLTIPLOS EIXOS (ÂNGULO, INCLINAÇÃO E GIRO) • DIREÇÃO: HIDRÁULICA ASSISTIDA • CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO E ISOLAMENTO ACÚSTICO • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, FARÓIS, BUZINA, ESPELHOS RETROVISORES, EXTINTOR, CINTO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO	MÊS	24	R\$ 22.890,00	R\$ 549.360,00

	BRASILEIRO E NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO: CONTROLE POR HORA TRABALHADA				
VALOR TOTAL R\$ 4.353.060,00					

VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.451.835/0001-80:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA AUTOPROPELIDA, DESTINADA À ESCAVAÇÃO, CARGA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM OPERADOR (CASO SOLICITADO), ABASTECIDO, REVISADO E COM TRANSPORTE INCLUSO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 8.000 KG • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 90 HP • TIPO DE TRACÇÃO: 4X4 • CAPACIDADE DA CONCHA FRONTAL: MÍNIMA DE 1,0 M³ • CAPACIDADE DO BRAÇO RETROESCAVADOR: MÍNIMA DE 0,3 M³ • ALCANCE DE ESCAVAÇÃO: MÍNIMO DE 5,5 METROS • PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO: MÍNIMO DE 4,5 METROS • ALTURA DE DESCARGA DA CONCHA: MÍNIMA DE 2,5 METROS • DIREÇÃO: HIDRÁULICA ASSISTIDA • CABINE: FECHADA, COM ASSENTO ERGONÔMICO, AR-CONDICIONADO E PROTEÇÃO ROPS/FOPS • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, BUZINA, FARÓIS DE TRABALHO, ESPELHOS RETROVISORES, CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR, CONFORME NORMAS NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO: CONTROLE POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	MÊS	24	R\$ 11.330,00	R\$ 271.920,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA MODELO SRR175 OU EQUIVALENTE, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ESPAÇOS CONFINADOS E OPERAÇÕES DE CARGA, TRANSPORTE E NIVELAMENTO DE MATERIAIS LEVES OU COMPACTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ATUALIZADA, PODENDO INCLUIR OPERADOR QUALIFICADO, E COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OPERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • MODELO: SRR175 (OU EQUIVALENTE NA CATEGORIA DE 75 HP) • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 60 HP • PESO OPERACIONAL: APROXIMADAMENTE 2.700 KG • CAPACIDADE OPERACIONAL (CARGA DE TOMBAMENTO 50%): MÍNIMA DE 800 KG • CAPACIDADE DA CONCHA: ENTRE 0,3 M³ E 0,5 M³ • TIPO DE TRACÇÃO: 4X4 (RODAS), COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA • DIMENSÕES COMPACTAS: LARGURA TOTAL COM BALDE DE NO MÁXIMO 1,75 M • ALTURA DE DESCARGA: MÍNIMA DE 2,2 METROS • CABINE: FECHADA OU SEMIABERTA, COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS E OPÇÃO DE AR-CONDICIONADO • COMANDOS: JOYSTICK OU ALAVANCAS (COMPATÍVEL COM O MODELO) • SISTEMA HIDRÁULICO AUXILIAR PARA ACESSÓRIOS (COMO GARFOS, VASSOURAS, ROMPEDOR, ETC.) • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: BUZINA, LUZ DE RÉ, FARÓIS DE TRABALHO, CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR, GIROFLEX E DEMAIS ITENS CONFORME NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO • COMBUSTÍVEL: DIESEL • CONTROLE DE USO: HORÍMETRO	MÊS	12	R\$ 15.800,00	R\$ 189.600,00
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPADO COM LÂMINA FRONTAL PARA SERVIÇOS DE EMPURRAR, ESPALHAR E NIVELAR MATERIAIS DIVERSOS, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA, OPERADOR QUALIFICADO (CASO SOLICITADO) E TRANSPORTE INCLUSO ATÉ O LOCAL DA OBRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 15.000 KG • POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 180 HP • TIPO DE ESTEIRA: METÁLICA COM SAPATAS REFORÇADAS (LARGURA MÍNIMA DE 560 MM) • LÂMINA: TIPO RETA (SEMI-U OU SU), COM LARGURA MÍNIMA DE 3,0 M E CONTROLE HIDRÁULICO DE INCLINAÇÃO E ELEVÇÃO • TRACÇÃO: POR ESTEIRAS COM TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU POR CONVERSOR DE TORQUE • DIREÇÃO: COM CONTROLE POR ALAVANCAS OU JOYSTICK • CABINE: FECHADA, PRESSURIZADA, COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS E AR-CONDICIONADO • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: GIROFLEX, BUZINA, FARÓIS DE TRABALHO, ESPELHOS RETROVISORES, CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS CONFORME NR-12 • DOCUMENTAÇÃO: EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E REGULAMENTAÇÃO LOCAL • COMBUSTÍVEL: DIESEL • HORÍMETRO: CONTROLE POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	MÊS	12	R\$ 25.900,00	R\$ 310.800,00
VALOR TOTAL R\$ 772.320,00					

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 007 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130007/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 94.389.400/0001-84**, sediada na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, S/N, Bairro Industrial, CEP: 96880-000, Vera Cruz/RS, neste ato representada por **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 8104848109 e inscrito no CPF sob nº 036.915.060-03, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	Atadura de crepom 12cm 13 fios pacote c/12und	CREMER	UND	2.500	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
25	Atadura de crepom 15cm 13 fios pacote c/12und	CREMER	UND	2.500	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
26	Atadura de crepom 20cm 13 Fios pacote c/12 und	CREMER	UND	1.500	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 20.335,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 20.335,00 (vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05, de setembro, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS****DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde****AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO****Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo****Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde****Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente****Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde****AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)****Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo****Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde****Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente****Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde****AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR****Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo****Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde****AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE****DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde****Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente****Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde****AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA****DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde****DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde****Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente****Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde****Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente****FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde****AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE****DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde****AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA****DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde****DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde****DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado****Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita****Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde****DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita****FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde****Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente****FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013****AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS****DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013****DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde****DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde****AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE****DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde****DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita****FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde****AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL****DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde****AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS****DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde****Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente**

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carauabas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carauabas/RN, 09 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Carauabas/RN	MCW Produtos Médicos E Hospitalares LTDA.
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº355/2025-GP

Secretaria Municipal Da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4E5EA11E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 018 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130007/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 34.839.190/0001-57**, sediada na Rua Três 581, Centro, CEP:13.500-313, Rio Preto/SP, neste ato representada por **AFONSO GALLO CASANOVA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº : 32.315.803-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 222.205.918-67, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
259	Estadiômetro antropométrico Digital Medidor De Altura Portátil Faixa de Medição de 50 a 200cm; Sensibilidade: 1,0 mm; Tolerância: 5mm; Tempo de Resultado de 3 Seg; Bateria Recarregável via Cabo USB; Incluir o cabo USB para recarregar; Peso bruto: 170grs; Dimensões: 5 x 7 x 22,5cm; Display Dígita; Função: Controle através de um único botão.	BALMAK	UND	30	R\$ 469,00	R\$ 14.070,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 14.070,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 14.070,00 (quatorze mil, setenta reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05, de setembro, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Portuaria Trade Comercial LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	AFONSO GALLO CASANOVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº355/2025-GP

Secretaria Municipal Da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:29C34C9E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130007/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.788.117/0001-03, sediada na Rua Nova Esperança, 962, Bairro Emiliano Perneta, CEP: 83324-400, Pinhais/PR, neste ato representada por **VINICIUS MARTINS STOKLOSKI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 6.842.234-5 e inscrito no CPF sob nº 034.655.839-57, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
258	Foco ginecológico com rodinhas Foco com Lâmpada Led 6w Bivolt e Haste Flexível e Base com rodinhas para facilitar a movimentação; Iluminação potente e direcionada; Altura: 110cm (mínima) 135cm (máxima); Largura: 38cm; Comprimento: 38cm; Peso do produto: 2,4 kg; Cor: Branca; Material: Aço carbono.	METALIC MEDICAL	UND	15	R\$ 498,99	R\$ 7.484,85
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 7.484,85

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 7.484,85 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05, de setembro, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº12.858/2013

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Metalic Medical Produtos Hospitalares LTDA,
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	VINICIUS MARTINS STOKLOSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº355/2025-GP

Secretaria Municipal Da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DDE240AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5553/2025						
Modalidade:	Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	24/2025		Data de abertura:	04/09/2025		
Data adjudicação:	09/09/2025		Data homologação:	09/09/2025		
Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:						
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	R\$ 21.612,00
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56.982.062/0001-09	R\$ 18.900,00
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44.554.219/0001-08	R\$ 5.450,00
Total:		R\$ 45.962,00

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24889	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	un	6000,0000	R\$ 0,9700	R\$ 5.820,00
24897	COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA 30 G	CRISTALIA	un	300,0000	R\$ 17,5400	R\$ 5.262,00
24898	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G, POMADA 30 G	CRISTALIA	un	300,0000	R\$ 18,7700	R\$ 5.631,00
24950	TRIANCINOLONA ACETONIDA1 MG/G, POMADA 10 G	EUROFARMA	un	300,0000	R\$ 7,4900	R\$ 2.247,00
32828	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20+0,5 MG/G, POMADA 10 G	EUROFARMA	un	300,0000	R\$ 6,4400	R\$ 1.932,00
32887	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	un	3000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 720,00
Valor Total: R\$ 21.612,00						

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
20671	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,8400	R\$ 2.520,00
24911	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	6000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 360,00

Página: 1 de 2						
24919	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMP	E M S	un	3000,0000	R\$ 0,8000	R\$ 2.400,00
24947	SUCCINATO DE METOPROPOL 25 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	un	6000,0000	R\$ 0,4800	R\$ 2.880,00
26950	DESVENLAFAXINA 50 MG, CPR	ALTHAIA	un	3000,0000	R\$ 0,9800	R\$ 2.940,00
33916	DIOSMINA + HESPERIDINA, 450 MG + 50, COMPRIMIDO	cimed	un	3000,0000	R\$ 0,6600	R\$ 1.980,00
33920	OLANZAPINA 5 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,4400	R\$ 1.320,00
33921	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO	E M S	un	10000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 1.800,00
33923	QUETIAPINA 100 MG, COMPRIMIDO	E M S	un	6000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 2.700,00
Valor Total: R\$ 18.900,00						

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33924	ROSUVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	un	3000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 1.050,00
33925	SERTRALINA 100 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	un	10000,0000	R\$ 0,4400	R\$ 4.400,00
Valor Total: R\$ 5.450,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 9 de setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9E14E91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 518 2025 CREDITO ESPECIAL

LEI Nº 518/2025-GP.

Espírito Santo/RN, em 11 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial na LOA-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei nº 495/2024, de 19 de dezembro de 2024 - LOA-2025, Um Crédito Especial no valor de R\$ 838.535,00 (oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais), conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Tabela I			
UNIDADE	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	605	Abastecimento	
PROGRAMA	0024	Extensão Rural	
PROJETO/ATIVIDADE	1.017	Construção de Mercado Público	
FONTE DE RECURSO	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51	Obras e Instalações	838.535,00
TOTAL			838.535,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito especial descrito no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. O excesso de arrecadação garantido pelo Convênio que será firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 838.535,00 (oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador: 25997CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025**, publicada no **29/08/2025**, processo administrativo nº **718003/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para eventual contratação destinada à futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas, bem como dos veículos locados e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório.**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 20/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS - CNPJ: 13.448.372/0001-27, End. 59600-270 nº 20, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, representado por DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA – CPF: 078.545.174-95

Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS		
CNPJ: 13.448.372/0001-27	Telefone:	Email:
Endereço: R NISIA FLORESTA, 20 ANDAR 1, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-270		
Representante: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA - CPF: 078.545.174-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	PNEUS 1000-20 R 20		UN	36	R\$ 2.440,00	R\$ 87.840,00
4	PNEU 215/75 R.17.5		UN	24	R\$ 1.150,00	R\$ 27.600,00
6	CAMARA DE AR 900R20		Unidade	36	R\$ 215,00	R\$ 7.740,00
7	PROTETOR R20		Unidade	46	R\$ 145,00	R\$ 6.670,00
8	PNEU 175/70 R.14		UN	104	R\$ 390,00	R\$ 40.560,00
9	PNEU 175/65 R.14		UN	48	R\$ 420,00	R\$ 20.160,00
12	PNEU 225/70 R.16		UN	24	R\$ 950,00	R\$ 22.800,00
14	PNEU 12.5-80		UN	4	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
15	PNEU 19.5L-24		UN	4	R\$ 6.100,00	R\$ 24.400,00

19	CAMARA DE AR 12.5/R18		Unidade	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
20	CAMARA DE AR 19.5R24		Unidade	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00

R\$ 249.770,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 29 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Representante Legal do Órgão Gerenciador

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA

CPF: 078.545.174-95

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:E3B24A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025**, publicada no **29/08/2025**, processo administrativo nº **718003/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para eventual contratação destinada à futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas, bem como dos veículos locados e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório.**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 20/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L & N AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 43.006.158/0001-81, End. 59607-340 nº, Aeroporto, Mossoró/RN, representado por NEIRE DA SILVA DIAS – CPF: 026.310.504-01

Fornecedor: L & N AUTO CENTER LTDA		
CNPJ: 43.006.158/0001-81	Telefone: 8432111189	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 0, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340		
Representante: NEIRE DA SILVA DIAS - CPF: 026.310.504-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	CÂMARA DE AR KM24		Unidade	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
22	CÂMARA DE AR 17.5R25		Unidade	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
23	PROTETOR R 24		Unidade	18	R\$ 390,00	R\$ 7.020,00
24	PNEU 185/70 R.14		UN	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
25	PNEU 18.4-30		UN	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
26	PNEU 12.4-24		UN	2	R\$ 2.940,00	R\$ 5.880,00
27	PNEU 265/60 R.18		Unidade	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00

R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 29 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

NEIRE DA SILVA DIAS
CPF: 026.310.504-01
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:73BFBD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º20/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025**, publicada no **29/08/2025**, processo administrativo nº **718003/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para eventual contratação destinada à futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas, bem como dos veículos locados e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório.**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 20/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End. 59631-000 nº , CENTRO, Mossoró/RN, representado por FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO – CPF: 053.754.464-05

Fornecedor: L E PNEUS LTDA - EPP		
CNPJ: 08.576.605/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA Nº 1100-ALTO SÃO MANOEL, 0 , CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59631-000		
Representante: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	PNEUS 7.50-16		UN	12	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
3	PNEUS 275/80 R22.5		UN	36	R\$ 2.650,00	R\$ 95.400,00
5	CAMARA DE AR 275/80R22.5		Unidade	52	R\$ 370,00	R\$ 19.240,00
10	PNEU 185/60 R-15		UN	20	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
11	PNEU 195/65 R.15		UN	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
13	PNEU 235/75 R.15		UN	8	R\$ 730,00	R\$ 5.840,00
16	PNEU 14.00-24		UN	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
17	PNEU 235/75 R. 17.5		UN	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
18	PNEU 17-5.25		UN	10	R\$ 5.590,00	R\$ 55.900,00

R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 29 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
CPF: 053.754.464-05
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:922AB2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **ZB DE MENEZES NETO METALURGIA** - CNPJ: 49.817.965/0001-60, **RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA**, representado por **ZOIVO BARBOSA DE MENEZES NETO** – CPF: 012.721.534-44, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de empresa especializada nos serviços de Usinagem, Solda e Metalúrgica e reparos em geral, nas manutenções em equipamentos, montagens de galpões, alambrados e outros serviços afins das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **10/09/2026**.

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será **R\$ 603.780,00 (seiscentos e três mil, setecentos e oitenta reais)**.

Fornecedor: ZB DE MENEZES NETO METALURGIA			
CNPJ: 49.817.965/0001-60		Telefone: 84991439908	Email:
Endereço: RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 379 , BOA VIAGEM, APODI/RN, CEP: 59700-000			
Representante: ZOIVO BARBOSA DE MENEZES NETO - CPF: 012.721.534-44			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Serviço de solda elétrica em geral, com escareação e de alta pressão eletrodo 48,83.4 milímetros. Com material incluso.	Serviço	Horas	500	R\$ 349,00	R\$ 174.500,00
2	Serviço de solda oxigênio, amarela e vermelha. Material incluso.	Serviço	Horas	220	R\$ 79,00	R\$ 17.380,00
3	Serviço de cobertura metálica, motagem e desmontagem. Com material incluso.	Serviço	Metroqua	340	R\$ 349,00	R\$ 118.660,00
4	Serviço de esquadriho	Serviço	Metroqua	100	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00
5	Confeccões Alambrado, portões, cadeiras, pórticos, bancos e etc.	Serviço	Metroqua	270	R\$ 398,00	R\$ 107.460,00
6	Serviço placas de sinalização, academia, brinquedo metálico, parada de ônibus, palco, trave, mastro de vólei, coletora.	Serviço	Horas	260	R\$ 398,00	R\$ 103.480,00
7	Adptador de luminária	Serviço	Unidade	400	R\$ 69,00	R\$ 27.600,00
8	Serviços de torno e solda em geral	Serviço	Horas	100	R\$ 298,00	R\$ 29.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº59/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, 10/09/2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ZOIVO BARBOSA DE MENEZES NETO

CPF: 012.721.534-44

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:EAD07744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada na data de 10/07/2025, processo administrativo n.º 01070001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para A Aquisição de Curativos Especiais para atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básica de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes interior do Rio Grande do Norte, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

779 - ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (31.890.746/0001-41)

Endereço: Av. Lauro Maia, SN, Centro, Cep 59.770-000. Patu-RN. Email: isaproductos@hotmail.com. Tel. 83 9 9653-4580

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R\$)	Validade (Mês)
1	Curativo de Carvão Ativado com Prata 10 x 10cm	UNIDADE	100	1	70,00	12
2	Curativo de Carvão Ativado com Prata 15 x 15cm	UNIDADE	50	1	78,00	12
3	Curativo Hidrocolóide Plus Extra Fino - 10 x 10 cm	UNIDADE	100	1	26,00	12
4	Curativo Hidrocolóide Standard 10cm x 10cm	UNIDADE	50	1	35,00	12
5	Curativo Hidrocolóide Standard 15cm x 15cm	UNIDADE	50	1	50,00	12
6	Curativo Hidrocolóide Standard 20cm x 20cm	UNIDADE	50	1	86,00	12
7	Curativo Hidrocolóide Plus com Espuma 10cm x 10cm	UNIDADE	100	1	10,00	12
10	Curativo Alginato de Cálcio e Prata 10cm x 10cm	UNIDADE	100	1	40,00	12
12	Sabonete Antisséptico C/ PHMB - Frasco 1000ml	FRASCO	50	1	60,00	12

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

3.2. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 11 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LIMA BRITO	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito
CPF nº 025.432.934-93	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:39356D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.615.335/0001-30.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.615.335/0001-30**, sediada na Avenida Governador Agamenon Magalhaes, 3341, Sala:804, Bairro Torreao, Recife/PE, representada pela Sr. **MARCO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00963160379 DETRAN/PE devidamente inscrita no CPF: 665.468.774-49 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 107/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (um) Insensibilizador Pneumático de Abate e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades do Abatedouro Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE Cabo médio / AÇO INOX / equipamento produzido com material nobre, livre de corrosões, trincas e oxidações; proteção do gatilho, proteção superior para maior segurança do operador. Função Abate: Bovinos / Equinos / Bubalinos Capacidade: 200 Animais / Hora Acionamento: Ar Comprimido Pressão de Trabalho: 175-190 Lbs.	BRASFOOD/ PETROVINA S	UND	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
02	Compressor para insensibilizador de abate pneumático regime contínuo	CHIAPERINI/ CJ20+APV	UND	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
03	Mola efeito balancim para sustentação equipamento no box de abate	BRASFOOD/ MB-1.8	UND	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
04	Mangueira espiral de alta pressão com conexões e válvula de transmissão	BRASFOOD/ MG03	UND	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00

05	Filtro lubrificador para preparação de ar seco com manômetro de 0 a 200 libras	BRASFOOD/ARC DAL 200	UND	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.500,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122- Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo Uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 – 17040000 – Transferência da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Macrotec Equipamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:1725179C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº30/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,21 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ADM TECNOLOGIA, PESQUISAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA PB		
CNPJ: 57.787.873/0001-03	Telefone: (83) 8606-3047	Email: mdatecservice@gmail.com
Endereço: Rua Delegado Clodoval Justino de Araújo, 155 – Glória – Dona Inês/PB – CEP 58228-000		
Representante: Juliete Francelino da Costa CPF: 093.031764-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0041423 - Bola Max 1,000; Material: Pu; Peso Cheia: 410 A 440 G; Circunferência: 61 A 64 CM; Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado; Tipo: Oficial.		Unid.	90,000000	70,000	6.300,00
98	0041452 - Bola de futevôlei, material: Poliuretano termoplástico (TPU); peso: 440g.		Unid.	40,000000	69,690	2.787,60
105	0041459 - Rede para gol, trave Oficial Futebol de salão 3,10m, em poliéster, fio 8,00mm, com tratamento anti-UV, futsal.		Par	12,000000	280,000	3.360,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guararé/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

JULIETE FRANCELINO DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:74951107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 448.689,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 448.689,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscientos e oitenta e nove reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 24	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	9.375,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	3.900,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	13.275,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 49	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.14.1.500.0000	450,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000	15.532,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 61	02.003.04.123.0003.1018.4.6.90.71.1.500.0000	120.000,00
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	135.982,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 119	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.573.0000	21.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 133	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001	11.680,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 140	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	18.765,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 160	02.006.12.365.0012.2025.3.3.90.30.1.550.0000	14.402,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	65.847,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 296	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.704.0000	22.020,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 313	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	21.832,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	43.852,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 340	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.704.0000	22.055,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	22.055,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 421	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.635.0000	16.770,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
Cód. red.: 437	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.600.0000	34.762,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	107.206,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	158.738,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	7.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	1.440,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	8.940,00
	Total Parcial Suplementado:	448.689,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.33.1.500.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	35.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 39	02.003.04.122.0004.1016.4.4.90.52.1.500.0000	3.449,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 45	02.003.04.122.0004.2017.3.1.90.94.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 48	02.003.04.122.0004.2017.3.3.71.70.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	43.449,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUL. DE TRIBUTACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 87	02.004.04.123.0005.2019.3.3.90.93.1.500.0000	18.540,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	18.540,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 123	02.006.12.361.0012.2021.3.1.90.04.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 129	02.006.12.361.0012.2021.3.1.90.94.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	30.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 283	02.009.15.451.0022.1056.4.4.90.51.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 294	02.009.15.452.0024.1062.4.4.90.52.1.701.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 300	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.04.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 308	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 319	02.009.15.452.0024.2056.3.1.90.13.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 329	02.009.15.452.0024.2057.3.3.90.30.1.500.0000	58.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 334	02.009.15.752.0025.1065.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	210.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 349	02.010.20.606.0027.1007.4.4.90.52.1.700.0000	16.200,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 360	02.010.20.606.0027.2034.3.3.90.37.1.500.0000	78.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	94.200,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 380	02.011.18.541.0030.1071.4.4.90.52.1.700.3110	17.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	17.500,00
	Total Parcial Reduzido:	448.689,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 11 de agosto de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897 344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=presencial,OU=11717421000154,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB,OU=ARLIDERSIS,OU=RFB-CPFA1,CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:35D6E572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 137/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			33 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			95 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 21.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			12 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 21.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/09/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: 7191A4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 895/2025 - ERRO SEQUENCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 895/2025 Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2025.

“Altera a lei nº 889/2025 que instituiu a ‘Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar – CEAPM na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA VERBA INDENIZATÓRIA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 889/2025, de 02 de maio de 2025.

Art. 2º O artigo 1º, da Lei 889/2025, de 02 de maio de 2025, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituída a Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar observado o limite máximo mensal de **50% do subsídio atual do vereador**.*

Parágrafo Primeiro – o dispêndio e a aplicação da cota de que trata o “caput” deste artigo obedecerá as exigências nesta Lei.

Parágrafo Segundo – O valor descrito no caput deste artigo será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo Terceiro – O percentual disposto no caput desse artigo poderá ser utilizado nos moldes das categorias descritos na tabela anexa a Lei (Anexo IV).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Anexo IV – Percentual máximo da Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM por categoria

Categoria		Percentual Máximo da Verba Indenizatória	Valor Vereador	Valor Presidente
1	Manutenção de Móveis e utensílios	30%	R\$ 1.275,00	R\$ 1.485,00
2	Locomoção de Vereador e assessores	30%	R\$ 1.275,00	R\$ 1.485,00
3	Combustíveis e lubrificantes	35%	R\$ 1.487,50	R\$ 1.732,50
4	Assessoria/Consultoria Especializada	80%	R\$ 3.400,00	R\$ 3.960,00
5	Divulgação de atividades parlamentar	50%	R\$ 2.125,00	R\$ 2.475,00
6	Aquisição de Material de Expediente	30%	R\$ 1.275,00	R\$ 1.485,00
7	Aquisição ou locação de software, serviços de postagens, assinaturas de revistas ou jornais e acesso à internet	25%	R\$ 1.062,50	R\$ 1.237,50
8	Locação de Imóveis e equipamentos	50%	R\$ 2.125,00	R\$ 2.475,00
9	Peças e Acessórios e despesas de manutenção e conservação de veículos	40%	R\$ 1.700,00	R\$ 1.980,00
10	Cópias Heliográficas	15%	R\$ 637,50	R\$ 742,50
11	Edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete	35%	R\$ 1.487,50	R\$ 1.732,50
12	Despesa com telefone móvel	10%	R\$ 425,00	R\$ 495,00

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador: 051BC124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS-RECURSO

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025
Homologação das Inscrições – Pós-Recurso

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a etapa de análise de títulos, conforme disposto no Anexo III – Cronograma do Edital, após transcorrido o prazo destinado à interposição de recursos.

Publica-se, a seguir, a listagem dos(as) candidatos(as) com inscrições regularmente homologadas, aptos(as) à etapa subsequente do certame:

CARGO Nº 01 AGENTE ADMINISTRATIVO		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ALCIDES FERREIRA DE LIMA NETO	XXX.907.914-XX
2	ALINE TAISE DANTAS DA SILVA	XXX.211.194-XX
3	AMADEU LOPES DE MACEDO	XXX.630.234-XX
4	DANIELA GOMES GARCIA	XXX.881.604-XX
5	ELISANGELA SALES DE MACEDO	XXX.030.894-XX
6	ERNOILDE ALVES DA SILVA	XXX.516.614-XX
7	EZALYANE CAROLYNE DA SILVA	XXX.887.384-XX
8	FLAVIA AMANCIO PINTO DA SILVA	XXX.284.834-XX
9	JOSEFA EMANUELLA LEOPODINA ALVES DE ASSIS	XXX.244.134-XX
10	JOÃO HALLYSON DE LIRA SIMÕES	XXX.673.074-XX
11	JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA	XXX.705.614-XX
12	LUCAS EMANUEL DA SILVA ASSIS	XXX.386.284-XX
13	MARIA DEISIANE PEREIRA DA SILVA	XXX.515.504-XX
14	MARIA GISLANE ROCHA SOARES	XXX.673.034-XX
15	MARIA IONARA RIBEIRO DA COSTA	XXX.285.014-XX
16	MAYLLA ARAÚJO DE MEDEIROS	XXX.935.684-XX
17	MIKARLA MICHELLE NUNES	XXX.222.114-XX
18	PEDRO SAMUEL LIRA DAVI	XXX.428.044-XX
19	RAIMUNDO SERGIO JULIAO	XXX.369.464-XX
20	TAILLI FELIPE DOS SANTOS SILVA	XXX.824.164-XX
21	VITORIA VIVIANE SILVA PEREIRA	XXX.403.954-XX

CARGO Nº 02 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ADRIANA PAULINO DE ARAUJO SILVA	XXX.421.274-XX
2	ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA	XXX.792.314-XX
3	ANA CLAUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS	XXX.626.454-XX
4	ANA MIRELE DE ARAÚJO SANTOS	XXX.320.584-XX
5	ANNA HIONARA DA SILVA ARAUJO	XXX.247.104-XX
6	ANNA LUYZA OLIVEIRA SILVA	XXX.132.684-XX
7	ANTONIO FERINO NETO	XXX.216.414-XX
8	APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO	XXX.148.924-XX
9	ARIELLY MIRELY BEZERRA MIRANDA	XXX.589.224-XX
10	ARTHUR ARAUJO VASCONCELOS	XXX.018.524-XX
11	CLARA BEATRIZ DE FREITAS GALVÃO	XXX.324.994-XX
12	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.667.884-XX
13	ELAINE SAMILA DE FARIAS GOMES	XXX.755.814-XX
14	EMILY THEREZA FERNANDES DA SILVA	XXX.809.384-XX
15	ERICA JULIANA DA SILVA	XXX.501.284-XX
16	GABRIELA CAMILA DA SILVA COSTA	XXX.227.834-XX
17	GERONE PATRÍCIA BARBOSA ALVES	XXX.680.464-XX
18	GISLÂNE DE FARIAS SANTOS PAZ	XXX.820.194-XX
19	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO	XXX.387.764-XX
20	JOICE CAROLINE FELIPE SANTOS	XXX.306.254-XX
21	JORGE AUGUSTO PEREIRA GUEDES	XXX.674.334-XX
22	JOSE AUGUSTO CESAR BEZERRA GUIMARÃES	XXX.752.544-XX
23	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	XXX.250.334-XX
24	JOSIANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	XXX.334.684-XX
25	JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	XXX.955.094-XX
26	JOSÉ ADAILSON LIMA DE OLIVEIRA	XXX.264.064-XX
27	JOSÉ ROMILDO DA SILVA FREITAS	XXX.550.474-XX
28	JUÁBIO NUAN SANTOS ROCHA	XXX.684.784-XX
29	KATIELLY SANTANA MEDEIROS DE FARIAS	XXX.457.294-XX
30	KAUANNE RUTH DE SOUZA DAVI	XXX.003.064-XX
31	LARISSA NARIELLY MEDEIROS DE LIMA	XXX.150.734-XX
32	LUCIANA THAIS ACIOLI BARBOSA	XXX.679.564-XX
33	LUIS CARLOS SANTANA DA SILVA	XXX.356.294-XX
34	LUIZ GOMES DA SILVA NETO	XXX.013.746-XX
35	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTA	XXX.324.924-XX
36	MARIA DA GUIA NOBERTO ALVES	XXX.226.874-XX
37	MARIA DASDORES BARBOSA DA SILVA	XXX.443.374-XX
38	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	XXX.561.734-XX
39	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.034.434-XX
40	MARIA GABRIELA DA COSTA MARTINS	XXX.237.754-XX
41	MARIA JOSE DOS SANTOS	XXX.153.848-XX
42	MARIA JOSÉ CIPRIANO DA SILVA	XXX.717.024-XX
43	MARIA JOSÉ DA SILVA	XXX.717.044-XX
44	MARIA LIZIANY ALVEZ RIBEIRO	XXX.938.464-XX
45	MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS	XXX.750.784-XX
46	MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA	XXX.895.074-XX
47	MARIA SOLANGE FERREIRA	XXX.681.354-XX
48	MARIANNE ARAUJO DE MEDEIROS	XXX.006.514-XX
49	MARICELIA LOPES DE MEDEIROS	XXX.397.894-XX
50	MARILDA CRISTINA DE SOUTO MEDEIROS	XXX.055.494-XX
51	PAULO VINICIUS GALVÃO DE MEDEIROS	XXX.442.564-XX
52	RAINEIDE SIMPLES CUNHA DE MEDEIROS SANTOS	XXX.263.864-XX
53	RENATA MIKAELY BEZERRA ESTAVAM	XXX.422.004-XX
54	RONAILZA MARIA DA SILVA SOUSA	XXX.882.794-XX
55	SABRYNA ELOISA SANTOS SILVA	XXX.328.814-XX
56	SUELMA DANIEL DA SILVA	XXX.688.704-XX
57	SUERDA DE ALMEIDA LIMA	XXX.994.474-XX
58	TALY JANAINA DA COSTA	XXX.407.114-XX
59	THUANNY MARIELLE MENDES CANDIDO	XXX.009.414-XX
60	TONNY RIBEIRO DE MEDEIROS	XXX.686.484-XX

CARGO Nº 03 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
--

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	XXX.383.224-XX
2	HUDSON DAVI A. DE COSTA	XXX.809.844-XX
3	ISMENIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES	XXX.928.414-XX
4	LIDIA REJANE DA SILVA MACEDO	XXX.669.454-XX
5	YARA NOELY GOMES ALVES	XXX.726.964-XX

CARGO Nº 04 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	XXX.278.334-XX
2	ANA PAULA DANTAS	XXX.296.434-XX
3	ANDRE MARCIO DOMINGOS DA SILVA	XXX.681.314-XX
4	DANIEL JANUÁRIO DOS SANTOS	XXX.352.974-XX
5	FRANCILAZIO BRILHANTE DE MELO	XXX.529.014-XX
6	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	XXX.932.258-XX
7	FRANCISCO FRANCINALDO DA COSTA	XXX.434.504-XX
8	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	XXX.244.054-XX
9	FRANCISCO MARIO DE MORAIS OLIVEIRA	XXX.161.084-XX
10	FRANK JONAS DA SILVA OLOVEIRA	XXX.100.244-XX
11	GILMAR QUERINO DA SILVA	XXX.089.504-XX
12	ITAMAR MACÊDO SOARES DE ARAÚJO	XXX.475.254-XX
13	JOELTON AVELINO DA SILVEIRA	XXX.280.664-XX
14	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	XXX.566.534-XX
15	JOSÉ MARIA GOMES	XXX.258.284-XX
16	MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA	XXX.658.861-XX
17	PEDRO VITURINO PEREIRA	XXX.590.484-XX
18	RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	XXX.863.134-XX

CARGO Nº 05 ASSISTENTE SOCIAL		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	XXX.614.014-XX
2	DANILA DOS SANTOS DE MACEDO	XXX.680.234-XX
3	ISMENIA SONELES DA SILVA	XXX.769.324-XX
4	JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO	XXX.385.384-XX
5	JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO	XXX.423.524-XX
6	KALLYANDRA DA SILVA C. DE ARAÚJO	XXX.576.484-XX
7	LISETE SILVA LOPES	XXX.592.964-XX
8	SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAUJO	XXX.080.094-XX
9	VERANISE DE ARAUJO PEREIRA	XXX.232.504-XX
10	VITORIA LIVIA SOARES PALHERES	XXX.363.984-XX

CARGO Nº 06 CIRURGIÃO DENTISTA		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	AMANDA MICHELLE TORRES PANTA	XXX.791.684-XX
2	BRUNA AQUINO DE MORAIS	XXX.332.734-XX
3	CALLYSSON PINHEIRO SILVA	XXX.833.454-XX
4	DAVI TORQUATO DANTAS	XXX.787.224-XX
5	DAWISON LUCAS SOARES PAULINO	XXX.761.564-XX
6	IANO GOVEIA DE ARAÚJO	XXX.353.334-XX
7	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	XXX.211.814-XX
8	MARIA DO SOCORRO SOARES	XXX.672.154-XX
9	NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA	XXX.955.874-XX
10	PRISCILA EMANUELE BARROS DE LIMA	XXX.942.984-XX
11	ROSANGELA FREITAS DE ARAÚJO	XXX.423.744-XX
12	SARAH EMMILY MELO DA SILVA	XXX.033.034-XX
13	VINICIUS TRINDADE DE LIMA	XXX.808.324-XX
14	VIVIANE MICAELLY ARAÚJO DANTAS	XXX.871.994-XX

CARGO Nº 07 EDUCADOR FÍSICO		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	XXX.939.314-XX
2	GREDSTON LIMA DE OLIVERIA	XXX.886.167-XX
3	JOSÉ PIERRE XAVIER PEREIRA	XXX.794.754-XX
4	JÂNIO DAVI DA SILVA	XXX.263.464-XX
5	KAREN MARINNE DA SILVA	XXX.527.544-XX
6	MARILENE DE MACEDO SANTOS SILVA	XXX.987.024-XX
7	NIKAELLY DE SOUZA XAVIER	XXX.628.594-XX
8	PAULO SERGIO DE LIMA FILHO	XXX.823.184-XX

CARGO Nº 08 ENFERMEIRO		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ALEXSANDRA OTÁVIO DE SOUZA	XXX.877.204-XX
2	ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	XXX.988.194-XX
3	ANA LUIZA DE MELO LIMA	XXX.389.764-XX
4	ANA MICHELLE DA SILVA ASSUNÇÃO RODRIGUES	XXX.918.754-XX
5	CLAUDIA CECILIA DE M. MELO MONTEIRO	XXX.730.274-XX
6	CRISTIANE SOARES DE MEDEIROS	XXX.470.524-XX
7	FABIA KARDINNE DA SILVA DANTAS GUIMARÃES	XXX.320.054-XX
8	FABIOLA PALMEIRA PINTO	XXX.231.364-XX
9	FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS	XXX.825.824-XX
10	GISLAINNY BATISTA GOMES	XXX.436.754-XX
11	JESSICA DA SILVA SANTOS	XXX.471.944-XX
12	JUCIMEIRE HELOIZA MELO DA SILVA	XXX.033.024-XX
13	JULIANA KAROLAYNE B. DE FREITAS ARAÚJO	XXX.670.364-XX
14	KYARA NAYARA ARAÚJO DOS SANTOS	XXX.753.584-XX
15	LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA	XXX.510.604-XX
16	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	XXX.366.844-XX

17	MARIA EDINEUZA DE SENA ARAÚJO CARVALHO	XXX.658.074-XX
18	MARIA KAROLINY ALVES SOARES	XXX.224.094-XX
19	MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS	XXX.659.284-XX
20	MAYARA THAYS ALVARES DE MELO	XXX.184.384-XX
21	MYLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA	XXX.893.544-XX
22	RAILSON LUIS DOS SANTOS SILVA	XXX.994.944-XX
23	RANNYELE VANESSA DE LIMA CURI ARAUJO	XXX.881.354-XX
24	SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES	XXX.531.254-XX

CARGO Nº 09 FISIOTERAPEUTA		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	BRUNNA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	XXX.173.074-XX
2	GISELE KARINY DE SOUZA DAVI BEZERRA	XXX.882.254-XX
3	ISABELLY CRISTINA DA SILVA AVELINO	XXX.870.674-XX
4	JÁRDIA AYLLANE DA SILVA	XXX.117.474-XX
5	LETICIA FAUSTINO CHAVES	XXX.322.034-XX
6	LUAN GUSTAVO SANTOS FERREIRA	XXX.680.294-XX
7	MARIA LETICIA MENDES ACIOLE	XXX.693.124-XX
8	RAISSA DAYANE DA SILVA SOUZA	XXX.886.594-XX
9	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	XXX.741.524-XX
10	WALTERCLAY DE ABREU SILVA JUNIOR	XXX.742.664-XX

CARGO Nº 10 FONOAUDIÓLOGO		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
-	-	-

CARGO Nº 11 NUTRICIONISTA		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ALANNE SAYONARA SILVA	XXX.518.414-XX
2	ANA KAROLINY XAVIER DE GOES SILVA	XXX.293.224-XX
3	ANA MERCIA CANDIDO DE MEDEIROS	XXX.882.714-XX
4	DAILLA GLACIELY DANTAS COSTA	XXX.079.544-XX
5	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	XXX.602.954-XX
6	ELISIANE BEATRIZ DA SILVA	XXX.881.024-XX
7	HEIDER HEVERTON SOARES DE MOURA	XXX.751.974-XX
8	JESSICA DEBORA DE SOUZA DAVI	XXX.381.624-XX
9	LUCIBÂNIA MARIA DA PAZ	XXX.946.014-XX
10	NATALIA SAMARA DA SILVA	XXX.901.844-XX
11	RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA	XXX.381.604-XX

CARGO Nº 12 PSICÓLOGO		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	HISLAYNE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	XXX.306.394-XX
2	ILANA GOMES BEZERRA	XXX.866.554-XX
3	LAURA WILIANY MEDEIROS DA SILVA	XXX.549.164-XX
4	MARIA ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA	XXX.164.144-XX
5	MARIA SILVANA DANTAS	XXX.004.154-XX

CARGO Nº 13 TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ALEXSANDRA GOMES DA SILVA	XXX.019.554-XX
2	AMANDA DUARTE DE MEDEIROS	XXX.324.194-XX
3	ANA BEATRIZ PEQUENO FELIPE	XXX.125.124-XX
4	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.024.114-XX
5	ANA MONALIZE SILVA	XXX.278.824-XX
6	BRUNA TAINARA DA SILVA	XXX.442.504-XX
7	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	XXX.510.504-XX
8	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	XXX.319.684-XX
9	EDILEUZA MARIA DE ARAÚJO	XXX.196.004-XX
10	EDNA KALINE DE ARAÚJO MEDEIROS SANTOS	XXX.802.984-XX
11	FRANCICLEIDE DA SILVA SOARES	XXX.690.714-XX
12	FRANCISCA PRISCILA DA COSTA SANTIAGO	XXX.540.494-XX
13	FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO	XXX.676.424-XX
14	GEIZA BARBOZA DE OLIVEIRA	XXX.016.744-XX
15	GESSICA ELAINE TORQUATIO DA SILVA	XXX.450.464-XX
16	IONARA CAMILE COUTINHO ANUENCIADO	XXX.810.954-XX
17	ISABELA TERESA SOARES	XXX.444.784-XX
18	JANAILMA DAMASCENO SANTOS	XXX.241.834-XX
19	JANAINA ELOI OLIVEIRA	XXX.323.434-XX
20	JAYANE KARIELLE ABREU SILVA	XXX.393.634-XX
21	JENNEFF NAIARA ADELINO DE MELO	XXX.612.334-XX
22	JOSEFA DAS DORES DA SILVA	XXX.252.504-XX
23	JOSÉ IRENEU BORGES DA SILVA	XXX.619.994-XX
24	JOÃO BATISTA CAETANO	XXX.405.024-XX
25	KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA SANTOS	XXX.489.604-XX
26	LUZIMAR MOREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	XXX.753.474-XX
27	MARCIA MARIA PEREIRA	XXX.461.424-XX
28	MARIA ADAILSA DE LIMA SILVA	XXX.657.994-XX
29	MARIA DANYELA ROBERTO DE SOUZA	XXX.882.844-XX
30	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	XXX.687.574-XX
31	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA SOARES	XXX.915.724-XX
32	MARIA DAS VITÓRIAS SOARES DE M. FARIAS	XXX.940.624-XX
33	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	XXX.120.654-XX
34	MARIA GENIA DA SILVA	XXX.655.534-XX
35	MARIA RAQUEL DE MATOS	XXX.047.254-XX
36	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	XXX.016.644-XX
37	MARIA VANESSA DE MEDEIROS	XXX.311.794-XX

38	MAYANA CANDIDO DA SILVA DOMINGOS	XXX.792.294-XX
39	NILCARLA JANUARIA DA SILVA DOS SANTOS	XXX.116-494-XX
40	RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS	XXX.141.054-XX
41	REJANE MARIA DE MEDEIROS	XXX.533.014-XX
42	ROSALVA FIRMINO PEREIRA DA COSTA	XXX.657.264-XX
43	ROSANGELA BEZERRA DOS SANTOS	XXX.199.084-XX
44	WEDJA KALLINE COUTINHO DOS SANTOS	XXX.409.284-XX

CARGO Nº 14 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	BRUNA DE MEDEIROS GUIMARÃES ARAUJO	XXX.792.724-XX
2	GEIZA MARIA FERNANDES MELO	XXX.340.054-XX
3	JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA	XXX.199.544-XX
4	JOSEANY MARIA DOS SANTOS	XXX.717.694-XX
5	JOYCE PRISCILLA CAMPOS SILVA	XXX.262.924-XX
6	PATRICIA MARIA DA SILVA	XXX.806.704-XX
7	TEREZA MOIZINHO SILVA DE LIMA	XXX.550.784-XX
8	VITORIA MARGARIDA DA SILVA	XXX.037.084XX

CARGO Nº 15 TERAPEUTA OCUPACIONAL		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
-	-	-

TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA –
(Matrícula: 416)
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
002/2025 – GP 472/2025

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA –
(Matrícula: 416)

HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS –
(Matrícula: 36870)

MATHEUS BEZERRA AQUINO –
(Matrícula: 523-1)

PEDRO VINICIUS GUIMARÃES VICTOR -
(Matrícula: 37044-1)

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F880BE8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME.

Processo Administrativo nº 907/2025
Licitação nº 120/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através das secretarias municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.570.889/0001-45, sediado na Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-600, neste ato representado por **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO** , inscrito no CPF nº XXX.408.XXX-68.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios diversos destinados à estruturação e manutenção dos ambientes administrativos da Administração Pública do Município de Lajes/RN.

MODALIDADE: Pregão/Adesão nº 10/2025 à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM, ESPUMA	MARTIFLEX	15	UNIDADES	R\$ 801,00	R\$ 12.015,00

	INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 50, DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.					
2	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA CROMADA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO CROMADO FIXO, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	MARTIFLEX	25	UNIDADES	R\$ 597,00	R\$ 14.925,00
3	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	MARTIFLEX	23	UNIDADES	R\$ 395,00	R\$ 9.085,00
4	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.	MARTIFLEX	30	UNIDADES	R\$ 163,00	R\$ 4.890,00
5	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTÁVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DE UM CANTO PARA O OUTRO, COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.	FRISOKAR	15	UNIDADES	R\$ 546,50	R\$ 8.197,50
6	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	DOLFE	200	UNIDADES	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
7	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	DOLFE	200	UNIDADES	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
8	MESA DE APOIO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA), ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 900 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	MARTIFLEX	30	UNIDADES	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
9	MESA DE REUNIAO OVALIZADA MEDINDO (240 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS. MESA DE REUNIÃO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO.	MARTINUCCI	10	UNIDADES	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
10	MESA DE TRABALHO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS DOTADA DE, FECHADURA E CHAVE, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/, TABACO OU NOGUEIRA) ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 1.200 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	MARTINUCCI	30	UNIDADES	R\$ 414,00	R\$ 12.420,00
11	MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA PROFESSOR: COMPOSTA POR UM BUREAUX EM MDF/MDP DE 25MM 0,95 X 0,70 X 0,60 E UMA CADEIRA FIXA ALMOFADADA.	JR	20	UNIDADES	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
12	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	MARTINUCCI	15	UNIDADES	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
13	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO INMETRO.	DOLFE	50	UNIDADES	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
14	MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	MADEMELOS	10	UNIDADES	R\$ 756,00	R\$ 7.560,00
15	MESA COM 06 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	MADEMELOS	10	UNIDADES	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
16	CONJUNTO DE MESA E QUATRO CADEIRAS INFANTIL EM PLÁSTICO, SUPORTA ATÉ 30KG, PODENDO SER EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ADQUIRENTE.	DOLFE	50	UNIDADES	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
17	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES. ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO) REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIO DA CURVATURA DO TUBO.	JR	150	UNIDADES	R\$ 259,00	R\$ 38.850,00
18	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. CONJUNTO ESCOLAR ADULTO NO PADRÃO FNDE, MESA EM MDF DE 18MM, ESTRUTURA EM METALON E PORTA LIVROS. MEDINDO: ALTURA 0,78CM X LARGURA 0,60.5 CM X PROFUNDIDADE 0,45.5CM. CADEIRA RESINADA EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM METALON. ALTURA TOTAL: 0,80CM. ASSENTO AO CHÃO: 0,45CM X PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 0,43CM. SUPORTA ATÉ 140KG. COR: AZUL.	DE ANGELIS	150	UNIDADES	R\$ 474,00	R\$ 71.100,00
19	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. CONJUNTO DE MESA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS INFANTIL, MESA COM TAMPO EM MDF DE	DE ANGELIS	75	UNIDADES	R\$ 680,00	R\$ 51.000,00

	18MM, ESTRUTURA EM METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, MEDINDO: ALTURA 64,5CM X LARGURA 60,00CM X PROFUNDIDADE 60,00CM. ACOMPANHA 4 CADEIRAS COLORIDAS COM ESTRUTURA EM METALON E ASSENTO EM POLIPROPILENO.					
20	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): MESA SEXTAVADA COMPOSTA POR TAMPO E SUBTAMPO EM PP, SENDO QUE OS TAMPOS POSSIBILITEM O ENCAIXE ENTRE AS MESAS.	DE ANGELIS	50	UNIDADES	R\$ 1.970,00	R\$ 98.500,00
21	CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESURA DE 25MM, COM DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 1600MM (COMPRIMENTO), X 750MM (ALTURA), REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESURA, ACABAMENTO LISO, NA COR BRANCA.	JR	100	UNIDADES	R\$ 899,00	R\$ 89.900,00
22	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	20	UNIDADES	R\$ 795,00	R\$ 15.900,00
23	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	20	UNIDADES	R\$ 631,50	R\$ 12.630,00
24	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	10	UNIDADES	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
25	ARMÁRIO TIPO VITRINE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM DUAS PORTAS E AO MENOS QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 4MM; LATERAIS E PORTA DE VIDRO COM ESPESURA APROXIMADA DE 3MM; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PLÁSTICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA; CHAVE TIPO YALE; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 X 0,40 X 1,65M. PINTADO NA COR BRANCA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	15	UNIDADES	R\$ 855,00	R\$ 12.825,00
26	ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em x, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. cor cinza. o material deve ser de primeira qualidade. apresentar na proposta comercial laudo válido da nr 17 - 2022.	MARZO VITORINO	23	UNIDADES	R\$ 785,00	R\$ 18.055,00
27	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM.	SO AÇO	23	UNIDADES	R\$ 1.290,00	R\$ 29.670,00
29	KIT EM AÇO COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, POSSUI VIDROS DESLIZANTES. POSSUI 9 PUXADORES EM METAL CROMADO, PORTA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, 2 PRATELEIRAS EM AÇO COM 6 PÉS EM PVC RESISTENTE. MEDINDO ALTURA: 2.10X0.00 X LARGURA: 1.20, 00 X PROFUNDIDADE: 0,50 00 NA COR BRANCA.	TELASUL	10	UNIDADES	R\$ 1.195,00	R\$ 11.950,00
30	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA MEDINDO 1.98X0.78 COR MOGNO	JR	10	UNIDADES	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
31	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA FORMADO POR DUAS CAMAS COM CABECEIRA GRADE DE PROTEÇÃO E ESCADA, COR MOGNO. MEDINDO: 1,98 X 0,88 1,62	JR	10	UNIDADES	R\$ 985,00	R\$ 9.850,00
33	CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES EM VENIO, NA COR PRATA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA D-33, ALMAFODA DO ASSENTO SOLTO, ESTRUTURA EM MADEIRA, PINOS TRAVADA PEREITAS NO ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO DE 1", MEDINDO 198X 0,86 NO DE 3 LUGARES, MEDINDO 144X0,86 NO DE 2 LUGARES.	JR	5	UNIDADES	R\$ 1.675,00	R\$ 8.375,00
34	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA.	JR	20	UNIDADES	R\$ 397,00	R\$ 7.940,00
35	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA.	JR	20	UNIDADES	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
36	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	JR	20	UNIDADES	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
37	FORNO MICROONDAS 32 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	AGRATTO	15	UNIDADES	R\$ 693,17	R\$ 10.397,55
38	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	ESMALTEC	10	UNIDADES	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40 EM AÇO INOX, COM FORNO E CHAPA ACOPLADOS, 6 QUEIMADORES COM GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FORNO EMBUTIDO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ITAJOBI	10	UNIDADES	R\$ 2.950,00	R\$ 29.500,00
40	FOGÃO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, QUEIMADORES DE ALTA PRESSÃO COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, PÉS REGULÁVEIS,	ITAJOBI	10	UNIDADES	R\$ 995,00	R\$ 9.950,00

	REGISTRO INDIVIDUAL, CONEXÃO PADRÃO ½", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
41	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 330 LITROS, 2 PORTAS, TENSÃO 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 96W, TAMPAS COM FECHADURA E CHAVE, GABINETE RESISTENTE, ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS.	ESMALTEC	9	UNIDADES	R\$ 3.395,00	R\$ 30.555,00
42	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 519 LITROS, 2 PORTAS, TENSÃO 220V, TAMPAS COM FECHADURA E CHAVE, GABINETE RESISTENTE E ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	CONSUL	8	UNIDADES	R\$ 4.890,00	R\$ 39.120,00
43	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST, CAPACIDADE DE 320 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 220V, COM RECIPIENTE PARA GELO E PORTA-OVOS, DEGELO TIPO CYCLE DEFROST, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	ESMALTEC	9	UNIDADES	R\$ 2.800,00	R\$ 25.200,00
44	REFRIGERADOR 1 PORTA, CAPACIDADE ENTRE 259 E 280 LITROS, COR BRANCA, ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEGELO COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO.	ESMALTEC	15	UNIDADES	R\$ 2.172,93	R\$ 32.593,95
45	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	HISENSE	5	UNIDADES	R\$ 1.193,99	R\$ 5.969,95
46	GELÁGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL PARA ABERTURA AUTOMÁTICA, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, RESERVATÓRIO VEDADO QUE GARANTE QUALIDADE DA ÁGUA E TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA ENTRE 5°C E 15°C.	ESMALTEC	15	UNIDADES	R\$ 794,00	R\$ 11.910,00
47	PURIFICADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 2,5 LITROS, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 3 A 40 MCA, LARGURA DE 30 CM, ESTRUTURA RESISTENTE, SISTEMA DE FILTRAGEM EFICIENTE E FORNECIMENTO POR UNIDADE.	ESMALTEC	20	UNIDADES	R\$ 752,00	R\$ 15.040,00
49	BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. 03-TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA TÉRMICOÁTICA FOSFATIZADA NA COR BRANCA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM É AUTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 143º. MOTOR HERMÉTICO COM 1/4 DE HP. TENSÃO 220V. BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL TODOS OS CERTIFICADOS DE LABORATÓRIO QUE O PRODUTO ESTEJA EM CONFORMIDADE PARA CONSUMO DE ÁGUA.	FRISBEL	10	UNIDADES	R\$ 2.619,50	R\$ 26.195,00
50	BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS; MOTO-COMPRESSOR ECONÔMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. APROPRIADO PARA ACESSO DE CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS. COM GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA .	FRISBEL	8	UNIDADES	R\$ 1.092,50	R\$ 8.740,00
51	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 6 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO, 3 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	OSTER	20	UNIDADES	R\$ 174,99	R\$ 3.499,80
53	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	KD ELETRO	15	UNIDADES	R\$ 837,00	R\$ 12.555,00
54	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 10 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	METAL FERREIRA	15	UNIDADES	R\$ 999,00	R\$ 14.985,00
56	CAFETEIRA ELETRICA INDUSTRIAL CAPACIDADE 04 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA ACONPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS 220V, 1.300W.	MARCHESONI	4	UNIDADES	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
58	TELEVISÃO 32" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD)2X 10W; MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI; ENTRADA USB COM SUPORTE FORMATO JPEG; 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE; ENTRADA TV DIGITAL PADRÃO GINGA; 1 ENTRADA AUDIO/VIDEO; 1 CONEXÃO VÍDEO P/PC(RGB); MÍNIMO 2 OPÇÕES PARA AJUSTE FORMATO IMAGEM 4:3 PARA 16:9; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 176°; SAÍDA DE AUDIO DIGITAL; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; CONTROLE REMOTO COM BATERIAS AA OU AAA, ENTRADA RJ45. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO APARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	HQ	10	UNIDADES	R\$ 1.247,50	R\$ 12.475,00
60	TELEVISÃO 55" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA FULL HD (1080P); 1920X1080 FULL HD. CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC - SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS). TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	TCL	8	UNIDADES	R\$ 2.795,50	R\$ 22.364,00
61	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM MICROFONE E CARRINHO DE TRANSPORTE, POTÊNCIA MÍNIMA: 250W AUTO FALANTE DE 10", TWEETER PIEZOELETRICO, 4 CANAIS COM CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME: 01 - MICROFONES 2 P1, 002 - GUITARRA 1 P1, 003 - MICROFONE SEM FIO, 04 - AUXILIAR (RCA), USB, FM, SD CARD E ALEXA. EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS - GRAVE MÉDIO E AGUDO, ALIMENTAÇÃO AC 127/220V.	AMVOX	13	UNIDADES	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00
62	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM - CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA Trazendo mais SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	VENTISOL	100	UNIDADES	R\$ 238,99	R\$ 23.899,00

63	VENTILADOR DE 60 CM DE DIÂMETRO, COM MÚLTIPLAS VELOCIDADES, BASE ESTÁVEL, GRADE DE PROTEÇÃO SEGURA, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E FORNECIDO POR UNIDADE.	VENTISOL	30	UNIDADES	R\$ 223,99	R\$ 6.719,70
64	RETROPROJETOR PROFISSIONAL TOPO DE LINHA COM LÂMPADA LED DE ALTA LUMINOSIDADE (MÍNIMO 4000 LUMENS), LENTE DE FOCO E ZOOM ÓPTICO AJUSTÁVEIS, BRAÇO ARTICULADO COM ESPELHO RETRÁTIL DE ALTA PRECISÃO, ÁREA DE PROJEÇÃO AMPLA (MÍNIMO 50 CM X 50 CM), CONTROLE ELETRÔNICO DE BRILHO E CONTRASTE, SISTEMA AVANÇADO DE REFRIGERAÇÃO SILENCIOSA, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, OPERAÇÃO BIVOLT (110/220 V), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	GOLDENTEC	8	UNIDADES	R\$ 2.495,00	R\$ 19.960,00
67	SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID 14, TELA SUPER AMOLED DE 6,6" COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 HZ, PROCESSADOR OCTA-CORE EXYNOS 1380, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB EXPANSÍVEL VIA MICROSD, CÂMERA TRASEIRA TRIPLA COM SENSOR PRINCIPAL DE 50 MP, CÂMERA FRONTAL DE 13 MP, CONECTIVIDADE 5G, WI-FI, BLUETOOTH 5.3, USB TIPO C, BATERIA DE 5.000 MAH COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE 25 W, ESTRUTURA COM PROTEÇÃO IP67 E FORNECIDO POR UNIDADE.	SAMSUNG	5	UNIDADES	R\$ 2.290,00	R\$ 11.450,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0100 ADMINISTRACAO INTEGRADA
 Ação 2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Natureza 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.004 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 Natureza 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2029 MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE DUCAÇÃO
 Natureza 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.009 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
 Função 27 DESPORTO E LAZER
 Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERV. MUNICIPAIS
 Ação 2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
 Natureza 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Programa 0125 CONSTRUINDO CIDADANIA
 Ação 2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ação 2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
 Natureza 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função 10 SAÚDE
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Natureza 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 SAÚDE
Subfunção 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 0109 SAUDE PARA TODOS
Ação 2023 PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Função 20 AGRICULTURA
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2043 MANUT. DA SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2073 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Natureza 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2218 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Natureza 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Ação 2217 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Natureza 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 12 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 12 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

JR Industria E Comercio De Moveis LTDA ME

CNPJ: 17.570.889/0001-45

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

CPF: XXX.408.XXX-68

Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador: 1B5AA36B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 184, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 184, de 12 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2025.

Parelhas/RN, de 12 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 Sec. Mun.da Agríc, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					1.200.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				1.200.000,00
		3.3.90.30 CONSUMO MATERIAL DE	15000000	0001	1.200.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Em R\$
2025	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/25	2.443.302,02	2.171.899,86	
fev/25	2.443.301,96	3.071.131,52	627.829,56
mar/25	2.443.302,02	2.370.721,35	- 72.580,67
abr/25	2.443.302,02	2.483.533,53	40.231,51
mai/25	2.443.301,96	3.014.989,89	571.687,93
jun/25	2.443.302,02	2.869.743,18	426.441,16
jul/25	2.443.302,02	4.227.413,67	1.784.111,65
ago/25	2.443.301,96	2.759.532,57	316.230,61
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	19.546.415,98	22.968.965,57	3.693.951,75
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			19.546.415,98
2 - Receita Arrecadada até o período			22.968.965,57
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 3.422.549,59
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-

5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	2.700.000,00
5.1 Utilizado em Agosto/2025 - Decreto 183/2025	1.500.000,00
5.2 Utilizado em Agosto/2025 - Decreto 184/2025	1.200.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	722.549,59

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador: B59AE794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2025 - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO. EDITAL Nº 004/2025.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Edital nº 004/2025, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL** do certame.

Foram registradas 177 (cento e setenta e sete) inscrições, todas analisadas de acordo com os critérios previstos no edital e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

Considerações Finais:

Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas deverão aguardar convocação específica para apresentação da documentação e assinatura do contrato.

Pedro Avelino- RN, 12 de setembro de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PORTARIA Nº 402/2025.

ANEXO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025.

CARGO	NOME DO CANDIDATO(A)	ANALISE CURRICULAR	ENTREVISTA/ANÁLISE COMPLEMENTAR	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	100	100	100	APROVADO (A)
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	PAULO BRUNO DA SILVA BARBOSA	100	90	95	APROVADO (A)
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	NLSON PINTO BARBOSA	100	90	95	APROVADO (A)
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	MAURO SERGIO DE FRANÇA	60	80	70	APROVADO (A)
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	JANUSA FERNANDES MACIEL	60	80	70	APROVADO (A)
OPERADOR DE MÁQUINA	GILVAN TRAJANO DAMASCENO	80	10	100	APROVADO (A)
OPERADOR DE MÁQUINA	GILVENCIO TRAJANO DAMASCENO	70	90	90	APROVADO (A)
OPERADOR DE MÁQUINA	VITOR MANOEL DE ARAUO ABREU	60	80	80	APROVADO (A)
COVEIRO	JOSÉ GALDINO SILVA	80		80	APROVADO (A)
PEDREIRO	FRANCISCO JOSIMAR SILVA	10	90	95	APROVADO (A)
PEDREIRO	ADRIANO DOS SANTOS	60	10	80	APROVADO (A)
PEDREIRO	JOÃO BASTISTA FREITAS	55	90	75	CADASTRO RESERVA
PSICOLOGA	HERICA RAIANE DA PAZ AVELINO	70	90	90	APROVADO (A)
PSICOLOGA	ADRIANA CARLA CONSTANCIO	75	85	85	APROVADO (A)
PSICOLOGA	THALYTA MIRELLI OLIVEIRA	70	80	80	CADASTRO RESERVA
PSICOLOGA	THAMIRES CUNHA ARAUJO	75		75	CADASTRO RESERVA
PSICOLOGA	ALANA ADRYENE VIEIRA DOMINGOS	60		60	CADASTRO RESERVA
ENTREVISTADOR CAD. UNI	LAVINIA BEATRIZ OLIVEIRA	70	100	85	APROVADO (A)
ENTREVISTADOR CAD. UNI	MATEUS A. DA SILVA QUEIROS	65	90	75	APROVADO (A)
ENTREVISTADOR CAD. UNI	CLAUDIO HENRIQUE O. FELIX	50	80	65	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	ERLANDIO PEREIRA DE ARAUJO	100	80	90	APROVADO (A)
PORTEIRO/VIGIA	ERIVAN LOPES DE SOUZA	75	100	85	APROVADO (A)
PORTEIRO/VIGIA	JANDERSON DENIS F. GREGORIO	75	100	85	APROVADO (A)
PORTEIRO/VIGIA	JOÃO BATISTA BARACHO	70	100	85	APROVADO (A)
PORTEIRO/VIGIA	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	70	90	80	APROVADO (A)
PORTEIRO/VIGIA	JOSE JUSCELINO DE OLIVEIRA	60	100	80	APROVADO (A)
PORTEIRO/VIGIA	CAIO MAX BEZERRA	65	80	70	APROVADO (A)
PORTEIRO/VIGIA	CARLOS GABRIEL ANDRADE	60	80	70	APROVADO (A)
PORTEIRO/VIGIA	DARLAN CAMARA ANTAS FILHO	45	90	65	APROVADO (A)
PORTEIRO/VIGIA	JOSEFA EDUARDA ARAUJO	30	100	65	APROVADO (A)
PORTEIRO/VIGIA	GUSTAVO SERGIO DA SILVA	65	60	60	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	BRENO ALISSON CAMARA	30	90	60	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	FRANCISCO GEOFRAN LEANDRO	50	RECURSO	55	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	JOSE NONATO DA ROCHA	50		50	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	ANTONIO ALEX SILVA	40		40	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	ANTONIO RAIMUNDO BASILIO	35		35	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	RHUAN RODOLFO SILVA	35		35	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	JOÃO MARIA LISBOA JUNIOR	30		30	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	KLEBER DE SOUZA	30		30	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	FRANCISCO ADEMIR JUNIOR	30		30	CADASTRO RESREVA
PORTEIRO/VIGIA	FRANCISCO GEOFRAN LEANDRO	20		20	CADASTRO RESREVA

PORTEIRO/VIGIA	MARICELIA VICENTE	20		20	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	PAULO FERNANDES VARELA	20		20	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	ANTONIO LUCAS MEDEIROS	20		20	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	MARILENILZA MARTINS' FRANCA	20		20	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	ALDENISIO GEAN DE FRANÇA	20		20	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	LENISLON RIBEIROS DANTAS	20		20	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	PRISCILA JESSICA PEREIRA	20		20	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	AILSON CLEITON DE ASSIS	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	GUSTAVO FELIPE ABREU	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	NADJA CARLA DA COSTA	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	JOÃO VÍCTOR PEREIRA BRAZ	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	IDALLISSON ENIO MEDEIROS	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	KAUÃ KLEBER EVANGELISTA	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	JOÃO MARIA SABINO LIMA	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	CARLOS HENRIQUE ALVES	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	WELLINGTON LUCIANO GOMES	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	GLEYDSON DA SILVA ALVES	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	AUGUSTO CESAR MELO DANTAS	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	PEDRO MANOEL ARAUJO	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	IAGO SAOUZA DE MELO	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	JOSE MARTILIANO JUNIOR	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	ALEXSANDRO ERNESTO DA COSTA	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	JOÃO BATISTA NETO	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	JOSIVAN JUSTINO ALVES	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	MATHEUS DA SILVA ARAUJO	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	JOSIFRAM DANTAS PEREIRA FILHO	0		0	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	FRANCISCO HERMINIO DE FRANÇA	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	PAULA JOSENILDA DA SILVA	0		0	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	JOYANDERSON ALEXANDRE MORAIS	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	FABIO GOMES BILRO DA SILVA	0		0	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	IRANILDO HERMINIO DE FRANÇA	10		10	CADASTRO RESERVA
PORTEIRO/VIGIA	LEONARDO MATHEUS CAMARA	0		0	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	WEKSILEY MARTINS DA SILVA	70	100	85	APROVADO (A)
RECEPCIONISTA	MILENA ALVES MIRANDA	70	90	80	APROVADO (A)
RECEPCIONISTA	KATIA SUELY BEZERRA TEODORO	70	80	75	APROVADO (A)
RECEPCIONISTA	OZILENE MARIA DOS SANTOS	50	90	70	APROVADO (A)
RECEPCIONISTA	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	65 (RECURSO)	75	65	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	ANA KELY ARAUJO MELO	55	70	62	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	RENATA BEATRIZ DA SILVA	55	60	57	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	ILANA LUCILA CAMARA	50	60	55	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	JOANA DARC XAVIER	50	AUSENTE	50	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	JAKELINE LEANDRO	50	AUSENTE	50	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	RONARA LORRANE SILVA	45		45	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	ADRIENE SALVELINA DE MEDEIROS	45		45	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	ROSA DE LIMA B SILVA	40		40	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	ROSILINE GOMES	40		40	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA	40		40	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	LARISSA STEFANI PEREIRA	40		40	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	JESSYCA KALIANE DA SILVA	40		40	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	SAYARA DA SILVA PEREIRA	40		40	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	JANAINA JOICE CARMELI SILVA	40		40	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	RENATO FLÁVIO FRANÇA	40		40	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	CARLA ROBERTA SOUZA	40		40	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	ANDRIELLY WISLLEY DOS SANTOS	40		40	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	MARCICLEIDE PATRICIO MACHADO	40		40	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	FRANCISCA RAIANE DA COSTA	40		40	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	40		40	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	IVANETE SUELI COSTA	30		30	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	ANNY MELISSA BEZERRA	30		30	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	ANA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	30		30	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	MARIZETE BRITO FARIA	30		30	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	VERUSKA DYANE MATOS	30		30	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	SUZILENE MARTINS TRINDADE	30		30	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	LUIZA LÚCIA COSTA CÂMARA	30		30	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	JULIA MARIA TRINDADE SILVA	30		30	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	MAYCON RONALTH DA SILVA	30		30	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	KETILLY NAIARA BEZERRA	30		30	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	PAULA GOMES M. DANTAS	30		30	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	CLAUDETE BEZERRA DE LIMA	20		20	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	DEBORA TAYNA GOMES NASCIMENTO	20		20	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	TAYNAH MARIA DA SILVA	20		20	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	ISABELE JAQUELINE DA SILVA	20		20	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	LETICIA DARLANY DA SILVA	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	EDNARA SILVA DO NASCIMENTO	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	MARIA HELENA AQUINO	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	IZYA RAFAELLE BARBOSA CAMARA	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	FÁTIMA LAYZE DA SILVA	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	MARIONARA DEMILI B. MEDEIROS	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	ANA THAMIRES DE SOUZA	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	GINA RAFAELA COSTA SILVA	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	LARISSA CRISTINA GOMES	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	LINDALVA MARIOA MILITÃO	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	JAMILY DA SILVA BEZERRA	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	JOSINEIDE SOUZA DE MELO	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	EDCLÉCIA GOMES D SILVA	10		10	CADASTRO RESERVA
RECEPCIONISTA	EDCLÉSIA MARIA COSTA	10		10	CADASTRO RESERVA

RECEPCIONISTA	ESTEFANIA MELO BARBOSA	0		0	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	PATRICIO AUGUSTO ROSA R. MELO	100	100	100	APROVADO (A)
VISITADOR (A) P. C. F	FRANCISCA DALIANE DA SILVA	90	95	95	APROVADO (A)
VISITADOR (A) P. C. F	ANA CRISTINA DE FRANÇA	70	90	90	APROVADO (A)
VISITADOR (A) P. C. F	MILENA CARLA R. SOUZA	75	80	80	APROVADO (A)
VISITADOR (A) P. C. F	FRANCISCA SANDRA S. COSTA	50	75	75	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	ROBERTA LEMOS MIRANDA	50	70	70	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA	50	AUSENTE	50	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	JOANA DARC XAVIER	50	AUSENTE	50	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	ROSILENE GOMES	40		40	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	MARIA DA CONCEIÇÃO G. MACEDO	40		40	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	RAQUEL RAFAELA DE FRANÇA	40		40	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUZA	40		40	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	MARIA EDUARDA M MEDEIROS	40		40	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	MARIA ANYELLE DE ARAUJO MELO	30		30	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	MANUELA DE OLIVEIRA QUERINO	30		30	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	MARIA RAIMUNDA LUCAS D. SILVA	30		30	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	AMANDA SOARES	30		30	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	RENATA FLAVIA DE FRANÇA	20		20	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	JULIA FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	20		20	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	SIMONE SUELEIDE DE FRANÇA	20		20	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	MARIANA CAMARA CARNEIRO	20		20	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	JENNIFER B. S. CAMARA	20		20	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	KAMYLLA LYNNE SILVA DE OLIVEIRA	20		20	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	ALDENIRA MARIA DA SILVA	20		20	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	MARIA FRANCISCA TEIXEIRA	10		10	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	EDNALVA SILVA DO NASCIMENTO	10		10	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	ARIANE TAIS CABRAL DE MACEDO	10		10	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	KALYANA THAMIRYS BARBOSA	10		10	CADASTRO RESERVA
VISITADOR (A) P. C. F	MARIA JOSE NASCIMENTO FERREIRA	10		10	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B030D2F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pregão Eletrônico com SRP nº 003/2025

Processo Administrativo nº: 033/2025

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR CONSUMO ESTIMADO (R\$)	DE DESCONTO SINAPI-RN (%)
ATACADO CONSTRUÇÃO LTDA EPP	49.159.733/0001-62	5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, assoalhos, caixas para porta, portas, palanques, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 60.000,00	2,0 % (dois por cento)
		8	Materiais de telhas, cumieiras e calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 60.000,00	2,0 % (dois por cento)
		11	Material ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais, abrangendo cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebreada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, fiação, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e afins. (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 20.000,00	2,0 % (dois por cento)
		13	Materiais de combate a incêndio abrangendo extintores, mangueiras, machados, pás e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 10.000,00	2,0 % (dois por cento)
LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.351.078/0001-75	3	Materiais elétricos abrangendo barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica, fios, iluminação, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 700.000,00	48,00% (quarenta e oito por cento)
MG HOME CENTER LTDA	47.238.240/0001-92	12	Materiais de vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 30.000,00	17,00% (dezessete por cento)
R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA - ME	07.204.967/0001-34	1	Materiais de alvenaria abrangendo tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, elementos vazados, pré- Lages, tubos de concreto, cal e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 400.000,00	29,00% (vinte e nove por cento)
		2	Materiais hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros, abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, registros de: esfera, gaveta e pressão,	R\$ 300.000,00	30,10% (trinta vírgula dez por cento)

			tampão em PVC, tee, válvulas, buchas vedantes, reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).		
4			Materiais de pintura abrangendo tinta esmalte sintético/látex, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos, aguarrrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, textura, epóxi, trinchas verniz e afins. (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 100.000,00	30,00% (trinta por cento)
6			Materiais de revestimentos, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 150.000,00	23,00% (vinte e três por cento)
7			Materiais de janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 50.000,00	23,00% (vinte e três por cento)
9			Materiais de ferro e aço abrangendo tubos e chapas, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, grampos, hastes, telas alamedados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufo tubo de aço, vigas u, tubos redondos, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 200.000,00	22,00% (vinte e dois por cento)
10			Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 30.000,00	23,00% (vinte e três por cento)

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:**
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/pep-003-2025-2025-380930>

Riachuelo/RN, 12 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3AF88EA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pregão Eletrônico com SRP nº 003/2025
Processo Administrativo nº: 033/2025

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DE CONSUMO ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI-RN (%)
ATACADO CONSTRUÇÃO LTDA EPP	49.159.733/0001-62	5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, assoalhos, caixas para porta, portas, palanques, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 60.000,00	2,0 % (dois por cento)
		8	Materiais de telhas, cumieiras e calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 60.000,00	2,0 % (dois por cento)
		11	Material ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais, abrangendo cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebreada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e afins. (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 20.000,00	2,0 % (dois por cento)
		13	Materiais de combate a incêndio abrangendo extintores, mangueiras, machados, pás e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 10.000,00	2,0 % (dois por cento)
LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.351.078/0001-75	3	Materiais elétricos abrangendo barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica, fios, iluminação, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 700.000,00	48,00% (quarenta e oito por cento)
MG HOME CENTER LTDA	47.238.240/0001-92	12	Materiais de vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 30.000,00	17,00% (dezessete por cento)
R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO LTDA - ME	07.204.967/0001-34	1	Materiais de alvenaria abrangendo tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, elementos vazados, pré- Lages, tubos de concreto, cal e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 400.000,00	29,00% (vinte e nove por cento)
		2	Materiais hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros, abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, válvulas, buchas vedantes, reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 300.000,00	30,10% (trinta vírgula dez por cento)
		4	Materiais de pintura abrangendo tinta esmalte sintético/látex, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos, aguarrrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, textura, epóxi, trinchas verniz e afins. (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 100.000,00	30,00% (trinta por cento)
		6	Materiais de revestimentos, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos,	R\$ 150.000,00	23,00% (vinte e três por cento)

		mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).		por cento)
	7	Materiais de janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 50.000,00	23,00% (vinte e três por cento)
	9	Materiais de ferro e aço abrangendo tubos e chapas, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, grampos, hastes, telas alamedadas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 200.000,00	22,00% (vinte e dois por cento)
	10	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R\$ 30.000,00	23,00% (vinte e três por cento)

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/pep-003-2025-2025-380930>

Riachuelo/RN, 12 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:33753769

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 086/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PREVIEW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.584.060/0001-73, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 6502, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-500, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL ADESIVO E DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, no valor global de R\$ 59.685,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Vinil adesivo branco leitoso impresso (impressão digital) para uso diversos	M2	204	R\$ 85,00	R\$ 17.340,00
02	Placa de sinalização com estrutura em aço galvanizado, revestido com chapa de aço galvanizado, vinil adesivo de alta resistência e suporte de Barrote de madeira de Lei, pintado na cor branca	M2	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
03	Vinil adesivo do tipo JATEADO, transparente para uso em janelas e portas de vidro	M2	28	R\$ 85,00	R\$ 2.380,00
04	Placa de fachada com estrutura de aço galvanizado (metalon) 30mm x 30mm – pintado com tinta anti-corrosiva, revestida com Lona vinilica com impressão digital em alta resolução e fixada em paredes de alvenaria, em diversos formatos	M2	52	R\$ 185,00	R\$ 9.620,00
05	Placa tipo inauguração em aço inox escovada, com Gravação em Baixo relevo, pintura eletrostática, no formato de 40cm x 60cm – com 04 botões de inox	UND	08	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
06	Placa tipo Homenagem com aço inox escovado, gravação em Baixo relevo e caixa de embalagem tipo “veludo” na cor preta – Formato da Placa 13x19 cm	UND	09	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
07	Placa tipo sinalização de Portas e ambientes – com Chapa de PVC de 2mm, impressão digital, fixados com fita VHB, no formato de 25cm x 12cm	UND	168	R\$ 7,50	R\$ 1.260,00
08	Banners com impressão digital, com acabamentos de pauzinhos nas extremidades, ilhós, reforço com solda	M2	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00

Riachuelo/RN, em 12 de setembro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A9E78EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI COMPLEMENTAR Nº185/2025

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO - GP
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº185/2025

ESTABELECE OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, SÍMBOLOS, REMUNERAÇÃO (VENCIMENTOS-SUBSIDIOS E REPRESENTAÇÃO) E QUANTIDADES

Cargo	Símbolo	Vencimentos – Subsídios	Representação	Remuneração	Quantidade
Secretário Municipal	CC1	R\$ 6.000,00	*****	R\$ 6.000,00	14
Procurador-Geral do Município	CC1	R\$ 6.000,00	*****	R\$ 6.000,00	01
Controlador-Geral do Município	CC1	R\$ 6.000,00	*****	R\$ 6.000,00	01
Ouvidor-Geral do Município	CC1	R\$ 6.000,00	*****	R\$ 6.000,00	01
Diretor Executivo	CC2	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	14
Diretor de Departamento	CC3	R\$ 2.506,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.506,92	14
Assessor Especial I	CC4	R\$ 2.200,00	R\$ 800,00	R\$ 3.000,00	19
Assessor Especial II	CC5	R\$ 1.800,00	R\$ 400,00	R\$ 2.200,00	44
Chefe de Setor	CC6	R\$ 1.800,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	12
Assessor de Apoio Institucional I	CC7	R\$ 1.700,00	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00	12
Assessor de Apoio Institucional II	CC8	R\$ 1.600,00	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00	80
Assessor de Apoio Institucional III	CC9	R\$ 1.518,00	*****	R\$ 1.518,00	113
Função Gratificada 1	FG1	*****	*****	R\$ 2.000,00	20
Função Gratificada 2	FG2	*****	*****	R\$ 1.250,00	20
Função Gratificada 3	FG3	*****	*****	R\$ 750,00	20

ANEXO II

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO		
Denominação	Requisitos	Atribuições
Secretário Municipal	Livre escolha do Prefeito do Município	Estabelecer diretrizes estratégicas e zelar pela consecução das finalidades do órgão; ordenar despesas e demais atos administrativos no âmbito da unidade; assessorar diretamente o Prefeito; coordenar e supervisionar os dirigentes subordinados; representar a Secretaria perante órgãos e entidades públicas e privadas; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.
Procurador- Geral do Município	Graduação em Direito, com pelo menos cinco anos de inscrição na OAB e efetivo exercício da profissão; reconhecido saber jurídico; reputação ilibada; idade mínima de 30 anos.	Assessorar, coordenar e orientar juridicamente o Município de Rio do Fogo – RN; representar judicial e extrajudicialmente o Município e suas entidades de direito público interno, bem como prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Prefeito do Município e consultoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; zelar pela observância dos princípios da Administração Pública, observando-se as disposições da legislação aplicável à função.
Controlador- Geral do Município	Nível superior	Coordenar o sistema de controle interno; fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos; promover a prevenção e o combate à corrupção; zelar pela defesa do patrimônio público; fomentar o controle social e a transparência; apoiar o controle externo; supervisionar a contabilidade pública municipal; analisar atos de correição; exercer funções de controladoria e auditoria; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.
Assessor Jurídico	Graduação em Direito, com pelo menos cinco anos de inscrição na OAB e efetivo exercício da profissão, além de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.	Assistente Especial I responsável por auxiliar o Procurador-Geral do Município nos casos previstos em lei; coordenar as atividades dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral; assessorar o PGM em assuntos técnicos-jurídicos; supervisionar equipes jurídicas subordinadas; propor medidas de uniformização de interpretação normativa; e exercer outras atribuições conferidas ou delegadas pelo Procurador- Geral.
Ouvidor-Geral do Município	Nível superior	Dirigir a Ouvidoria-Geral do Município; superintender a política municipal de acesso à informação e de proteção de dados pessoais; receber, examinar e encaminhar manifestações dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos; propor medidas de aprimoramento da gestão e da qualidade dos serviços; elaborar e apresentar relatórios periódicos de avaliação; representar a Ouvidoria junto a órgãos de controle interno, externo e social; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.
Diretor Executivo	Nível médio	Dirigir unidade administrativa de alta complexidade, vinculada diretamente ao Secretário; coordenar departamentos e setores subordinados; prestar assessoramento direto ao Secretário; supervisionar a execução de políticas públicas na área de sua competência; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.
Diretor de Departamento	Nível médio	Dirigir unidade administrativa de média complexidade; coordenar coordenadores e chefes de setor subordinados; prestar assessoramento ao Diretor Executivo e ao Secretário; supervisionar a execução de programas e projetos; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.
Assessor Especial I	Nível médio	Assessorar diretamente os Secretários Municipais e Diretores Executivos em matérias estratégicas da gestão; apoiar a formulação de políticas públicas; elaborar relatórios e pareceres administrativos; representar a autoridade em reuniões e eventos; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.
Assessor Especial II	Nível médio	Apoiar a execução de políticas e programas municipais; prestar assessoramento em atividades administrativas e institucionais de média complexidade; elaborar documentos e relatórios; auxiliar na articulação com órgãos internos e externos; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.
Chefe de Setor	Nível médio	Chefiar unidade administrativa de menor complexidade; organizar e supervisionar rotinas administrativas; coordenar servidores subordinados; prestar assessoramento imediato ao Diretor de Departamento ou Coordenador; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.
Assessor de Apoio Institucional I	Nível médio	Prestar assessoramento administrativo e institucional aos dirigentes; auxiliar no acompanhamento de programas e projetos; organizar informações e relatórios; apoiar a articulação com órgãos da Administração; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.
Assessor de Apoio Institucional II	Nível médio	Apoiar a execução de atividades administrativas sob supervisão superior; auxiliar na organização de documentos e processos; prestar suporte a coordenadores e chefias; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.
Assessor de Apoio Institucional III	Nível médio	Auxiliar chefias imediatas em tarefas de assessoramento básico; apoiar a execução de rotinas administrativas; organizar informações e registros; acompanhar atividades designadas; e implementar outras ações correlatas às suas atribuições.
Função Gratificada 1	Ocupante de cargo público de provimento efetivo	Destinada a função de direção, chefia, assessoramento e secretariado, a serem exercidos em órgãos de alta complexidade.
Função Gratificada 2	Ocupante de cargo público de provimento efetivo	Destinada a função de direção, chefia, assessoramento e secretariado, a serem exercidos em órgãos de média complexidade.
Função Gratificada 3	Ocupante de cargo público de provimento efetivo	Destinada a função de direção, chefia, assessoramento e secretariado, a serem exercidos em órgãos de baixa complexidade.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C53B34EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº186, DE 2025

Lei Complementar nº186/2025 – GPMRF

Institui o Programa Municipal de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, com a regularização de Equipes de saúde da Família, equipes da Saúde Bucal e Equipes Multifuncionais (E-multi) define cargos, salários e incentivos, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais inciso I do Art. 30 da Constituição da República c/c o inciso I do Art. 57 da Lei Orgânica do Município sanciona a presente lei com fundamento, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado mediante regularização do SUS em parceria com o Governo Federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Equipes Na Rede da Atenção primária com a finalidade de prestar atendimento à população do Município de Rio do Fogo/RN.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E FUNCIONAMENTO

Art. 2º A Rede de Atenção Primária no Município é composta pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Odontológica Móvel, funcionando de segunda-feira a sexta-feira em horário normal das 07:00 horas as 17:00 horas, podendo funcionar em horários estendidos e/ou finais de semana de acordo com a necessidade do serviço e programações de saúde.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA DE PESSOAL

Art. 3º Fica autorizada a criação dos seguintes cargos com respectivos vencimentos mensais:

Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Vencimento (R\$)
Assistente Social	30h semanais	05	R\$ 2.000,00
Auxiliar Administrativo	40h semanais	07	Salário-Mínimo Vigente
Auxiliar de Farmácia	40h semanais	14	Salário-Mínimo Vigente
Auxiliar de Saúde Bucal	40h semanais	08	Salário-Mínimo Vigente
Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	14	Salário-Mínimo Vigente
Diretor Unidade Básica	40h semanais	07	Salário-Mínimo Vigente
Educador Físico	30h semanais	02	R\$ 2.000,00
Enfermeiro	40h semanais	10	R\$ 2.000,00
Farmacêutico	30h semanais	04	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta	30h semanais	04	R\$ 2.000,00
Fonoaudiólogo	30h semanais	02	R\$ 2.000,00
Motorista CAT B	40h semanais	07	Salário-Mínimo Vigente
Médico	20h semanais	05	R\$ 5.000,00
Médico	40h semanais	05	R\$ 11.000,00
Médico veterinário	30h semanais	02	R\$ 2.000,00
Nutricionista	30h semanais	03	R\$ 2.000,00
Odontólogo	40h Semanas	07	R\$ 2.000,00
Odontólogo UMO	30h semanais	01	R\$ 2.000,00
Psicólogo	30h semanais	04	R\$ 2.000,00
Psicopedagogo	30h semanais	02	R\$ 2.000,00
Recepcionista	40h semanais	14	Salário-Mínimo Vigente
Técnico de Enfermagem	40h semanais	28	Salário-Mínimo Vigente
Técnico de Vigilância Sanitária	40h semanais	02	Salário-Mínimo Vigente
Auxiliar de Manutenção	20h semanais	04	Salário-Mínimo Vigente
Vigia	40h semanais	14	Salário-Mínimo Vigente

Parágrafo único. Os valores indicados poderão ser corrigidos anualmente, conforme índice oficial de reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO

Art. 4º A contratação dos profissionais poderá ser feita por concurso público, processo seletivo simplificado ou contratação temporária, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV – DOS INCENTIVOS E AUXÍLIOS.

Art. 5º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Qualidade dos Serviços Médicos no Município de Rio do Fogo, com o objetivo de valorizar os profissionais da saúde e garantir a melhoria contínua da qualidade dos atendimentos médicos prestados à população.

§1º O incentivo financeiro concedido aos médicos atuantes na rede pública de saúde do município de Rio do Fogo terá caráter indenizatório, sendo destinado ao custeio de despesas pessoais do médico, como transporte, moradia e alimentação, enquanto o profissional prestar serviços médicos no município.

§2º O valor do incentivo será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para os médicos que trabalham 40 horas semanais e de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os médicos que trabalham 20 horas semanais, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá levar em consideração aspectos como a satisfação da população atendida, a frequência de atendimentos realizados, a eficiência no tratamento e a adesão aos protocolos médicos estabelecidos pelo município.

§3º O valor do incentivo será pago mensalmente ao médico, condicionado ao cumprimento dos critérios de qualidade estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor do incentivo será revisado e ajustado anualmente, conforme a evolução dos parâmetros de qualidade definidos pela Secretaria.

§4º O incentivo de que trata este artigo não estará sujeito à incidência de tributos, como impostos, contribuições previdenciárias ou taxas, em razão de seu caráter indenizatório, conforme a legislação vigente, sendo totalmente livre de encargos tributários.

§5º Para o recebimento do incentivo, o médico deverá firmar um termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Saúde, no qual se comprometerá a manter os padrões exigidos de qualidade no atendimento, com a possibilidade de revisão ou suspensão do incentivo caso os critérios de qualidade não sejam atendidos.

§6º O médico que não cumprir com os padrões de qualidade exigidos, conforme avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ter o valor do incentivo reduzido ou suspenso, conforme a gravidade da não conformidade verificada.

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio do Fogo, o Incentivo Municipal à Qualidade dos Serviços da Saúde Bucal, destinado aos profissionais cirurgiões-dentistas que atuam na rede pública municipal de saúde, com o objetivo de promover a valorização profissional e a melhoria contínua dos atendimentos odontológicos prestados à população.

§1º O incentivo financeiro será concedido mensalmente aos cirurgiões-dentistas efetivos ou contratados pelo Município, que estejam em exercício regular de suas funções nas Equipes de Saúde Bucal vinculadas à Atenção Primária à Saúde.

§2º O valor do incentivo poderá ser de até R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por profissional, condicionado ao cumprimento de critérios de qualidade, desempenho e produtividade, conforme regulamentação a ser definida por ato do Poder Executivo.

§3º O incentivo previsto neste artigo terá caráter indenizatório, não integrando a remuneração ou o vencimento do servidor para nenhum efeito, inclusive previdenciário, e será destinado a custear despesas decorrentes do exercício da atividade, como deslocamento, alimentação, aquisição de materiais de uso pessoal e outras despesas relacionadas.

§4º Em razão de seu caráter indenizatório, o incentivo previsto nesta Lei não estará sujeito à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, sejam eles de competência municipal, estadual ou federal.

§5º A aferição da qualidade e do desempenho dos serviços prestados será realizada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em indicadores de cobertura, resolutividade, assiduidade, cumprimento de metas pactuadas e satisfação dos usuários.

§6º O não cumprimento dos critérios mínimos de desempenho poderá implicar a redução proporcional, suspensão ou cancelamento do pagamento do incentivo, nos termos definidos em regulamento próprio.

Art. 7º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio do Fogo, o Incentivo Municipal de Qualidade para Profissionais de Nível Superior das Equipes Multiprofissionais da Saúde, com a finalidade de valorizar o desempenho e a qualificação técnica dos serviços prestados à população.

§1º O incentivo de que trata este artigo será concedido mensalmente aos profissionais de nível superior integrantes das equipes multiprofissionais da rede pública de saúde, vinculados à Atenção Primária ou à Atenção Especializada, efetivamente em exercício de suas funções no território municipal.

§2º O valor do incentivo será de até R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais por profissional, e estará condicionado ao cumprimento de metas de desempenho e qualidade dos serviços, conforme critérios técnicos e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§3º O incentivo instituído por este artigo terá natureza indenizatória, não compondo a remuneração ou o vencimento do servidor para quaisquer fins, inclusive previdenciários, nem servirá de base de cálculo para qualquer outro benefício funcional.

§4º Devido à sua natureza indenizatória, o valor do incentivo não sofrerá incidência de tributos, contribuições previdenciárias, imposto de renda ou quaisquer encargos trabalhistas, sejam eles de competência municipal, estadual ou federal.

§5º O pagamento do incentivo está condicionado à avaliação de qualidade dos serviços prestados, observando-se critérios como: assiduidade, pontualidade, cumprimento da

carga horária, resolutividade das ações de saúde, adesão a protocolos clínicos e metas pactuadas pela gestão municipal.

§6º O descumprimento dos critérios de qualidade poderá acarretar a redução, suspensão ou cancelamento do incentivo, conforme normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto aos critérios de avaliação de desempenho, prazos, procedimentos de pagamento e formas de controle e transparência.

CAPÍTULO IV – DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA: 00065970411

Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA: 00065970411 Dados: 2025.09.12 15:10:15 -03'00'

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8CF8A234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 31/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.06.0192, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, qual seja: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP,

CNPJ: 23.303.897/0001-28 - Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível prestação de serviços de alinhamento e balanceamento automotivos para garantir a manutenção preventiva e/ou emergencial da frota de veículos públicos municipais da prefeitura de São Fernando/RN. O Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços, ao final deste documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para contratação emergencial por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

Seja comprovado o preço vantajoso;

Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 10/09/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA

Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA EPP

CNPJ: 23.303.897/0001-28

Contratada

ANEXO I

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de São Fernando PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN						
Registro de Preços Eletrônico - 31/2025						
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.303.897/0001-28 - Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó Telefone: (84) 3417-1421						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BALANCEAMENTO ESTÁTICO. O QUE É: CORRIGE DESEQUILÍBRIOS VERTICAIS NAS RODAS. COMO FUNCIONA: DETECTA PONTOS ONDE HÁ PESO EXCESSIVO EM UMA ÚNICA LINHA AO REDOR DA RODA. APLICAÇÃO: MAIS COMUM EM RODAS DE MOTOS E VEÍCULOS COM RODAS MENORES E MAIS SIMPLES. TÉCNICA DE APLICAÇÃO: COM A FIXAÇÃO DE PESO DE CHUMBO NAS BORDAS DAS RODAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	500 UN	R\$ 89,00	R\$ 44.500,00
0002	BALANCEAMENTO DINÂMICO. O QUE É: CORRIGE DESEQUILÍBRIOS TANTO VERTICAIS QUANTO LATERAIS (PARA OS LADOS). COMO FUNCIONA: USA UMA MÁQUINA QUE GIRA A RODA PARA IDENTIFICAR ONDE ESTÃO OS DESEQUILÍBRIOS EM MOVIMENTO. APLICAÇÃO: ESSENCIAL EM CARROS MODERNOS, ESPECIALMENTE COM RODAS MAIORES. TÉCNICA DE APLICAÇÃO: COM A FIXAÇÃO DE PESO DE CHUMBO NAS BORDAS DAS RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	500 UN	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
0003	ALINHAMENTO DE CONVERGÊNCIA/DIVERGÊNCIA. O QUE É:	SERVIÇO	SERVIÇO	500 UN	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00

	AJUSTO O ÂNGULO EM QUE AS RODAS APONTAM PARA FRENTE OU PARA DENTRO/FORA QUANDO VISTAS DE CIMA. CONVERGÊNCIA: RODAS INCLINADAS PARA DENTRO. DIVERGÊNCIA: RODAS INCLINADAS PARA FORA. EFEITOS DE DESALINHAMENTO: DESGASTE IRREGULAR NOS PNEUS, DIREÇÃO PUXANDO PARA OS LADOS, PERDA DE ESTABILIDADE.					
0004	ALINHAMENTO DE CÂMBAGEM. O QUE É: AJUSTA O ÂNGULO VERTICAL DAS RODAS (SE ESTÃO INCLINADAS PARA DENTRO OU PARA FORA QUANDO VISTAS DE FRENTE). CÂMBAGEM POSITIVA. PARTE DE CIMA DA RODA INCLINADA PARA FORA. CÂMBAGEM NEGATIVA: PARTE DE CIMA DAS RODA INCLINADA PARA DENTRO. EFEITOS DE DESALINHAMENTO: DESGASTE DESIGUAL DOS PNEUS (NAS BORDAS INTERNAS OU EXTERNAS), VIBRAÇÕES E INSTABILIDADE.	SERVIÇO	SERVIÇO	500 UN	R\$ 149,50	R\$ 74.750,00
0005	ALINHAMENTO DE CASTER. O QUE É: AJUSTE O ÂNGULO DO EIXO DE DIREÇÃO (VISTO DE LADO), RESPONSÁVEL POR ESTABILIDADE E RETORNO DO VOLANTE APÓS CURVAS. CASTER POSITIVO: MELHORA A ESTABILIDADE EM LINHA RETA. CASTER NEGATIVO: PODE CAUSAR ESTABILIDADE OU VOLANTE "SOLTO". EFEITOS DE DESALINHAMENTO: DIFICULDADE PARA MANTER O CARRO RETO, DIREÇÃO PUXANDO PARA UM LADO, RETORNO LENTO DO VOLANTE.	SERVIÇO	SERVIÇO	500 UN	R\$ 175,00	R\$ 87.500,00
0006	ALINHAMENTO 3D OU GEOMÉTRICO. O QUE É: MÉTODO MAIS MODERNO E PRECISO, QUE VERIFICA E AJUSTA TODOS OS ÂNGULOS DAS RODAS COM SENSORES E CÂMARAS 3D. VANTAGENS: PRECISÃO MÁXIMA, IDEAL PARA CARROS COM SUSPENSÃO INDEPENDENTE OU MODIFICAÇÕES.	SERVIÇO	SERVIÇO	500 UN	R\$ 119,00	R\$ 59.500,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 360.750,00		

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:3FDAF8DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0875/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			685 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 50.000,00
				Total da Ação:	R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 30.000,00
			684 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 10.000,00
			754 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3C1C693C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 024/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO EM ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS.

MODALIDADE: PE 024/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: V L CHIANCA ENGENHARIA E PROJETOS							
CNPJ: 52.934.952/0001-86							
Endereço: R ABDIAS BEZERRA, Nº 79, BEIRA RIO, São José do Seridó/RN							
Representante: Vanessa Lustosa Chianca							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11935	Execução de serviços técnicos de engenharia civil, incluindo levantamento em campo, para a elaboração e execução de projetos de combate a incêndio e pânico, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e demais normas aplicáveis a estruturas temporárias montadas para eventos.	SERV	N/C	6,00	3.000,0000	18.000,00
2	11936	Elaboração e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado em engenharia elétrica, referente à regularização de pontos de energia provisórios e demais instalações elétricas temporárias.	SERV	N/C	6,00	933,1600	5.598,96
3	12382	Elaboração e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado em engenharia mecânica ou área correlata, quando necessário, para a regularização de instalações técnicas temporárias, como sistemas de climatização, ventilação, geradores, e máquinas mecânicas em geral, a exemplo dos equipamentos utilizados em parques de diversão, conforme legislação vigente e as demandas específicas de cada evento.	SERV	serviço	2,00	900,0200	1.800,04
						Total	25.399,00

Valor total da contratação 25.399,00

São José do Seridó/RN, 11/09/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:08B1BC9B

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 024/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO EM ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS.

MODALIDADE: PE 024/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: V L CHIANCA ENGENHARIA E PROJETOS							
CNPJ: 52.934.952/0001-86							
Endereço: R ABDIAS BEZERRA, Nº 79, BEIRA RIO, São José do Seridó/RN							
Representante: Vanessa Lustosa Chianca							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11935	Execução de serviços técnicos de engenharia civil, incluindo levantamento em campo, para a elaboração e execução de projetos de combate a incêndio e pânico, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e demais normas aplicáveis a estruturas temporárias montadas para eventos.	SERV	N/C	6,00	3.000,0000	18.000,00
2	11936	Elaboração e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado em engenharia elétrica, referente à regularização de pontos de energia provisórios e demais instalações elétricas temporárias.	SERV	N/C	6,00	933,1600	5.598,96
3	12382	Elaboração e emissão de Anotação de Responsabilidade	SERV	serviço	2,00	900,0200	1.800,04

		Técnica (ART) por profissional habilitado em engenharia mecânica ou área correlata, quando necessário, para a regularização de instalações técnicas temporárias, como sistemas de climatização, ventilação, geradores, e máquinas mecânicas em geral, a exemplo dos equipamentos utilizados em parques de diversão, conforme legislação vigente e as demandas específicas de cada evento.					
						Total	25.399,00

Valor total da contratação 25.399,00

São José do Seridó/RN, 11/09/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:90266847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 43/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação deASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº70.031.356/0001-78, referente à Aquisição de cadeira de rodas, para atendimento do usuário MOISES GABRIEL DE LIMA PAULINO.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	14965 - Cadeira De Rodas 40x40x40 Construída Em Liga De Alumínio Aeronáutico 1 Temperado; Rolamentos Blindados Nas Quatro Rodas, Inclusive No Eixo Vertical Do Garfo; Pintura Epóxi; Eixos Reforçados De Aço; Estoamentos De Capota Impermeável Acolchoado; Estrutura Monobloco Em Alumínio Com Encosto Rebatível; Rodas Traseiras Com Pneu Inflável De 24 X 1.3/8"; Aro De Impulso Em Alumínio; Rodas Dianteiras De 6 Com Pneu Maciço; Sistema De Desmontagem Rápida "Quick Release Nas 4 Roclas; Freios Bilaterais: Apolo De Braços Removíveis Com Protetor De Roupas Incorporado; Pedal Rebatível Com Regulagem De Altura, Faixa De Pantunilha; Cinto Pélvico; Anti-Tombo; Capacidade De Peso: 120 Kg; Peso Total: 21 Kg. Cadeira de Rodas Aktiva, Construída Em Liga De Alumínio Aeronáutico Temperado; Rolamentos Blindados Nas Quatro Rodas, Inclusive No Eixo Vertical Do Garfo; Pintura Epóxi; Eixos Reforçados De Aço; Estoamento De Assento Acolchoado; Estoamento De Encosto Acolchoado; Encosto Rebatível; Almofada De 5 Cm De Espessura Em Espuma De Alta Densidade; Estrutura Dobrável Em "X" De Alumínio Com Sistema De Guias; Rodas Traseiras Com Pneu Inflável De 24 X 1.3/8"; Aro De Impulso Em Alumínio; Rodas Dianteiras De 6" Com Pneu Maciço; Sistema De Desmontagem Rápida "Quick Release" Nas 4 Rodas; Freios Bilaterais; Protetor De Roupas Em Alumínio Com Abas; Apoio De Braços Removível; Pedal Rebatível E Com Regulagens De Altura; Faixa De Calcanhar, Anti-Tombo; Cinto Pélvico; Mesa De Atividades; Capacidade De Peso: 120 Kg; Peso Total: 15 Kg.	UNID	1	2.943,00	2.943,00
Total Geral					2.943,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:D7BF80E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMAT-SIM Nº 008, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O CÁLCULO DO RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO, PARA DETERMINAR A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO

A Diretora do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, da Prefeitura Municipal de São Tomé, conforme o que determina o Inciso IV do § 2º, do Art. 3º, da Lei 1392 de 17 de janeiro de 2025, resolve estabelecer a presente Instrução Normativa, que dispõe sobre os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 148 do Decreto Municipal 189 de 6 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, sujeitos à inspeção periódica.

Art. 2º O padrão da nomenclatura dos produtos de origem animal é composto dos seguintes elementos: componente principal, processo tecnológico, método de conservação, espécie animal e característica, quando aplicável.

Art. 3º Para a composição da nomenclatura dos produtos de origem animal ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Componente principal: é o elemento básico que compõe o produto.

II – Processo tecnológico: é todo procedimento aplicado aos produtos de origem animal que levam à alteração de suas características originais.

III – Método de conservação: é a forma de conservação aplicada ao produto visando preservar sua inocuidade até a sua utilização.

IV – Espécie animal: é o elemento que caracteriza a espécie animal da qual provém a matéria-prima utilizada na elaboração do produto.

V – Característica: é a particularidade da composição do produto que o distingue de outros semelhantes.

Art. 4º A categoria visa agrupar as nomenclaturas dos produtos de origem animal que possuam processos tecnológicos ou características semelhantes.

§ 1º No caso dos produtos de origem animal submetidos a várias etapas de fabricação, estes são associados à categoria que reflete o processo tecnológico ou característica de maior relevância para a sua segurança e estabilidade microbiológica e físico-química.

§ 2º Cada padrão de nomenclatura é vinculado a uma única categoria dos produtos de origem animal.

Art. 5º O Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) será obtido pela caracterização dos riscos associados ao:

I – Volume de produção.

II – Produto.

III – Desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização.

Art. 6º O Risco Associado ao Volume de Produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido, conforme tabela disposta no Anexo I.

§ 1º O volume produzido pelo estabelecimento será obtido através dos registros de produção entregues ao Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Em caso de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, o volume produzido será obtido com base nas informações apresentadas previamente, usadas para o registro do estabelecimento.

Art. 7º O Risco Associado ao Produto (RP) será caracterizado pelas categorias às quais os produtos estão associados, conforme tabela disposta no Anexo II.

§ 1º Os produtos fabricados pelos estabelecimentos, de acordo com os padrões de nomenclaturas e categorias, serão obtidos a partir dos dados constantes em legislação federal.

§ 2º Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, os produtos fabricados serão obtidos com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.

Art. 8º O Risco Associado ao Desempenho do estabelecimento quanto atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD) será caracterizada conforme tabela disposta no Anexo III, considerando:

I – As violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físicos, químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais.

II – As reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

III – Adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.

IV – A identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.

Parágrafo único. A verificação da adoção de ações fiscais para a caracterização do RD a ser utilizado no primeiro cálculo do RE será realizada pela avaliação de relatório gerado na última supervisão, fiscalização ou auditoria realizada no estabelecimento.

Art. 9º Novos estabelecimentos terão a caracterização do RV e RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro, sendo considerado o RD igual a 1 (um) até a sua primeira fiscalização.

Art. 10 O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 4 (quatro).

Art. 11 O estabelecimento totalmente interditado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM não estará submetido ao cálculo do RE previsto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O estabelecimento que tenha sido interditado quando da sua desinterdição terá o RD igual a 4 (quatro) até a primeira fiscalização subsequente.

Art. 12 Para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento serão utilizados os valores de RV, RP e RD aplicando-se a seguinte fórmula:

$$RE = (RV + RP + 2 \times RD) / 4$$

§ 1º – Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento:

I – Se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica.

II – Se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade.

III – Se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior; se ele for par, não se modifica; se for ímpar, incrementa-se uma unidade.

Art. 13 As frequências mínimas de fiscalização serão definidas com base no RE, conforme tabela disposta no Anexo V desta Instrução Normativa.

§ 1º - A frequência mínima de fiscalização de entrepostos-frigoríficos será anual.

§ 2º - Frequências superiores ao estabelecido nesta Instrução Normativa poderão ser definidas pela Direção do SIM.

Art. 14 Caberá à Direção do SIM:

I– Realizar a tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD para calcular o Risco Estimado Associado aos Estabelecimentos localizados no município de São Tomé/RN;

II– Definir as frequências e datas de fiscalização nos estabelecimentos;

III– Fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referentes a violações detectadas em análises oficiais ou relativas aos padrões de identidade e qualidade microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos contaminantes nos produtos previamente à fiscalização do estabelecimento por meio do relatório disposto no Anexo IV; e

IV– Fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referentes a reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos de terceiros relacionadas a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária de produtos, previamente à fiscalização do estabelecimento, por meio do relatório disposto no Anexo IV.

Art. 15 Fica revogada a Instrução Normativa SAMAT-SIM número 002/2025.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL SANTOS AIRES

Diretora do SIM

ANEXO I

Tabela de classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido para a caracterização do Risco Associado ao Volume de Produção Mensal (RV):

ÁREA DO PRODUTO	VOLUME PRODUZIDO	CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	RV
Came	Até 5.000 Kg	P	1
	De 5.001 Kg a 10.000 Kg	M	2
	Acima de 10.000 Kg	G	3
Leite (Kg)	Até 2.000 Kg	P	1
	De 2.001 Kg a 6.000 Kg	M	2
	Acima de 6.000 Kg	G	3
Leite (L)	Até 25.000 L	P	1
	De 25.001 a 50.000L	M	2
	Acima de 50.000 L	G	3
Mel	Até 5.000 kg	P	1
	Acima de 5.000 kg	M	2
Ovo	*	P	1
Pescado	Até 5.000 kg	P	1
	De 5.000 – 10.000kg	M	2
	Acima de 10.000 kg	G	3

ANEXO II

Tabela de classificação das categorias de produtos para a caracterização do Risco Associado ao Produto (RP):

ÁREA DO PRODUTO	CATEGORIA	RP
Came	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	3
	Produtos em natureza	2
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente - esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a hidrólise	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico – cocção	3
Leite	Caseína	1
	Caseinato	1
	Farinha láctea	2
	Gordura anidra de leite (butter oil)	1
	Lactose	1
	Leitelho	2
	Manteiga	2
	Margarina	1
	Mistura láctea	1
	Molho lácteo	3
	Permeado	1
	Petisco de queijo	3
	Produto lácteo concentrado	2
	Produto lácteo cru	2
	Produto lácteo em pó	2
	Produto lácteo esterilizado	2
	Produto lácteo fermentado	2
	Produto lácteo fundido	3
	Produto lácteo parcialmente desidratado	2
	Produto lácteo pasteurizado	3

	Produto lácteo proteico	2
	Produto lácteo UHT	2
	Queijo maturado	2
	Queijo moído	2
	Queijo não maturado	3
	Queijo ralado	2
	Queijo ultrafiltrado	3
	Ricota	3
	Sobremesa láctea	2
Mel	Apitoxina	1
	Cera de abelhas	1
	Compostos de produtos das abelhas	1
	Derivados da própolis (em massa)	1
	Derivados da própolis (em volume)	1
	Derivados de pólen apícola	1
	Geleia real	2
	Geleia real liofilizada	2
	Mel	1
	Mel de abelhas indígenas	1
	Pólen	2
	Pólen desidratado	2
Ovos	Própolis	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico - cocção	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico - pasteurização	2
	Produtos em natureza	1
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - desidratação	2
Pescado	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	4
	Produtos em natureza	4
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2

ANEXO III

Tabela de caracterização do Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD):

CONDIÇÕES PARA CARACTERIZAÇÃO DO RD	RD
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais. SEM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos. SEM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	1
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais. SEM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos. COM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	2
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais; OU COM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU ambos. SEM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	2
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais; OU COM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU ambos. COM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	3
COM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	4

ANEXO IV

DIREÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Razão Social:

1.2. Número de Registro no SIM:

2. REGISTROS

2.1. Foram detectadas, em análises oficiais, violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos?

() Sim () Não

2.2. Referências (nº dos laudos de análise ou Certificados Oficiais de Análise).

2.3. Foram identificadas reclamações, denúncias ou demandas formais de consumidores ou comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos?

() Sim () Não

2.4. Referências (nº das demandas ou documentos referentes às reclamações, denúncias e comunicações recebidas).

2.5. Período considerado para a avaliação dos itens 2.1 e 2.3 (DD/MM/AA).

2.6. Assinatura e carimbo do responsável pelas informações: dados gerados pela equipe de fiscalização durante a inspeção.

2.7. Período de fiscalização (DD/MM/AA a DD/MM/AA).

2.8. O estabelecimento fornece ao SIM – todas as informações referentes aos mapas estatísticos?

() Sim () Não

2.9. Meses/Anos Verificados.**2.10.** Foram adotadas ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização?

() Sim () Não

2.11. Referências (nº dos Autos de Infração, Termos de Interdição, Termos de Apreensão e outros documentos de interesse gerados na fiscalização).**2.12.** Foi identificado risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos?

() Sim () Não

2.13. Observações da equipe de fiscalização à chefia imediata.**3. ESTIMATIVA DE RD PARA PRÓXIMA FISCALIZAÇÃO****3.1.** Caracterização do RD (associação dos registros do item 2 deste relatório com o Anexo IV da Norma do **SIM** – referente aos procedimentos para cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento).**RD ()1 ()2 ()3 ()4****3.2.** () Dispensada a caracterização de risco, pois o estabelecimento encontra-se completamente interditado conforme documentos anexos. O seu retorno fica condicionado à retomada de controle sob seu processo.

Termo de Interdição:

3.3. Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pela fiscalização:**ANEXO V**

Tabela para definição da frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento:

RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO	FREQUÊNCIA MÍNIMA DE FISCALIZAÇÃO
1	Semestral
2	Quadrimestral
3	Trimestral
4	Bimestral

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7B8A1C13**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 82380872/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Aos 11 dias do mês de setembro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **C J PNEUS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 43.914.686/0001-39**, como **DETENTORA DA ARP**. Nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2025, **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: C J PNEUS LTDA		
CNPJ: 43.914.686/0001-39	Telefone: (83) 99372-5284	Email: cjpneusltdarn@gmail.com
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 167, PARAIBA, CAICÓ/RN, CEP: 58300-000		
Representante: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA - CPF: 038.307.974-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0008010 - PNEU NOVO – 750 R.16 - TT 116/114L 10L DIR	CHENGSHAN	Unidade	65,000000	850,000	55.250,00
T O T A L						55.250,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 11 de setembro de 2025.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

C J PNEUS LTDA
CNPJ Nº 43.914.686/0001-39
CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA
CPF Nº 038.307.974-86
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6D07C21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 82380872/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2025

Aos 11 dias do mês de setembro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrito no CNPJ: **10.158.356/0001-01**, como **DETENTORA DA ARP**. Nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2025, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CPX DISTRIBUIDORA S/A		
CNPJ: 10.158.356/0001-01	Telefone: (47) 3046-2550	Email: licitacao@cantustore.com.br
Endereço: ROD ANTONIO HEIL, 800 KM 01 SALA 02, ITAIPAVA, ITAJÁ/SC, CEP: 88316-001		
Representante: LEONARDO CESAR BITTENCOURT - CPF: 355.624.938-37		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0008003 - PNEU NOVO - 14.00-24 -TT (G2/L2) 16L	SPEEDMAX	Unidade	36,000000	2.730,000	98.280,00
22	0008009 - PNEU NOVO - 900/20 -TT 140/137J 14L	SPEEDMAX	Unidade	86,000000	1.418,000	121.948,00
T O T A L						220.228,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$ 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
8. fraudar a licitação;
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 11 de setembro de 2025.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

CPX Distribuidora S/A
CNPJ Nº 10.158.356/0001-01
LEONARDO CESAR BITTENCOURT
CPF Nº 355.624.938-37
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B36B3E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 82380872/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Aos 11 dias do mês de setembro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ELETRO PECAS LTDA**, inscrito no CNPJ: **08.286.262/0001-76**, como **DETENTORA DA ARP**. Nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2025, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA						
CNPJ: 08.286.262/0001-76			Telefone: TELEFONE		Email:	
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, 83/85/87 - RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.012-010						
Representante: Kleiber Antunes Furtado Junior - CPF: 466.725.594-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0003621 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-26	Magnum	Unidade	8,000000	299,980	2.399,84
41	0003633 - PNEU NOVO – 275 R18	Freedom	Unidade	3,000000	280,000	840,00
42	0003634 - PNEU NOVO - 90.90 R18	Freedom	Unidade	3,000000	300,000	900,00
45	0003637 - CÂMARA DE AR NOVA – ARO 17	MHC3	Unidade	15,000000	46,120	691,80
46	0003638 - CÂMARA DE AR NOVA – ARO 18	MHC3	Unidade	30,000000	46,120	1.383,60
47	0003639 - CÂMARA DE AR NOVA – ARO 19	MHC3	Unidade	15,000000	46,120	691,80
T O T A L						6.907,04

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 11 de setembro de 2025.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Pela/Contratante

Eletro Pecas LTDA

CNPJ Nº 08.286.262/0001-76

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

CPF Nº 466.725.594-34

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C1284B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 82380872/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Aos 11 dias do mês de setembro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito no **CNPJ: 44.116.889/0001-42**, como **DETENTORA DA ARP**. Nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2025, **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA		
CNPJ: 44.116.889/0001-42	Telefone: 41996742013	Email:
Endereço: Rodovia João Leopoldo Jacomel, 0 BLOCO 109 SALA 06, Jardim Primavera, Piraquara/PR, CEP: 83302-000		
Representante: ADELAIDE ANTUNES - CPF: 099.749.778-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
4	0003599 - PNEU NOVO - 185/65 R.15 FM800 88H	KINGBOSS	Unidade	16,000000	306,990	4.911,84
5	0007994 - PNEU NOVO - 225/75 R.16	ROADWING	Unidade	16,000000	555,190	8.883,04
10	0007999 - PNEU NOVO - 275/80 R.22.5 – TL 149/146M 16L – DIR.	CELIMO	Unidade	48,000000	1.807,490	86.759,52
15	0008002 - PNEU NOVO - 12.5/80-18 -TL 10L	FORERUNNER	Unidade	8,000000	1.694,490	13.555,92
17	0008004 - PNEU NOVO - 17.5-25 TL (G2/L2) 16L	REDLION	Unidade	12,000000	3.246,890	38.962,68
18	0008005 - PNEU NOVO - 14.9-24 TT (R1) 8L	MEGAMAXX	Unidade	8,000000	2.122,400	16.979,20
19	0008006 - PNEU NOVO - 18.4-34 -TT (R1) 12L	FORERUNNER	Unidade	16,000000	4.000,000	64.000,00
20	0008007 - PNEU NOVO - 12.4-24 TT (R1) 10L	SUPERGUIDER	Unidade	24,000000	1.710,990	41.063,76
21	0008008 - PNEU NOVO - 18.4-30 -TT (R1) 12L	FORERUNNER	Unidade	24,000000	3.607,990	86.591,76
24	0003616 - PNEU NOVO - 225/65 R.16	SUNSET	Unidade	24,000000	667,980	16.031,52
25	0003617 - PNEU NOVO - 14.9-26	BRANSALES	Unidade	8,000000	3.343,980	26.751,84
26	0003618 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.00-24	QBOM	Unidade	18,000000	266,250	4.792,50
27	0003619 - CÂMARA DE AR NOVA - 17.5-25	QBOM	Unidade	4,000000	303,750	1.215,00
28	0003620 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-24	QBOM	Unidade	6,000000	270,000	1.620,00
30	0003622 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-34	QBOM	Unidade	10,000000	424,540	4.245,40
31	0003623 - CÂMARA DE AR NOVA - 12.4-24	QBOM	Unidade	16,000000	346,450	5.543,20
32	0003624 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-30	QBOM	Unidade	16,000000	546,460	8.743,36
33	0003625 - CÂMARA DE AR NOVA - 900/20	QBOM	Unidade	86,000000	176,480	15.177,28
34	0003626 - CÂMARA DE AR NOVA - 1000/20	QBOM	Unidade	80,000000	197,420	15.793,60
35	0003627 - CÂMARA DE AR NOVA – 750 R.16	QBOM	Unidade	65,000000	117,440	7.633,60
36	0003628 - PROTETOR NOVO - 900/20	SBN	Unidade	84,000000	117,500	9.870,00
37	0003629 - PROTETOR NOVO - 1000/20	SBN	Unidade	80,000000	117,540	9.403,20
38	0003630 - PROTETOR NOVO – 750 R.16	SBN	Unidade	64,000000	78,210	5.005,44
40	0003632 - PNEU NOVO - 80.100/18	IRA BR	Unidade	6,000000	280,000	1.680,00
43	0003635 - PNEU NOVO - 90.90/19	IRA BR	Unidade	6,000000	350,000	2.100,00
44	0003636 - PNEU NOVO - 110.90.17	IRA BR	Unidade	6,000000	316,760	1.900,56
T O T A L						499.214,22

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 11 de setembro de 2025.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Pela/Contratante

Evok Importacao E Distribuicao LTDA

CNPJ Nº 44.116.889/0001-42

ADELAIDE ANTUNES

CPF Nº 099.749.778-51

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:82429913

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 82380872/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Aos 11 dias do mês de setembro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PNEUS SHOP LTDA**, inscrito no CNPJ: **09.524.685/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP**. Nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2025, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE

VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA		
CNPJ: 09.524.685/0001-40	Telefone: (84) 3653-1700/3653-3292	Email: pneusshop@gmail.com
Endereço: AV. BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP: 59.051-000		
Representante: JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES - CPF: 092.882.523-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0007992 - PNEU NOVO - 175/70/ R.13 82T	DYNAMO	Unidade	10,000000	238,900	2.389,00
2	0003597 - PNEU NOVO - 175/70 R.14 RI 88T	MAXTREK	Unidade	72,000000	276,800	19.929,60
3	0007993 - PNEU NOVO - 185/65 R.14	APOLLO	Unidade	16,000000	272,400	4.358,40
6	0007995 - PNEU NOVO - 225/65 R.16 C112/110S 8L	MAXTREK	Unidade	24,000000	558,000	13.392,00
7	0007996 - PNEU NOVO - 265/75 R.16 112/109S 6L	COMFORSER	Unidade	12,000000	849,800	10.197,60
8	0007997 - PNEU NOVO - 235/75 R.17.5 – TL 143/141L 16L – DIR.	WESTLAKE	Unidade	84,000000	905,000	76.020,00
9	0007998 - PNEU NOVO - 215/75 R.17.5-TL 126/124M 12L – DIR.	WESTLAKE	Unidade	42,000000	774,500	32.529,00
11	0008000 - PNEU NOVO - 1000/20 – TT 146/143J – 16L - DIR	WESTLAKE	Unidade	76,000000	1.552,000	117.952,00
12	0008001 - PNEU NOVO - 1000/20 RADIAL –TT 146/143J –16L- DIR	MAGNUM	Unidade	18,000000	1.950,000	35.100,00
13	0003602 - PNEU NOVO - 275/80 R22.5	MAGNUM	Unidade	24,000000	1.439,500	34.548,00
14	0003606 - PNEU NOVO - 19.5L-24	AFT	Unidade	18,000000	2.884,000	51.912,00
T O T A L						398.327,60

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$ 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 8. fraudar a licitação;
 - 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 11 de setembro de 2025.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Pneus Shop LTDA
CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES
CPF Nº 092.882.523-04
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:38DD9827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV - CNPJ: 19.691.803/0001-68.

OBJETIVO:
OBTEN PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
Item	Descrição	UND.	QUANT.
01	Adaptador bluetooth, modelo Plug & Play, Interface USB 2.0 ou superior; versão Bluetooth 5.0 ou superior (retrocompatível); alcance mínimo de 10m; compatível com Windows, Linux e macOS.	Unidade	5
02	Adaptador Tomada padrão antigo/novo.	Unidade	3
03	Assistente Virtual com Alto-falante Inteligente integrado; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; comandos por voz em português; compatível com aplicativos de automação residencial; alimentação bivolt.	Unidade	1
04	Cabo de par trançado, categoria 5e; comprimento 10 metros; conectorização padrão RJ-45 macho em ambas as extremidades; velocidade de transmissão até 1 Gbps; compatível com redes 10/100/1000 Mbps.	Unidade	1
05	Caixa de Som Portátil com Microfones sem Fio Potência de saída RMS: mínimo 100W, Conectividade: Bluetooth 5.0 ou superior; entrada USB; entrada auxiliar (P2 3,5mm); entrada para microfone/guitarra (P10), Bateria recarregável: autonomia mínima de 8 horas de reprodução contínua, Microfones: 2 microfones sem fio inclusos, com alcance mínimo de 10 metros, controles de volume independentes para microfones. Portabilidade: alça para transporte; peso compatível com uso móvel, Alimentação: bivolt automática (110/220V).	Unidade	1
06	Cartucho de toner compatível; cor preta; rendimento mínimo de 1.500 páginas considerando cobertura de 5% em papel A4; compatível com impressoras HP LaserJet série MFP M125/M127/M201/M225 ou equivalentes.	Unidade	10
07	Conector RJ-45 categoria 5; material em policarbonato transparente de alta resistência; contatos metálicos banhados a ouro (mínimo 50µ) para melhor condução e durabilidade; compatível com cabos UTP Cat5e.	Unidade	20
08	Estabilizador Potência mínima: 500VA; tensão bivolt automática (entrada 115/220V); 4 tomadas de saída padrão NBR 14136; proteção contra surtos de tensão e sobrecarga; tempo de resposta <10ms.	Unidade	4
09	Extensão elétrica com cabo de 10 metros; seção mínima 2x1,0mm²; tensão bivolt (127/220V); no mínimo 3 tomadas padrão NBR 14136; com proteção contra sobrecarga.	Unidade	1
10	Fone de Ouvido Bluetooth com Microfone Integrado, conectividade: Bluetooth 5.0 ou superior, compatível com Android, iOS e Windows, design ergonômico: tipo gancho auricular ou similar, para fixação segura durante uso prolongado, microfone integrado para chamadas telefônicas e reuniões virtuais, autonomia de bateria: mínimo de 5 horas de reprodução contínua, estojo ou cabo de recarga incluso, conforme padrão do fabricante, Controles de reprodução e chamadas no próprio fone.	Unidade	4

11	Fragmentadora / Trituradora de papel, Capacidade mínima: 10 folhas (A4, 75g/m²); cesto de no mínimo 10L; nível de segurança P-4 ou superior.	Unidade	1
12	HD externo Capacidade 1TB; interface USB 3.0 ou superior; taxa de transferência mínima 5 Gbps; compatível com Windows, macOS e Linux; alimentação via USB.	Unidade	1
13	HD Capacidade 1TB; interface SATA III (6 Gbps); projetado para uso contínuo 24/7 em CFTV; cache mínimo 64MB; formato 3,5".	Unidade	2
14	Impressora Multifuncional Colorida, capacidade de entrada 100fl, Impressão, cópia e digitalização; tanque de tinta recarregável; resolução mínima 4800x1200 dpi; conectividade USB e Wi-Fi; compatível com Windows e macOS	Unidade	1
15	Impressora Multifuncional laser monocromática, Impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima 30 ppm; resolução mínima 1200x1200 dpi; conectividade USB e Wi-Fi; ciclo mensal mínimo 15.000 páginas.	Unidade	1
16	Caixa de som Potência RMS mínima 6W; alimentação via USB; conexão de áudio P2 (3,5mm) estéreo; resposta de frequência 100 Hz – 18 kHz	Unidade	3
17	Leitor código de barras Tecnologia CCD ou superior; conexão USB; velocidade mínima 200 leituras/s; leitura de códigos 1D; operação manual e automática, design ergonômico e suporte flexível	Unidade	1
18	Memória RAM Capacidade 4GB; tipo DDR4; frequência 2666 MHz; formato UDIMM ou SO-DIMM conforme necessidade do equipamento.	Unidade	3
19	Memória RAM Capacidade 4GB; tipo DDR4; frequência 2666 MHz; formato SO-DIMM; compatível com notebooks.	Unidade	1
20	Memória RAM Capacidade 4GB; tipo DDR3; frequência 1333 MHz; formato UDIMM ou SO-DIMM conforme necessidade do equipamento.	Unidade	1
21	Mouse com tecnologia óptica ou laser; receptor USB plug-and-play; alcance mínimo 10m; alimentação pilha AA ou AAA; design ambidestro/ergonômico.	Unidade	5
22	Pen drive Capacidade 32GB; interface USB 3.0 ou superior; leitura mínima 100 MB/s; gravação mínima 20 MB/s; compatível com Windows, macOS e Linux.	Unidade	3
23	Scanner de mesa - Alimentador automático (ADF); velocidade mínima 40 ppm; resolução óptica mínima 600 dpi; capacidade do ADF 60 folhas; conectividade: Wi-fi e USB 3.0 ou superior, Digitalização contínua, Metadados de código de barras, digitalização monocromática e colorida.	Unidade	1
24	SSD Capacidade 240GB; interface SATA III (6 Gbps); formato 2,5"; leitura mínima 500 MB/s; gravação mínima 400 MB/s.	Unidade	2
25	SSD Capacidade 256GB; interface M.2 NVMe PCIe 3.0 x4; formato 2280; velocidade mínima de leitura sequencial 1.500 MB/s; velocidade mínima de gravação sequencial 800 MB/s.	Unidade	1
26	SSD Capacidade 512GB; interface M.2 NVMe PCIe 3.0 x4; formato 2280; velocidade mínima de leitura sequencial 1.700 MB/s; velocidade mínima de gravação sequencial 950 MB/s.	Unidade	1
27	Teclado Sem fio Layout ABNT 2 (com "C"); receptor USB; alcance mínimo 10m; teclas de membrana ou similares.	Unidade	4
28	Webcam resolução mínima: Full HD (1920x1080p) a 30 fps; campo de visão mínimo 70°; microfone embutido com redução de ruído; conexão USB plug-and-play; compatível com Windows, macOS e Linux.	Unidade	3

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE 15/09/2025 ATÉ 19/09/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: ipsv.saovicente@yahoo.com.br ou ipsv.saovicente@gmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226 ou (84) 99907-2104.

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:31FF41EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº7-2025 - REMANEJAMENTO

PC NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, CENTRO - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 -
PORTARIA Nº 7, DE 01 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária nº473/2024 vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.695.609,47 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de julho, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de julho de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.695.609,47
03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					252.551,08
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				86.177,10
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	86.177,10
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				31.631,60
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	31.631,60
	2007 Contribuição á AMLAP, FERMURN E A CNM				4.406,77
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.406,77

	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação				130.335,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.021,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.668,53
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.121,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.523,83
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.216.965,28
	1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino				520.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	520.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				76.860,75
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.510,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	54.500,00
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				159.241,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	79.811,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	79.429,66
	2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				19.243,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.063,45
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				233.326,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	49.787,35
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	60.397,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	86.141,47
	2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.200,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE				54.370,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	48.370,18
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos- EJA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2027 Promoções e Eventos Culturais Comércio e Serviços				5.106,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.106,40
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				2.188,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.188,24
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	59.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				9.549,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	963,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.585,68
	2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%				45.878,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	26.968,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	18.910,95
	2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte Escolar gratuito				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					793.434,09
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				462.679,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.431,02
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	125.648,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	63.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	258.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				260.454,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.254,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	42.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.500,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				36.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	8.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					102.924,35
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV				9.513,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.513,75
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				83.975,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.265,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				9.435,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.435,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					259.360,36
	1032 Ampliação e Modernização de Cemitério				146.048,89
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	146.048,89
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras				89.963,47
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	814,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.627,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.919,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.603,03
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				23.348,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.348,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					17.289,90
	2063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura				17.289,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.089,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
12 .001 Fundo de Previdência - SOUZAPREV					25.783,56
	2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV				25.783,56
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18001111	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18001111	0001	7.783,56
13 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					10.874,94
	2070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito				260,94
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	260,94
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.614,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.614,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					8.050,62
	2100 Manut.da Sec.de Segurança Pública e Tran				8.050,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.050,62
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					8.375,28
	2081 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				8.375,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.015,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.360,00
Anexo II (Redução)					2.695.609,47
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					126.623,07
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação				126.623,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.811,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	650,70
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.539,95
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.420,80
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.055,55
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	18.668,53
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	103,03
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.642,62
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.280,69
05 .001 Sec.Munic.de Educação e Cultura					1.279.635,26
	1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				26.973,26
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	26.973,26
	1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				201.008,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.141,47

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.010,75
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.106,40
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	57.900,00
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				147.410,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	139.755,47
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	468,19
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	7.187,28
	2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				75.469,10
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	19.169,10
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.300,00
	2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE				82.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	82.200,00
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE				45.827,08
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.188,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	43.638,84
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				35.924,45
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	163,45
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	29.861,00
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				141.261,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	114.161,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	22.100,00
	2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar				13.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.800,00
	2021 Manut. das Ações do Setor do Ensino Especial				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
	2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE				14.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.600,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - CRECHE				88.561,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.019,60
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.741,84
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	46.300,00
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				86.397,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	23.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.094,37
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	3.003,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2027 Promoções e Eventos Culturais Comércio e Serviços				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				7.549,97
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.649,97
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.900,00
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				12.516,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	146,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	12.370,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				18.607,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	11.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	3.407,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.600,00
	2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%				16.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	16.000,00
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				13.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	13.180,00
	2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%				30.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	23.200,00
	2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%				148.148,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	92.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	38.048,40
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	11.600,00
	2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte Escolar gratuito				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
05 .002 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica					67.400,00
	2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE				67.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	33.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	19.100,00
06 .001 Secretaria de Saúde e Saneamento					69.604,25
	2030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde				23.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.200,00
	2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento				46.404,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16220000	0001	34.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16220000	0001	12.004,25
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					537.419,84
	1018 Reforma e Ampliação de Unidades Saude				95.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	95.400,00
	1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				52.390,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	42.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	4.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	5.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				99.824,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.148,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	51.158,09
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18,00
	2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				50.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	6.700,00
	2034 Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF				49.054,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.054,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.000,00
	2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS				150,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150,56
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				17.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.400,00
	2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				17.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.400,00
	2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	31.000,00
	2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS				64.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	13.000,00
07 .001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid					127.548,75
	1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares				55.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	55.100,00
	2055 Manut. Conselho Municipal de Assistência Social				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2097 Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação				48.948,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.948,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					253.563,13
	1022 Const. Ampl.Ref.unid.Sociol assistencial				21.234,31
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	21.234,31
	1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança				81.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	81.500,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência				53.975,60

	Social				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.784,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.510,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.915,38
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.965,60
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF				63.503,26
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	57.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.603,26
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				18.348,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.348,00
	2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				15.001,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.001,96
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					103.440,88
	1024 Melhoria no Calçamento na Principal entrada da Cidade				29.296,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.296,41
	1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.400,00
		4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17000000	0001	29.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	11.600,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras				2.503,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	456,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.557,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				20.692,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	133,36
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	95,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	463,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00
	2091 Revitalização de Aqüed Públicos				348,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	348,74
	2093 Sinalização de Ruas e Avenidas				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					17.289,90
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				17.289,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.289,90
12 .001 Fundo de Previdencia SOUZAPREV					25.783,56
	2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV				25.783,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18001111	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18001111	0001	14.650,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	18001111	0001	4.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18001111	0001	1.283,56
13 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					10.874,94
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				260,94
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	260,94
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.614,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.614,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					8.050,62
	2100 Manut.da Sec.de Segurança Pública e Tran				8.050,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	597,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.552,96
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					8.375,28
	2081 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				8.375,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.910,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	505,08
19 .001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral					60.000,00
	2004 Manut.das Ações da Controladoria Municip al				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.500,00

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:2E380479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE INSCRITOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Nº de Inscrição	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO
2.394	ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	Aux. de Serviços Gerais
2.463	ALBEANA SILVESTRE BEZERRA	Aux. de Serviços Gerais
2.455	ALZENIR BATISTA DE OLIVEIRA	Aux. de Serviços Gerais
2.447	ANCIELLY PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	Aux. de Serviços Gerais
2.414	ARETUZA DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais
2.477	CARLA NAIANE SILVA	Aux. de Serviços Gerais
2.442	CLAUDIA SUELENE DOS SANTOS	Aux. de Serviços Gerais
2.448	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	Aux. de Serviços Gerais
2.433	DULCIMAR BATISTA PEREIRA	Aux. de Serviços Gerais
2.428	ELZA CASSIANO DOS SANTOS	Aux. de Serviços Gerais
2.426	ERIVONIA SALES GOMES	Aux. de Serviços Gerais
2.446	FRANCINEIDE ARAÚJO	Aux. de Serviços Gerais
2.409	FRANCINETE BANDEIRA DE SOUSA	Aux. de Serviços Gerais
2.458	FRANCLEIDE DE ANDRADE BRAGA	Aux. de Serviços Gerais
2.398	GERSON VICTOR FERREIRA	Aux. de Serviços Gerais
2.435	GILDENE MARIA DOS SANTOS	Aux. de Serviços Gerais
2.464	GILVERLÂNIA BANDEIRA WANDERLEY	Aux. de Serviços Gerais
2.427	GISELE SILVA	Aux. de Serviços Gerais
2.479	HEITOR MONTEIRO DINIZ	Aux. de Serviços Gerais
2.452	IARA FERNANDA DE ARAÚJO	Aux. de Serviços Gerais
2.473	JAHMILLY LUCY ANDRADE SOARES	Aux. de Serviços Gerais
2.437	JANAINA MERCÊS DA CONCEIÇÃO	Aux. de Serviços Gerais
2.424	JANAINA AGNES ALBINO DA COSTA	Aux. de Serviços Gerais
2.475	JESSIA BATISTA DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais
2.405	JOÃO PEDRO ARAUJO SOARES	Aux. de Serviços Gerais
2.439	JOAQUIM SEVERINO DAS SILVA FILHO	Aux. de Serviços Gerais
2.454	JORGIANA KELLI GARCIA BATISTA	Aux. de Serviços Gerais
2.404	JOSENILMA DOS SANTOS	Aux. de Serviços Gerais
2.441	JUDSON GOMES DE ARAÚJO	Aux. de Serviços Gerais
2.443	LIDIANE ALVES MONTEIRO	Aux. de Serviços Gerais
2.480	LIEDSON FERREIRA SANTOS	Aux. de Serviços Gerais
2.482	LISANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO	Aux. de Serviços Gerais
2.421	MARCIENE MARIA FERREIRA DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais
2.417	MARIA ALICE ARAÚJO MARIZ	Aux. de Serviços Gerais
2.459	MARIA APARECIDA DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais
2.474	MARIA APARECIDA MONTEIRO	Aux. de Serviços Gerais
2.472	MARIA JOSÉ FERNANDES DE MORAIS	Aux. de Serviços Gerais
2.444	MARIZETE DANTAS DE MORAIS	Aux. de Serviços Gerais
2.462	MIRIAM CRISTINA DE JESUS	Aux. de Serviços Gerais
2.465	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	Aux. de Serviços Gerais
2.416	RICHARD ALVES SANTOS	Aux. de Serviços Gerais
2.402	ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS	Aux. de Serviços Gerais
2.400	TAMIRES ROSANI RODRIGUES SILVA	Aux. de Serviços Gerais
2.470	WALDENIRA ALVES FERREIRA BATISTA	Aux. de Serviços Gerais
2.445	WALDIRENE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	Aux. de Serviços Gerais
2.476	AIRTON BRITO DE ARAUJO FILHO	orientador social
2.420	ANA IZABEL SILVA BERNARDO	orientador social
2.412	DANIELE CRISTINA DE SOUZA SILVA	orientador social
2.485	DÁVILA VITÓRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	orientador social
2.422	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	orientador social
2.471	ERIKA DOS SANTOS SOARES	orientador social
2.466	GIRLENE PEREIRA CARDOSO	orientador social
2.481	HYLLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA	orientador social
2.478	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	orientador social
2.423	JOSEANE BATISTA DE OLIVEIRA	orientador social
2.456	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	orientador social
2.434	NAEDIA KARLA DOS SANTOS ALVES	orientador social
2.401	NATANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA	orientador social
2.391	NECI GOMES DOS SANTOS NETA	orientador social
2.430	ROSÂNGELA DANIELA DA SILVA	orientador social
2.449	VÂNIA GOMES DE ARAÚJO	orientador social
2.431	YARA VANESSA DE MELO MEDEIROS	orientador social
2.407	ELIETE ARAÚJO DE MORAIS COSTA	Merendeira
2.392	FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA	Merendeira
2.403	GILVANEUMA DA SILVA	Merendeira
2.438	IRANILDA BATISTA DE ARAÚJO	Merendeira
2.432	JANAINA PATRICIA DE ARAÚJO	Merendeira
2.461	JOYCE DA SILVA DE ARAÚJO	Merendeira
2.408	LUZINEIDE FERREIRA	Merendeira
2.440	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Merendeira
2.436	SAMILA SHIRLEY E SILVA	Merendeira
2.415	ALDAIR KENNEDY DE OLIVEIRA	Motorista

2.406	ALDENILSON MATIAS DA SILVA	Motorista
2.467	BRAIO FERREIRA DA SILVA	Motorista
2.484	CÁSSIO ANDRÉ DOS SANTOS NASCIMENTO	Motorista
2.429	EMANUEL MESSIAS DOS SANTOS	Motorista
2.396	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS	Motorista
2.457	HENRIQUE JORGE DOS SANTOS	Motorista
2.411	IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO	Motorista
2.419	JAIME BATISTA DE ARAÚJO NETO	Motorista
2.469	JAIREES SOARES BATISTA	Motorista
2.483	JÂNIO MONTEIRO MARIZ	Motorista
2.410	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA	Motorista
2.397	JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA	Motorista
2.393	JOSÉ PAULINO DA SILVA JUNIOR	Motorista
2.399	JUCIMAR NILSON DE SOUZA	Motorista
2.413	MAGNO HUMBERTO DE LUCENA	Motorista
2.450	MARCONDES LINO DOS SANTOS	Motorista
2.418	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS	Motorista
2.460	WALCIMAR BATISTA DE ARAÚJO	Motorista
2.425	WILLAMIS JOAQUIM DA SILVA	Motorista

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:50186EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

AMENA CLIMATIZACAO LTDA - C.N.P.J. nº 46.368.367/0001-63 - Endereço: Avenida OITOCENTOS - CEP: 29161389 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (27) 3441-4051					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	TELEVISOR 43 POLEGADAS Marca: MULTILASER TL066M	UND	10	1.355,54	13.555,40
TOTAL DO PROPONENTE					13.555,40

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - C.N.P.J. nº 05.490.249/0001-46 - Endereço: R JURAMENTO - CEP: 30285408 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3024-2400					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL Marca: A4 EXPOSITORES/BELFRIO BEL 200 2T 2E	UND	5	2.714,27	13.571,35
TOTAL DO PROPONENTE					13.571,35

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - C.N.P.J. nº 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CARRO DE EMERGENCIA Marca: MARCA PROPRIA	UND	2	3.250,00	6.500,00
13	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Marca: MARCA PROPRIA	UND	1	1.000,00	1.000,00
33	CAIXA DE SOM Marca: MONDIAL	UND	5	919,00	4.595,00
38	FRAGMENTADORA DE PAPEL Marca: APTECH	UND	10	1.400,00	14.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					26.095,00

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - C.N.P.J. nº 53.571.459/0001-01 - Endereço: ROD BR 423 - CEP: 55293000 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 98836-3257					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS Marca: VENANCIO BR4BF	UND	5	1.488,95	7.444,75
27	FOGÃO 6 BOCAS Marca: VENANCIO BR6BF	UND	10	1.160,39	11.603,90
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Marca: JL COLOMBO	UND	5	618,87	3.094,35
TOTAL DO PROPONENTE					22.143,00

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - C.N.P.J. nº 38.408.899/0001-59 - Endereço: Rua Graça Aranha - CEP: 83321020 - UF: PR - Município: Pinhais - Telefone: (41) 3667-9820					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO Marca: HAWKMED/HAWKMED HK-100II	UND	2	2.950,00	5.900,00
2	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL Marca: MEDICATE/DORJA 500L	UND	1	980,00	980,00
3	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Marca: JG MORIYA/JG MORIYA	UND	5	950,00	4.750,00
5	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Marca: MIKATOS/MIKATOS	UND	4	150,00	600,00
9	MONITOR MULTIPARÂMETROS Marca: CREATIVE/SHENZHEN	UND	2	5.100,00	10.200,00
TOTAL DO PROPONENTE					22.430,00

FRANCIELE ELETRO LTDA - C.N.P.J. nº 47.646.580/0001-52 - Endereço: R JOAO MACHADO - CEP: 89247000 - UF: SC - Município: Balneário Barra do Sul - Telefone: (47) 99983-9919					
--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	FREEZER COMUM 200 A 500 LTs Marca: EOS EFH300X	UND	5	1.850,00	9.250,00
24	GELADEIRA 330 A 380 LITROS Marca: CONSUL CRM39	UND	5	2.800,00	14.000,00
25	GELADEIRA 260 A 299 LITROS Marca: CONSUL CRA30	UND	10	2.150,00	21.500,00
28	MÁQUINA DE LAVAR Marca: MIDEA 13KG	UND	2	1.795,00	3.590,00
TOTAL DO PROPONENTE					48.340,00

G O CARVALHO LTDA - C.N.P.J. nº 27.945.733/0001-55 - Endereço: R DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99831-8534					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	AR CONDICIONADO 9.000BTS Marca: VIX	UND	20	1.969,00	39.380,00
17	AR CONDICIONADO 12.000BTS Marca: VIX	UND	30	2.188,00	65.640,00
18	AR CONDICIONADO 18.000BTS Marca: VIX	UND	15	3.000,00	45.000,00
19	AR CONDICIONADO 22.000BTS Marca: VIX	UND	15	3.810,00	57.150,00
20	AR CONDICIONADO 30.000BTS Marca: VIX	UND	7	5.500,00	38.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					245.670,00

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - C.N.P.J. nº 54.322.844/0001-88 - Endereço: R 434 - CEP: 88220000 - UF: SC - Município: Itapema - Telefone: (47) 98808-6791					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LARINGOSCÓPIO ADULTO Marca: Dyasist ad 3 lam	UND	1	649,00	649,00
6	CARDIOVERSOR Marca: Vivo cmosdrake	UND	1	17.699,00	17.699,00
TOTAL DO PROPONENTE					18.348,00

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - C.N.P.J. nº 39.346.590/0001-44 - Endereço: R DA LUZ - CEP: 86191770 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 99954-6831					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA) Marca: NEGANO ND165100ES3QTAD	UND	1	158.000,00	158.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					158.000,00

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - C.N.P.J. nº 45.579.602/0001-83 - Endereço: Rua Bruno Maia de Melo - CEP: 58059132 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 98660-6164					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BEBEDOURO/GELAGUA Marca: LIBELL L20	UND	10	662,80	6.628,00
30	LIQUIDIFICADOR COPO 1,6 CRISTAL Marca: MONDIAL L99	UND	10	138,60	1.386,00
36	VENTILADOR DE PAREDE Marca: VENTISOL PREMIUM	UND	20	213,84	4.276,80
37	VENTILADOR DE COLUNA Marca: VENTISOL PREMIUM	UND	10	330,00	3.300,00
TOTAL DO PROPONENTE					15.590,80

MEIRE RODRIGUES DA SILVA - C.N.P.J. nº 11.394.628/0001-35 - Endereço: Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer - CEP: 06402210 - UF: SP - Município: Barueri - Telefone: (11) 4552-8283					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	MICROFONE COM FIO Marca: PROBASS MIC 500	UND	5	119,00	595,00
TOTAL DO PROPONENTE					595,00

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - C.N.P.J. nº 37.653.978/0001-62 - Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99610-0035					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	MICROFONE SEM FIO Marca: COIBEU WK-MAD	UND	5	200,00	1.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					1.000,00

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - C.N.P.J. nº 51.659.136/0001-49 - Endereço: R JOSE DEEKE - CEP: 89031400 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (51) 99910-8405					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CAFETEIRA ELÉTRICA Marca: AGRATTO VETRO CAFFE 30X CEV30-02	UND	10	147,36	1.473,60
TOTAL DO PROPONENTE					1.473,60

SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. - C.N.P.J. nº 11.016.635/0001-01 - Endereço: Rua Evaristo de Antoni - CEP: 95041000 - UF: RS - Município: Caxias do Sul - Telefone: (48)98850-9946					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	LAVADORA DE ROUPAS HOPITALAR (CAPACIDADE ATE 50 KG) Marca: SUPERALIFE IND, COM,IMP DE MÁQ LTDA MEC/ LVH-50KG	UND	1	50.200,00	50.200,00
TOTAL DO PROPONENTE					50.200,00

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - C.N.P.J. nº 21.592.515/0001-06 - Endereço: Rua Rodrigues Alves - CEP: 59611060 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99665-8105					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MESA DE MAYO Marca: TUBOMED	UND	2	270,00	540,00
11	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLUMETRICO Marca: CMOS DRAKE	UND	1	24.800,00	24.800,00
12	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA Marca: TUBOMED	UND	2	1.300,00	2.600,00
TOTAL DO PROPONENTE					27.940,00

ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - C.N.P.J. nº 51.954.194/0001-03 - Endereço: AV ANITA GARIBALDI - CEP: 80540400 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 98477-0011					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Marca: DELLAMED MAXMED	UND	3	699,00	2.097,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.097,00

Triunfo Potiguar/RN, em 11 de setembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:77289D31

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

AMENA CLIMATIZACAO LTDA - C.N.P.J. nº 46.368.367/0001-63 - Endereço: Avenida OITOCENTOS - CEP: 29161389 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (27) 3441-4051					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	TELEVISOR 43 POLEGADAS Marca: MULTILASER TL066M	UND	10	1.355,54	13.555,40
TOTAL DO PROPONENTE					13.555,40

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - C.N.P.J. nº 05.490.249/0001-46 - Endereço: R JURAMENTO - CEP: 30285408 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3024-2400					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL Marca: A4 EXPOSITORES/BELFRIO BEL 200 2T 2E	UND	5	2.714,27	13.571,35
TOTAL DO PROPONENTE					13.571,35

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - C.N.P.J. nº 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CARRO DE EMERGENCIA Marca: MARCA PROPRIA	UND	2	3.250,00	6.500,00
13	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Marca: MARCA PROPRIA	UND	1	1.000,00	1.000,00
33	CAIXA DE SOM Marca: MONDIAL	UND	5	919,00	4.595,00
38	FRAGMENTADORA DE PAPEL Marca: APTECH	UND	10	1.400,00	14.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					26.095,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - C.N.P.J. nº 53.571.459/0001-01 - Endereço: ROD BR 423 - CEP: 55293000 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 98836-3257					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS Marca: VENANCIO BR4BF	UND	5	1.488,95	7.444,75
27	FOGÃO 6 BOCAS Marca: VENANCIO BR6BF	UND	10	1.160,39	11.603,90
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Marca: JL COLOMBO	UND	5	618,87	3.094,35
TOTAL DO PROPONENTE					22.143,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - C.N.P.J. nº 38.408.899/0001-59 - Endereço: Rua Graça Aranha - CEP: 83321020 - UF: PR - Município: Pinhais - Telefone: (41) 3667-9820					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO Marca: HAWKMED/HAWKMED HK-100II	UND	2	2.950,00	5.900,00
2	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL Marca: MEDICATE/DORJA 500L	UND	1	980,00	980,00
3	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Marca: JG MORIYA/JG MORIYA	UND	5	950,00	4.750,00
5	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Marca: MIKATOS/MIKATOS	UND	4	150,00	600,00
9	MONITOR MULTIPARÂMETROS Marca: CREATIVE/SHENZHEN	UND	2	5.100,00	10.200,00
TOTAL DO PROPONENTE					22.430,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

FRANCIELE ELETRO LTDA - C.N.P.J. nº 47.646.580/0001-52 - Endereço: R JOAO MACHADO - CEP: 89247000 - UF: SC - Município: Balneário Barra do Sul - Telefone: (47) 99983-9919					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	FREEZER COMUM 200 A 500 LTS Marca: EOS EFH300X	UND	5	1.850,00	9.250,00
24	GELADEIRA 330 A 380 LITROS Marca: CONSUL CRM39	UND	5	2.800,00	14.000,00
25	GELADEIRA 260 A 299 LITROS Marca: CONSUL CRA30	UND	10	2.150,00	21.500,00
28	MÁQUINA DE LAVAR Marca: MIDEA 13KG	UND	2	1.795,00	3.590,00
TOTAL DO PROPONENTE					48.340,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

G O CARVALHO LTDA - C.N.P.J. nº 27.945.733/0001-55 - Endereço: R DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99831-8534					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	AR CONDICIONADO 9.000BTS Marca: VIX	UND	20	1.969,00	39.380,00
17	AR CONDICIONADO 12.000BTS Marca: VIX	UND	30	2.188,00	65.640,00

18	AR CONDICIONADO 18.000BTS Marca: VIX	UND	15	3.000,00	45.000,00
19	AR CONDICIONADO 22.000BTS Marca: VIX	UND	15	3.810,00	57.150,00
20	AR CONDICIONADO 30.000BTS Marca: VIX	UND	7	5.500,00	38.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					245.670,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

IT APEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - C.N.P.J. nº 54.322.844/0001-88 - Endereço: R 434 - CEP: 88220000 - UF: SC - Município: Itapema - Telefone: (47) 98808-6791					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LARINGOSCÓPIO ADULTO Marca: Dyasist ad 3 lam	UND	1	649,00	649,00
6	CARDIOVERSOR Marca: Vivo cmosdrake	UND	1	17.699,00	17.699,00
TOTAL DO PROPONENTE					18.348,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - C.N.P.J. nº 39.346.590/0001-44 - Endereço: R DA LUZ - CEP: 86191770 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 99954-6831					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA) Marca: NEGANO ND165100ES3QTAD	UND	1	158.000,00	158.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					158.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - C.N.P.J. nº 45.579.602/0001-83 - Endereço: Rua Bruno Maia de Melo - CEP: 58059132 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 98660-6164					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BEBEDOURO/GELAGUA Marca: LIBELL L20	UND	10	662,80	6.628,00
30	LIQUIDIFICADOR COPO 1,6 CRISTAL Marca: MONDIAL L99	UND	10	138,60	1.386,00
36	VENTILADOR DE PAREDE Marca: VENTISOL PREMIUM	UND	20	213,84	4.276,80
37	VENTILADOR DE COLUNA Marca: VENTISOL PREMIUM	UND	10	330,00	3.300,00
TOTAL DO PROPONENTE					15.590,80

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

MEIRE RODRIGUES DA SILVA - C.N.P.J. nº 11.394.628/0001-35 - Endereço: Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer - CEP: 06402210 - UF: SP - Município: Barueri - Telefone: (11) 4552-8283					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	MICROFONE COM FIO Marca: PROBASS MIC 500	UND	5	119,00	595,00
TOTAL DO PROPONENTE					595,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - C.N.P.J. nº 37.653.978/0001-62 - Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99610-0035					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	MICROFONE SEM FIO Marca: COIBEU WK-MAD	UND	5	200,00	1.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					1.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - C.N.P.J. nº 51.659.136/0001-49 - Endereço: R JOSE DEEKE - CEP: 89031400 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (51) 99910-8405					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CAFETEIRA ELÉTRICA Marca: AGRATTO VETRO CAFFE 30X CEV30-02	UND	10	147,36	1.473,60
TOTAL DO PROPONENTE					1.473,60

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. - C.N.P.J. nº 11.016.635/0001-01 - Endereço: Rua Evaristo de Antoni - CEP: 95041000 - UF: RS - Município: Caxias do Sul - Telefone: (48)98850-9946					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	LAVADORA DE ROUPAS HOPITALAR (CAPACIDADE ATE 50 KG) Marca: SUPERALIFE IND, COM,IMP DE MÁQ LTDA MEC/ LVH-50KG	UND	1	50.200,00	50.200,00
TOTAL DO PROPONENTE					50.200,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - C.N.P.J. nº 21.592.515/0001-06 - Endereço: Rua Rodrigues Alves - CEP: 59611060 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99665-8105					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MESA DE MAYO Marca: TUBOMED	UND	2	270,00	540,00
11	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLUMETRICO Marca: CMOS DRAKE	UND	1	24.800,00	24.800,00
12	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA Marca: TUBOMED	UND	2	1.300,00	2.600,00
TOTAL DO PROPONENTE					27.940,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - C.N.P.J. nº 51.954.194/0001-03 - Endereço: AV ANITA GARIBALDI - CEP: 80540400 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 98477-0011					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Marca: DELLAMED MAXMED	UND	3	699,00	2.097,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.097,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:55244B72

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE